



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2020

OBJETO: Serviços Gráficos

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa **C&L Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.046/0001-41, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$800,00** (oitocentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5788F4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.173

LEI MUNICIPAL Nº 1.173

Institui o Dia Municipal de Adoção Animal do município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Acari/RN, o dia municipal da adoção animal a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - O dia municipal da adoção animal, que passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Acari/RN, será realizado no dia 04 de outubro.

Art. 3º - Caberá ao executivo municipal, por meio da secretaria que julgar conveniente, a coordenação e promoção de atividades inerentes ao dia municipal da adoção animal, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos filantrópicos e com pessoas físicas que se identifique com a causa animal no município.

Art. 4º - Durante a semana que antecede o dia municipal da adoção animal deverão ocorrer ações sociais, divulgação de materiais educativos virtuais ou impressos e exposição de animais para adoção.

Art. 5º - Esta Lei após aprovada e sancionada entrará em vigor a partir do ano subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 24 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E164D90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 084/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº. 001.223.554, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 785.310.634-34, na qualidade de suplente eleito e legalmente/imediatamente habilitado, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2020, para substituir a Conselheira Tutelar durante o respectivo período de férias: *Andréa Cláudia da Silva Araújo*, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro do referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal para o mês designado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:397D8B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL nº 1.215, DE 29 DE SETEMBRO de 2020.

Dispõe sobre a criação de cargos Temporários para enfrentamento ao COVID-19 no Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município os seguintes cargos temporários:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
Assistente Social	01	30 HORAS	1.200,00
Psicólogo (a)	01	30 HORAS	1.200,00
Psicopedagogo	01	30 HORAS	1.200,00
Nutricionista	01	30 HORAS	1.200,00
Técnicos de Nível Médio	03	40 HORAS	1.045,00

Parágrafo Primeiro – as contratações serão realizadas tendo por base o regime estatuído pelo Decreto Lei 5.442/43.

Parágrafo Segundo – Para a assunção do cargo, deverá ser apresentado a habilitação para a profissão.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 37 da Constituição Federal, em especial para atendimento junto ao Projeto Alexandria mais Protegida, sendo encerradas com o seu fechamento, não podendo ultrapassar a 1 (um) ano.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM, do fundo de enfrentamento ao COVID-19 e de recursos destinados pelo Governo Federal para tal fim.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22B93E14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL nº 1.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Unifica ruas projetadas e denomina de FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Unificar as ruas projetadas 1 e 3 denominando de “**Rua Francisco Valentim de Oliveira**”, que tem início na Rua Projetada 5, prolongamento da Rua Maria Moreira, de sentido leste/oeste até alcançar a Rua Projeta 16, sem denominação, paralela pela direita ou norte com a Rua Francisco Veríssimo de Sá e pela esquerda ou sul, com as Ruas Projetadas 11 e 9, sem denominação, ambas do loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, Alexandria-RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.213, de 12 de agosto de 2020.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7337FA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 28 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30BE885F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 28 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:19A4CD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Alexandria por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Alexandria, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Alexandria para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Alexandria;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Alexandria.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e finanças.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, pelo e-mail semcatuc@hotmail.com.

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.alexandria.rn.gov.br.

Art. 6º A Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de setembro de 2020, 198ª da Independência e 131ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:820727F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 29 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B477F68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 29 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E46AB190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 351, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0369A6E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de Outubro de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Setembro de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:11D48692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME -**
CNPJ: **28.910.694/0001-13**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 14.367,52** (catorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTRO.COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2086 – Manutenção do IGBF
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **18 de Setembro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BFAC8BEC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Endemias”, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Angicos-RN.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Poder Executivo deve promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias”, realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:00420206

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JÚLIA AMELIA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 865/2012 passa a ter a seguinte redação; Fica denominada de: "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Julia Amélia Cruz", a unidade de ensino infantil construída na Rua Flor de Angicos, Bairro Prefeita Zélia Alves, neste Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:6492128F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-043/2020 – GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A ASSINATURA DE PONTO ELETRÔNICO PARA SERVIDORES QUE ESTÃO LOTADAS NAS BARREIRAS DE COMBATE AO COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para que os servidores da secretaria Municipal de saúde realizem o ponto eletrônico prejudica o desempenho das escalas nas barreiras e consequentemente o combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a comprovação do trabalho prestado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores participantes do combate ao COVID com prestação de serviços fora das unidades de saúde a prestarem os seus pontos nos locais em que estiverem e/ou por outros meios.

Art. 2º - a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Martins/RN, 30 de Setembro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:IEBF8F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1634/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE APODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e art. 66, XII, art.91, II e § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica do Município de Apodi, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre à dívidas pública municipal;

VI - as disposições sobre às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas fiscais constante desta Lei.

§ 1º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021, são as constantes do anexo de metas fiscais desta lei, as quais terão **precedências na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.**

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública municipal, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, e o anexo conterá ainda:

I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior;

II – Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com a fixadas nos três exercícios anteriores;

III – Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 4º - Integra o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Riscos Fiscais, contendo os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

CAÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que **contribuem para atender ao objetivo de um programa**;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e o programa às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por

categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal até 30 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 97, III, da Lei Orgânica do Município de Apodi, será constituído de:

I – Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do município

II – Texto da Lei – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV – Quadros orçamentários consolidados e individualizado por entidade;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso IV deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

XI – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

XII – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

XIII – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2021 e sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 8º - Os fundos municipais, terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora central, e estas por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em plano de aplicação, representados nas planilhas de despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 10 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e

Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contatação;

II – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e

III – Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2º, art. 9º da LRF).

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 13 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 14 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo II, desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo através de lei autorizativa, poderá anular de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 22 – As transferências de recursos do Tesouro Municipal destinadas as parcerias entre as organizações da sociedade civil de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde e esportivo em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 23 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 – Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 25 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 26 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 27 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social autorizados por Lei Específica. (art. 62 da LRF).

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 28 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 29 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 30 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 31 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 33 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de **programação**.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 36 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 38 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 39 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica que autorize, poderá em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2021 ou aberto por créditos adicionais no decorrer do exercício.

Art. 41 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 42 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – redução de diárias;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 43 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, administração municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido do art. 20, inc. III e art. 22, parágrafo único, inc. V, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal **do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;**

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 44 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 45 – A verificação dos limites das despesas com pessoal, serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 – As receitas serão estimadas e discriminadas

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, fórmula de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia.

Art. 47 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita

a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 49 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

Art. 50 – Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 46, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

CAÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual, através de seus órgão da administração direta e indireta, durante o exercício de 2021, comunicando a Câmara Municipal até 30 dias após a assinatura dos respectivos.

Art. 52 – As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.247/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

peçoal e encargos sociais e

serviço da dívida

§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida nos §§ 1º e 2º do art. 17 o recurso que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 53 - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

Art. 54 - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 55 - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 57 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 167, § 2º, da Constituição Federal).

Art. 59 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, durante o exercício de 2021.

Art. 60 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 61 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 62 – Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de que trata os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão encaminhados a essa Casa Legislativa, até a data prevista para o envio do projeto de lei orçamentária anual -PLOA, para o exercício de 2021.

Art. 63 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C988104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN, CNPJ:11.424.658/0001-47 TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO E ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº29090001/2020, DE 29/09/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN, CNPJ:11.424.658/0001-47
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO E ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº29090001/2020, DE 29/09/2020
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO E ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº29090001/2020, DE 29/09/2020.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE DE APODI/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROVENIENTES DO TERMO DE DISPENSA DE Nº 29090001/2020, E DE TODOS OS ATOS DELE PROVENIENTES, NOS TERMOS DO ART.49 DA LEI 8.666/93. MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 2368, DO DIA 30/09/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:05803BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de **R\$: 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)**, ao servidor **ALYSSON FLAVIO FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 9114-6, para cobrir despesas no dia 01 de outubro de 2020, em viagem com o paciente José Leandro, residente no município de Arez, para realizar acompanhamento no IMP em Recife/PE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:478B87D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Juiz Damasceno de Menezes"

CNPJ/MF Nº 01.431.234/0001-56

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 48, Centro – CEP. 59.170-000

(USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA)

O Bel. **GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arez - RN, na forma da lei, **Faz saber** a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01 de abril de 2019, o requerimento Protocolo nº 010/2019, pelo qual a Sra. **ALZENIR CUNHA DE LIMA**, brasileira, viúva, agricultora, natural de Arez – RN, nascido no dia 05 de maio de 1951, filha de: Tobias Arcanjo da Cunha e Ana Amélia da Cunha, portadora da cédula de identidade civil nº 329.881-SSP/RN, expedida aos 17/10/2017 e inscrita no CPF/MF sob o nº 156.453.984-91, residente e domiciliada Praça Getúlio Vargas, nº 54, nesta cidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.170-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 010/2019, de 04/04/2019, do

imóvel rural, constante uma **GLEBA DE TERRA**, com os seguintes limites e dimensões: **ÁREA: 6,06 ha** (seis vírgula zero seis) hectares - Inicia-se a descrição deste perímetro ao **Norte**, partindo do P-2, de coordenadas: (N = 9.316.459,69 e E = 261.981,78), P-3, de coordenadas: (N = 9.316.307,66 e E = 262.141,93) medindo 223,13 metros; P-4, de coordenadas: (N = 9.316.108,33 e E = 262.346,11) medindo 285,41 metros; P-5, de coordenadas: (N = 9.316.003,40 e E = 264.335,00), medindo 137,64 metros, P-6, de coordenadas: (N = 9.315.803,32 e E = 262.611,38), medindo 266,59 metros, P-7, de coordenadas: (N = 9.315.627,56 e E = 262.756,80), medindo 228,08 metros, P-8, de coordenadas: (N = 9.315.270,37 e E = 262.910,56), medindo 239,93 metros, P-9, de coordenadas: (N = 9.315.270,37 e E = 263.040,03), medindo 216,11 metros, até o P-10, de coordenadas: (N = 9.315.026,65 e E = 263.201,65) medindo 293,00 metros, limitando-se com Valter Pessoa de Castro, deste, segue, limitando-se ao Norte até o P-11, de coordenadas: (N = 9.315.003,37 e E = 263.218,07), medindo 30,00 metros, limitando-se com a RN-061, deste segue, limitando-se ao Norte até o P-12, de coordenadas: (N = 9.314.868,34 e E = 263.327,01) medindo 180,00 metros, limitando-se com Valter Pessoa de Castro, deste, segue, limitando-se ao **Leste** até o P-13, de coordenadas: (N = 9.314.853,40 e E = 263.299,17), medindo 31,60 metros, limitando-se com a Lagoa Guarafiras, deste, segue, limitando-se ao **Sul** até o P-14, de coordenadas: (N = 9.314.987,00 e E = 263.189,93), medindo 173,00 metros, limitando-se com Tazia Maria da Silva Krieger, deste, segue, limitando-se ao Sul até o P-15 de coordenadas: (N = 9.315.012,27 e E = 263.172,26), medindo 30,00 metros, limitando-se com a RN-061, deste, segue, limitando-se ao Sul com o P-16, de coordenadas: (N = 9.315.264,24 e E = 263.008,91) medindo 300,28 metros, P-17, de coordenadas: (N = 9.315.440,00 e E = 262.877,93), medindo 219,80 metros, P-18, de coordenadas: (N = 9.315.788,17 e E = 262.590,25), medindo 228,64 metros, P-19, de coordenadas: (N = 9.315.992,00 e E = 262.420,93), medindo 265,57 metros, P-20, de coordenadas: (N = 9.316.095,58 e E = 262.329,42), medindo 137,59 metros, P-21, de coordenadas (N = 9.316.299,33 e E = 262.117,59), medindo 285,78 metros, até o P-1, de coordenadas (N = 9.316.444,19 e E = 261.957,88), medindo 226,30 metros, limitando-se com Tazia Maria da Silva Krieger, deste segue, limitando-se ao **Oeste** até o P-2, medindo 28,30 metros, limitando-se com Grupo Tavares de Melo, ponto inicial da descrição deste perímetro, limitando-se com Gamboa Riachão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGR, tendo com o DATUM SIRGAS 2000. Todas as coordenadas, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo devidamente assinado por: Eng. José Manaces de Souza, Técnico em Agropecuária, conforme CREA/RN nº RN20190277808, em data de 23/07/2019, bem como apresentado a Planta de Situação Atual, Escala: 1/13000 – Prancha ÚNICA – Julho/2019, com Inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais da Receita Federal do Brasil – RFB, sob o nº 1.245.368-4; todos estes integrantes da presente Ata; 2) **DA AQUISIÇÃO** - Que detém o referido imóvel de forma **mansa, pacífica e contínua**, por aquisição de sucessão hereditária, dos bens deixado por falecimento do Sr. Tobias Sales da Cunha, desde a data de 26/04/1986, que desde então detém a posse da referida área a pelo menos **33 (trinta e três) anos** ininterruptos, com declaração de concordância de todos os herdeiros, Sr. Aldo Sales da Cunha, Aluisio Sales da Cunha, Aerval Francisco da Cunha e Ailton Eloi da Cunha, datada de 19/11/2001. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias** corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Arez – RN, aos 25/09/2020.

(A) GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES

Oficial do Registro Geral de Imóveis.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:00428A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 803006/2020 da Nota Fiscal nº 1155/2020.

Protocolo nº 1.511/2020 – R\$ 2.044,94 (Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) – 16/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. Esses serviços são necessários, pois para garantir que as impressoras e a impressão rendam o máximo possível, é de essencial importância a manutenção preventiva, para evitar problemas e não atrapalhar o funcionamento das diversas impressoras instaladas nas secretarias municipais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:FD6597C3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 814005/2020 da Nota Fiscal nº 1181/2020.

Protocolo nº 1.549/2020 – R\$ 5.925,70 (Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos) – 22/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:A94BBDE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS - LTDA**, CNPJ: 24.587.883/0001-46, com sede na Rod. BR 405,2 KM3, CEP: 596000-000, Aeroporto 2-Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia - Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 8,7% (oito vírgula sete por cento) no item 04(gasolina comum), de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	QTD ADITIVADA
4	Gasolina comum	ALE	Litro	120.000	10.440

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustiveis - LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7F05D4EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2020 PROCESSO Nº. 14090001/2020**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA ME - CNPJ: 16.620.216/0001-90, LOTE 01 - ÚNICO: com o valor de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: **VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA ME - CNPJ: 16.620.216/0001-90** e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 30 de setembro de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: BB2FF343

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 PROCESSO Nº. 14090001/2020

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

LICITANTE, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA ME - CNPJ: 16.620.216/0001-90, LOTE 01 - ÚNICO: com o valor de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 30 de setembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: 74CB4202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG: 926788 AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 31/2020.

PE Nº 31/2020 - OBJETO: Segunda Chamada - Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 09/2020. ABERTURA: 07/10/2020, as 09hs, E-mail: cplboasaudern02@gmail.com. Informação: O inteiro teor do

edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador: 85B15EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 12/2020. Proc. 2.080/2020, cujo objeto e Reforma do Hospital e Maternidade DR. Januário Cicco no Município de Boa Saúde/RN - Etapas 01 e 02.

Conforme classificação abaixo:

Fornecedor	Valor. Final.	Classificação
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43 – ETAPA - 01	R\$ 243.208,72	1º Colocado
R DE PAULA CONSTRUÇÕES – CNPJ:15.805.801/0001-00. – ETAPA 02.	R\$ 232.738,37	1º Colocado

De acordo com a Lei: 8.666/93, Art. 109, está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme preconiza a legislação. Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2020.

A **COMISSÃO**

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador: 414729A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 58/2020

Reconheço a Licitação de nº000099, parte integrante do Processo nº 1549/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4 ,de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUVISETTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 32.927.307/0001-29 referente à Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a Pandemia do Coronavírus(Covid-19), pelos valores de: R\$ Item 01: QTD 500* Valor Unit: R\$ 17,00 (dezessete reais); Item 02: QTD 30 Valor Unit: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 28 de maio de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador: 55CC8C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2018. CONTRATO Nº 144**

**RESCISÃO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2018. CONTRATO Nº 144**

Pelo presente instrumento da rescisão, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Barão do Bonito, 406, Sala 01 – Várzea – Recife/PE, CEP: 50.740-080, doravante designado CONTRATADA, RESCINDI o Contrato nº 144/2019 acima especificado, oriundo do Pregão Presencial nº 21/2018, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN (ANEXO RESCISÃO AMIGÁVEL). Aplicação do art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento da rescisão do contrato — em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram. Fica eleito o Foro de Tangará/RN para dirimir as questões da presente rescisão.

Boa Saúde (RN), 30 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS
HOSPITALARES EIRELI EPP**
CNPJ/MF n. 27.600.270/0001-90

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FB8C21D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAÚDE/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAÚDE/RN em razão da

grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor econômico e produtivo do Município de BOA SAÚDE/RN durante o período da Pandemia;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste

(FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Boa Saúde/RN adota e aplica, a partir deste momento, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia da COVID-19, todas aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com as suas alterações posteriores.

Art. 2º - Permanece obrigatório, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 014, de 30 de abril de 2020, no Município de Boa Saúde/RN, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, meios de transporte público ou privado de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º - Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º - No âmbito do Município de Boa Saúde/RN, a realização da feira livre semanal, ocorrerá aos sábados, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

I- A participação na feira livre está restrita aos comerciantes da cidade de Boa Saúde/RN (zona urbana e zona rural), sendo terminantemente proibida a participação de pessoas residentes em municípios adjacentes.

II- Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19).

III- É obrigatória a utilização pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção.

IV- As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados em ambientes amplos e arejados de modo a distanciar em 02(dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.

V- É vedado qualquer tipo de venda para consumo no local.

VI- Os feirantes deverão higienizar todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

§ 1º - As bancas/barracas/pontos de comercialização poderão manter uma distância inferior aos 02 (dois) metros entre uma estrutura e outra, entretanto, entre os feirantes, a distância não pode ser desrespeitada.

§ 2º - Durante a feira livre, haverá fiscalização por parte do Município de Boa Saúde/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

§ 3º - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus, RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.

§ 4º - RECOMENDA-SE o acesso de 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo Coronavírus, sempre que possível.

§ 5º - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

§ 6º - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, podendo os fiscais do Município de Boa Saúde/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo tempo que durarem as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:8E2A2886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

PP: 34/2018. **CONTRATO:** 19/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Equilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item: 01 (R\$ 75,00). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** IVO NILSON LOPES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00. **DATA:** 30/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, José Marcelo de Araújo Bezerra.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:AF862B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E AUTORIZA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PRIVADA DE ENSINO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e no Município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Boa Saúde/RN adota e aplica as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte no Decreto nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo tempo que durarem as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:508CEE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA**

CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **19 de outubro e 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B1F2F8F2

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11hs** do dia **19 de outubro e 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:966068BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020 com início em 08 de setembro de 2020, realizado em 25 de setembro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0115/2020 - CPL.

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37 e 38 com um valor total de R\$ 22.464,03 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos);

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 18, 26, 29, 32, 35 e 36 com um valor total de R\$ 9.767,65 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2D69ADB6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Suspensão do contrato nº 002/2019 juntamente com todas as obrigações dele contraído, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**. Suspensão fundamentada no Artigo Art. 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 001/2019. Licitante: W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.018.761/0001-10. Assinatura do Aditivo: 30/09/2020.

Bom Jesus/RN, 30/09/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1F8395B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, iluminação pública e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020 com início em 19 de agosto de 2020, realizado em 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0106/2020 - CPL.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora no item 01 com um desconto de 2,0%.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EB55A8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
022/2020-REPÚBLICAÇÃO**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 022/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FLAWLER ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 15/10/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 30 de Setembro de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9B136E28

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 021/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA, referente ao SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E OU PERICULOSIDADE.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos do processo, determinando que se proceda a publicação do referido ato.

Brejinho-RN, 10 de setembro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3EF0DF17

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 022/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NJOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, referente ao SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGENCIA CULTURAL N. 1075/2020.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos do processo, determinando que se proceda a publicação do referido ato.

Brejinho-RN, 10 de setembro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0A1BBD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19 DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19 DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN 2020

Equipe De Elaboração

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

JANICLEIA VENCERLAU BARBOSA
Presidente do CMAS

Sumário

1. Apresentação
2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento
3. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos
4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda
 - 4.1 Benefícios Eventuais
 - 4.2 Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único
 - 4.3 Benefício de Prestação Continuada - BPC
 - 4.4 Renda Básica
5. Política de Comunicação da Assistência Social
6. Importância da Vigilância e principais ações no município
7. Importância da Política de Educação Permanente
8. Gestão do Trabalho
9. Campanhas de arrecadação de alimentos e outros bens junto à comunidade
10. Orçamento e Financiamento
11. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise
12. Vigência do Plano

1. Apresentação

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, que ora apresentamos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Conselho de Assistência Social pela Resolução 02/2020.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações de

sempre referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

Atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, Decreto 29.583/2020 e Decreto nº 29.600, de 08 de abril de 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

No município de Caiçara do Rio do Vento, tivemos a edição do Decreto Municipal nº 03, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas ratificações.

Por fim, nosso município tem sido referência na atuação de combate ao vírus e proteção a nossa população, necessitamos continuar essa caminhada e atuar como política pública essencial garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa política pública.

2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

Instituir um Comitê de Crise na Política de Assistência Social com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizer necessárias.

O Comitê será composto dos seguintes representantes:

ü Secretária Municipal de Assistência Social – Larissa Karem da Silva Confessor.

ü Técnica de Nível Superior – Ricarla Priscila de Lira, Psicóloga do CRAS.

ü Coordenadora do CRAS – Huana Priscila Andrade Bezerra.

ü Coordenadora do Cadastro Único – Janicleide Gonçalves Ricardo.

ü Presidente do CMAS – Janicleia Vencerlau Barbosa.

Este comitê é integrado com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal por meio do Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal Felipe Müller e Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jean Carlos de Almeida.

Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

ü Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

ü Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais, onde recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;

ü Articular junto a Secretaria de Saúde para **capacitação** dos profissionais e **disponibilização dos EPIs**, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a **vacina da gripe**, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

ü Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;

ü Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;

ü Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;

ü Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

3. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social, além de outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as **medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS**.

Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

No Art 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social **adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, quais sejam:

I - adoção de **regime de jornada em turnos de revezamento** em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco**;

III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão** nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link -<https://coronavirus.saude.gov.br/>, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - **flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, **com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;

V - **intensificar as atividades de:**

a) disseminação de **informação aos usuários** acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de **informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS** acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento **remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens** - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - **organizar a oferta** dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais **preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes**, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de **atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos**, atentando para a garantia de **sigilo e privacidade do atendimento**, ainda que se **opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;** e

VIII - **suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas**.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como **grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.**

§3º Quanto à **especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção** pelo Covid-19, recomenda-se **contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS**, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>

Desta forma, a Assistência Social no município Caiçara do Rio do Vento se organiza da seguinte forma:

ü CRAS – estarão abertos à população, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h30min à 13h00min, para atendimento emergencial e por agenda no número 3268-2303 e outro número que será divulgado a população, que está em fase de implantação;

ü Serão afastados os profissionais do grupo de risco (se estiverem doentes) ou colocados em teletrabalho;

ü O restante dos profissionais considerados aptos, se necessário será organizado revezamento das equipes por turnos; se ficar grande quantidade de profissionais em espaços pequenos, o risco de contaminação aumenta, sendo necessário revezamento e período em teletrabalho;

ü Será disponibilizado equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação do Ministério da Saúde;

ü Disponibilização de telefone central, divulgação de contato, com ligação gratuita para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;

ü Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

ü Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados a atuar em ações estratégicas deste plano, pensar ex.: campanhas, organização de alimentos e doações, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, vigilância, entre outros.

4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

4.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:

-**Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

-**Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de uma funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

-**Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

-**Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.

Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com comprovada decretação de estado de emergência, que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitorais e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período.

Neste norte e sabendo do seu compromisso, o município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma:

Concessão de Benefício Eventual por morte – Requerido ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da mesma, ou contato por meio telefônico (84) 3268-2303, e seguida da avaliação do benefício requerido, pela Equipe do Serviço Social.

Concessão de Benefício Eventual por Vulnerabilidade temporária – Será concedido as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, provocado pela pandemia do Covid-19, que estejam em situação de Extrema Pobreza e Pobreza, com base nos dados extraídos da base do Cadastro Único. Este benefício será concedido em forma de Cesta Básica as referidas famílias que estão caracterizadas no contexto em tela.

Será desburocratizado o acesso, garantindo agilidade no acesso e prontidão na oferta, desta forma, orientamos a utilização das listas de beneficiários e cadastrados no Cadastro Único, porém, cada profissional e equipe têm autonomia, podendo utilizar os instrumentos e técnicas que entender necessário.

Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico, famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade. Para tanto serão disponibilizadas as seguintes listas aos profissionais:

- Lista das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Lista das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Lista das famílias cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico;
- Listas das famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade – organizar em parceria com a Secretaria de Educação;

Os profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS e demais serviços são responsáveis pela operacionalização, observar o disposto na Lei Municipal.

Por fim, orientar que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social** os itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

4.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Setor de **Cadastro Único** funcionará mediante agendamento e priorizará as situações urgentes.

A Gestão Municipal da Assistência Social e/ou Gestor do Bolsa ou ainda técnico responsável pelo Programa Bolsa Família, devem verificar quantas são as famílias para receber o recurso e que possam junto com as lotéricas organizar o fluxo de saque, para que as famílias sejam informadas, evitando aglomeração de pessoas.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral

2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

4.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, fica adido por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

4.4 Renda Básica

O Programa Renda Básica é vinculado ao Ministério da Cidadania, e no caso dos municípios é vinculado as Secretaria de Assistência Social.

Esse Programa, é importante destacar, faz parte dos benefícios eventuais da Assistência Social. Nesse sentido os gestores e profissionais da área devem estar à frente desse processo e estarem preparados para orientar as pessoas para o acesso ao benefício.

5. Política de Comunicação da Assistência Social

Deve ser organizada a Política de Comunicação, sabemos que a população precisa ser informada sobre Corona Vírus – Covid 19, que em geral está sendo realizada pela Secretaria de Saúde dos Municípios, mas a Assistência Social pode contribuir muito, além disso, precisamos orientar a população sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social.

Importante definir:

O responsável pelas informações passadas aos meios de comunicações será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, que através das decisões tomadas em reuniões do Comitê de Crise, será dado transparência a população do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

6. Importância da Vigilância e principais ações no município

O setor de Vigilância Social nos municípios em que está instituído deverá auxiliar na produção de informação territorializada, no acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxilie na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade;

7. Importância da Política de Educação Permanente

- ü Pode providenciar as formações para os trabalhadores sobre o COVID – 19, em formato via web, com apoio da Secretaria de Saúde;
- ü Poderão ser realizadas transmissões ao vivo (lives) para que os profissionais tirem suas dúvidas;
- ü Indicar cursos disponíveis que podem ser realizados pelos profissionais;
- ü Pensar e realizar junto com o setor de Comunicação a orientação à comunidade sobre o COVID – 19;

8. Gestão do Trabalho

A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às

necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários – PCCS, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos.

Neste momento, torna-se ainda mais importante à atuação da Gestão do Trabalho, no sentido de acolher as demandas dos profissionais, identificar os desafios postos e ser auxiliar na construção de condições dignas de trabalho.

Ações que serão realizadas:

- ü Monitoramento diário dos Trabalhadores do SUAS;
- ü Orientação ao uso correto de EPI's, pelos Trabalhadores;
- ü Fornecimento de EPI's adequados ao combate ao novo coronavírus (Covid-19);
- ü Afastamento de Trabalhadores em caso de sintomas suspeitos;
- ü Colocar em teletrabalho os Trabalhadores que se enquadrem em grupo de risco, desde que apresentem atestado médico que comprove a situação;
- ü Permitir o trabalho remoto com condições adequadas e que não prejudiquem a execução dos serviços socioassistenciais.

9. Campanhas de arrecadação de alimentos e outros bens junto à comunidade

Vivemos em uma comunidade solidária, e por mais que a Assistência Social seja considerada política pública de estado, garantidora de direitos, estamos cientes das nossas limitações orçamentárias, desta forma, nada impede que façamos parceria com as entidades e a comunidade em geral para campanhas de arrecadação e alimentos, além de outros materiais essenciais.

Ações a serem organizadas e orientadas:

- ü Organizar a central de doações na Assistência Social, visto que a área conhece as famílias que precisam e podem gerenciar as doações para que cheguem em todos os usuários de forma mais efetiva; neste caso, deve-se organizar de forma criteriosa como vai funcionar, local de entrega, pessoas para trabalhar na separação e organização, organizar os alimentos por data de validade, entre outras providências.
- ü Evitar que cada entidade faça sua campanha, e se elas fizerem de forma independente, deixar claro a população que não tem participação da Prefeitura Municipal;

10. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

- ü Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- ü Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- ü Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
- ü Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social;
- ü Captar de recursos do estado e união para além dos repassados Fundo a Fundo;
- ü Participar nas lutas dos movimentos para fortalecimento e ampliação do financiamento da Assistência Social;
- ü O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização
- ü Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social,

pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

ü Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:

o adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;

o adequar a estrutura de atendimento às famílias;

o instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;

o adquirir veículos e meios de manutenção;

o fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”;

o capacitar esse pessoal; e

o elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

11. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise

Neste item apresentamos as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre a atribuição a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego e a possibilidade de contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública:

1.3. É possível atribuir a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego, temporariamente, para situações de interesse ao combate da pandemia do coronavírus (Covid-19)? Seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido. Assim, via de regra, não pode o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função. Todavia, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados. Adverte-se que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público. Contudo, se tal medida, no caso específico e concreto, for mais onerosa financeiramente ao ente público, face à peculiaridade da situação emergencial/calamitosa, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

1.1. Como proceder à contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública? Tanto a situação de emergência como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal. Consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF), a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcionalidade do interesse público, requer lei específica estabelecendo os casos de admissão. Portanto, o ente federado poderá admitir servidores temporários, diante da situação emergencial ou calamitosa, se já tiverem editado a respectiva lei local prevendo tais hipóteses como de excepcional interesse público, não sendo necessária, nesses casos, a criação de vagas e a realização de prévio processo seletivo simplificado. A lei deverá estabelecer os prazos máximos de contratação, salários, direitos e deveres, proibição ou possibilidade de prorrogação de contrato e a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função (Prejulgado 1664).

1.2. Existe alguma vedação de contratar pessoal por prazo determinado, neste ano de eleições municipais, quando a contratação se destina a atender situações de emergência e

calamidade pública? Não. A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 75, V, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, estão às relativas à contratação de pessoal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato. Contudo, a própria norma prevê ressalvas a certas situações em que a contratação é possível, como o caso da “contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo” (alínea “d” do inciso V do artigo 75). O conceito de serviço público essencial, de que trata a lei eleitoral, deve ser interpretado de maneira restritiva, exigindo que os serviços públicos a serem prestados sejam realmente inadiáveis, justamente para abarcar os casos relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para conceituar a essencialidade do serviço público, para fins do artigo 75, V, “d”, utiliza, por analogia, a regra do artigo 11, parágrafo único, da Lei da Greve (Lei n. 7.783/1989), que assim preceitua: “são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”. Nesse sentido, a título exemplificativo, o TSE reconheceu como serviço público essencial e inadiável a ocorrência de “surto de dengue” (AC n. 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves). Desse modo, a situação emergencial que se instalou, nos entes da Federação, em razão da pandemia do “coronavírus” (Covid-19), enquadra-se no conceito de serviço público essencial, porquanto coloca em perigo iminente a sobrevivência e a saúde de todos os cidadãos.

12. Vigência do Plano

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de setembro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR

Secretária Municipal de Assistência Social

JANICLEIA VENCERLAU BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:85F3E203

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 446 de 29 de abril de 2020, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para Atuação na Situação de Emergência em saúde pública da Doença Covid-19 do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de Reunião Extraordinária realizada de forma remota na presente data.

RESOLVE:

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de setembro de 2020

JANICLEIA VENCESLAU BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:B9059EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.05.0105 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 62.816,43 (sessenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:01B06D6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, não essenciais e atividades de lazer, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos, queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, demonstrou pelo membro técnico, a diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos, queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares, na reunião realizada em 10/09/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de permanecer ainda as medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal e matéria já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê súmula 38, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos novos horários e novas modalidades de funcionamento do comércio, estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada se possível para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, recomendado que respeitem a legislação trabalhista e preservem os direitos de seus colaboradores:

- §1º Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:
- I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);
 - II - farmácias e drogarias;
 - III - atendimento veterinário e pets shops;
 - IV - postos de combustíveis e lojas de conveniências;
 - V - agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;
 - VI - indústrias e similares;
 - VII - óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização;
 - VIII - oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
 - IX - serviços funerários;
 - X - estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
 - XI - serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
 - XII - salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;
 - XIII - academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
 - XIV - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
 - XV - copiadoras e gráficas;
 - XVI - assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral
 - XVII - atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

§ 2º Será proibida a formação de filas no exterior de Farmácias, supermercados e serviços não essenciais, ambos estabelecimentos devem realizar no primeiro contato ações de orientação informando a previsão de multa em caso de permanência e dispersar os clientes das filas através de colaboradores e, no caso dos supermercados utilizar de sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento.

§3º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial, devem proceder com a fixação de placas ou similares, para informar as medidas preventivas para evitar o contágio do vírus, proceder com a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies a cada 02(duas) horas.

§4º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial devem permitir a entrada de apenas 02 (duas) pessoa por família no local, que residem no mesmo domicílio, sendo permitido um acompanhante apenas para pessoas deficientes ou incapaz, que necessite de auxílio de terceiro.

§5º Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I - A disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37.8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II - Tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III - Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

IV - O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§6º As Academias voltadas para atividades físicas, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam e, orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01h30min, com uso obrigatório de máscara.

§7º É de responsabilidade do proprietário ou responsável por instituição bancária, casa lotérica, correspondentes bancários e similares, disponibilizar um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 horas, independente do fluxo de pessoas, sob pena de multa.

Art. 3º Serviços não essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, de segunda-feira à sexta-feira, pelo horário compreendido entre as 07:30h até as 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, podendo utilizar-se também das modalidades delivery e take-away, e sendo permitido o atendimento ao público.

§ 1º Aos sábados, o comércio não essencial fica autorizado a funcionar com atendimento ao público, no horário compreendido entre as 07:00h até as 12:00h, desde que respeitados os limites de distanciamento, bem como todas as medidas sanitárias descritas no §3º do presente artigo.

§ 2º São serviços não essenciais as seguintes atividades:

- I - comércios de Artigos de Festas e Bombons;
- II - papelerias, Bancas de Revistas;
- III - lojas de produtos de climatização;

IV - lojas de bicicletas e acessórios;

V - lojas de vestuário;

VI - armário e lojas de tecidos;

VII - lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

VIII - lojas de departamento e magazines;

IX - agências de Turismo;

X - lojas de Calçados;

XI - lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

XII - instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

XIII - joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;

XIV - lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, sendo obrigatório os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - Disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III - A todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 4º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios não essenciais citados no §2º do artigo 3º.

Art. 4º As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins, incluindo as situadas na praça de alimentação e os quiosques localizado na Ilha de Sant'Ana, poderão funcionar durante o dia e parte da noite, com atendimento ao público ou funcionamento interno, com horário de funcionamento limitando até as 00:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores à meia noite para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender as seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no §3º do artigo anterior):

I - Fica permitido o funcionamento de bares e congêneres, desde que respeitando o espaçamento de 2m entre as mesas, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) pessoas a cada conjunto de 01 (uma) mesa ou até 06 (seis) pessoas a cada 02 (duas) mesas, podendo exceder este quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do mesmo núcleo domiciliar;

II - Fica autorizada a venda, consumo e comercialização de bebidas alcoólicas em bares e restaurantes, a partir das quartas-feiras, onde de quarta-feira ao sábado, o funcionamento se dará até o horário limite das 00:00h, e em domingos e feriados até às 22:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores os horários limites para limpeza, organização e fechamento do local, devendo os clientes/consumidores serem advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento quanto a existência das normas restritivas.

III - Recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 00:00h.

IV - Aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

V - Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

VI - Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

VII - Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VIII - Fica autorizado a apresentação musical em bares e restaurantes, exclusivamente de sexta-feira à domingo, com no máximo 3 (três)

componentes por grupo artístico, respeitando o limite de 1,5 m entre eles;

IX - Nas sextas-feiras e sábados as apresentações musicais poderão acontecer até o horário limite das 00h00min, e nos domingos e feriados até as 22h00min;

X - Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos no expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação.

Art. 5º Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública, permanece obrigatório a utilização de máscaras de proteção, bem como e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebidas.

Art. 6º Fica permitida a realização de atividades físicas desportivas, tais como futebol em campo e society, vôlei, futevôlei, basquete e afins, em ambientes abertos, bem como em ginásios, quadras de areia existentes na Ilha de Santana, e aulas desenvolvidas por profissionais de educação física, ressaltando as atividades físicas individuais em todo município, impondo-se o cumprimento das seguintes restrições:

I - Para cada modalidade, apenas será permitido o número de atletas essenciais à partida conforme discriminado:

§ 1º Futsal, poderá contar com 20 participantes, nos quais 10 pessoas estarão jogando e 10 no banco de reservas (05 em cada banco reserva);

§ 2º Voleibol, poderá contar com 18 participantes, nos quais 12 pessoas estarão jogando e 06 no banco de reservas;

§ 3º Basquetebol, poderá contar com 20 participantes, nos quais 10 pessoas estarão jogando e 10 no banco de reservas (05 em cada banco reserva);

§ 4º Futebol de campo, poderá contar com 31 participantes, nos quais 22 pessoas estarão jogando e 10 no banco de reservas (05 em cada banco de reservas).

II – Fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades, expostos no presente artigo;

III – Disponibilizar álcool em gel a 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e após a realização das atividades físicas;

IV – Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas, exceto aos que estiverem na efetiva prática do exercício, devendo os substitutos manterem-se utilizando a proteção;

V – Aferir a temperatura de todos os atletas presentes antes do início da partida, sendo vedada a prática das atividades dos que apresentarem a temperatura corporal superior a 37,8 graus, devendo este retirar-se imediatamente do espaço;

VI – Conduzir a própria garrafa de água ou similar, sendo proibida a disponibilização de copos, descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os atletas;

VII – Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada jogo/treino;

VIII – Proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: coletes, tênis, chuteiras, meias, luvas, etc;

IX – Respeitar o distanciamento de 2m entre cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibida a permanência de torcedores ou pessoas estranhas não envolvidas na efetiva prática daquele esporte ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente;

X - Determinar que ao final da partida/horário compreendido para aquela prática, todos os atletas deixem as dependências do espaço físico onde realiza-se a prática do esporte em referência;

XI - Limitação de 1h30min por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos, devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante, sobre a obrigação de cumprimento os regramentos definidos no presente Decreto;

XII – Fica terminantemente proibida a realização de campeonatos/torneios ou de outras competições coletivas oficiais que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art.7º O funcionamento de academias destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento por um período de duração de no máximo 01h30min, além de seguir as obrigações adicionais elencadas abaixo:

I - Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário), sendo proibida a entrada simultânea;

II - Na porta de entrada deverá ter um colaborador para aferir a temperatura dos alunos e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8º

C;

III - Manter as portas internas abertas em tempo integral, permitido o uso de ventiladores;

IV – Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

V - Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os colaboradores e alunos;

VI - Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VII - Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

VIII - Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando ao aluno a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;

IX - Durante o horário de funcionamento, a academia deverá fechar de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes (NÃO RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO ALUNO HIGIENIZAR CADA EQUIPAMENTO APÓS SEU USO);

X - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;

XI - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro e fazer o mesmo com os armários;

XII - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIV - Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: sala de estar, lanchonete, etc;

XV - Sem funcionamento aos domingos e feriados;

XVI - Cada cliente só poderá frequentar os espaços da academia em apenas 01 turno por dia, com período máximo de 01:30h (caso o cliente só seja inscrito em um tipo de treino), para evitar aglomerações.

§ 1º Fica autorizada a realização de aulas coletivas, em academias e afins, permitidas em ambientes internos, mantendo a distância entre os alunos de no mínimo 02 (dois) metros entre eles, permitido inicialmente realização com apenas 50% (cinquenta por cento) dos alunos inscritos para cada modalidade.

Art. 8º Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez, limitando-se até 200 (duzentas), por vez, respeitando distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas

característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Art.9º Fica permitida as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal dos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 07:30 horas às 11:30 de 13:30 às 17:30 horas de Segunda às Sextas feiras, para serviços elencados como não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Parágrafo Único. Exclusivamente aos sábados, fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo pelo horário matutino, limitando-se até as 12:00h.

Art. 10 Fica autorizada a realização da Feira Livre, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03:00h às 12:00h, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – Referente às feiras realizadas aos sábado, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 17:00 até as 01:00h, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo permitida a modificação do espaço físico após a 00h00min apenas por ordem de um responsável do Município, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - Aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados na Rua Olegário Vale e Av. Seridó.

III - Instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - Espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - Proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - Proibição de venda e consumo de bebidas alcólicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - Vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - Disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

Art. 11 As atividades do Açougue Público de Caicó/RN estão permitidas, com horário de funcionamento, de domingo à sexta, das 03:00h às 13:00h, e aos sábados, das 01:00h às 14:00h, respeitando-se o limite máximo de 15 (quinze) clientes/consumidores por vez, e 02 (dois) vendedores por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 12 As atividades desenvolvidas no interior do Mercado Público Municipal ficam autorizadas durante todo o dia, no horário compreendido entre as 07:00h até o limite das 17:00h, limitando a quantidade simultânea de pessoas/clientes em 30 (trinta) por vez, sendo permitido dois comerciantes por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 13 Ambientes que dispõem de elevador, deve ser obedecida a máxima de 03 (três) pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e

disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 14 Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas Sanitárias presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020 e não ultrapassar os 60% da capacidade do templo, sem limitação de dias para abertura, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis.

Art.15 Salões de beleza, barbearias, centros de estética, funcionários/gerentes/colaboradores de papelarias, bancas de revistas, lojas de vestuário e afins, além das medidas presentes no presente decreto no §2º do artigo 4º, ainda cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo Coronavírus presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelos salões de beleza, barbearia, centros estéticos ou similares, deverão funcionar sempre com horário previamente agendado, sendo vedado a permanência de clientes em salas de espera.

Art. 16 Será considerado aglomeração em domicílios familiares, reuniões ou conversas com mais de 20 (vinte) pessoas, contando com os residentes adultos do domicílio.

Art. 17 Fica autorizada a abertura de casas de piscinas ou clubes de serviços, aberto da Quinta-feira ao Domingo, com capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas no local, onde as liberações das piscinas dos clubes deverão ocorrer entre as 09h00min até as 16h00min.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório a assinatura do termo de responsabilidade com o cliente e prévio cadastramento na secretária de tributação.

Art. 18 Recomenda-se que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não fazem parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 19 Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, ou insistir em permanecer em filas que não são permitidas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários, responsáveis por estabelecimentos ou clientes, que insistir em descumprir o decreto, será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais se promoverem formação de fila no exterior do estabelecimento, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não quiser fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pelos órgãos fiscalizadores, Polícia Militar ou autoridade policial até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar das filas não permitidas causando aglomerações será multado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º deste artigo.

§ 7º A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de Novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

Art. 20 Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I – Qualquer estabelecimento que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

III - Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para o COVID.

§2º Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa atividades tida como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 21 Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 22 As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7CE279CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 223/2020 -SEMTHAS,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, as servidoras **LARISSA VERAS DE LIMA**, inscrita no CPF nº 081.570.684-79 e **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 069.232.574-33, para a formação da equipe do Escritório Social, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D4440ACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 051.375.324-95, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A7AED43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

O Pregoeiro do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **15 de outubro de 2020, às 09h01min (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇO**

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. O edital na íntegra está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

30 de setembro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C92B1B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RODRIGO DOS SANTOS CIRILO -
FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de hospedagem do site de notícias e dos e-mails da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim de fundamental importância para manter a transparência dos atos e a publicidade por meio do site oficial com informações acessíveis a sociedade;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, se faz necessário para divulgar as ações administrativas, contribuindo para a transparência dos atos e publicações de forma acessível à população e atendimento legal para os órgãos de controle;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis, as divulgações relativas a transparências dos atos e publicações de forma acessível;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, para o Prestador de Serviços: **RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320**, inscrito no CNPJ nº 30.685.944/0001-00, localizada na Rua Hildete Cavalcante de Freitas, 19 – Abolição, CEP: 59.612-135 – Mossoró/RN, referente ao Empenho nº 317.0001/2020,

de 16/03/2020. Nota Fiscal de Serviços nº 204.6390, datada de 21/08/2020, no valor de **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais), período de 17/08 a 16/09/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTENELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E9D7447

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO
LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagens aéreas para atender visitas técnicas no Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE sobre as obras em andamento no município;

CONSIDERANDO ser necessário discutir a continuidade destes Convênios, evitando a descontinuidade e perda de recursos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis à continuidade destes convênios, haja vista a relevância destes recursos para o município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de passagens aéreas, para o Fornecedor: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 4283 – Sala 01, Lagoa Nova, CEP: 59.075-700, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 921.0001/2020, datado em 21/09/2020. Fatura nº 0156/2020, de 21/09/2020, no valor de **R\$ 2.520,90** (dois

mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos). Dispensa de Licitação nº 034/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:683D71C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ
BARBOSA - SEMTAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho nº 128002/2020, datado em 03/02/2020, totalizando **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), referente ao Recibos nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2020.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:429130A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de material de gêneros alimentícios; material de limpeza e descartáveis.
Data da sessão: 14 de outubro de 2020. Hora: 09h00min horas.
Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br, e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 29 de setembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:E5031BF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 45

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 - DISPENSA Nº 45/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP, CNPJ: 10.250.433/0001-59, no valor de R\$419,70, (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:FE527A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 - DISPENSA Nº 46/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL RN LTDA, CNPJ: 20.306.919/0001-15, no valor de R\$2.025,00, (dois mil e vinte e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:71D82060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR EIRELI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM/RN****NOTIFICADO: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
EIRELI (CNPJ: 17.383.185/0001-63)****DO PEDIDO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, vem formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

Na data de 25 de Setembro de 2020 a empresa participante do certame Pregão Eletrônico Nº 013/2020, cujo o objeto "AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM", notificou via Ofício Nº 011/2020, em desfavor do Município de Ceará-Mirim/RN, que iria paralisar suas atividades em virtude da falta dos produtos e de recursos que possibilitem a obtenção dos mesmos. Assim, requerer-se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo NOTIFICADA, para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratar-se de possibilidade de desfazimento do presente contrato.

Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:94B53A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
063/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS -
EIRELLI.****OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.****LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2019.****VALOR DO ADITIVO: R\$ 46.844,66 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).****BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.****ASSINATURAS:***Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.**Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.*

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:18B80DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**, no dia 14 de outubro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de transporte, através de vans, com motorista e quilometragem livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 12:00h (doze horas) do dia 01/10/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5A2BDD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2020-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário-interino da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar **JOÃO MARIA DA SILVA**, portador do CPF de nº 056.893.05413, para responder interinamente pela Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, em decorrência das férias do Secretário Titular Severino Candido da Silva no período de 01/0 a 30 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras públicas.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 30 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6771BE43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2020-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário-interino da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar **MARIANE CESÁRIO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 087.788.004-20, para responder interinamente pela Secretário Municipal de Finanças e Tributação, em decorrência das férias do Secretário Titular Evilásio Medeiros Bezerra, no período de 01/0 a 30 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 30 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:37EAE907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2020

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 30/09/2020 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 016/2020, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de leite em pó integral e sem lactose, destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: WILTON DA COSTA SANTOS – itens 001 e 002 no valor total de R\$ 67.290,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A68DF9F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2020.

À empresa
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
A/C do representante legal Sr. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
RUA SERRA DAS CRUZES, Nº 7985, PITIMBU, NATAL/RN, CEP
Nº 59.068-060

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

Assunto: *Requisição de retomada das obras objeto do contrato nº 042/2020;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Claudio Marques de Macedo, vem **NOTIFICAR** a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, já qualificada no Contrato nº 042/2020 (cujo objeto constitui na execução das obras para construção de uma quadra descoberta para

Escola Municipal José Pedro de Farias na Comunidade de Cachoeira no município de Coronel Ezequiel/RN), acerca dos seguintes fatos:

A empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, foi notificada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, através da publicação do dia 09/09/2020 no Diário Oficial do Município (FEMURN) e do recebimento da notificação nº 002/2020 pelo representante legal da referida empresa o Sr. Raimundo Vieira Cardoso no dia 11/09/2020, referentes à paralisação das obras objeto do contrato nº 042/2020, para que, **noprazo de 05 (cinco) dias úteis, REINICIEM** as obras ou apresentem resposta a presente notificação, informado detalhadamente os motivos da paralisação das obras. A empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, apresentou no dia 17/09/2020 resposta a notificação nº 002/2020, dentro do prazo estabelecido contados a partir da data de recebimento da notificação no dia 11/09/2020, tendo logo em seguida encaminhado para o responsável técnico da fiscalização da referida obra do município, profissional qualificado perante o CREA. Diante da resposta da referida empresa acima citada, Responsável Técnica do município de Coronel Ezequiel a srª Elaine Gurgel Carvalho de Andrade Engenheira Civil, CREA 2101537486, vem em seu parecer técnico na conclusão de não acatar as justificativas da empresa notificada.

Ressaltamos, ainda, que tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº. 004/2019), como o Contrato nº. 042/2020 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de “executar todos os serviços com estrita e rigorosa obediência as Leis vigentes, aos termos do presente Instrumento, as instruções emanadas da Fiscalização da PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, aos documentos integrantes do presente Contrato e as normas Técnicas de Engenharia aplicáveis a espécie”. (Contrato nº. 042/2020 – Alínea “c”, Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada) (g.n)

Assim, fica a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 08 (oito) dias corridos, REINICIEM** as obras, sob pena de rescisão contratual além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, no Contrato nº. 042/2020 e no Edital de Licitação referente à execução das obras para construção de uma quadra descoberta para Escola Municipal José Pedro de Farias na Comunidade de Cachoeira no município de Coronel Ezequiel/RN.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2038A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 006/2020

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 016/2020, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de leite em pó integral e sem lactose, destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: WILTON DA COSTA SANTOS – itens 001 e 002 no valor total de R\$ 67.290,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:082A13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, constituída pela portaria 072/2019 de 04 de julho de 2019, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” da empresa **Habilitada** na licitação em referência, **realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2020, as 08:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B2A2AF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 086/2017 GP no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III, Referência “J”**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.185-3;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 cumulado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível III, Referência “J”, inscrito na matrícula n.º 130.185-3, portadora da carteira de Identidade n.º. 2008495328-9 SSP/CE e CPF/MF n.º 736.963.314-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.130-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas (seis quinquênios e gratificação de título no percentual de cinco por

cento, calculados sobre o provento básico), conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 30 de setembro de 2020.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONEL - PREV
Portaria n.º 086/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:C399FD73

CORONELPREV
PORTARIA N.º 007, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, de 18/05/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUZIA ANTONIA DE LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.217-5;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36, cumulado com o artigo 62, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **LUZIA ANTONIA DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n.º 130217-5, portadora da carteira de Identidade n.º. 926.886 SSP/RN e CPF/MF n.º 970.493.104-25, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.129-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, sete quinquênios, conforme disposições

do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 30 de setembro de 2020.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONEL - PREV
Portaria n.º 086/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:D9620487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 133-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência I, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.092.705 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.123.744-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.252-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta -PREV
Portaria N.º 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:CC790FE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 07 - A**, inscrita na matrícula n.º 346-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 07 – A, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.156.354 SSP/RN e CPF/MF n.º 736.198.924-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.253-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, sendo necessário a complementação para atingir o salário mínimo vigente, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:6E98CAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrito no CNPJ10.696.899/0001-82.**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Nota de Empenho nº 623001/2020, 630003/2020, 708001/2020, 714001/2020, 720003/2020, 721001/2020, 723002/2020, 720001/2020, 728001/2020, 804001/2020, 811004/2020, 818001/2020, 818001/2020, 824005/2020, 901001/2020, 908002/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os alunos da nossa rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 559, 560, 565, 568, 572, 576, 578, 573, 581, 585, 590, 591, 594, 599, 605, 608** liquidadas entre 30/06/2020 e 16/09/2020, totalizando um valor de **R\$ 3.859,52 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 29 de setembro 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:35FEF367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 14/10/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A82B75C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 20/10/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CBA4478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG, CONFORME SOLICITAÇÕES ORIUNDAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 21/10/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:162A5F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, EM APARTAMENTOS INDIVIDUAL, DUPLO OU TRIPLO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.10/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

VIGÊNCIA: 25/09/2020 ATÉ 24/09/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E139128C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, com o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos utilizados no Abatedouro Público Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 19/10/2020

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91FFAFA0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Currais Novos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a abertura do seguinte crédito especial:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor da dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado, nos termos do artigo anterior, será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos

Projeto/Atividade: 1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Valor da dotação antes da anulação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(-) Valor da anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor da dotação orçamentária após anulação parcial: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4CE2A86A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Denomina de Albertino Santos Goes a Rua Projetada de Nº 73, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 127/2020, de autoria do vereador Carlos Magno Correia Gomes e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Albertino Santos Goes a Rua Projetada de Nº 73, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81C87E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.595, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de José Gomes de Oliveira (Zé Neco) a Rua Projetada de Nº 74, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 128/2020, de autoria do vereador Carlos Magno Correia Gomes e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Gomes de Oliveira (Zé Neco) a Rua Projetada de Nº 74, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A93FC95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.596, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de Jomar Guilherme Bezerra Batista, a Rua Projetada de Nº 96, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 122/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Jomar Guilherme Bezerra Batista”, a Rua Projetada de Nº 96, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34E7284E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Celso Alves de Lima”, a Rua Projetada de Nº 62, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 123/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Celso Alves de Lima”, a Rua Projetada de Nº 62, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5406496E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.598, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Eustáquio Amaral de Medeiros”, a Rua Projetada de Nº 63, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 124/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Eustáquio Amaral de Medeiros”, a Rua Projetada de Nº 63, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F99AE083

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.599, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Professora Jovita Idalina da Silva Rangel”, a Rua Projetada de Nº 61, no Loteamento

Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 129/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Professora Jovita Idalina da Silva Rangel”, a Rua Projetada de Nº 61, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EA4F4F21

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.600, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “José Pereira da Silva”, a Rua Projetada de Nº 57, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 130/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Pereira da Silva”, a Rua Projetada de Nº 57, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:198F8355

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.601 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “José Abdon de Medeiros”, a Rua Projetada de Nº 56, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Abdon de Medeiros”, a Rua Projetada de Nº 56, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C29B2DB4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.602, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Manoel Silvano de Moura”, a Rua Projetada de Nº 55, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 133/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Manoel Silvano de Moura”, a Rua Projetada de Nº 55, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BAD9F36E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.603, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Braz Leôncio de Carvalho Filho”, a Rua Projetada de Nº 93, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 134/2020, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Braz Leôncio de Carvalho Filho”, a Rua Projetada de Nº 93, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BC8511ED

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.604, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Maria Adelaide Galvão”, a Rua Projetada de Nº 94, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 135/2020, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria Adelaide Galvão”, a Rua Projetada de Nº 94, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75335480

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.605, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Denomina de “Francisco Inácio dos Santos – Chico Piúba”, a Rua Projetada de Nº 70, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 137/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco Inácio dos Santos – Chico Piúba”, a Rua Projetada de Nº 70, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FDD7E920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.996, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino estadual, e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino;

CONSIDERANDO, que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

DECRETA:

Rede pública de ensino

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino de Currais Novos/RN.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), em conjunto com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), poderá estabelecer, em situações excepcionais, atividades presenciais em período distinto do fixado *ocaput*.

§2º As atividades presenciais a que alude o § 1º deste artigo poderá ser implementado de maneira individualizada em relação a cada unidade de ensino e as adequações estruturais das unidades de ensino.

§ 3º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere *ocaput* deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, que poderá ser cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 4º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental e do ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) e a criação e implementação de medidas alternativas para garantir menor desvantagem, danos, ou possíveis prejuízos aos estudantes em decorrência da suspensão das aulas presenciais.

Rede privada de ensino e instituições de ensino superior

Art. 3º Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino e nas instituições de ensino superior (IES), a partir de 5 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) adotará o plano sanitário elaborado pelo Estado do Rio Grande do Norte como medida de protocolo mínimo sanitário a ser observado pelas instituições de ensino no retorno das atividades escolares.

Parágrafo único. O cumprimento do protocolo sanitário a que alude *ocaput* deste artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino.

Disposições finais

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio de demais Secretarias Municipais, a adoção de

todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

http://diariooficial.m.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200926&id_doc=698054

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE54F19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0677, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.821/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria de Fátima Melo da Costa**, matrícula nº 2216-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de outubro 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:858860FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0678, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 11.280/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Lidiane Cirilo da Silva**, matrícula nº 30.279-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3

(três) meses referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de outubro 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F092EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0679, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.574/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Aridhianne Aparecida Severo da Silva**, matrícula nº 2709-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de outubro 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83947106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034/2020**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a exigência normativa em regulamentar o sistema de Registro de Preços, notadamente para adequação a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o Município de Equador ainda não possui regulamentação própria para essa referida modalidade, algo que se torna necessário; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, assim quanto de forma indireta que por ventura venham a ser criadas pelo Município de Equador/RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I-Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras;

II-Ata de Registro de Preços-documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para eventual e futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III-Órgão Gerenciador-órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV-Órgão Participante-órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art.2ºSerá adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I-quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III-quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria municipal, ou a programas de governo; e

IV-quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto para a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de validade da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 4º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, quando convocado, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite à inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite à inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art.5ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºO julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 6º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 20, no caso de órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 10;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - minuta do Contrato Administrativo a ser possivelmente celebrado;

XII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação das mais vantajosas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 8º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma *docaput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no *site* Oficial e imprensa oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II *docaput*, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II *docaput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II *docaput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 4º O anexo que trata o inciso II *docaput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 12. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Equador/RN é facultada a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e de outros Municípios.

Art. 21. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 22 Caberá ao Município de Equador/RN, mediante ato próprio e em caso de necessidade, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria objeto deste normativo, bem como resolver os casos omissos.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 30 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICADO a publicação da presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/09/2020

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:437D1FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A058BE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020** à empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 415.713,43 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e treze reais e quarenta e três

centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FABA38C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E70C0266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A9B7570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE do cargo Merendeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE** do cargo de **Merendeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2D95656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020**

Concede férias o servidor SR. WILEANO LEITE DE GÓIS, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. WILEANO LEITE DE GÓIS, Digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:155BA877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. SEVERINO GOMES DE LIMA no cargo Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. SEVERINO GOMES DE LIMA** do cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AF3B259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. FRANCISCA DAS DORES MENEZES do cargo Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. FRANCISCA DAS DORES MENEZES** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A403A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 198/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA do cargo Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ZENOLIA LEITE DA SILVA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB8C448E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 199/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SANDRA MARIA PEREIRA VALENTIM do cargo ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. SANDRA MARIA PEREIRA VALENTIM** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC2070E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 200/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. DIANA JANAINA DE GÓIS PINHEIRO MARINHO do cargo Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. DIANA JANAINA DE GÓIS PINHEIRO MARINHO** do cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD4C51BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 201/2020-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSIMAR BATISTA DE SOUZA no cargo Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSIMAR BATISTA DE SOUZA** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:14C6201C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0198/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2018**

PROCESSO Nº. 17050001/18 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Nono Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AVENIDA LOURIVAL DE SOUZA BARRA, na Zona Urbana da Cidade de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 15/09/2020 até 14/12/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DE3C10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADO: J. H. N. DE MELO EIRELI - ME

CNPJ: 21.597.589/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção para realizar obra no prédio onde funciona o centro de saúde Dra Fátima Salviano no Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 30.142,13 (Trinta mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:44.90.51 – Obras e instalações

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B29D8ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109079/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109079/2020

Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D0D2D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109080/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109080/2020

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 5.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F0617DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109081/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109081/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19

Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 9.982,54

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:80F9176E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020-GP/PMG**

EMENTA: Destituição da função de Assessora Especial de Governo do Município de Galinhos.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Ana Guilhermina Galvão de Assunção**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 093.064.164-74, da função de Assessora Especial de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:841A8EB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020-GP/PMG**

EMENTA:Destituição da função de Assessor Jurídico do Município de Galinhos.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Anderson Victor da Silva Costa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 066.860.314-37, da função de Assessor Jurídico do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:524CAD11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020-GP/PMG**

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º – a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **Ana Guilhermina Galvão de Assunção**, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5857150D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020-GP/PMG**

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º – a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **Ana Guilhermina Galvão de Assunção**, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:40D64D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020-GP/PMG**

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º – a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **Ana Guilhermina Galvão de Assunção**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9D848979

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$469.866,31 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 469.866,31

Por Abertura de Crédito

02 70 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

680 10.305.0022.2061.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19 169.366,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 012
1 Recursos do Exercício Corrente
290 001 COVID-19

682 10.305.0022.2061.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19 200.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 012
1 Recursos do Exercício Corrente
290 001 COVID-19

683 10.305.0022.2061.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 012
1 Recursos do Exercício Corrente
290 001 COVID-19

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 2020.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:643AD677**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADO:** IM Engenharia Ltda/CNPJ:07.188.930/0001-60.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 24,79%(vinte e quatro, setenta e nove por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$41.870,85(quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2020.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B03F00B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e: Considerando que foi realizado o Pregão Presencial – SRP sob o número 051/2019, que objetiva o registro de preços para futura contratação de uma empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento e transporte de resíduos e destinação final dos resíduos produzidos pelo hospital municipal e unidades básicas de saúde. Para atender as demandas do SAD - serviço de atenção domiciliar; Considerando que a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA/ inscrita no CNPJ 20.474.613/0001-78, na fase de habilitação, apresentou documentos possivelmente irregulares. Dentre os princípios que norteiam o processo de licitação encontramos o da integridade erguido atualmente pela lei da empresa limpa e oriundo do princípio constitucional da legalidade. Dito isso, constatou-se que os atestados apresentados, inicialmente, possuem inconformidades, nos termos abaixo:

A unidade indicada firmada nos atestados(tonelada) difere daquela estabelecida nas ARTs e também dos contratos firmados com a administração pública;

Os atestados foram subscritos por pessoa sem competência legal e sem chancela, por meio de laudo, elaborado de responsável técnico;

As condutas relacionadas acima atentam contra as determinações contidas nos artigos 57 e 58 da Resolução COFEA n. 1.025/2009. Portanto, diante dessas irregularidades e devido às regras que norteiam o processo licitatório, em especial, as estabelecidas no artigo 37, da CF 88; artigo 3 da Lei n. 8.666/93 e artigo 5, da Lei n. 12.846/2013

Considerando o descumprimento das cláusulas do edital;

Considerando o disposto no artigo 7º, da Lei 10.520/2002

RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO e ao mesmo tempo NOTIFICAR a empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 20.474.613/0001-78, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente **DEFESA**, a respeito dos fatos apontados, sob pena de aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 29 de Setembro 2020.

VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E6639753**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e:
- Considerando que foi realizado o Pregão Presencial – SRP sob o número 051/2019, que objetiva o registro de preços para futura contratação de uma empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento e transporte de resíduos e destinação final dos resíduos produzidos pelo hospital municipal e unidades básicas de saúde, para atender as demandas do SAD - serviço de atenção domiciliar;
- Considerando que a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 09.234.399/0001-40, apresentou documentos possivelmente irregulares:
a) A licitante apresentou Declaração de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (anexo IV), conforme item 06.02.5.1 do Edital em referência, sendo que foi apontado pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME/CNPJ: 14.104.393/0001-98 como inverídico.
b) Diante da representação formulada pela empresa concorrente, a Comissão Permanente de Licitação procede com envio da documentação referente a licitação modalidade: Pregão Presencial – SRP sob o número 051/2019, para que seja apreciada a verificação de tal denúncia.

- Considerando o descumprimento das cláusulas do edital;

- Considerando o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO e ao mesmo tempo NOTIFICAR a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **09.234.399/0001-40**, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente **DEFESA**, a respeito dos fatos apontados, sob pena de aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 29 de Setembro de 2020.

VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:160C5FAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº350/2020-GP**

Goianinha/RN, 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. GENILSON FELIX DE LIMA, sob a portaria nº 350/2020, para o Cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Setembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 30 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:165D79C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 5.540/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JADIANE BATISTA DE MIRANDA

CPF: 059.720.644-99

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial, para funcionamento da Base de Operações e Academia da Guarda Municipal.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de outubro de 2020 e término em 16 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Jadiane Batista de Miranda – Contratado.

Guimarães/RN, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C3322D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA*

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 005/2020 – SEMA Processo Administrativo: 3.805/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Saúde) Contratado (a): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Ser Declarada a Inidoneidade à empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, conforme sanção prevista no item I - Subitem i.I, inciso IV do Termo de Referência e alínea 'd' do Contrato nº 25/2020 – Clausula Decima Terceira em sua Subcláusula 13.1 todas parte do Processo Administrativo de Contratação nº 2.330/2020;

b) Aplicação de multa nos termos do item letra I, inciso II e alínea "b", do Termo de Referência - documento introdutório - do certame, a ser calculada na seguinte condição:

b.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Neste caso levando-se em conta que o valor da Autorização de Compra nº 465/2020 é de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), e se conduzindo pela aplicação o percentual de 15% (quinze por cento) conforme termos da contratação, extrai-se o quantum de R\$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), que deverá ser

convertido em título executivo em favor da Administração do município.

c) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

d.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

d.2) remeter título executivo constituído no importe de R\$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), à Secretaria de Contadoria Geral Municipal para providencia quanto a sua cobrança.

Publique-se, notifique-se

Guimarães/RN, 23 de setembro de 2020.

MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA
Secretário Municipal de Administração

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NUMERO DA ORDEM DE COMPRA NO ITEM B.1

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:494ABD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2020.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: PHOSPODINT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.451.626/0001-75, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 30 de setembro 2020.

MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:18C26B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020 – DESIGNAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

De 28 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador na unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA

Cargo: Controlador Geral
Matricula: nº. 21750
CPF nº: **008.314.984-80**

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0FFF094C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.737.759/0001-91, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº 26 – Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-290**, com valor global de R\$ 16.589,70 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3C3568E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2020

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.737.759/0001-91, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-290, sendo representada pela Senhora JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, portadora do CPF sob nº 077.050.294-64 e RG: 002.362.400 SSP/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 16.589,70 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 30 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Telegas Comercio e Serviços Hospitalar LTDA – ME

CNPJ: 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

CPF: 077.050.294-64

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0AF93A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 904001/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): C A DE FARIAS ME - CNPJ Nº: 14.115.425/0001-50

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2020 À 30/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.122.0026.2007.339030.12110000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 04/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

CLAUDELICE APOLONIA DE FARIAS

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:57009567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 929001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: G C DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 04.057.403/0001-28

OBJETO: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios que comporão a cesta básica que será destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ipanguaçu/RN em virtude do COVID-19.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 à 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$39.116,00 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais)

*FORNECEDOR: G C DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 04.057.403/0001-28

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO DANTAS DA SILVEIRA, 0, BELA VISTA, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: GENILSON CARLOS DE CARVALHO

CPF: 252.309.978-00

ITEM 1 - 3000 (TRÊS MIL) KG - "FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I- CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EM KG." - GRÃO IDEAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,38 (SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$19.140,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 2 - 3000 (TRÊS MIL) KG - ARROZ POLIDO- TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EM KG - BRILHANTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 4 - 6000 (SEIS MIL) PACOTE - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G. - NORDESTINO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,07 (UM REAL E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.420,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 12 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADE - SACO PLÁSTICO - PARA SACOLÃO COM 30KG. - S G MEDEIROS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,58 (CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM 13 - 50 (CINQUENTA) ROLO - FITA ADESIVA- PARA FECHAR SACOLÃO TIPO ROLO. - FIT PEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.244.0027.1803.339032.13120000

04.001.08.244.0027.1805.339032.13110000

04.001.08.244.0027.2099.339032.10010000

04.001.08.122.0243.0114.2073.339032000000

IPANGUAÇU/RN, 29 de setembro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Contratante, E,

GENILSON CARLOS DE CARVALHO
 Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8C841764

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 904002/2020- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJNº: 17.642.145/0001-99

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$8.444,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2020 À 30/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.122.0026.2007.339030.12110000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 04/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1DAC4BBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 904003/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JUDSON BARBOSA PEREIRA ME - CNPJNº: 33.592.176/0001-39

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2020 À 30/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.122.0026.2007.339030.12110000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 04/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JUDSON BARBOSA PEREIRA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5B93D286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA LOPES DA CUNHA -CPF nº: 378.530.074-34
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 30/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA LOPES DA CUNHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6E341C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19.08.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 19.08.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA PARA ADEQUAÇÃO DURANTE PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no inciso I da Lei 8.666/1993, referindo-se a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em favor de: MEDEIROS E HOLANDA SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 37.784.375/0001-08.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DA936DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: ÍCARO DE FRANÇA ALBUQUERQUE

CPF: 095.550.104-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 004/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13/08/2020

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:29939D03

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: PABLO RAFAEL FERREIRA RAMOS

CPF: 088.474.644-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 005/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13/08/2020

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B505B4C3

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: RAFAEL CARNEIRO DE SOUZA BARROS

CPF: 090.000.234-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 006/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13/08/2020

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E2A53B7B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: TALLES CHATEAUBRIAND DE MACÊDO

CPF: 081.336.814-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 007/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13/08/2020

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8A620B04

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465

CNPJ: 27.303.596/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 003/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 13/08/2020

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:95336750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.511.020/0001-43, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 170.170,80 e do Lote 02 no valor total de R\$ 423.540,70.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:91CDB5D1

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.245.055/0001-24, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 25.760,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4F8F1A23

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora dos os Itens 7, 8, 11, 14, 16, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 58, 60, 65, 68, 76, no valor total de R\$ 97.347,00, a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14)**, vencedora dos Itens 52, 54 e 77, no valor total de R\$ 5.145,60, a empresa **GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI (CNPJ: 32.084.616/0001-84)**, vencedora do Item 28, no valor total de R\$ 33.150,00, a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 29.007.485/0001-27)**, vencedora dos Itens 13 e 21, no valor total de R\$ 18.750,00, a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (CNPJ: 22.361.150/0001-63)**, vencedora dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 10, 15, 17, 18, 19, 24, 33, 34, 35, 50, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 73 e 75, no valor total de R\$ 42.949,40, a empresa **M. P. DA SILVA INFORMATICA (CNPJ: 34.841.986/0001-44)**, vencedora do Item 3, no valor total de R\$ 44,45, a empresa **NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME (CNPJ: 10.820.186/0001-89)**, vencedora dos Itens 47, 48, 49, 57 e 78, no valor total de R\$ 3.024,15 e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli (CNPJ: 37.084.221/0001-03)**, vencedora dos Itens 9, 12, 22, 23, 31, 32, 46, 51 e 69, no valor total de R\$ 54.696,25.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:58893C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020**

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduís e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica no município, em decorrência do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

CONSIDERANDO a tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do novo *coronavírus* no município de Janduís/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduís, com exceção de atividades esportivas coletivas.

§1º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70º;

§2º - As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º – Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* e caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º – Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata o *caput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

§3º – Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílio (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º – Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º – Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredes.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º - O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º - Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

Art. 4º – Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 15 de outubro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

Art. 5º – Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º – Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições, bem como a feira livre.

Art. 7º – Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

Art. 8º – O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduis/RN.

PARAGRAFO ÚNICO - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 9º – Fica facultado a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduis/RN, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:75A8471B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP.

Objeto:Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Critério de Julgamento:Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42- saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, da Licitação.

Data: 30 de Setembro de 2020

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1A7524BC

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN

Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42- saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, da Licitação.

Data: 30 de Setembro de 2020

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C2AB605C

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 -**

SRP, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.405.582/0001-42- saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, da Licitação.

Japi/RN, em 30 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2B1B90D5

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.405.582/0001-42- saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, da Licitação.

Japi/RN, em 30 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B99EA5DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora CELIA CRISTINA ALVES LIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **CELIA CRISTINA ALVES LIRA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/01/2020** e término aos **31/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 17 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:CD7BB930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106.2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/05/2020** e término aos **30/05/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 18 de Junho de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:C0BB1EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora JESSICA RHAYHANNE DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JESSICA RHAYHANNE DOS SANTOS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/05/2020** e término aos **30/05/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 18 de Junho de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:9E65D861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ROGERIO DE LIMA OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ROGERIO DE LIMA OLIVEIRA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/03/2020** e término aos **30/03/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de março de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F3C8CD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 185/2020**

PORTARIA Nº 185/2020-GAB

Exonera Servidor Público Municipal, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Francisca Diva Câmara**, matrícula nº 2860 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do município conforme portaria de nomeação nº 148, de 13 de junho de 2013, com fulcro no art. 37, §10, da Constituição Federal c/c o entendimento do STF externado através do RE 298856 e artigo 33, I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim de Angicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:0E001DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2020 - GP**

PORTARIA N.º 234/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF Nº 082.784.434-40, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **01/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:00CDB6AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

Às 08:01horas do dia 30/09/2020, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019, 127 de 06 de junho de 2019 e Portaria 121 de 15 de maio de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 026/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação **Deserta**, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado, mesmo com a ampla divulgação do certame, inclusive no site da Prefeitura de Jardim do Seridó. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0BC43F18**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.**

Às 08:01horas do dia 29/09/2020, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019, 127 de 06 de junho de 2019 e Portaria 121 de 15 de maio de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 027/2020, cujo objeto se refere a **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CANINA (CALAZAR), DESTINADO AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido para acontecer a cessão pública de licitação, nenhuma das empresas participantes conseguiu chegar ao valor de referência da Licitação, portanto, considerando o que versa o Art. 3 da lei 8666/1993, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Haja vista que houve várias tentativas de negociação com as empresas participantes e as mesmas declararam expressamente sua impossibilidade em atingir o valor de referência estimado, tendo a negociação tem como objetivo principal, não apenas obter um desconto adicional, mas, igualmente, oportunizar a redução do preço, em um montante que atenda ao orçamento da Administração.

Diante do exposto, a CPL declarou a Licitação **Fracassada**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:68987522**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 121/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JOANETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 736.243.064-72, matrícula nº 0353, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:33EA1259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 122/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **SILVINA DA SILVA MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 631.163.594-15, matrícula nº 0447, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4A8EBBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 127/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 048.755.864-26, matrícula nº 1389, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.III-D, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 13 de outubro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2BEB3129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 128/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.483.294-52, matrícula nº 0354, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BCD8CED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 136/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA EULÁLIA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 459.881.374-15, matrícula nº 0382, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:07F52023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 137/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.093.494-07, matrícula nº 1101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF1CAC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 138/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GILCIMAR SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 043.681.414-58, matrícula nº 1131, ocupante do cargo efetivo de Zelador – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42129505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Odontólogo Cirurgião, Técnico de Enfermagem e Agente de Combate de Controle às Endemias.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	228419-6	GURGIANE RODRIGUES GURGEL	04/04/1990
2	211392-0	LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA	06/11/1987
3	211017-0	ANA BRENA SILVA DE MIRANDA	09/08/1992
4	225241-0	LARISSA ARAÚJO LUZ DE OLIVEIRA	29/08/1992
5	226804-3	CARLA SAMILY DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1988
6	226706-0	FELIPE AMERICO MOREIRA	04/09/1991
7	227795-9	TALYTA ROSE LOPES DA SILVA	28/06/1987
8	226666-4	MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO	06/06/1994
9	205123-5	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO SOBRINHO	24/09/1990
10	223972-0	KALLYZA PEREIRA DE MEDEIROS	15/11/1984

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	213513-1	FRANCICRY S DA SILVA ALVES ANDRADE	23/11/1981
2	211157-1	DEBORA SOUZA SANTIAGO	20/08/1994
3	197930-3	CHRISTIANO ALBERTO DA SILVA	25/06/1980

Agente de Combate de Controle às Endemias (COHAB)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	213925-1	ISAQUE SAMY DE ANDRADE	09/04/1988

Agente de Combate de Controle às Endemias (GAFURINGA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	197952-3	ANDREZA RANYELLE SILVA LOPES DE OLIVEIRA	22/02/1989

Agente de Combate de Controle às Endemias (PLANALTO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	208236-8	ALISON SIDNEI FERREIRA DE ANDRADE	29/10/1996

Agente de Combate de Controle às Endemias (BOA VISTA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	198133-3	POLIANA DE BRITO SOARES	03/02/1993

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:08627F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 060708/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

Empresa: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ nº 29.007.485/0001-27

Motivo: Inexecução Total dos Pedidos

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Nesse sentido, o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou a ordem de compra nº 1917/2020 à empresa, através do e-mail j.jlicitacoes@hotmail.com, no dia 30 de julho de 2020.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra para fazer a entrega, conforme item 17.1 do edital. Passados tal prazo, não houve qualquer entrega da mercadoria.

No dia 26 de agosto de 2020, foi enviada notificação ao fornecedor sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 02 de

setembro de 2020, onde alega que a demora na entrega se dá por conta do não recebimento da ordem de compra.

No entanto, o argumento foi desconsiderado dois dias após resposta da notificação, quando a empresa entregou as mercadorias com um atraso de 16 (dezesesseis) dias.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.2, assim leciona:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

Comprovada toda a inexecução da entrega, e levando em consideração a reincidência do fornecedor, entendemos ser possível a aplicação de multa, conforme exposto acima.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de MULTA de 0,3% (três décimos por cento) sob o valor total (R\$ 6.253,00) da ordem de compra nº 1917, representando a importância de R\$18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) por dia de atraso.

Tendo em vista o atraso de 16 (dezesesseis) dias, a multa total é de R\$ 300,16 (trezentos reais e dezesseis centavos) a ser aplicada a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.007.485/0001-27.

Devendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, conforme item 16.5 do termo de referência.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 24 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7503CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 105/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)

Aos vinte e quatro dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, (24/09/2020), às 14h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder

com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao processo licitatório epigrafado. Inicialmente, o senhor presidente constatou a ausência do membro titular o senhor JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, por motivos maiores. Em face disto, fora convocada a senhora ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA, MD. Membro Suplente, a qual segue devidamente “In Fine” assinada. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 14h10min, o senhor Presidente com a consonância dos demais membros, analisaram a documentação apresentada por 13 (treze) empresas, quais sejam: 01. T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67; 02. APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03; 03. ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.060.602/0001-90; 04. AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, 05. CONTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - CNPJ Nº 30.251.160/0001-74; 06. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04; 07. CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.796.612/0001-44; 08. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; 09. D’ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04; 10. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94; 11. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.796.351/0001-43; 12. JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; e, 13. L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, todas devidamente por seus legítimos representantes nos respectivos autos processuais. Contudo, o senhor Presidente, com a anuência dos demais membros, proferiu com a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelos representantes das empresas licitantes. O senhor Presidente da CPL, a contento, verificou que a empresa T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/00067, apresentou a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, com data vencida, qual seja, de, 18/07/2020, descumprindo assim com o item 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; porém, ressalto que o instrumento assegura o seguinte: O Item 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em seu sub-item 9.1.4.1, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Porém, a priviligio do item 14. Do julgamento das propostas, e, seu sub-item, 14.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Pela ordem, a procuradora legitimada da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; em suas alegações, disse QUE: as empresas deixaram de cumprir o item 11. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES. Sub-item 11.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, revogada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, exceto as empresas, D’ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94, bem como, a declarante. O senhor Presidente e demais membros, analisaram a objeção da procuradora legitimada da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89, conforme consignado supra, e, oportunamente, entende, que a

ausência da aludida documentação na fase de credenciamento, não prejudica o trâmite lícito do certame, considerando que os representantes das empresas indicadas acima, não se fizeram presentes na aludida sessão, tendo, apenas, protocolado seus invólucros de nº 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), e, oportunamente, tendo, inclusive, apresentado os documentos citados no invólucro de nº 01 (HABILITAÇÃO), sendo assim, a Comissão, decidiu de forma unânime, pelo indeferimento das objeções pleiteadas pela eminente representante legitimada nos autos. Por fim, a Comissão, julgou todas as empresas devidamente habilitadas e aptas a participarem da segunda fase do procedimento processual, qual, seja, a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS). Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. É insofismável consignar que todo o procedimento administrativo/licitatório em comento, encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes. É de suma relevância, também, informar aos licitantes participantes do certame, que zelando pelo amplo direito da defesa, a Comissão, dar cumprimento lícito ao disposto na alínea “a” do inciso I, e § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, considera-se em curso a partir da data de publicação desta, para, caso tenha(m) interesse, impetrar com recurso no prazo tempestivo, nos termos da legislação vigente. Contudo e por fim, a Comissão, opta, em não apazarrar desde logo, data para realização da sessão de abertura, análise e julgamento das propostas, ou seja, optando de forma “SINE DIE”, considerando que deverá obedecer o que preceitua o disposto na alínea “a” do inciso I, e § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Nada mais havendo a ser tratado**, a exatamente às 17h25min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, o inteiro teor dessa ata de sessão na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, no site dessa edilidade, qual seja: www.joacamara.rn.gov.br; com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro Titular da CPL/PMJC/RN

ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA

Membro Suplente da CPL/PMJC/RN

Convocada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:DF45A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REF.,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06080001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Ref.,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06080001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou-a por descumprimento de itens de maior relevância, tendo a aludida empresa apresentada em desconformidade com os itens sob alegações de que tal decisão foi equivocada, conforme se vê adiante.

9.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

b. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL.*

c. *Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

- *Antes da análise das razões recursais, o Presidente, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, como também combinado pelo item 24.1.1 do Instrumento Convocatório.*

O citado Recurso, constante de 04 (quatro) laudas, encontra-se acostado aos autos, disponibilizado para quaisquer consulta, quais sejam interessados.

Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requer o que segue:

IH. PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

Página 1 de 8

Também o renomado Mestre Marçal Justen Filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8º ed., pág. 647 assim assevera:

“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).

”Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

I – DAS RAZÕES

Em sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO realizado em 16/09/2020, esta comissão baseando em parecer do setor de engenharia INABILITOU a ora recorrente, alegando que a mesma não cumpriu as exigências do ato convocatório no item 9.1.2, faço um breve relato da decisão dessa comissão, (não atendeu as exigências do edital no subitem 9.1.2, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste da capacidade técnica profissional e operacional. Vale ressaltar que a empresa em questão até apresentou todos os itens exigidos, tanto no operacional quanto no profissional, no entanto a CAT (atestado referente a reforma da praça dos Paulinos, em Afonso Bezerra/RN) que contempla os itens, não possui registro de atestado no CREA, por esse motivo não há correspondência favorável no anexo).

II – JUSTIFICATIVA

A recorrente respeita a decisão da CPL/JC, mas pedimos vênias para discordar, o CONFEA determina que os atestados técnico e operacional só podem ser registro juntos aos CREA’S e emissão da CAT só em nome do profissional, em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/6), se não vejamos, Sendo assim, é indispensável a exigência de comprovação do registro de tais pessoas perante o CREA, nos termos em que autoriza o art. 30, I, da Lei de Licitações.

Contudo, no que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnica - profissional devem ser registrados no CREA, conforme se depreende do Manual de Procedimentos Operacionais:

“1. Do atestado

O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

1.1. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

1.3. Recomendação

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que: o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT; o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

1.4. Fundamentação:

1.4.1. Da caracterização do atestado como documento técnico

O procedimento para o registro do atestado no Crea passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que objetiva comprovar a capacidade técnico-profissional das empresas em processos licitatórios.

Apesar do argumento de que a Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam declarados por profissional habilitado, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.

Em razão do grau cada vez maior de especificidade dos dados constantes dos atestados, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, esta declaração técnica passou a ser de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo Crea de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade e, por conseguinte, dificulta a participação no certame de empresas que não atendem aos critérios de capacitação técnico-profissional.” (Destacamos.)

Dizer que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.

Nem poderia ser diferente, uma vez que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar, segundo Marçal Justen Filho, que “a empresa, como unidade jurídica e econômica, participa anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional. Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

Ao que tudo indica, valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no seguinte sentido:

“Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserida no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)

Então, quando o objeto pretendido pela Administração conjugar parcelas afetas à engenharia, será indispensável o seu registro e habilitação, bem como do profissional, responsável perante o CREA.

Nesse caso, será possível a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional devidamente registrado naquela entidade.

Contudo, para a qualificação técnico-operacional, seguindo o entendimento exposto pelo CONFEA em seu Manual de Procedimentos Operacionais e pelo TCU no citado Acórdão, não será possível exigir o registro do atestado junto ao CREA.

Para finalizar essa comissão também questiona que a ora recorrente não apresentou em seu atestado profissional e operacional o item 6.4 da planilha orçamentária, (ITEM 6.4 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR), destacamos o item em relação e aquisição de mercadoria, não podendo esse item ser usado para inabilita a ora recorrente, em seu atestado operacional, a recorrente anexou a ART de fiscalização pela prefeitura que a emitiu (PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN).

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a RECORRENTE, a essa DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que reconsidere sua decisão anterior, declare a empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, HABILITADA.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do ART. 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do ART. 113 da supracitada Lei.

E por fim requer que a recorrente seja informada quanto à decisão tomada sobre este recurso administrativo.

N. termos

P. Deferimento.

– Em síntese, a recorrente credenciou-se no presente processo licitatório, para participar de tomada de preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório;

– Após, ocorrência da sessão de recolhimento dos envelopes, este sendo realizado sem qualquer nulidade, a administração encaminhou para o setor de engenharia para emissão de parecer;

– No parecer técnico proferido, a recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir na presente licitação, tudo isto sob o seguinte fundamento:

9.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

A empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, não atendeu as exigências do edital no subitem 9.1.2, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste da capacidade técnica profissional e operacional. Vale ressaltar que a empresa em questão até apresentou todos os itens exigidos, tanto no operacional quanto no profissional, no entanto a CAT (atestado referente a reforma da praça dos Paulinos, em Afonso Bezerra/RN), que contempla os itens, não possui registro de atestado no CREA, por esse motivo não há correspondência favorável no anexo.

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo

CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL.

c. Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Recorrente, quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, JULGA pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo os termos da decisão da Comissão, que INABILITOU a empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, por não atender as exigências editalícias na sua totalidade.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 02 – (Propostas de Preços) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis que regem o presente certame, aprazando a sessão de licitação para abertura, análise e julgamento dos envelopes de nº 02 (Proposta de Preços), para o dia **07 de outubro de 2020, às 10h00min**, a ser realizada no logradouro, sito, Rua – Jerônimo Câmara, nº 74 – Centro, neste município de João Câmara/RN. Cep: 59.550-000, convocando para tanto e ao ensejo, somente, a única empresa devidamente habilitada e apta a participar do aludido certame, qual seja, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.233.506/0001-03, com endereço comercial, sito, a Rua – Souza Pinto, 1083 – Bairro – Tirol – Natal/RN, Cep: 59.022-260.**

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13.03.2020, alterado pelo Decreto Nº 29.548, de 22.03.2020;

CONSIDERANDO que os membros da CPL se enquadram nos Incisos III e IV dos citados decretos;

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública para abertura da Proposta de Preços com a empresa HABILITADA, acima citada; faremos a abertura dos invólucros, a retirada das propostas de preços de dentro destes, onde todas serão vistas, rubricadas pela CPL e presentes, além de encaminhadas ao Setor técnico de Engenharia Civil, para análise quanto ao atendimento das normas editalícias deste certame. Após a análise e emissão de Parecer pelo setor já citado; esta CPL dará publicidade ao resultado por intermédio da Imprensa Oficial e também no site municipal para conhecimento de todos.

2 -**Caso o licitante OPTE**em se fazer presente na sessão pública para abertura da Proposta de Preços (envelope 2), DEVERÁ:

- Estar portando máscaras para seu uso pessoal;
- NÃO está em quarentena determinada pelos órgãos de saúde Estadual e Municipal;
- Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública.

Setor de Licitações/CPL do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 30 de setembro de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMAMembro Suplente da CPL/PMJC/RN
Convocada**Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:804D00C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 128/2020**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 128/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **MARCONE PEREIRA FERREIRA, CPF: 033.821.934-00, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR GERALDO FERREIRA DA SILVA INSCRITO NO CPF: 751.537.934-00, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA: LUIZ ANTÔNIO DA LUZ, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, E PERTENCE AO SENHOR MARCONE PEREIRA FERREIRA, no valor de R\$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 24 de setembro de 2020.**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:91040A82**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 128/2020**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.020/2020**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: MARCONE PEREIRA FERREIRA – CPF: 033.821.934-00

Processo nº 128/2020 - Dispensa nº 4.020/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, REFERENTE A OUTUBRO A DEZEMBRO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR GERALDO FERREIRA DA SILVA INSCRITO NO CPF: 751.537.934-00 E IDENTIDADE NÚMERO:001.178.325 O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA: LUIZ ANTÔNIO DA LUZ, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR MARCONE PEREIRA FERREIRA. VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

MARCONE PEREIRA FERREIRA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:71A57B7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 129/2020**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 129/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **ANA MARIA MARQUES DA SILVA, CPF: 405.695.514-04, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE OUTUBRO A DEZEMBRO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FELIPE MEDEIROS DO VALE INSCRITO NO CPF: 058.275.844-01, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE CÂMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 18 de setembro de 2020.**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A76F7839**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 129/2020**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.915/2020**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: ANA MARIA MARQUES DA SILVA – CPF: 405.695.514-04

Processo nº 129/2020 - Dispensa nº 3.915/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE OUTUBRO A DEZEMBRO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FELIPE MEDEIROS DO VALE INSCRITO NO CPF: 058.275.844-01 E IDENTIDADE NÚMERO:002.458.049. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE CÂMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ANA MARIA MARQUES DA SILVA. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

ANA MARIA MARQUES DA SILVA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:80F3604F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DA DISPENSA Nº 123/2020

TERMO DA DISPENSA Nº 4.211/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI – CNPJ: 08.312.084/0001-00

Processo nº 123/2020 - Dispensa nº 4.211/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITOS DO DEMUTRAN, ATENDENDOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E91D09A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL - RDC 001/2020****REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2020 – RDC**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2020 - RDC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES DE LADEIRA GRANDE, PASSAGEM DOS CABOCLOS E ASSENTAMENTO MARIA DA PAZ, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, DE ACORDO COM EDITAL E PROJETO BASICO EM ANEXO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamar.com.br ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 01/10/2020 até as 09h:00m do dia 27/10/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:15min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2020.

João Câmara/RN, em 30 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:974A82BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 344/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 344/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de acompanhar Thiago Almir Israel Bento, para ficar com seu pai que se encontra internado no hospital Wilson Rosado em Mossoró/RN., no dia 26 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFBC4B94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 071 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 na Educação, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de José da Penha/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 na Educação do Município de José da Penha/RN.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Educação e Desporto:

Francisca Anatânia Maia Bessa

II – Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Alessandra Costa Fontes Lima**Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes****Ivanaldo Gomes de Medeiros**

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Clédina de Mesquita Andrade Magalhães

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcia Luana da Silva Araújo

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Valdemara da Silva Maia Fontes

VI – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação:

Maria Noélia Nunes de Carvalho

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rayssa Maia Costa

VIII – Representante das Comissões Escolares:

Hildevânia da Silva Monte

IX – Representante da Escola da Rede Estadual:

Amexandra da Costa Fernandes Fontes

X – Representante dos professores:

Maria Luciana de Sousa

XI – Representante dos pais de alunos:

Jair Gonçalves da Silva

XII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Ana Marisa da Silva Oliveira

XIII – Representante do Conselho Tutelar.

Júlia Heloisa Maia Estevam

Art. 3º Fica a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 na Educação responsável por coordenar, orienta e/ou recomendar as discussões sobre a implantação de protocolos e documentos pedagógicos e de biossegurança que norteiem o retorno gradativo das aulas presenciais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3959B072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 018/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 019/2020,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.262-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal Maria de Lourdes, identidade nº 379.870 – 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 897.676.754-34, titular do cargo de auxiliar de enfermagem, matrículas nº 1237-8 e 1543-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de setembro de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:46862D75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: 875.141.844-49

Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 1/2

Destino: Caicó/RN

Data: 02/10/2020

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 100,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de ir pegar cartas propostas para a aquisição de material de expediente e permanente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:A44FEFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **SERGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

CPF: **472.297.305-97**

MATRÍCULA: **0087211**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar o Prefeito Municipal em viagem para Natal-RN com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Licenciamento Ambiental do Município, junto ao Idema e demais órgãos de representação no Estado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **01 de Outubro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (uma diária e meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de Setembro de 2020

.VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5B200382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, da servidora **ANA SANTANA BARROS DANTAS**, matrícula nº **4042**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A479DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de**
Administração

CPF: **012.432.244-10**

MATRÍCULA: **3086**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Ir a Natal-RN protocolar documentos junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **01 de outubro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:14DA86BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Renovação de cessão da Servidora Pública Municipal **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1678-0, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Assú-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO ofício nº 511/2020 – GP/TJRN enviado pelo Desembargador Drº João Rebouças, solicitando a renovação da cessão funcional, da servidora **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES**.

CONSIDERANDO o Convenio nº 63/2015 que ente si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO que para o regular andamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Tribunal de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da Servidora Pública Municipal, **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES** para a referida comarca, pelo período de 02 (meses) meses, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convenio nº 63/2015.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:34B57170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
20080001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, com Inscrição Estadual nº **20.249.292-3** e sede Rua Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato

representada por **Daniel Patrício Benevides**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 049.559.20604 (DETRAN/ RN) e CPF nº 089.553.114-50, residente na Rua Tiago Queiroz, 69, Planalto, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material gráfico em geral e serviços de encadernação**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3853 - BANNER 1.20x0.90	MT	140	28,45	3.983,00
18	3874 - ADEVISÃO MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	1.920	0,27	518,40
					4.501,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de Setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BA85820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
26080001/2020 - DISPENSA Nº 056/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 04.356.078/0001-02); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentaria do contrato administrativo visando a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação 1.161 – Enfretamento da Emergência COVID-19; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo; Código da Fonte: 1290- Outros Recursos Vinculados a Saúde; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Rogério de Medeiros - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:939B64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA A REABERTURA DE FORMA GRADUAL DO COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, a exemplo do disposto no artigo 23, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor em ato próprio acerca do cumprimento de determinadas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de forma a compatibiliza-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN,

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a reivindicação feita pelos proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares e similares quanto a flexibilização;

CONSIDRANDO a Recomendação de flexibilização feita pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de equilibrar a relação entre a necessária prevenção do coronavírus (COVID-19) e a continuidade da atividade econômica no Município de Jucurutu, se faz necessário adotar medidas de flexibilização.

Art. 2º. Fica autorizada flexibilização para venda e consumo no local de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares, desde que sejam adotadas e obedecidas todas as determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária, bem como as estabelecidas nesse Decreto.

Art. 3º. Os estabelecimento o comerciais citados no artigo anterior para funcionar deverão obedecer rigorosamente todas as recomendações das autoridades da vigilância sanitária, e ainda as seguintes medidas:

- I – Reduzir a quantidade de mesas e cadeiras no ambiente;
- I- Manter o limite máximo de até 4 pessoas por mesa;
- II- Padronizar distância mínima de 2m entre as mesas, mediante utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, delimitando os locais;
- III- Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- V- Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
- VI- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada utilização;
- VII- Realizar a limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
- VIII- Não realizar shows ou música ao vivo;
- IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;
- X- Obedecer ao distanciamento de 1,5 m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, para orientação dos clientes.

Art. 4º. Com exceção da feira livre realizada aos sábados, permanecem suspensas as demais atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições e congêneres.

Parágrafo Único -O disposto **nocaput** não se aplica:

- I- Às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- II- À qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação;
- III- Às capacitações necessárias aos servidores públicos municipais, observado todas as medidas de segurança e exigências dos protocolos de proteção ao COVID, tais como o uso de máscaras, aferição de temperatura dos presentes e disponibilização de álcool gel;

Art. 5º. Permanece a obrigatoriedade por parte dos estabelecimentos comerciais autorizados o funcionamento de suas atividades, de cumprir com todas as medidas estabelecidas pela Vigilância Sanitária para o combate a Covid-19, bem como as estabelecidas nesse Decreto.

Art. 6º. Permanece suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos, de recepções, salões de festas, inclusive privados, de locais de jogos de diversões (sinucas e similares).

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento devem obdecer, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especial, o seguinte:

- I – Assegurar o estabelecimento do distanciamento social mediante:
 - a) Fixação na entrada do estabelecimento comercial de meios de controle de acesso dos clientes, mediante a entrega de fichas, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para ficar encarregado do controle de acesso e da higienização das mãos dos clientes com uso de álcool gel 70%;

b) Promover e fiscalizar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento comercial, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo desnecessária a demarcação da referida distância, evitando assim aglomeração e contatos proximais;

c) Estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento, com o limite de 01 pessoa por 5m²;

d) Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;

II – Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III- Proibir a entrada no estabelecimento comercial de clientes ou de funcionários que não estejam usando máscaras de proteção;

III – Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70% para os clientes e funcionários em locais fixos, de fácil visualização e acesso;

IV – Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**);

V – Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

Art. 8º. É obrigatório o uso pela população de máscara de proteção, industrial ou caseira, para acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no âmbito do município, como também para a circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, repartições, portarias, recepções, e demais áreas comuns em condomínios.

Parágrafo Único—O descumprimento aos decretos do governo estadual e municipal, quanto a exigência do uso de máscara de proteção poderá ensejar ao infrator o pagamento de multa, podendo ainda ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art.9º. Continuam suspensas até 31/12/2020, atividades escolares presenciais de qualquer natureza no Município de Jucurutu, sendo que o funcionamento administrativo de cada instituição, se dará conforme determinação da instituição de ensino, observando as medidas e recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 10º. Quanto aos transportes coletivos deverão observar as seguintes regras:

I – Circulação de veículos com as janelas e alçapão abertos;

II – limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

III- Disponibilização pelos proprietários, de álcool gel 70% aos passageiros na entrada e na saída dos veículos de transporte;

IV- Uso obrigatório de máscara de proteção facial para motoristas, cobradores e passageiros, devendo ser disponibilizada máscara facial aos passageiros que não dispuserem para ingresso nos transportes;

V- Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

VI – Higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso III;

VII - Fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novocoronavírus(COVID-19).

Art. 11.O cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) se aplica aos donos de lojas, comerciantes, feirantes, ambulantes e população em geral, o descumprimento de qualquer das medidas de saúde aqui fixada ensejará ao infrator:

I- Aplicação das medidas administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, devendo as autoridades competentes apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na lei.

II- A possibilidade de responsabilização criminal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público,

destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa".

§ 1º Em caso do primeiro descumprimento das medidas aqui impostas, o infrator será notificado com advertência escrita;

§ 2º Em caso de reinteração do descumprimento, o infrator poderá sofrer a penalidade de suspensão do alvará de funcionamento de seu estabelecimento por 30 dias, ou até mesmo a cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

§ 3º As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais cabíveis.

Art. 12. As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:46395772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

Considerando a necessidade de adotar medidas a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão, de modo a proteger adequadamente a saúde e a vida da população jucurutuense;

Considerando que a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu diversas formas de prevenção e combate ao COVID-19, dentre elas, a quarentena, posto que a aglomeração de pessoas tanto em locais abertos quanto em fechados acelera ainda mais o crescimento do número de infectados;

Considerando a necessidade de regulamentar o modo de funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta durante o período de quarentena com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de equilibrar a relação entre a necessária prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de dar continuidade a prestação dos serviços públicos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta se faz necessário estabelecer medidas de retomadas das atividades.

Art. 2º -Fica autorizado o retorno ao funcionamento das atividades presenciais nos órgãos e repartições no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Art. 3º- As atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração

pública municipal direta e indireta devem ser precedidos de prévia autorização do chefe do poder Executivo.

Art. 4º - A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens interestaduais e internacionais, está condicionada a autorização prévia.

Art. 5º - Os servidores, empregados públicos, contratados da administração, estagiários e correlatos que, tenham tido contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19), deverão, informar logo que possível à chefia imediata o ocorrido.

Art. 6º - Aos agentes públicos citados no artigo anterior, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – Os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica.

II – Os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, desde que tal regime seja compatível com atribuições do cargo ou do emprego que exerce.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de teletrabalho especificado no inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo secretário da pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada pela Junta Médica do Município ou por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 7º - Os casos de servidores e empregados públicos, gestantes, portadores de comorbidades, com mais de 60 anos, serão analisados de forma individualizada pela chefia da pasta a que estão subordinados.

Art. 8º - Ficam os secretários municipais autorizados, quando for necessário, estabelecer para os servidores e os empregados públicos o sistema de revezamento de turno na execução de suas atividades, assegurando-se que o número de pessoas em atividade em cada turno seja suficiente para a adequada prestação do serviço público, observada a necessidade de cumprir as metas estabelecidas por cada pasta.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito de Jucurutu

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:1455668D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020

Decreto Municipal nº. 023/2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo inciso IV, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Público do Município, situado à Rua Felipe Xavier, S/N - na Comunidade de Canaú, zona rural do Município de Lagoa d'Anta/RN;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhorar da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério Público do Município visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I – Um terreno localizado à Rua Felipe Xavier, S/N – Comunidade de Canaú – zona rural do Município de Lagoa d'Anta/RN, com área de 4.892,62m (quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros vírgula sessenta e dois metros), medindo de frente 39,5011m, pelo fundo 49,5396m, do lado direito 169,8077m, do esquerdo 173,71m, com perímetro total de 432,5584m, de propriedade do senhor Lindon Johnson Bezerril, inscrito no CPF/MF sob nº 008.977.894-40.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta em anexo, e mediante Avaliação feita pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do Cemitério Público do Município de Lagoa d'Anta/RN, situado à Rua Felipe Xavier, S/N - Comunidade de Canaú – zona rural do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:1DFFA6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PROCESSO: Nº 2309202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE LIMA

CPF: 103.439.154-21

OBJETO: Contratação de profissional especializado em jornada parcial de trabalho para o recebimento do leite, onde o mesmo realiza a triagem e testes tipo (alizerol e termolactodencimetro) no centro de resfriamento do leite da Comunidade de Bom Descanso, Zona Rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:823927DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2020 - GP**

Portaria nº 0319/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2020.

“Altera Portaria nº 0309/2020, que Designa os membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0309/2020, que Nomeia os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, deste município de Lagoa Nova/RN, para o mandato compreendido no biênio 2020/2022.

Art. 2º- O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Damiana Rafaela Souza Silva

Suplente: Francisca Suelania da Silva Bezerra

Gabinete do Prefeito:

Titular: Daniel Galvão de Medeiros

Suplente: Hércules Samuel de Lima Araújo

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Paulo Henrique Romão da Silva

Suplente: Thalys Luan dos Santos Santana

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda Monica Simões do Nascimento

Suplente: Maria Ranierica Alves da Silva

Programa Estação Juventude:

Titular: Andreia de Fátima Guimarães Medeiros

Suplente: Maria das Vitórias dos Santos Cruz

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Luana Souza da Silva

Suplente: Francisco das Chagas Silvestre Júnior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Católica:

Titular: Olivia Juliana Nunes Lopes

Suplente: Mislayne Bianca de Medeiros

Igreja Evangélica:

Titular: Matheus José da Silva

Suplente: Jussara Marques dos Santos

Sindicatos Rurais e Associações Comunitárias:

Titular: Eliane da Silva Pereira

Suplente: Elayne Samila de Farias Gomes

Ensino de Nível Técnico:

Titular: Anna Clara Medeiros dos Santos

Suplente: Ennya Clara da Silva

Ensino de Nível Superior:

Titular: Janiely da Silva Souza

Suplente: Francisco Kennedy Alves Soares

Centros Educacionais (Escolas):

Titular: Isabelly Bezerra de Medeiros

Suplente: Pedro Rafael da Costa

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E029FF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020), às nove horas (9h) em primeira convocação, iniciou a assembleia às nove horas trinta minutos, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação na sala de reunião da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra situada à Rua João Bezerra Galvão, quatrocentos e cinquenta e três (453). A presidente Maria de Lourdes Miguel iniciou com a leitura da ordem do dia: 1º (primeiro): Análise e avaliação do Manual (Protocolo) Sobre Biossegurança Para Reabertura das Escolas no Contexto da COVID-19 (na área da saúde, administrativa e pedagógica) atendendo as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde); 2º (segundo): Apresentar e discutir o documento sobre a suspensão das aulas presenciais em consonância com o Decreto Estadual nº 29.989 de 18 de setembro de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte para fins de enfrentamento ao COVID-19; 3º(terceiro): Avaliar e aprovar o **Manual Sobre Biossegurança Para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19**. A presidente Maria de Lourdes Miguel passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação professora Iralice Aciole da

Silva, onde a mesma fez apresentação do Manual Sobre Biossegurança em síntese explicando a fase de elaboração, houve duas reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, composta por vários segmentos do município (Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças, Conselho Municipal de Educação, Vigilância Sanitária, Sinte/Lagoa Nova/RN, Escolas Estaduais e Privadas, representantes de pais e alunos, Psicóloga e Nutricionista com objetivo de discutir e elaborar o referido manual como documento norteador para as escolas do território do município de Lagoa Nova/RN. A mesma abordou sobre o Decreto que será publicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova. Após a discussão do referido o conselho chegou à conclusão que as escolas da rede pública de ensino continuarão com as aulas remotas, sendo concluído o ano letivo 2020 com o cumprimento da carga horária em 2021 para todos os alunos e em especial os que estão cursando os anos finais do ensino fundamental e médio, Com relação a Rede Privada de Ensino só deverá funcionar se estiver de acordo com as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), autorização da vigilância sanitária e a família assinará um termo de compromisso com a escola se responsabilizando pelo retorno do aluno na referida escola. Após apresentação, discussão e análise do Manual Sobre Biossegurança Para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19 do Município de Lagoa Nova/RN, foi colocado para o Conselho Municipal de Educação emitir parecer. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e pelos demais presentes.

Lagoa Nova/RN, vinte e três de setembro de dois mil e vinte (23/09/2020).

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52E34A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.288.569/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 25.709,91 (vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.989,51 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 30/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de setembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:23F6A29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A – ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2020, encerrando-se em 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de agosto de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C2942F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/20 - RDF - DIST. DE
PRODUTOS P/SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 880,78 (Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 01/10/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:210AC462

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/20 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 081/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 5.124,71 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver

paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 01/10/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da Apami.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2A0FFD89

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/20 - CIRUFARMA
 COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 INJETÁVEIS E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 6.158,72 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 01/10/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da Apami.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:AB17FF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 005/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus e câmara de ar destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/10/2020, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7669DE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 019/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor total: **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 553.700,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais).

Lucrécia – RN, 29 de setembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C57DA4D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor total: **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 553.700,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 29 de setembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:879585BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, que teve como licitante vencedor total: **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08** com o valor total de R\$ 553.700,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de setembro de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7D477F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.09.10.001.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinados ao Hospital Municipal Mãe Teté e Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 11 de setembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FC536FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.09.10.001.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.09.10.001.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinados ao Hospital Municipal Mãe Teté e Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.09.10.001.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, totalizando a importância de R\$ 1.650,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Major Sales/RN, em 14 de setembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:16BA7F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.10.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinados ao Hospital Municipal Mãe Teté e Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega do material e apresentação da fatura correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.196 – CUSTEIO DE DESPESA NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19 786 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 21400002 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de setembro de 2020.

ASSINANTES:
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407
– CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C0621C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.09.10.002.0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel a fim

de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 11 de setembro de 2020.

ROSÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FF332DEE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.10.002-0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales/RN, Rosália Maria da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.09.10.002-0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.09.10.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, totalizando a importância de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

Major Sales/RN, em 14 de setembro de 2020.

ROSÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Major Sales-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5E4155AF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.10.002-0002DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste

município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega do material e apresentação da fatura correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 Assistência Social – 244 Assistência Comunitária 1.299 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 13110000 – Transferências de Recursos FNAS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Rosália Maria da Silva Fernandes - CONTRATANTE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

– CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:59822379

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.09.10.003-0003DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinado às escolas da rede municipal de ensino, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 11 de setembro de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales – RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FF235451

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.10.003-0003DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.09.10.003-0003DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinado às escolas da rede municipal de ensino, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.09.10.003.00003, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluízio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros /RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:96895223

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.10.003-0003DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador sem contato de álcool em gel, destinado às escolas da rede municipal de ensino, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19 neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.09.10.003-0003DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.320,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte Reais), que será pago em única parcela, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 -

EDUCACAO 2.28 – MANUT ATIVID DA SEC
EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 170 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 160 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.11 – MANUT. ATIVID DA SEC. DE DUCAÇÃO/INFANTIL 214 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 239 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO – SAL EDUCAÇÃO 244 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407– CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6D6EA1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Assunto: Solicitação de Mudança de Nível

Requerente: Antônia Audineide Fernandes de Queiroz

Indefiro, neste momento, o requerimento de mudança de nível apresentado pela servidora Antônia Audineide Fernandes de Queiroz, vez que protocolado intempestivamente, o que faço com fundamento nos termos do Parecer Jurídico da lavra do Procurador Geral do Município, que passa a integrar o presente Despacho como anexo;

Marcelino Vieira-RN, em 30/09/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:FE73B906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 RESULTADO

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: **01.245.055/0001-24**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2020.

RIVAILTON M^a SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0E4FDA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **NATÁLIA ARAÚJO PORTELA** - matrícula nº. 6636, CPF: 070.464.954-32, ocupante do cargo de Assessor Especial – AEI na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SIMU.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C1EF811C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº. 030/2020 de 21 de outubro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Senhor **LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28/2020, 29/2020 e 30/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.os 29.794 e 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o art. 1º, inciso 'X', 'a', do Decreto Municipal nº 030/2020, que passa a conter a seguinte redação:

[...]

X – Atividades esportivas em geral:

a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes, **a partir do dia 08 de outubro de 2020.**

[...]

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal n.º 030/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de setembro de 2020.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A89F7DC9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 004.2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta de setembro de dois mil e vinte, o Município de MAXARANGUAPE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP SRP 004.2020, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamentos de proteção individual EPIS para secretaria deste município de Maxaranguape, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP SRP 004.2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP SRP 004.2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MAXARANGUAPE, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MAXARANGUAPE-RN, 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

C.N.P.J. nº 11.731.856/0001-53

Contratante

LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 22.171.182/0001-04

Contratado

LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

C.N.P.J. nº 21.930.033/0001-00

Contratado

NATAL HOSPITALAR

C.N.P.J. nº 28.091.295/0001-78

Contratado

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40

Contratado

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60

Contratado

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 07.805.649/0001-29

Contratado

RAMON F. DE OLIVEIRA ME

C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40

Contratado

PRIMASSAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

C.N.P.J. nº 34.894.720/0001-60

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MAXARANGUAPE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP SRP 004.2020.

Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à RUA DR POTY NOBREGA 1945, LAGOA NOVA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA, C.P.F. nº 587.313.504-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	MACACÃO DESCARTAVEL	UNIDADE 300.00 19,000 5.700,00

00007 MASCARA PROTETOR FACE AJUSTAVEL UNIDADE
200.00 6,000 1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 6.900,00

Empresa: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 21.930.033/0001-00, estabelecida à RUA ALBERTO SILVA, 1282, LAGOA SECA, Natal RN, (84) 99961-9521, representada neste ato pelo Sr(a). RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO, C.P.F. nº

010.268.294-10. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00012 ALCOOL EM GEL ANTSSEPTICO 70% INPM 5LT UNIDADE 200.00 32,300 6.460,00 00013 ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% INOM 5LT UNIDADE 200.00 28,950 5.790,00
00015 ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% INPM 1LT UNIDADE 5,000.00 4,590 22.950,00 VALOR TOTAL R\$ 35.200,00.

Empresa: PRIMASSAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; C.N.P.J. nº 34.894.720/0001-60, estabelecida à RUA RIO GRAMAME 7900, PITIMBU, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, C.P.F. nº 050.093.474-66. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL UNIDADE 20,000.00 0,590 11.800,00

00003 AVENTAL DE ISOLAMENTO DESCARTAVEL UNIDADE 1,000.00 4,300 4.300,00 00011 TESTA RAPIDO IGg E Igm UNIDADE 1,000.00 41,000 41.000,00
VALOR TOTAL R\$ 57.100,00.

Empresa: NATAL HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 28.091.295/0001-78, estabelecida à rua almirante tamandaré 176, lagoa nova, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE BENEDITO OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 282.241.084-49. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00009 LUVA DE PROCEDIMENTO M UNIDADE 8,000.00 0,410 3.280,00 00010 LUVA DE PROCEDIMENTO G UNIDADE 4,000.00 0,410 1.640,00
VALOR TOTAL R\$ 4.920,00.

Empresa: LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 22.171.182/0001-04, estabelecida à AV. ANTONIO BASILIO,3503 SALA 01, LAGOA NOVA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIO DE CASTRO PEREIRA, C.P.F. nº 234.008.544-68. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00005 GORRO DESCARTAVÉL UNIDADE 600.00 0,100 60,00 00014 ALCOOL EM GEL ANTSSÉPTICO 70% 1LT UNIDADE 5,000.00 6,000 30.000,00
VALOR TOTAL R\$ 30.060,00.

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME; C.N.P.J. nº 07.805.649/0001-29, estabelecida à AV. DEODORO 755, CENTRO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, C.P.F. nº 132.832.354-49. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00002 MASCARA N95 PFF2 UNIDADE 3,000.00 3,650 10.950,00
VALOR TOTAL R\$ 10.950,00.

Publicado por:

Rivaílton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:5D9F90E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRAZO CONTRARRAZÃO PE Nº 06/2020**

O Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, torna publico, prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 01/10/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 02/10/2020

às 18:00, oferecido pelas empresas: Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos Ltda. - Ltda/Eireli e TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI – ME. Ref. pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços para *Contratação* de empresa para o fornecimento de *Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos)*, em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Edino Jales e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19,

Messias Targino, 30 de setembro de 2020

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8BCE1DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2020**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 040/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2020

VALOR DE AUMENTO: R\$ 10.422,12 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 –

INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1067 – Construção,

Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros

Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Minervino Carlos Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE07C462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, o declínio de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020 continuarão em vigor, ficando SUSPENSAS, até o dia 15 de Outubro de 2020:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e

e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 5º - As atividades descritas nos arts. 3º e 4º, devem obedecer às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de Outubro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34373C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2020

OBJETO: Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 146/2020, de 31/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

VENCEDOR:

BANCO BRADESCO SA
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
VALOR TOTAL: R\$: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:918BAFEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12- VALOR TOTAL R\$: 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

Monte das Gameleiras - RN, 22 de Setembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:39E7D925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitária de Saúde, ocupado por IVANEIDE ALVES DA SILVA, Matrícula: 0011363/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 06 de Julho de 2020, cujo benefício é o de nº 1854209687.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E0B782EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **VALDENICE DO NASCIMENTO**, CPF: 850.165.514-72, ocupante do cargo de Aux. de serv. gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2020 à 29 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F799D6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **KATIA ROSEANNY SILVA VIANA**, CPF: 024.027.094-05, ocupante do cargo de Nutricionista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Outubro de 2020 à 29 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:636644DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANA LUCIA SILVA DA ROCHA RODRIGUES**, CPF: 024.782.054-75, ocupante do cargo de AG. COMUM. DE SAÚDE, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2020 à 29 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8C02118D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de Outubro de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipal nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN com público de até 300 (trezentas) pessoas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3B6C4EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTA TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTA TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2018. **Contrato nº** 2018100902. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/10/2020.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E14DB2B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 003/2018. **Contrato nº** 2018100903. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/10/2020.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7A806A7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Convite nº 001/2020 - CONVITE. **Contrato nº** 2020063002. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF. Nº 13.721.826/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/10/2020. **Dotação Orçamentária:** 425 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A4A73C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 137/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 043/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza (Complementares), destinados ao atendimento das demandas das

Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h30min do dia 14 de Outubro de 2020 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2B841140

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 956/2020**

*Define o Plano de Amortização para o Ano de 2021.
Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 12,47%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o exercício de 2021.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2021, serão exigidas a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Art. 4º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de setembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:53DF3A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2020**

OBJETO: Obra de pavimentação de diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 145.046,24. Dos atos decorrentes do

procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 30 de Setembro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:6B2EDC4B

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 100.439,50.

Paraná - RN, 24 de Setembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B0624C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
021/2019**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

Contratada: Soft Print Tecnologia LTDA - CNPJ:26.564.007/0001-20 R\$ 20.737,60 (vinte mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: 18/09/2020 a 18/09/2021.

Parazinho/RN, 18 de setembro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:37153AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 584/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:047F5646

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 585/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4BB26A4B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 586/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F60BE674

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 587/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 1202316			
DI: 058.393.024-73			
CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Resolver problemas acerca da aquisição de um equipamento administrativo na empresa Isley Fonseca Damasceno de Araújo em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:31E06760

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 278/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Luana Fabrícia Gomes			
MATRÍCULA: 121080-7			
CPF: 068.857.064-00.			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 99ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte no auditório da IV URSAP em CAICÓ/RN.			

DESTINO: CAICO/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4CFB7C75

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991:

1. Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde,
2. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas;
3. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;
4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Parelhas que caminhem no sentido de uma democracia participativa;
5. Considerando finalmente o decidido na Reunião Ordinária nº 312 realizada no dia 31 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar diretrizes, objetivos e metas dos indicadores de saúde do SISPACTO 2018, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO por 6 votos a favor, nenhum voto contra a nenhuma abstenção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 31 de Julho de 2019.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas-RN, nº 002/2019, nos termos vigentes.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5C80502F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991:

1. Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde,
2. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas;
3. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;

4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Parelhas que caminhem no sentido de uma democracia participativa;

5. Considerando finalmente o decidido na Reunião Ordinária nº 312 realizada no dia 31 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar diretrizes, objetivos e metas dos indicadores de saúde do SISPACTO 2019, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO por 6 votos a favor, nenhum voto contra a nenhuma abstenção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, de 27 de Dezembro de 2019.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas-RN, nº 010/2019, nos termos vigentes.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4C3583CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991:

1. Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde,
2. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas;
3. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;
4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Parelhas que caminhem no sentido de uma democracia participativa;
5. Considerando finalmente o decidido na Reunião Ordinária nº 327 realizada no dia 27 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com RESSALVA a Programação anual de saúde de 2019 (PAS), do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO COM RESSALVA por 6 votos a favor e nenhuma abstenção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 25 de Setembro de 2020.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas-RN, nº 011/2020, nos termos vigentes.

LUANA FABRICIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E56F43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de materiais pertinentes ao atendimento e necessidades das UBS I e II, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.795,85 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E54189F6

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de materiais pertinentes ao atendimento e necessidades das UBS I e II, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ: 02.874.539/0001-03, Rua. Leonel leite, nº 1412, Alecrim, Natal/RN – 59037-350.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.795,85 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F4424884

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ: 02.874.539/0001-03.

OBJETO: Aquisição de materiais pertinentes ao atendimento e necessidades das UBS I e II, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 2.795,85 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E29C2956

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.415.520/0003-85.

OBJETO: Aquisição de equipamento, balança eletrônica para uso no matadouro municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EBDE90DB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de equipamento, balança eletrônica para uso no matadouro municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EF2F9A5E

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamento, balança eletrônica para uso no matadouro municipal.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 09.101.** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e material permanente. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.415.520/0003-85, Rua: Doutor Horácio nº 1783, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.064-640.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:02FC1B1D

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2034** – PAB FIXO; **Elemento de Despesa: 33.90.32** – Material de Distribuição Gratuita.

3 – Contratar a empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP – 59.070-600.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.145,10 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C230F3FB

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde deste município

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 12.145,10 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3EAED2DC

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde deste município**, conforme condições e

exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 12.145,10 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FC86FAC9

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS PPRP 023/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada, de equipamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Empresas Vencedoras:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21;
PHOSPODONT LTDA CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75;
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93.

Valores globais:

As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores finais globais:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21 valor final global da proposta **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);**
PHOSPODONT LTDA CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75 valor final global da proposta **R\$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais);**
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93 valor final global da proposta **R\$ 12.931,00 (doze mil, novecentos e trinta e um reais).**

Data: 29 de setembro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E0B6EB8C

CPL

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 023/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 29 de setembro de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2020, as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** valor final global da proposta **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais),**

PHOSPODONT LTDA CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75 valor final global da proposta **R\$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93** valor final global da proposta **R\$ 12.931,00 (doze mil, novecentos e trinta e um reais),** para aquisição futura de forma parcelada, de equipamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 30 de setembro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9C29448C

CPL

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - TP 003/2018

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 137 (cento e trinta e sete dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B3F3DDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.671/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.671/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.034.090/0001-20, sediada na Av. Tropical, nº 335, San Vale, Natal - RN, CEP: 59.066-360, com valor total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à aquisição de 01 (uma) caçamba traseira da retroscavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B7747E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.671/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.671/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.034.090/0001-20, para aquisição de 01 (uma) caçamba traseira da retroscavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5670C2B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 15/10/2020, às 09:00 horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 019/2020** com sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a manutenção do Hospital Municipal e das unidades de saúde do município de Pedro Avelino. O critério de julgamento será pelo menor valor do item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F578C8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

PELA FALTA DE INTERESSADOS, DECLARAMOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, NESTA DATA COMO LICITAÇÃO DESERTA

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D6CE83F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia 06/10/2020 às 09h30min. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits testes rápido para detecção do Covid-19 - IGG/IGM, no combate a pandemia, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:80A57C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DAS HABILITAÇÕES: LICITAÇÃO Nº
047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado final das habilitações da Tomada de Preços nº 047/2020, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

LICITANTES HABILITADOS: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 10.710.366/0001-08. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51. MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91. CG GUIMARAES LTDA – CNPJ: 17.333.460/0001-34. WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12. DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 05.163.087/0001-31. **LICITANTES INABILITADOS:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83. ALBANO CONSTRUTORA E LOCADORA – ME CNPJ: 10.543.418/0001-071. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.055.950/0001-28. L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75. P J CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 07.930.750/0001-01. LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67. EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.288.569/0001-86.

SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ: 35.714.326/0001-65. FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08. EM 30/09/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:669B3F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

PROCESSO Nº 82801/2020
Dispensa: 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ nº 30.431.360/0001-09

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 30 de setembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 30 de setembro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Pilões/RN

ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
Cito Mama Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DD8D8C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PE Nº 00005/2020

Aviso Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00005/2020

A Autoridade competente da(o) Prefeitura Municipal de Pilões, Sr.(a) Cicero Sabino Neto, no uso das atribuições legais, conforme a

legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos, procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00005/2020, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: P G AGUIAR VIEIRA. CNPJ: 27.967.465/0001-72.
Valor Global: 126.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL	Fiat Toro Endurance	126.000,000000	1,00

PILOES, 29 de setembro de 2020

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:85077A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PE Nº 00004/2020

Aviso Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00004/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Piloes, Sr.(a) Cicero Sabino Neto, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos, procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00004/2020, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

RESULTADO:

Lote 1: LONGARINA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.934.278/0001-43.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA	DJ - DJ400	22,500000	16,00

Lote 2: CADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.934.278/0001-43.
Valor Global: 92,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA	DJ - DJ100	11,500000	8,00

PILOES, 29 de setembro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2636F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PE Nº 00003/2020

Aviso de Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00003/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Piloes, Sr.(a) Cicero Sabino Neto, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos, procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00003/2020, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO:

Lote 1: CONSULTORIO ODONTOLOGICO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 25.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	KAVO	25.000,000000	1,00

PILOES, 29 de setembro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0121F10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **S DOMINGOS DE OLIVEIRA-ME – CASA DO BONÉ & UNIFORMES**, inscrita no CNPJ: 10.705.762/0001-47, com valor global de R\$ 6.967,00 (Seis mil novecentos e sessenta e sete reais), referente a aquisição de Fardamento dos agentes municipais de saúde e endemias da Prefeitura municipal de Poço Branco, compreendendo: camisas, calças e coletes personalizados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço Branco-RN.

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 15 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do município, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **S DOMINGOS DE OLIVEIRA-ME – CASA DO BONÉ & UNIFORMES**, inscrita no CNPJ: 10.705.762/0001-47, para fornecimento de Fardamento destinados aos agentes municipais de saúde e endemias da Prefeitura municipal de Poço Branco, compreendendo: camisas, calças e coletes personalizados, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde do município de Poço Branco/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de R\$ 6.967,00 (Seis mil novecentos e sessenta e sete reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Poço Branco – RN, em 15 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E9347573

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.485/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, com valor global de R\$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais), referente a confecção de bolsas lateral confeccionada em lona, com bolso e alça de ombro regulável, para uso dos agentes de saúde e agente de endemias da Prefeitura municipal de Poço Branco, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço Branco-RN.

Jéssica Vanessa de Gois
Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 10 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do município, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, para fornecimento de confecção de bolsas lateral

confeccionada em lona, com bolso e alça de ombro regulável, para uso dos agentes de saúde e agente de endemias, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde do município de Poço Branco/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de R\$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Poço Branco – RN, em 10 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B85C7F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **F. H. JULIO COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME - WORLD TENNIS**, inscrita no CNPJ: 28.487.504/0001-05, com valor global de R\$ 5.224,89 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente a aquisição de 33-pares de tênis e 11-pares de botas, destinados aos agentes municipais de saúde e endemias da Prefeitura municipal de Poço Branco, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço Branco-RN.

Jéssica Vanessa de Gois
Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 10 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do município, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **F. H. JULIO COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME - WORLD TENNIS**, inscrita no CNPJ: 28.487.504/0001-05, para fornecimento de 33-pares de tênis e 11-pares de botas, destinados aos agentes municipais de saúde e endemias da Prefeitura municipal de Poço Branco, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde do município de Poço Branco/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de R\$ 5.224,89 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Poço Branco – RN, em 10 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:71DD2C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.583/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 09.142.263/0001-00, com valor global de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), referente a prestação dos serviços de leitura de 750 (setecentos e cinquenta) exames citopatológicos cervico-vaginal, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Poço Branco, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço Branco-RN. Período: 01.10.2020 a 31.12.2020.

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 30 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do município, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 09.142.263/0001-00, para referente a prestação dos serviços de leitura de 750 (setecentos e cinquenta) exames citopatológicos cervico-vaginal, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Poço Branco, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poço Branco-RN. Período: 01.10.2020 a 31.12.2020, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 Art. 2º, alterações posteriores, com o valor total de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Poço Branco – RN, em 30 de Setembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D3BB47E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/20

ATA 0004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos ao Chamamento acima indicado, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Este chamamento foi devidamente publicado nos seguintes veículos de comunicação; Portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na data de 14/09/2020; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 14/09/2020; imprensa nacional através do Diário Oficial da União – 15/09/2020, conforme constam as respectivas publicações em anexo a este procedimento.

DA REQUERENTE:

JOURNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA, CPF nº 049.882.921-93, que teve sua documentação protocolada no dia 29 de setembro de 2020;

DA HABILITAÇÃO:

Nesta data de 30 de setembro de 2020, a comissão reunida para análise da documentação e da proposta apresentada pela requerente acima mencionada, declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa física, **JOURNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA**, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação conforme solicitados no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes na Relação apresentada pela mesma em sua documentação.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminhará o credenciamento da mesma, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada se disponibilizou a prestar em seu Termo de Credenciamento.

DA OCORRENCIA:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2020.

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA

CPF.: 012.448.014-45

RG.: 2349701

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020 de 06/01/2020

CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA

CPF.: 664.653.204-44

RG.: 1126262

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020 de 06/01/2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

CPF.: 065.841.174-80

RG.: 003.049.343

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 180/20 de 10/06/2020

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:D8F749AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Eduardo Cesar Pereira Souza**, admitido em 03/06/2002, matrícula nº 26, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/10/2020 com término em 03/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:A8B1E8DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Roberto Fernando Lopes Rocha**, admitido em 10/06/2010, matrícula nº 84-1, ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física CRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias dividido em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia 05/10/2020 com término em 19/10/2020 e o segundo contando a partir do dia 04/01/2021 com término em 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 10/06/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:73C1E26D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.009.004.001 - REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº
056/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2018**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcional público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72,- Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, e de outro lado a empresa FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA 0542905402, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.722/0001-16, estabelecida na RUA ANA NUNES, S/N, PORTALEGRE/RN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 2.431.900, CPF nº 054.290.254-02, têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2018.009.004.001, REFERENTE A MODALIDADE DISPENSA Nº 056/2018, cujo objeto é: A CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS - CANTINA/LANCHONETE DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DA CAMAMRA E CADEIA: QUIOSQUE 2 (O SEGUNDO DA ENTRADA PRINCIPAL): 01(UMA) SALA COM AREA DE 7,05 m2. **Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 04 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:CB914CDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375/2020.**

“Concede temporariamente adicional de insalubridade em grau máximo a determinadas categorias de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram à frente do combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o Adicional de Insalubridade em seu grau máximo – 40% (quarenta por cento) – aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que se encontram na linha de frente ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais da linha de frente ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, as categorias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Segundo – O pagamento do adicional de insalubridade será de caráter transitório, enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 043/2020 e do Decreto Legislativo Estadual nº 29.534/2020 e houver, concomitantemente, disponibilidade financeira dos recursos recebidos pelo Município por meio da Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro – Aos profissionais da linha de frente ao combate e enfrentamento ao COVID-19 que porventura vierem a se afastar das suas atribuições em decorrência de contaminação pelo *Coronavírus*, será assegurada a manutenção do recebimento do adicional de insalubridade até o efetivo retorno das suas atividades ou enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Quarto – O Adicional de Insalubridade disposto nesta Lei não se aplica aos profissionais que desempenham suas atividades por intermédio de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, bem como aqueles que se encontram trabalhando na modalidade *home office*.

Parágrafo Quinto – No caso dos servidores que já fazem jus e recebem importância a título de adicional de insalubridade, será realizado tão somente a complementação do percentual, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar os 40% (quarenta por cento) previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com verbas oriundas dos repasses federais realizados pela União, por força da Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 30 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Médicos da Estratégia Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde
Dentistas	Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Técnicos de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Técnicos de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliares de Serviços Diversos - ASD	Secretaria Municipal de Saúde
Profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF	Secretaria Municipal de Saúde
Bioquímicos/Farmacêuticos	Secretaria Municipal de Saúde
Atendente de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde
Lavadeiras	Secretaria Municipal de Saúde
Assistentes e Coordenadores da Secretaria de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Motoristas	Secretaria Municipal de Saúde
Recepcionistas	Secretaria Municipal de Saúde
Vigias	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscais da Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Agentes de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Agentes Comunitários de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Pureza/RN, em 30 de setembro de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DE128919

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 376/2020.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pureza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 80.663,25 (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações contidas em **anexo** ao projeto de Lei, onde contem as especificações do plano de ação que permitirá a execução do programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS da Lei 14017/2020, conhecida como “Leir Aldir Blanc”.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 30 de setembro de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8CD4F159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 09220/2020 - 22.09.20 - ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 184.363,80.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:384D1845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO** **CONTRATO N.º 006/2019 - PSS06/2019/PMRC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2019 - PSS06/2019/PMRC CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E A SRA. MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.153.454/0001-04, com sede à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, e de outro lado, a Senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 066.721.864-50, RG nº 002.549.873 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 215 – Bairro: Centro – Cidade: Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo

Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 006/2019 - PSS06/2019/PMRC, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 006/2019 - PSS06/2019/PMRC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e o Senhor MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2019/PMRC e cláusula segunda do Contrato n.º 006/2019 - PSS06/2019/PMRC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

CPF: 066.721.864-50
RG: 002.549.873 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A346684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2019 - PSS06/2019/PMRC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2019 - PSS06/2019/PMRC CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E O SR. BRAULIO DE FREITAS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.153.454/0001-04, com sede à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, e de outro lado, o Senhor **BRAULIO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 079.204.364-27, RG nº 3.672.723 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Adolfo Maia, nº 706 – Bairro: Centro – Cidade: Catolé do Rocha/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 007/2019 - PSS06/2019/PMRC, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 007/2019 - PSS06/2019/PMRC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e o Senhor BRAULIO DE FREITAS, até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2019/PMRC e cláusula segunda do Contrato n.º 007/2019 - PSS06/2019/PMRC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz /RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

BRAULIO DE FREITAS

CPF: 079.204.364-27
RG: 3.672.723 SSP/PB
Contratada

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:623B7804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 975/2020 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da sua população;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população, bem como os servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 entre servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto atualiza as medidas excepcionais, com efeitos temporários coincidentes com a vigência do Decreto Estadual que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do

Norte, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Fica definida, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN das 08:00hs às 12:00hs, pelo período de 30 dias.

Art. 3º - Permanece proibida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, sem a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, conforme Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020:

§1º Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

§2º O atendimento presencial deve ser realizado preferencialmente por meio de agendamento por e-mail ou telefone, sendo vedada a aglomeração de pessoas em estabelecimento público.

§3º O atendimento presencial deverá respeitar as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5m de distância entre as pessoas.

Art. 4º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 29 de setembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:8F7C3CB6

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Hudson Alves Carvalho de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 364, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B7F3E360

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 258/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Elza Saraiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELZA SARAIVA**, matrícula 322, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:64D18CBB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 259/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Bezerra Cavalcante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 256/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Nilo da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 250, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8219F988

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 257/2020

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula 227, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:69239967

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Judite Guedes Ribeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula 296, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:858EE107

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO FERRO OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr **FRANCISCO FERRO OLIVEIRA, RG: 722.960– SSP/RN, CPF: 876.271.674-34**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de

aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F29F8D78

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 262/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Luziana Bezerra de Araújo Aquino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUZIANA BEZERRA DE ARAÚJO AQUINO**, matrícula 212, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D4011890

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA, RG: 001.254.613 – SSP/RN, CPF: 702.763.744-87**, do Cargo Efetivo de **Professor – NIVEL III – CLASSE I**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88850866

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 264/2020

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Lindovam Gomes Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020**, ao servidor **LINDOVAM GOMES CARVALHO**, matrícula 366, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32B89111

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 265/2020

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Marcelio Eumenes Araújo Pinto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020**, ao servidor **MARCELIO EUMENES ARAÚJO PINTO**, matrícula 247, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40910E44

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 266/2020

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Maria do Socorro Menezes Targino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. - 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020**, a servidora **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO**, matrícula 361, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:233352E7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 267/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Nielma Filgueira Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**, matrícula 388, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:57E4B86A

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, pela média das contribuições previdenciárias o Sr. FRANCISCO FERRO OLIVEIRA, RG: 722.960– SSP/RN, CPF: 876.271.674-34**, Brasileiro, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula número **0256**, com proventos no Valor **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco)**, composto de acordo com cálculo previdenciário referente à seu tempo de contribuição, salário mínimo vigente.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C21DE92F

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA, RG: 001.254.613 – SSP/RN, CPF: 702.763.744-87**, Brasileira, casada, admitido em 01 de março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo

Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo **Professor – NIVEL III – CLASSE I**, matrícula número **0139**, com proventos no Valor de **R\$ 4.782,38** (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), assim compostos, **R\$ 3.678,75** (três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.103,63** (um mil cento e três reais e sessenta e três centavos) referente à Quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84F753A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO DE RODOLFO FERNANDES – SECULT-RF, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Premiação nº 001/2020; resolve:

I - Retificar o Item 8, subitem 8.4 do Edital de Premiação nº 001/2020, denominado “Artista Rodolfense”, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

8.4 É vedada a participação nas Comissões membros que:

a) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

Leia-se:

8.4 É vedada a participação nas Comissões membros que: tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - INCLUIR no item 6 do Edital de nº 001/2020 de 25 de setembro de 2020, o seguinte subitem:

6.4.1 Para efeito de inscrição no Edital de nº 001/2020, ficado definido o prazo de 30 de setembro de 2020, para os cadastros aptos e homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação E Turismo De Rodolfo Fernandes – SECULT-RF, com base nas informações prestados pelos próprios requerentes de inscrição, no banco de dados da SECULT-RF através do Cadastro Municipal de Cultura, feito de forma online, aberto desde do dia 15 de julho de 2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria Nº 013/20017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F16178A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO ATA DE REUNIÃO - LEI ALDIR BLANC

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as dez horas da manhã, reuniram-se na Casa da Cultura Popular - Palácio Doca Marcelino, sede da Secretaria Municipal de Cultura,

Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes/RN (SECULT-RF) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), localizado a Rua Joana Darc de Queiroz, nº 279, centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000, os membros deste colegiado, representantes dos fazedores de cultura, representantes dos espaços culturais, e Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Secretário Municipal de Cultura. Após abertura da reunião com fala introdutória, do Secretário de Cultura, Murilo Araújo, que deu as boas-vindas e orientou sobre a metodologia para desenvolvimento da reunião, segue abaixo sequência e resumo dos tópicos abordados: **1.** Inicialmente, foi apresentado pelo secretário um panorama da Lei Aldir Blanc de emergência cultural, uma linha do tempo, sua aplicabilidade e execução, nos 3 entes federativos (união, estado e município); **2.** Em seguida foi apresentado as plataformas usadas pela secretaria para construção das ações ligadas ao SNC (Sistema Nacional de Cultural) e a LAB (Lei Aldir Blanc), como a Plataforma Mais Brasil, o Sistema Dataprev, o Cadastro Municipal de Cultura, o Cadastro Estadual de Cultura, as portarias, decretos, regulamentação em âmbito municipal. Na oportunidade, também fora apresentada a minuta do edital de prêmios que deverá ser lançado, e as comissões criadas para acompanhar os procedimentos, e garantir a transparência e publicidades de todos os atos relacionado a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. **3.** Ato contínuo, foi realizada uma explanação sobre o Plano de Ação do Município, aprovado pelo MTur (Ministério do Turismo) através da Secretaria Nacional de Cultural, tendo sido o plano construído com base no mapeamento e informações prestados pelos próprios fazedores de cultura do município, no momento do cadastro, e as informações disponíveis no banco de dados da secretaria de cultura. **4.** Fora apresentado, ainda, o termo de adesão assinado pelo município, as consultas realizadas no sistema da Dataprev, a lei, e a regulamentação em âmbito nacional e municipal; **5.** Outrossim, foi colocado em pauta que no último dia 18/09/2020, na Casa da Cultura, as 10:00 horas da manhã, reuniu o secretário municipal com os representantes dos espaços culturais do município, cadastros, aptos a requerer o subsídio para uma reunião, que na ocasião foi apresentado e disponibilizado a regulamentação municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto Municipal nº 066/2020), onde consta as regras, critérios e documentação necessária para o requerimento do subsídio. Os representantes dos espaços culturais, cientes dos termos, solicitaram um tempo para uma análise detalhada da documentação. Porém, no dia 21/09/2020, os representantes dos espaços culturais, comunicaram que não iriam fazer o requerimento do subsídio, justificando que por entender ser inviável para a realidade deles; **6.** A partir de então, a SECULT, seguindo orientações técnicas, iniciou a reprogramação do recurso previsto para o Inciso II, para o Inciso III, a fim de contemplar um maior número de fazedores de cultura, ou de aumentar o valor do prêmio do edital, motivo pelo qual solicitou aos membros do conselhos, a aprovação dessa reprogramação financeira; **7.** Com a aprovação do conselho, em sua maioria absoluta presente na reunião, restou acertado que 100% do valor que o município vai receber referente a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, será usada no Inciso III, por meio de um edital prêmio de fomento, reconhecimento e valorização dos fazedores de cultura, que será lançado nos próximos dias; **8.** Sem mais para o momento, e ficando este colegiado de sobreaviso para convocação extraordinária para tratar de assuntos relacionados a LAB e outras demandas importantes para a gestão cultural do Município de Rodolfo Fernandes, encerrou-se a reunião. Com a aprovação dos membros do CMPC, a presentes a Ata foi lavrada e assinada pelos mesmo.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2020.

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo
Portaria nº 013/20017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: AA9EEE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 320/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSE AILTON PAULO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.903.675/0001-40, cujo o objeto é referente a Aquisição de Utensílios para ser utilizados na organização dos serviços a serem prestados na UTI- COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. DISPENSA Nº320/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 404/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: JOSE AILTON PAULO ME - CNPJ Nº: 00.903.675/0001-40.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2160 - Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.429,49 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

SANTA CRUZ/RN, 21/09/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: 8FC47DAF

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.907, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno às atividades de servidores públicos municipais, e da retomada gradual das atividades no Santuário de Santa Rita de Cássia, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851,

de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, que a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra tem se mantido abaixo de 50%;

Considerando, a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público municipal, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando, a necessidade de realizar a Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

Considerando, por fim, que o município de Santa Cruz/RN encontra-se com a taxa de transmissibilidade abaixo de 1, de acordo com o mais recente boletim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura do Santuário de Santa Rita de Cássia, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I - quanto ao ingresso de pessoas, a frequência simultânea deverá ficar limitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, evitando aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas;

II - o distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local;

III - não serão permitidas reuniões, missas, cultos ou celebrações no local;

IV - controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas, com aferição de temperatura;

V - é proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70º INPM;

VI - é vedada a distribuição e/ou utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais afastados por força do Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020, retornarão às atividades presenciais a partir de 01 de outubro de 2020, e obedecerão às seguintes medidas:

I - acesso ou permanência somente com a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70º INPM;

II - o distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local;

III - serão permitidas reuniões internas de trabalho, desde que não excedam a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

Parágrafo Único - Para os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

I - serão adotadas todas as medidas previstas nos incisos I e ulteriores do Art. 2º deste Decreto;

II - deverão ser utilizados *face shield*, máscara N-95 e luvas quando no exercício de funções de contato direto;

Art. 3º. Fica permitida a concessão de licenças e férias aos servidores municipais que desempenham suas funções nos órgãos ligados à saúde pública, desde que seja, devidamente justificada e aprovada pela chefia imediata conjuntamente à assessoria jurídica e o gabinete civil.

Art. 4º. Os setores que possuam servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadores de doenças respiratórias agudas e crônicas; portadores de doenças crônicas graves em geral; gestantes e lactantes, deverão disponibilizar, continuamente, álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e

materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária;

I - os espaços físicos coletivos, deverão contar com a instalação de equipamentos de proteção e melhor distribuição do mobiliário para garantia de distanciamento físico entre os servidores.

II - redefinir o fluxo de circulação interna de pessoas no órgão;

III - fiscalizar a utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários no ambiente de trabalho no interior do órgão;

IV - realizar com maior frequência, os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno, utilizando-se do seguinte protocolo:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

h) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

V - garantir a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes.

VI - instalação, a depender da necessidade do setor, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);

VII - reorganização das estações de trabalho, quando houver, e demais mobiliários para ser utilizados apenas por uma pessoa por local, tendo como espaçamento entre as cadeiras a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

VIII - utilização preferencial, de ambientes com circulação natural de ar.

IX - a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

Art. 5º. Os demais prazos com tempo determinado, fixados nos Decretos Municipais objeto de prorrogação através do Decreto Municipal nº 1.900, de 30 de agosto de 2020, vencidos e vincendos, ficam prorrogados até o dia 31 de outubro de 2020.

Art. 6º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. As medidas suplementares de mitigação à disseminação viral do COVID-19, relativas ao bom funcionamento dos órgãos públicos municipais, ficam igualmente estendidas ao dia 31 de outubro de 2020.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 29 de setembro de 2020.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

Dispõe sobre o retorno às atividades de servidores públicos municipais, e da retomada gradual das atividades no Santuário de Santa Rita de Cássia, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, que a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra tem se mantido abaixo de 50%;

Considerando, a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público municipal, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando, a necessidade de realizar a Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

Considerando, por fim, que o município de Santa Cruz/RN encontra-se com a taxa de transmissibilidade abaixo de 1, de acordo com o mais recente boletim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura do Santuário de Santa Rita de Cássia, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I - quanto ao ingresso de pessoas, a frequência simultânea deverá ficar limitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, evitando aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas;

II - o distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local;

III - não serão permitidas reuniões, missas, cultos ou celebrações no local;

IV - controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas, com aferição de temperatura;

V - é proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70% INPM;

VI - é vedada a distribuição e/ou utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais afastados por força do Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020, retornarão às atividades presenciais a partir de 01 de outubro de 2020, e obedecerão às seguintes medidas:

I - acesso ou permanência somente com a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70% INPM;

II - o distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local;

III - serão permitidas reuniões internas de trabalho, desde que não excedam a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

Parágrafo Único - Para os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

I - serão adotadas todas as medidas previstas nos incisos I e ulteriores do Art. 2º deste Decreto;

II - deverão ser utilizados *face shield*, máscara N-95 e luvas quando no exercício de funções de contato direto;

Art. 3º. Fica permitida a concessão de licenças e férias aos servidores municipais que desempenham suas funções nos órgãos ligados à saúde pública, desde que seja, devidamente justificada e aprovada pela chefia imediata conjuntamente à assessoria jurídica e o gabinete civil.

Art. 4º. Os setores que possuam servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadores de doenças respiratórias agudas e crônicas; portadores de doenças crônicas graves em geral; gestantes e lactantes, deverão disponibilizar, continuamente, álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária;

I - os espaços físicos coletivos, deverão contar com a instalação de equipamentos de proteção e melhor distribuição do mobiliário para garantia de distanciamento físico entre os servidores.

II - redefinir o fluxo de circulação interna de pessoas no órgão;

III - fiscalizar a utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários no ambiente de trabalho no interior do órgão;

IV - realizar com maior frequência, os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno, utilizando-se do seguinte protocolo:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário de expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

h) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

V - garantir a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes.

VI - instalação, a depender da necessidade do setor, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);

VII - reorganização das estações de trabalho, quando houver, e demais mobiliários para ser utilizados apenas por uma pessoa por local, tendo como espaçamento entre as cadeiras a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

VIII - utilização preferencial, de ambientes com circulação natural de ar.

IX - a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

Art. 5º. Os demais prazos com tempo determinado, fixados nos Decretos Municipais objeto de prorrogação através do Decreto Municipal nº 1.900, de 30 de agosto de 2020, vencidos e vincendos, ficam prorrogados até o dia 31 de outubro de 2020.

Art. 6º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. As medidas suplementares de mitigação à disseminação viral do COVID-19, relativas ao bom funcionamento dos órgãos públicos municipais, ficam igualmente estendidas ao dia 31 de outubro de 2020.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 29 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:421947BA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 404/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 404/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
03	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	126005-9	87,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EB37296D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E
SUSPENSÃO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA interpôs Pedido de Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020-SRP, de forma que, haja vista a necessidade de análise detalhada às argumentações aduzidas, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:62D724AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2020-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Pregoeira Municipal, torna público que está REAPRAZANDO, conforme justificativas apenas ao processo, a Sessão Pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020-SRP, para o próximo dia 02 de outubro de 2020, às 09h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN. O Edital do referido certame continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8E4CF069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1147/2020

Portaria de diária nº 1147/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0D6ED298

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1074/2020

Portaria de diária nº 1074/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Sendo uma diária com valor unitário de R\$ 60,00 totalizando o valor a ser pago em de R\$ 30,00 (trinta reais) Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN sendo um a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Agosto de 2020 na cidade de Natal/RN e no dia 28 de agosto de 2020 para a cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EA4CC596

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1145/2020

Portaria de diária nº 1145/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Hosp. Dioclecio Marques Lucena, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:40062041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1194/2020

Portaria de diária nº 1194/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Sendo 3 ½ (três meias) diária no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Natal/RN, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (trinta reais) para Mossoró/RN, e ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para Assu/RN, para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para as cidades de Natal/RN, Assu/RN, Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 21 de setembro de 2020 para a cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de setembro, para cidade de Natal/RN e nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93B18BFA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5170/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2020, das empresas:

L SILVA DE SOUZA – ME - CNPJ 26.148.188/0001-03, com o valor de R\$ 351.537,45 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - CNPJ 37.529.870/0001-62** com o valor de R\$ 19.007,40 (dezenove mil sete reais e quarenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 370.544,85 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A4052EF0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24091/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.817.809/0001/43.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Técnicos de Engenharia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente E Serviços Urbanos

VALOR GLOBAL: R\$ 21.450,00 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 24 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B2425B14

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5170/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

L SILVA DE SOUZA – ME - CNPJ 26.148.188/0001-03, com o valor de R\$ 351.537,45 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - CNPJ 37.529.870/0001-62**, com o valor de R\$ 19.007,40 (dezenove mil sete reais e quarenta centavos);

Valor Total da Contratação: R\$ 370.544,85 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ACF53F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5170/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO; L SILVA DE SOUZA – ME - CNPJ 26.148.188/0001-03** e **MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - CNPJ 37.529.870/0001-62**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:97E174A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS**, CPF N.º 103.972.344-65, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde - 007. Projeto/Atividade: 2307 - Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:C8632065

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA DA VITÓRIA FAUSTINO CÂNDIDO, CPF: 028.637.194-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Acauã.

Do Valor Global: **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**

Da Vigência: 01 de outubro de 2020 até 30 de outubro de 2020.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA DA VITÓRIA FAUSTINO CÂNDIDO (Contratada).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:B7DBB6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 03080013/2020 – FMS
DISPENSA Nº 036/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: FERNANDA MATIAS VITAL DE OLIVEIRA AUGUSTIN; CPF: 010.914.144-08.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para realização de fisioterapia motora no paciente Emanuel Henrique da Silva Soares por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 30/09/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 30/09/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:64D0978F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0110508/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00; **CONTRATADA:** AUTO POSTO PARAISO LTDA, CNPJ N.º. 02.795.690/0001-48; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À DEMANDA E NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **VALOR:** R\$ 341.458,44 (TREZENTOS QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”. **AÇÕES:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA; 2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS SERVIÇOS; 2065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 2063 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL; 2066 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 2092 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE; **VIGÊNCIA:** 05 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2020;

Pela Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:
BENTO DE LIMA VASCO,
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2F64697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.541.532,23
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.129.202,53	58,74
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.392.427,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.972.806,03	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.878.508,61	65,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.158.775,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.329.108,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.486.645,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.087.907,26	7,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:066AFD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 –
PROC. ADMPSF/2020 Nº 0827/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A M D PEREIRA-ME**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE SE DISPONHA(M) A REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOTERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; VALIDADE DA ARP: 23 de Setembro de 2020 a 23 de Setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Alfredo Márcio Dantas Pereira – pela Promitente Contratada.**

São Fernando/RN, 23 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BB5C124

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0807, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de São Fernando aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2021, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**TÍTULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 21.804.358,35 (vinte e um milhões oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

**CAPÍTULO III
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 21.804.358,35 (vinte e um milhões oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R\$ 13.757.608,16 (treze milhões setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2020, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV.

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R\$ 7.928.810,19 (sete milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e dez reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 117.940,00 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta reais) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 011/2016 de 09 de junho de 2016 e Portaria 215/2019-GP/TCE.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

- I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;
II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

- I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2020;
II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2021;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2021.

Art. 10 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPITULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11 - Fica o Poder Executivo proibido a:

- I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária exercício 2021, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2021.
II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:52F8DAF3

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 832/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa M. W. MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.331/0001-92, e nota fiscal número 000002019, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AB9A8C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 PP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FRANCISCO MATEUS B. DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.480.328/0001-02, estabelecida na Rua José Alves de Queiroz, 234, loja 02, Aluísio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.080.754, inscrito no CPF nº 066.560.194-80,

residente e domiciliado na Rua Francisco Dantas, nº 1142, Centro, Pau dos Ferros, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, originários do Pregão Presencial nº 004/2017 PP, objeto do **Processo Administrativo nº 01020001/2017-PMSFO**, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 11 (onze) meses, contados a partir de **30.09.2020 até 30/08/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2020, Atividade: 38 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria Municipal de Administração.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que *lhe* foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 11 (onze) meses, contados a partir de 30.09.2020 até 30.08.2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 13.480.328/0001.02

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BAB6E671

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2020

São Fco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA	137993-3	PROFESSORA	Secretaria de Educação e Cultura	de 01.10.2020 a 28.01.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1F887105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.474, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. PRORROGA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.459 DE 22 DE MAIO DE 2020 QUE INSTITUI BARREIRAS SANITÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS E ALTERA OS TERMOS DO DECRETO M

CONSIDERANDOa pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDOo disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDOa Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de São João do Sabugi/RN e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte já possui mais de 67.000 (sessenta e sete mil) casos confirmados e mais de 2.355 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco) óbitos em decorrência da doença;

CONSIDERANDO existência de casos confirmados em todos os municípios circunvizinhos e o aumento da taxa de contaminação e ocupação de leitos críticos da COVID-19 na região Seridó e a alta na taxa de contaminação neste município;

CONSIDERANDO que o Município não possui nenhuma unidade de terapia intensiva para o tratamento de possíveis municípios contaminados, de maneira que estes serão redirecionados para os hospitais regionais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a competência Municipal para legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 30 (trinta) dias, a instalação das barreiras sanitárias nas entradas do município, bem como, todas as demais medidas contidas no Decreto municipal nº6.459 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º. O caput do Art. 2º do Decreto municipal nº6.459 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...**Art. 2º** As duas entradas do município serão fiscalizadas, no período de 28 de setembro de 2020 a 28 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 14h às 17h:30min, sendo permitido apenas o acesso das pessoas residentes no município e/ou às pessoas que trabalham nas instituições ou estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas essenciais, ao transporte de mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica e de segurança pública”.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 30 de setembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador: B20BA1AD

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS*

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: www.bl.org.br, “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

* Republicado por incorreção em relação ao número do processo.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador: F9545113

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 120/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de rebobinamento e conserto de motores elétricos com reposição de peças, rolamentos e montagem, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: J. DANTAS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.217/0001-71, perfazendo o valor total de R\$ 1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador: BEE786E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA

ONDE SE LÊ :

Ofício nº 013/2020

Prezado Senhor (a):

Alcione Barbosa de Lima

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre a denúncia de RECUSAR A FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS, OPOR RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO e PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA art.132, III, IVA E XVII da Lei Complementar 012/2011. O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 24 de agosto de 2020

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

LEIA-SE:

Ofício nº 013/2020

Prezado Senhor (a):

Alcione Barbosa de Lima

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre a denúncia de RECUSAR A FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS, OPOR RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO e PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA art.132, III, IVA E XVII da Lei Complementar 012/2011 **proveniente do memorando nº05/2020 – EMCPP em anexo nesta notificação.** O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 28 de setembro de 2020

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:65B6D540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **Edital de Nº 002/2020**, convoca o candidato selecionado do **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **06/10/2020 das 08h00min às 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo D);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – PROVAE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE
030	LENINE ANDRADE VASCONCELOS NEGREIROS	CARDIOLOGISTA

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.
Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D16FD2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua José Peregrino, no município de São José do Campestre-RN; Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, e devidamente classificadas conforme ordem: 1º - LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75: Valor total R\$ 209,114,41 (duzentos e nove mil, cento quatorze reais e quarenta e um centavos); 2º - CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI CNPJ 12.607.846/0001-73: Valor total R\$ 216.714,17 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos); 3º - AGIL CONSTRUcoes, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99: Valor total R\$ 436.823,21 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos). A Comissão declarou a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75: VENCEDORA DO CERTAME. Ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AB55D8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei nº 409/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Seridó para o quadriênio 2018–2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 409/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:B6850EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – 2º COLOCADO

Fica o representante da empresa vencedora GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.651.184/0001-09, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 023/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente.

São Miguel/RN, em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CB2F92C9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de atividades esportivas no Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a redução no número de casos e óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, provocados pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas e demais seguimentos, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a prática de atividade física melhora o sistema imunológico e ainda contribui para a proteção e o combate às doenças crônicas, que podem agravar as consequências do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas no âmbito do município de São Miguel/RN, nos termos deste Decreto, a partir do dia -- de setembro de 2020.

Art. 2º. Os campos de futebol, ginásio poliesportivos e arenas de futebol society com sedes no Município de São Miguel/RN, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I . Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

II . Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

III . Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

IV . Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares. Contudo, recomenda-se que cada atleta utilize o seu pessoal;

V . Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que estiverem no banco de reservas;

VI . Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

VII . Não permissão de uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

VIII . Proibição de participação de treinos e demais atividades por pessoas maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco;

IX . Os atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal deverão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde, para averiguação, devendo o mesmo ser afastado imediatamente das atividades;

X . Não é permitido o compartilhamento de garrafas de água ou copos entre os atletas, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água para hidratação.

XI . Os atletas devem evitar o cumprimento por aperto de mão e abraços;

XII . Os atletas devem utilizar etiqueta respiratória, devendo cobrir a boca ao tossir ou espirrar, e não cuspir na quadra ou campo;

XIII . Não é permitida a realização de jogos amistosos intermunicipais, nem competições como torneios, campeonatos mesmo de nível municipal.

XIV . Acesso limitado de apenas 30 (trinta) pessoas, entre atletas e frequentadores, por treinamento, ou seja, por horário;

XV . Após a prática, todos os atletas deverão deixar imediatamente o recinto de treino, retornando para sua residência fazendo o uso de máscara de proteção.

XVI . Disponibilização de cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, podendo retornar à suspensão total das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia -- de setembro de 2020, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:33E35FD0**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 007, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SEDUC****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura – CMC de novos cadastros pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dispondo sobre análise e validação do Cadastro Municipal de Cultura pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os cadastros de coletivos de cultura no município de São Miguel/RN, realizados, após a anterior homologação, via on-line até o dia 30 de setembro de 2020, conferidos e validados pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

Parágrafo Único- A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para a solicitação dos benefícios.

Art. 2º - Disponibilizar lista dos cadastros deferidos para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

Art. 3º - Deferir os Grupos, Associações, MEIs, Empresas e demais Instituições no Cadastro Municipal de Cultura – CMC, com número de identificação, nome, atividade artística e cultural, segmento de atuação e representante, abaixo descritos:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura CMC	Nome	Atividade Artística e Cultural	Segmento artístico que se organizam	Representante
011EC-CMC	Academia Comunitária Resistência Capoeira Monitor Furão	Ensino e apresentação de capoeira e atividades de cultura afrodescendentes	Coletivo/Grupo Cultural (CPF representante)	Iago Bezerra de Queiroz
012EC-CMC	Grupo Comunitário Cultural e Esportivo de São Miguel	Atividades ligadas à cultura e arte teatral e audiovisual, a arte esportiva nas comunidades periféricas e rurais do município.	Coletivo/Grupo Cultural (CPF representante)	Francisco Gesse da Silva Remígio

Art 4º - Os Cadastros realizados a partir do dia 01 de outubro de 2020, poderão ser avaliados e homologados no Cadastro Municipal de Cultura - CMC, entretanto não terão prazo para inscrição para recebimento do subsídio mensal do espaço coletivo, tendo em vista o prazo das inscrições publicados no Edital de Chamamento Público nº006/2020, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

São Miguel/RN, 30 de setembro de 2020.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F319837B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2020 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACEIÓ DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedores: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 30.843.402/0001-19, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.934.278/0001-43, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME – CNPJ: 09.210.219/0001-90, SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE - ME – CNPJ: 31.037.677/0001-28, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 14 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:976AA23F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
003/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 14 de setembro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACEIÓ DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	30.843.402/0001-19
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	20.934.278/0001-43
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	21.971.041/0001-03
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME	09.210.219/0001-90
SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE – ME	31.037.677/0001-28
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4B7DBC43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
003/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 14 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACEIÓ DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	30.843.402/0001-19
TOTAL R\$ 5.421,60	
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	20.934.278/0001-43
TOTAL R\$ 5.367,00	
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	21.971.041/0001-03
TOTAL R\$ 985,00	
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME	09.210.219/0001-90
TOTAL R\$ 11.645,00	
SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE – ME	31.037.677/0001-28
TOTAL R\$ 3.002,00	
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.932.000/0001-16
TOTAL R\$ 44.102,00	

VALOR GLOBAL: R\$70.522,60(SETENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de setembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:425D5BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
ABERTURA DE PROPOPSTA, REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS 046/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOPSTA, referente a TOMADA DE PREÇOS 046/2020. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** os licitantes habilitados na licitação em epígrafe: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, para abertura das propostas de preços que será às **09:00 horas do dia 02/09/2020**, na sala da CPL, sede da Prefeitura municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2020,

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente/CPLPMSPP.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9054A29E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1992.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D2D30096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 1988 à 24 de fevereiro de 1993, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1993.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CBE72D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de

1993 à 24 de fevereiro de 1998, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1998.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5C32C95E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “B” para o Nível “C”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1995.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0D9AF492

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “C” para o Nível “D”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1998.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5DDDD593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2001.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:87C557A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 1998 à 24 de fevereiro de 2003, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2003.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0A282576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3F37FAF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2007.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:21D0C9ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2003 à 24 de fevereiro de 2008, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D241FC13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2010.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D8FA519E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2008 à 24 de fevereiro de 2013, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1C221CD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B4E8EEDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B7827A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2013 à 24 de fevereiro de 2018, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C2312587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, Mat. 212, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “K”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:024F2860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES do cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:18339130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO ANDRADE do cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C98065AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20200028**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.044,39 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 12.922,39 (doze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações cumulado com a Cláusula décima quarta do contrato.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA8F2205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20200029

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.492,14 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.892,19 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações cumulado com a Cláusula décima quarta do contrato.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C993B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20200186

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.514,77 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.596,62 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações cumulado com a Cláusula décima quarta do contrato.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:113F114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20200187

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.439,64 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.997,69 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações cumulado com a Cláusula décima quarta do contrato.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2BA7BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE DECRETO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na lei orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2020.

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo e obedecerá estritamente às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º As alterações provenientes desta autorização não podem exceder o valor total do orçamento do ano de 2020, já aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 4º Os créditos suplementares serão abertos por Decreto do Poder Executivo, dos quais fica determinado o envio imediato de cópias ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 30 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3AFF5A9

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 -
RETIFICAÇÃO**

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar, através da Agricultura Familiar, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Genival Rocha da Silva Júnior (**Presidente**) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Agricultura);

II - Amanda Laís Pereira de Lima (Membro) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo);

III - Maria José da Silva Paulino (Membro) – Representante da Prefeitura (Setor de Compras);

IV - Aderban Medeiros da Silva (Membro) – Representante da EMATER de São Vicente (Extensionista Rural).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 29 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7B838CC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões eletrônicos:

PREGOEIRO:

José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:

Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – CPF nº 037.369.354-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCC0A4BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2020-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS EM EDITAL QUE DESTINARÁ OS RECURSOS PROVENIENTES DO INCISO III, ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais, e em especial o Decreto nº 041/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor FRANCISCO MARQUES DA SILVA para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos Inscritos em Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em substituição ao membro representante da sociedade civil, o senhor FRANCISCO FRANCIMAR DE ARAÚJO SILVA, nomeado pela Portaria nº 089/2020-GP.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 089/2020-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F7ED5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

**TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.168.478/0001-37**, sediado à Rua Santo Antônio, 144, Centro, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **12.072.392/0001-83**, com sede à Rua dos Girassóis, nº 22A, Centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato representada por sua Sócia a senhora **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2.748.025 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.969.964-28, residente e domiciliada a Rua das Tulipas, nº 61, QD, JLT, Centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL. CONJUNTO RENASCER; RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 E 4; CONJUNTO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO; RUA FRANCISCO FELESMINO; TRAVESSA SANTA LUZIA E RUA PROJETADA 1, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, com prazo de conclusão de 150 (cento e cinquenta) dias, inclusive com a mobilização.** A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 149.691,57** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **150 (cento e cinquenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMSGa reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará a Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Prefeitura Municipal

de Senador Georgino Avelino, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de

outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da **modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **CONTRATO DE REPASSE Nº 885131/2019/MDR/CAIXA COM A CONTRAPARTIDA DESTA PREFEITURA**, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15100000 – Outros Convênios da União.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários do **CONTRATO DE REPASSE Nº 885131/2019/MDR/CAIXA COM A CONTRAPARTIDA DESTA PREFEITURA**.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através da **Tomada de Preços nº 001/2020**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de **conclusão de 150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº. 001/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Arez/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Agreste Construtora e Comercio LTDA – ME

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:760EBB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA 002/2020 –
PROCESSO Nº. 116.001/2020**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, informa a quem interessar que se encontra aberta a cotação eletrônica de preços, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2020, cujo objeto é contratação de serviço de dedetização, descupinização e desratização das unidades administrativas do Poder Executivo de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/10/2020 das 09h00min até as 10h00min do dia 06/10/2020. O termo de referência para cotação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 30 de setembro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4C46F46C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o cumprimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pelo Ministério da Saúde e estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para formação e desenvolvimento dos seus profissionais e trabalhadores;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR**, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente em Saúde será constituído pelos servidores abaixo com a Coordenação da primeira:

I - Representantes do Fundo Municipal de Saúde:
Titular: Simone Tavares da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Saúde
Suplente: Andreza Moreira Alves – Secretária Adjunta de Saúde

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Synara Patrícia Pontes Teixeira – Tesoureira
Suplente: Anne Gonçalo de Oliveira – Operadora de Microcomputador

III – Representantes da Estratégia da Saúde da Família:
Titular: Paulo Michael Maciel de Araújo – Enfermeiro ESF
Suplente: Francisca Miriam André de Lijma – Técnica de Enfermagem ESF

IV – Representantes da Estratégia em Saúde Bucal
Titular: Geruza Maria de Oliveira Azevedo – Auxiliar Saúde Bucal
Suplente: Maria de Fátima Martins Padilha – Auxiliar Saúde Bucal

V- Representantes do Hospital Maternidade Doa Teca
Titular: Thaisa Michele Xavier Pontes – Diretora Administrativa
Suplente: Fabiany Costa da Silva – Coordenadora Geral

VI – Representantes da Equipe Multiprofissionais da Saúde
Titular: Ednaldo Cortez de Lucena – Psicólogo
Suplente: Michele Monteiro do Nascimento – Assistente Social

VI – Representantes da Equipe Multiprofissionais

Titular: Thuesda Suzy Medeiros de Abreu – Fisiopeuta
Suplente: Pedro Henrique Gonçalves Viana - Fonoaudiólogo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F400C229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo n.º 028/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ROBERTO PINHEIRO**, Matrícula nº 50154-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A7548EA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **ALAM TCHARLEM DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 626-2, servidor comissionado, ocupante do cargo de **Coordenador Geral do ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:51876379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE - C.C
02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 002/2020

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 28 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **002/2020**, à Empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 18.210.059/0001-70, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 294.583,57 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, visando à Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel –RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 30 de setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F82D93B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE - C.C
02/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 28 de setembro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Carta Convite n.º **002/2020**, à Empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 18.210.059/0001-70, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel –RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como não houve interposição de recuso e as empresas participantes renunciaram aos prazos recursais, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 30 de setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B6BFB080

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 249/2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a **SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS**, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2020 .

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DE9554BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 250/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME** para a Aquisição de peças tipo motor de partida, compressor de ar, cuica 30X30, tirante suspenso, botão de válvula para atender a necessidade dos veículos tipo Ford Caçamba de placa OVZ-3I36, Caminhão Pipa km 155128, que está a disposição da Secretaria de Agricultura., no valor global de R\$ 17.044,46 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:85A5C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 251/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Serviço de manutenção periódica de sistema de monitoramento por

câmera de segurança., no valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CEA5CCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CC 002/2019.

Extrato do Quinto Aditamento de prazo Contratual da CC 002/2019.

Quinto Aditamento de Prazo da CC 02/2019 ao contrato administrativo Nº 0807022019

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de reforma do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 02 (dois) meses conforme justificativa em anexo, a partir do dia 30 de setembro 2020, até o dia 30 de outubro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de setembro de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:046DDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

REVOGAÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições que lhe são conferidas vem por meio deste revogar e suspender a concessão da licença prêmio referente ao código identificador: 331FF7BB9, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/09/2020, da servidora **Maria Cristiana Leite**, portaria nº 030/2007. A Servidora requereu a Alteração/Adiamento do seu pedido para gozo da licença por motivos pessoais, visto que não dispõe ainda de uma data para devido gozo. Pelo requerimento, suspendo. Todavia cumpre destacar que para novo gozo se faz necessário novo requerimento, haja vista ser importante verificar a disponibilidade da administração pública. Diante do exposto, revogamos e tornamos suspensa esta concessão de licença prêmio.

Serra do Mel/ RN, 30 de Setembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6031E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 110808/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 EXTRATO DO CONTRATO 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 110808/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 EXTRATO DO CONTRATO 73/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53-Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ: 00.325.231/0001-75, situada no endereço AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.300, Loja A, Califórnia, Belo Horizonte-MG .

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71210006.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2020 á 03 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Poder Executivo

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: Aquisição de Ambulância e outros tipos de veículos

Elemento de Despesa: Equipamentos e material permanente

PI: Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019

Serra do Mel 03 de setembro de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:332E3E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 14/2020, no dia **15 de outubro de 2020** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> .

Serra do Mel-RN, em 30 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:75F1859A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 339/2020

PORTARIA Nº: 339/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E4856E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 340/2020

PORTARIA Nº: 340/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2020	100,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0A1BD276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 30/09/2020

BOLETIM OFICIAL – 30/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**
- Descartados (com exame negativo): **312**
- Confirmados (total de exames positivos): **192**
- Tratamento domiciliar: **07**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **176**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DF965194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0088/2020 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Elaine Cristina de Oliveira

CNPJ: 21.625.680/0001-09

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral e vasilhames.

Valor do Contrato: R\$ 16.832,30 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, na MP 961 no art. 1º, inc. I, b).

Dotação orçamentária:

2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo Administrativo nº. 000088/2020
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 10 de setembro de 2020.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Elaine Cristina de Oliveira
CNPJ: 21.625.680/0001-09
Elaine Cristina de Oliveira
CPF Nº. 067.842.534-50
Pela contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2F11FC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0050/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0050/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, CNPJ: 21.625.680/0001-09, que consistirá na aquisição de água mineral e vasilhames, no importe global de R\$ 16.832,30 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:08A2D71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09120001/2019 PSS 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS** e CONTRATANTE, e **RAISSA PINHEIRO DE PAIVA**, CPF Nº 017.193.584-51- RG Nº 2.907.730 – SSPDS/RN, Endereço: Rua Antônio A de Souza, nº 301, Princesinha do Oeste, Pau

dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, com base na seguinte cláusula O presente Termo Rescisão ao contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Severiano Melo - RN, 29 de setembro de 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN - CNPJ: 14.231.159/0001-21-Representado por: **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS.**

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:56C17F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 11 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2020 a 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2020/2022.

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: VICENTE CARLOS DA COSTA SILVA
CPF: 700.722.754-64
RG: 003.252.502
END: POVOADO MALHADA VERMELHA, Nº 13 – SEVERIANO MELO / RN
EMAIL: vicente.css@outlook.com
CEL: (84)920001715
SUPLENTE: AGILDO MEDEIROS
CPF: 028.126.454-66
RG: 1.697.059
END: RUA SÃO PEDRO Nº 302 – CENTRO – SEVERIANO MELO / RN
EMAIL: agildomedeiros@hotmail.com
CEL: (84) 99666-9916

UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA LEDUINA DE FREITAS
CPF: 750.580.814-15
RG: 1.231.763
END: RUA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA Nº 337, CENTRO – SEVERIANO MELO / RN
EMAIL: liduinafreitas@hotmail.com
CEL: (84) 99636-7205
SUPLENTE: TEREZINHA RODRIGUES DE MELO
CPF: 298.580.894-49
RG: 496.192
END: RUA SANTA CLARA Nº 145, CENTRO – SEVERIANO MELO / RN
EMAIL: terezinhar213@gmail.com
CEL: (84) 99950-4228

UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA
CPF: 813.238.674-49
RG: 001.225.959
END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 30 - CENTRO SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: geovaninimelo115@gmail.com
CEL: (84) 99975-9110
SUPLENTE: FRANCISCA ALVES PAIVA
CPF: 029.763.044-08
RG: 001.427.726
END: RUA CAMARA CASCUDO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: franciscaalvespaiva21@gmail.com
CEL: (84) 99851-6102

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: FRANCISCO MARCELO ALVES DE ALMEIDA FILHO
CPF: 708.456.444-67
RG: 003.523.660
END: Rua São José, Severiano Melo/RN
EMAIL: alves4095@gmail.com
CEL: (84) 9 9627-0114
SUPLENTE: JOÃO GUSTAVO FERREIRA BARRA
CPF: 708.456.014-90
RG: 3.523.658
END: Sítio Ipoeira
EMAIL: gustavobarra00@gmail.com
CEL: (84) 9 9831-7462

UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: MARCIA REGINA DE LIMA SILVA
CPF: 043.610.664-77
RG: 2.333.698
END: Sítio Floresta
EMAIL: reginamarcialima24@gmail.com
CEL: (84) 9 9611-0122
SUPLENTE: LUZIENE CARLA LIMA SILVA
CPF: 713.713.954-03
RG: 003.671.940
END: Sítio Floresta
EMAIL: luzienecarla123@gmail.com
CEL: (84) 9 9865-6711

UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: MARIA NUBIA MORAIS FREITAS
CPF: 850.748.534-00
RG: 001.337.624
END: RUA BATISTA MELO, Nº 305, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: nubiafreitasn@hotmail.com
CEL: (84) 99876-1571
SUPLENTE: MARIA MARTA MORAIS FREITAS SALDANHA
CPF: 034.289.134-00
RG: 001.268.994
END: RUA BOM JESUS Nº 410
EMAIL: mariamartafm2@gmail.com
CEL: (84)99688-1089

DOIS REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS
CPF: 105.043.164-27
RG: 2.853.018
END: RUA UDSON BARRETO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: Leite0167@gmail.com
CEL: (84) 99803-0478
SUPLENTE: PRISCILA BRASIL DE MELO
CPF: 089.307.214-19
RG: 002.962.649
END: RUA COSTA E SILVA Nº 306 – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: priscilabrasil12@hotmail.com
CEL: (84) 99700-0144

TITULAR: MARIA ELIETE DA SILVA LIMA
CPF: 035.758.754-56
RG: 1.882.141
END: RUA JOÃO XXIII Nº 09, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: mariaelieted12@gmail.com
CEL: (84) 99821-5679
SUPLENTE: MARIA JORGE DA SILVA COSTA
CPF: 062.466.814-25
RG: 003.644.218
END: POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: mariajorgeboavista@gmail.com
CEL: (84) 99633-4425

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO
CPF: 689.351.104-34
RG: 001.250.881
END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 88, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: ritamel05@gmail.com
CEL: (84) 99685-2800
SUPLENTE: ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR
CPF: 109.911.254-01
RG: 003.049.889
END: AV BENVENUTO HOLANDA Nº 157, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: nildojunior2000@hotmail.com
CEL: (84) 99809-6281

UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO
CPF: 082.589.654-17
RG: 002.528.986
END: RUA SANTA CLARA Nº 57, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: aninhapaivamel0@gmail.com
CEL: (84) 99814-0791
SUPLENTE: ANTONIA SILVANEIDE DE MORAIS MEDEIROS
CPF: 073.506.704-00
RG: 002.528.362
END: RUA MARIA DO SOCORRO DE MELO Nº 40, BAIRRO: VEREADOR JOÃO SEVERIANO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: antoniamorais05@hotmail.com
CEL: (84) 99878-8473

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA
CPF: 061.332.624-51
RG: 002.393.240
END: RUA SÃO PEDRO Nº 28, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: jp.a.oliveira@hotmail.com
CEL: (84) 99984-1869
SUPLENTE: BRENO SAMUEL DE MORAIS SILVA
CPF: 083.240.814-02
RG: 002.853.100
END: RUA JOAQUIM VICENTE DE MELO Nº 155, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: brenowebdesigner@gmail.com
CEL: (84) 99988-8626

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CC5FD6B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

2020 Severiano Melo/RN, 26 de Agosto de 2020.

Nomeação da nova Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de Nomeação dos Membros da nova diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros da nova Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN, mandato 2020 a 2022.

Presidente: RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO**CPF:** 689.351.104-34**Vice-Presidente:** ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO**CPF:** 082.589.654-17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 26 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AE949161**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 - PMSN/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 - PMSN/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020****EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - CNPJ: 10.561.980/0001-55– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 110.329,27 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN – 04 DE SETEMBRO DE 2020****FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:1A26503D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2020****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 08 de setembro de 2020, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante:PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.052.876/0001-51, vencedora do Lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 714.999,96 (Setecentos e Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), como a mais vantajosa por apresentar menores preços na presente licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3053B004**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 003/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2020****OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.**DESPACHO HOMOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente a Licitação Pregão Presencial com Registro de Preços 003/2020 e da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho com suas alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o Pawreecer daquela equipe que escolhe a proposta da Licitante: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.052.876/0001-51, vencedora do Lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 714.999,96 (Setecentos e Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), como a mais vantajosa por apresentarmenos preços na presente licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5F185CC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 720 /2020****LEI COMPLEMENTAR Nº 720 /2020**

Altera a Lei nº 564, de 06 de junho de 2014, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará — RN.

O Prefeito do Município de Tangará, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 564, de 06 de junho de 2014, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará - RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) *Revogado;*
- g) *Revogado;*
- h) *Revogado.*

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) *Revogado.*

Parágrafo único - O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão a conta do Fundo de Previdência de Tangará-TANGARAPREV.

(...)

Art. 23_ Revogado.

Art. 24_ Revogado.

Art. 25_ Revogado.

Art. 26_ Revogado.

Art. 27_ Revogado

Art. 28_ Revogado.

(...)

Art. 32_ Revogado

(...)

Art. 57- Constituem contribuições sociais do RPPS:

I-A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II- A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III- A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 15,58% (quinze vírgula cinqüenta e oito por cento) incidente sobre a totalidade da base da base de contribuição;

(...)

Art. 2º- As contribuições vigentes á data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:C64CAFA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 49, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM CUMPRIDAS PELOS CANDIDATOS, DIRIGENTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DA POPULAÇÃO, DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, também, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Plano de Segurança Sanitária, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO a Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no

sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades de campanha eleitoral e manifestação político-partidária nas vias públicas, de modo a garantir o distanciamento social e as medidas de prevenção, no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, notadamente, quanto aos eventos que potencialmente gerem aglomeração e, conseqüentemente, possam aumentar o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas a realização de carreatas, passeatas, motocadas, cavalgadas, comícios previamente agendados e divulgados, e quaisquer outros eventos que promovam a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. §1º Fica permitida a caminhada dos candidatos, bem como de sua equipe de apoio por todo território municipal, autorizando-se as visitas em residências, com número máximo de 10 (dez) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população.

Art. 2º. Na distribuição de material informativo, “santinhos”, orientase que haja, no máximo, duas pessoas durante as entregas, utilizando adequadamente a máscara de proteção e portando álcool 70%;

Art. 3º Havendo necessidade de realização de eventos internos políticos partidários, de forma presencial, estes devem acontecer com a quantidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas, devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 2m² entre os participantes.

Art. 4º Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

Art. 5º. Os comitês de campanha devem funcionar com limite de pessoas indicados para metragem do local, devendo os representantes providenciarem placa informativa contendo a área em m² (metro quadrado), bem como, o número máximo de pessoas que o ambiente comporta, nos termos do protocolo da equipe de vigilância sanitária do município.

§ 1º. A abertura dos comitês de campanha, somente ocorrerá, mediante previa vistoria e autorização, para aferir o cumprimento do Protocolo e determinações das autoridades públicas de saúde.

§ 2º. Orienta-se ainda, que seja colocado tapete sanitizante na entrada principal, bem como, a verificação da temperatura dos participantes por meio de termômetro infravermelho.

Art. 6º. As *lives* ficam autorizadas, respeitando-se o número admitido de pessoas por metragem do ambiente, com a presença dos candidatos, assessores políticos e equipe técnica, observando-se as seguintes regras:

I– O número de assessores políticos não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de candidatos presentes;

II– A equipe técnica presente *na* live não deve ser superior a 10 (dez) profissionais.

Art. 7º O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, como a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto *nocaput* serão destinados às medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas descritas neste Decreto até o dia 15 de novembro de 2020, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19 e de possíveis novas orientações prestadas pela Justiça Eleitoral.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 30 de setembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D38D9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **789/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:046D7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **791/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3800C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **792/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6D65919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **793/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E5FAFDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **794/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8396C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **795/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2E257960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **796/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:4F5DAFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **798/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8E36A387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2020 – SMS -

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 799/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3FE4A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 800/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:77C9CA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 56/2020 - DISPENSA Nº. 16/2020**

CONTRATO Nº 54/2020 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley Eireli - **OBJETO:** Serviços com execução de calçada acessível no entorno do estádio de futebol Rogerão, localizado no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 30 (trinta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **10/09/2020 A 09/10/2020**. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4DD06177

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 030, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município de Tibau, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, especialmente através do funcionamento racional e proporcional dos serviços públicos; e, por fim,

CONSIDERANDO a atenção primordial às necessidades essenciais da população tibuense.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, será das 8h (oito horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º - Nos dias referidos no artigo 1º deste Decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele

definido no art. 1º poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 5º - As aulas da rede municipal de ensino, nas escolas e nas unidades de educação infantil, continuam suspensas até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará plano de retomada das aulas e proporá data oportuna para sua implementação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Tibau-RN, 24 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 1F18FB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020 – GP/GMTS - COMISSÃO DE
SELEÇÃO DE INICIATIVAS-LEI ALDIR BLANC**

PORTARIA Nº 109/2020 – GP/GMTS

Institui a Comissão de Seleção de Iniciativas Beneficiadas Pela Lei ALDIR BLANC em Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a implementação da Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, e o disposto no Art. 16, do Cap. IV, do Decreto Municipal nº. 47, de 15 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção das Iniciativas contempladas pela Lei Aldir Blanc:

Componentes:

Rhomy Guimel Pereira
Janaína dos Santos Alves
Guilherme Gaspar Nogueira
Silvano Jefferson Pereira da Silva
Lanna Alves de Santana Araújo
Nélio de Carvalho Hermosilla

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: EEA8B85A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2020 - COVID-19-REABERTURA V**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2020**

Dispõe sobre a continuidade da regulamentação do funcionamento do comércio e demais serviços privados e públicos na circunscrição municipal (Fase III), com os requisitos para a realização de eventos, do funcionamento das feiras livres, a prática de atividades físicas e outros assuntos, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-se as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 188/2020-GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março do ano em curso, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

CONSIDERANDO que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Norte publicou a Portaria nº 006/2020 - GAC/SESA/SEDEC tratando da retomada gradual da atividade produtiva em todo território estadual;

CONSIDERANDO que é possível a abertura gradual e acompanhada da atividade comercial e de serviços em geral, no âmbito do

Município de Tibau do Sul, segundo o que fora estabelecido pelos Decretos de n.ºs. 038, 039, 040, 043 e 046/2020;

DECRETA:

Art. 1º Em alteração ao art. 1º, do Decreto de n.º 46, de 10 de setembro de 2020, art. 5º, do Decreto de n.º 38, de 06 de julho de 2020, passará vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Os eventos, reuniões, assembleias, agrupamento, carreatas, cavalgadas e demais atividades congêneres, poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, desde que haja requerimento prévio, observando-se as recomendações da autoridade sanitária, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas, a utilização de máscaras individuais de proteção, espaço adequado para evitar aglomeração excessiva de pessoas”.

Art. 2º Fica permitida a realização de feiras livres em todo o município, desde que cumprido o protocolo de segurança proposto pelos organizadores e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Art. 3º Em alteração ao art. 1º, do Decreto de n.º 43, de 20 de agosto de 2020, o *caput* do art. 4º, do Decreto de n.º 38, de 06 de julho de 2020, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art 4º Fica o setor produtivo privado (comércio, indústrias e prestadores de serviços), que já detenha as autorizações do poder público para o funcionamento (alvará, licença e afins) autorizado a funcionar com a capacidade máxima das vagas ou da disponibilidade normal dos estabelecimentos, sem que implique em aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, obedecidas as regras de distanciamento social de 1.5m e as definidas no mesmo Decreto e seus anexos.”

Art. 4º Em alteração ao art. 4º, do Decreto de n.º 40, de 30 de julho de 2020, o inciso I, do art. 5º, do Decreto de n.º 38, de 06 de julho de 2020, passará vigor com a seguinte redação:

“(…) I – Fica permitida a prática de atividades físicas e esportes coletivos, em espaços públicos e privados, desde que sem presença de espectadores.
(…)”

Art. 5º Em alteração ao art. 1º, do Decreto de n.º 40, de 30 de julho de 2020, fica estabelecido o horário limite de funcionamento até 23h do comércio em geral, bares, restaurantes, conveniências, mercados, supermercados, ambulantes e afins, para que as pessoas se dispersem e não se aglomerem nos espaços públicos após esse horário, recomendando-se que as pessoas se recolham em suas residências ou locais de hospedagem.

§ 1º Nas noites de sextas, sábados e naquelas que antecederem feriados, o horário trazido pelo *caput* se estenderá a 0h do dia seguinte.

§ 2º Os estabelecimentos terão que fechar as portas no horário limite previsto acima, não sendo permitido a entrada de pessoas após o referido horário. Porém, haverá a tolerância de 60 minutos para que os usuários/clientes se retirem do local e haja o encerramento total das atividades pelos referidos estabelecimentos.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º, do Decreto de n.º 40, de 30 de julho de 2020.

Art. 7º Em alteração ao art. 3º, do Decreto de n.º 40, de 30 de julho de 2020, modifica-se a disposição do parágrafo primeiro, do art. 5º do Decreto Municipal nº 38, de 06 de julho de 2020, para permitir a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, hotéis e demais espaços do gênero, até o limite estabelecido aos estabelecimentos pelo art. 5º deste dispositivo legal, com a frequência máxima de 55dB (cinquenta e cinco decibéis), sem

aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento 1,5m (um metro e meio).

Art. 8º Os agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, quando solicitados pela **Vigilância Sanitária**, deverão dar apoio nas ações educativas e de prevenção do COVID-19 voltadas ao previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento das demais normas constantes das autorizações previstas neste Decreto, que não sejam voltadas à prevenção da COVID-19, deve ser realizada diretamente pelos agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Art. 9º Os fatos constatados pelos agentes competentes poderão ser apurados através de registro fotográfico, com aplicativo que registra data, hora e coordenadas, com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, que adotarão os procedimentos administrativos cabíveis, devendo notificar o infrator em até 3 dias úteis do dia do cometimento da infração.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D31D16C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 071/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física: **FRANCINELSON GUNDIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 710.892.304-19, que consistirá na: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA PARA RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DO GINÁSIO DE ESPORTES IRMÃ ALOÍZIA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DA VILA ASSIS EM TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 3.099,92 (três mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de metalurgia, para recuperação do telhado do ginásio de esportes Irmã Aloísia, incluindo mão de obra e material	17,55	m2	R\$ 75,70	R\$ 1.328,54
2	Serviço de metalurgia, para recuperação do telhado do ginásio de esportes do distrito de Vila Assis, incluindo mão de obra e material	23,40	m2	R\$ 75,70	R\$ 1.771,38

Touros/RN, em 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5A87C4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de substituto para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador do CRAS em virtude de exoneração de servidora comissionada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **LARISSA MIRELLE DE SOUZA PAIVA**, CPF Nº 101.869.014-02, RG Nº 2.819.919, para exercer, em caráter de substituição, as atribuições inerentes ao Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro e Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - (CC3), em vista da exoneração da Sra. Paula Raquel Pinheiro, ocorrida em 14 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de setembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:FEAF1B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº021/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a revogação da Portaria 012/2020 e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica revogada, a pedido do servidor **WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**, matrícula: nº **0100234**, função: **DATILOGRAFICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a portaria 012/2020 que trata sobre licença a título de desincompatibilização para concorrer as eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 30/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 30 de Setembro de 2020

Secretaria Municipal de Administração
ANA PAULA DE SOUSA

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:9F6F3F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº022/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a revogação da Portaria 009/2020 e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica revogada, a pedido do servidor **SEZINALDO SILVA DOS REIS**, matrícula: nº **0103926**, função: **ASD**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a portaria 009/2020 que trata sobre licença a título de desincompatibilização para concorrer as eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 30/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 30 de Setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Paula de Sousa

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:CF665424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
085/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
085/2020

Objeto: Contratação de centros especializados em realizar procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de duplo J.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 085/2020 – Processo n.º 02190/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:828747DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0194, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0194, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 62/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30/09/2020, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, com oção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E2CFB42

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

Objeto: Contratação de médico (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 084/2020 – Processo n.º 02.095/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:168A0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2020

Processo n.º 02190/2020
Dispensa de Licitação n.º 085/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de centros especializados em realizar**

procedimento cirúrgico de Ureterorenolitripsia flexível a laser + colocação de duplo J”, em favor do proponente abaixo descrito:

01- PROPONENTE: CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME, CNPJ: 15.022.469/0001-07; CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80 e CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

Item	Und	Qnt	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0017827 – Despesa Hospitalar (Ureterorenolitripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J)	Und	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00
0017828 – Despesa médica (Ureterorenolitripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J)	Und	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00
0017829 – Despesa c/ Anestesia (Ureterorenolitripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J)	Und	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pelo fato de que esse procedimento não é realizado pelo SUS no momento, como também a família não tem condições financeiras para pagar o procedimento, solicito providências para realização do mesmo. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D58A97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 084/2020

Processo n.º 02.095/2020
Dispensa de Licitação n.º 084/2020
Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “**Contratação**

de médico (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: ISABELLE ALINE DE OLIVEIRA DUARTE, CPF: 049.660.434-17.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0017735	MÉDICO(A) -Covid 19: Atendimento aos pacientes com síndrome gripal, medicar e solicitar exames. Se necessário o encaminhamento do paciente com quadro clínico grave para unidades de urgência e emergência hospitalares. Local de trabalho: Centro de Atendimento ao Covid-19, com carga horária de 40 horas semanais.	4	Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de médico (a) para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve contratar médico (a), para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 (Avenida 16 de Setembro, Centro – Upanema/RN), esse profissional irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitalares. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de setembro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D30D9A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor municipal **ROSINALVA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 049, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antonio)**, com ônus para o órgão cedente, com efeito a partir de 31 de outubro de 2020 e término em 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria Esta Portaria retroage seus efeitos á 20 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 25 de setembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Jose Rosivaldo Silva

Código Identificador:36A13B1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando os termos do **Convênio nº 39/2016**, de 10/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 039, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Comarca de Santo Antonio)**, com ônus para o órgão cedente, com efeito a partir de 31 de outubro de 2020 e término em 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria Esta Portaria retroage seus efeitos á 20 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 25 de setembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Jose Rosivaldo Silva

Código Identificador:854B6BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, de exercer o cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 30 de setembro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:802CAB47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO BOSCO AQUINO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:143B66F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ZE MOURA**

PORTARIA Nº 59/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **José Moura Filho**, para exercer a Função Gratificada de Diretor Substituto da Escola Municipal Filomena Curcio Cabral, durante o afastamento do atual diretor para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em 29 de setembro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:80EB8056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **aquisição de material esportivo para o município de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 15 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 30 de setembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:AD9F2F01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus), realizado por Pessoa Física ou Jurídica, para os veículos que compõem a frota municipal (próprios, cedidos, conveniados e locados, atuais e futuros)**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 10h00min do dia 15 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 30 de setembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:916300A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 244, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:9CBDA79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, Matrícula 802, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:99AEDAE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, Pedreiro, Matrícula 092, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:BEC869DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOCELIANO LOPES MARTINS**, Operador de Resíduos Sólidos, Matrícula 676, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:557A954B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, Gari, Matrícula 1060, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:08A8186D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ UMBELINO NETO**, Gari, Matrícula 1006, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:40C73C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1093/2020 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1090 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C9E5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1094/2020 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1091 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D82C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1070/2020 – FMS.*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11EB76F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CIDADANIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC

EDITAL CIDADANIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de Alexandria - RN, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL CIDADANIA CULTURAL**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV).

DOS OBJETIVOS

O **Edital Cidadania Cultural** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além da promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todo o Município de Alexandria - RN, em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Alexandrienses, e/ou que tenham seu domicílio neste município, e proponham a produção de conteúdo artístico cinematográfico e cultural que contemplem pessoas que expandem a cultura do nosso Município e região através de filmagens;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção cinematográfica do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Alexandriense, incentivando a sustentabilidade de cineastas amadores ou profissionais, técnicos e fazedores de cultura.

DA JUSTIFICATIVA

O **Edital Cidadania Cultural** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Alexandriense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de profissionais da cultura do município de Alexandria - RN, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos cineastas amadores e fazedores artísticos em nosso município, que divulga nossa cultura além das nossas fronteiras.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural de Alexandria - RN, e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de **2 (duas) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** com o objetivo de estimular o exercício da cidadania cultural e fomentar a diversidade da cultura Alexandriense, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais. Este Edital visa incentivar a criação de propostas que contemplem ações culturais, formativas e outras de cunho cultural, que trabalhem a transversalidade das políticas culturais que contemplem prioritariamente pessoas produtores de arte e cineastas amadores ou profissionais, que divulgam a cultura local.

4.1.1. O Edital tem como foco a promoção dos valores do nosso município, valorizando o artista local, bem como a divulgação da cultura Alexandriense através de vídeos e imagens.

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas especificados no item 4.1. O Edital é aberto à inscrição de **propostas em formatos diversos**, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

Criação e Desenvolvimento – concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;

Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;

Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Alexandria - RN há pelo menos 03 (três) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 03 (três) anos.

DA ACESSIBILIDADE

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital Cidadania Cultural, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem do projeto e as necessidades do público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). A Secretaria de cultura apoiará 02 (duas) propostas selecionadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Se houver insuficiência de propostas classificadas, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Serão abertas **as inscrições no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE na Secretaria Municipal de Cultura de Alexandria.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **Não serão aceitas propostas entregues ou materiais postados via Correios.**

No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário Municipal de Cultura, em caso de aprovação do projeto.

Entende-se por assinatura de ofício o ato formal unilateral em que apenas uma das partes assina o instrumento jurídico.

A assinatura unilateral do Termo Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Secretaria de Cultura e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

Os Termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial disponibilizados no portal da transparência..

A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO

O cadastro no Mapa Cultural se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural deverá ser como

PESSOA FÍSICA - Agente Individual e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:

Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

Dados profissionais no perfil do proponente

- Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, podendo expor síntese de material artístico produzido pelo mesmo, nos últimos 03 (três) anos **(obrigatório)**;

- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

- Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;

- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional)**.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público municipal. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Ser terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, além de membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todos as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) A proposta apresentada contribui para estimular a produção, difusão, formação e circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados às temáticas dispostas no item 4.1.	2	0 a 4	8
b) A proposta apresentada contribui para exercício da cidadania e a promoção da cultura local, disposta no item 4.1	2	0 a 4	8
c) Histórico do proponente no que se refere a atuação voltada aos profissionais e amadores descritos no item 4.1.	2	0 a 4	8
d) Grau de contribuição da proposta na garantia dos direitos das pessoas com deficiência à cultura, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 4	4
TOTAL	28		

A pontuação máxima de cada proposta será de 28 (vinte e oito pontos) pontos.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 14 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “d”. Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de tempo de moradia neste município para o desempate final.

Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em uma lista.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na Secretaria Municipal de Cultura de Alexandria – RN, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail semcatuc@hotmail.com, expondo suas razões e fundamentos específico de recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura de Alexandria – RN.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Município de Alexandria - RN e enviada para publicação no Diário Oficial do Município, na página oficial deste Município <https://www.alexandria.rn.gov.br/>.

Não caberá recurso do resultado final.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	30/09/2020	07/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	08/10/2020	08/10/2020
3. Homologação do Resultado Final	09/10/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados.	Conforme a liberação do Governo	

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Alexandria - RN, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os parceiros selecionados neste Edital.

A assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade.

Os parceiros que, após a assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura de Alexandria - RN, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do o

financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de vigência do presente Edital vai até o dia 30 de dezembro de 2020, tendo início na sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por uma única vez.

Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/12/2020.

Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa,

simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo FEC com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;

Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

Violarem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

Atentem contra a ordem pública;

Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas, visando expansão da cultura regional, em especial a de Alexandria - RN, atentando para a divulgação da cultura cinematográfica local. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O apoio da União, do Estado e do Município, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas as canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.4.1. Para fins de cumprimento da previsão do item 19.4., em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Alexandria - RN, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ALEXANDRIA - RN, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

Fica facultado à Secretaria de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

A publicidade dos atos relativos à **Lei Aldir Blanc** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os **projetos** apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da Secretaria Municipal de Alexandria e por editais lançados por outros municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste Edital no E-mail semcatuc@hotmail.com.

Alexandria - RN, 25 de setembro de 2020

BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4D4FACAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, representada por FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 070.007.094-05, residente e domiciliado na Rua Luzinete Gomes dos Santos, nº 62, casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-318, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, homologado em 14/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAMETÁLICA, DE TINTA PRETA, DE TAMANHO 03.	RADEX	UND	46	R\$ 5,50	R\$ 253,00
3	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	GOLLER	CX	117	R\$ 12,00	R\$ 1.404,00
6	BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO, CAPACIDADE INFLADO 6,5L. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	ARTE LATEX	PCT	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
22	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 CAIXA 500G	ECOCIPLS	CX	71	R\$ 2,50	R\$ 177,50
23	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA 500G	ECOCIPLS	CX	92	R\$ 2,60	R\$ 239,20
24	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA 500G	ECOCIPLS	CX	59	R\$ 3,00	R\$ 177,00
25	"COLA GLITTER - Cola para pedraria com glitter - Adesivo a base de silicone incolor. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)"	KOALA	CX	70	R\$ 8,80	R\$ 616,00
26	"COLA PARA EVA - Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para EVA, feltros, papéis, isopor e materiais similares. Frasco com 90G"	CIS	UND	652	R\$ 3,50	R\$ 2.282,00
93	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	FITPEL	PCT	170	R\$ 3,40	R\$ 578,00
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE. ROLO COM 20 UNDS.	FITPEL	PCT	45	R\$ 1,30	R\$ 58,50
107	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M². PACOTE C/ 50 UNDS	ADECK	PCT	74	R\$ 14,00	R\$ 1.036,00
115	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - CX C/250 FOLHAS	SUZANO	CX	109	R\$ 37,80	R\$ 4.120,20
118	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS	ADECK	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
137	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	ACP	UND	95	R\$ 93,74	R\$ 8.905,30
174	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 CAIXA 500G	ECOCIPLS	CX	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60

182	"PAPEL ALMAÇO – COM PAUTA E MARGEM – PCTE COM 400 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 227 X 300MM."	VMP	PCT	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
189	CD GRAVÁVEL CX COM 50 UND. ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	ELGIN	CX	11	R\$ 89,90	R\$ 988,90
193	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, DE ACRÍLICO, ARTICULÁVEL, TAMANHO OFÍCIO.	WALEU	UND	14	R\$ 29,90	R\$ 418,60
199	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA. LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 480G/MP. 345 X 235 MM.	POLIBRAS	UND	2.500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 35.924,80** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **18 de Setembro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 021/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F F Comercio E Serviços EIRELI – ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF nº 070.007.094-05

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DD54C88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 PROCESSO Nº. 14090001/2020

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 009/2020 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1326 - VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA ME (16.620.216/0001-90)

Data Adjucação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
30/09/2020	1	1	6534 - Contratação de prestação de serviços de provimento e acesso à internet, via fibra ótica - Zona Urbana.	Unidade	7.080	11,00	77.880,00
30/09/2020	1	2	6535 - Contratação de prestação de serviços de provimento e acesso à internet, via fibra ótica ou Banda Larga (Rádio) - Zona Rural.	Unidade	600	11,00	6.600,00
TOTAL GERAL							84.480,00

Barcelona/RN, 30/09/2020

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:20DC9BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0675, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/10/2020 a 30/10/2020 e 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0675, de 30 de setembro de 2020.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0033227 - 1	ANGELA SAMARA DANTAS TOMAZ	01/09/2019 - 31/08/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0032794 - 1	CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO	02/01/2019 - 01/01/2020	19/10/2020 - 17/11/2020
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2018 - 10/09/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2019 - 29/02/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2018 - 10/09/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
0002441 - 1	FRANCIELIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2019 - 28/03/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2019 - 31/07/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2019 - 09/03/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2018 - 28/02/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2019 - 09/03/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0033340 - 1	PEDRO PIRES DE MEDEIROS NETO SEGUNDO	01/08/2018 - 31/07/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
0033235 - 1	SIRLEYA IMACULADA CONCEICAO DANTAS	20/09/2019 - 19/09/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2019 - 03/03/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0032042 - 1	MARIA SUELY DANTAS GOMES	09/06/2019 - 08/06/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2019 - 31/03/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002172 - 1	LIDIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2019 - 01/09/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2018 - 03/04/2019	01/10/2020 - 30/10/2020
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2019 - 08/09/2020	01/10/2020 - 30/10/2020
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2019 - 06/07/2020	01/10/2020 - 30/10/2020

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB5A99EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2020

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Parnamirim/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar cestas básicas que irá atender comunidades carentes, Projeto Crianças e Jovens Nova Vida no bairro Silvío Bezerra de Melo
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Santa Cruz/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francimário Cardoso da Silva para procedimento na Clínica Potiguar Alecrim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Maria Fátima Domingos, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Parnamirim/RN	01/08/2020	R\$ 45,00	Viagem para pegar cestas básicas que irá atender comunidades carentes do bairro Silvío Bezerra de Melo, Projeto Crianças e Jovens Nova Vida.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	02/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Matheus Galvão para avaliação e procedimento médico especializado no Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Natan L. Moura Rodrigues para tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Melo do Nascimento para consulta no Hospital Onofre Lopes; Cláudia Maria de Araújo para apresentar exames no MED CENTER; Natália Nariete de Andrade Souza, Janaína Aparecida da Silva Araújo, Janaína Aparecida da Silva Araújo para consultas, ambas no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Rafael P. Moraes para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para dentista na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maiara Kelly S. de Abreu para internamento no Hospital da Polícia Militar.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para tomar vacina na Ami Vacinas.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria Vilaneia Cassiano da Costa para consulta na Liga.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem com o paciente Luiz Mendes Neto para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do tratamento no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Helena Katia do Nascimento para medicação na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim; Tereza Cristina Rodrigues da Cruz e Uldineide Pinto para exames, ambos na Liga.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Ednaldo Lima do Nascimento para revisão de cirurgia na Clínica de Fraturas.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Paula da Paz Almeida para procedimentos na Clínica Obstare.
David Narwhith Marques Gomes	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	05/08/2020	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados à Agricultura Familiar deste Município na EMATER/RN.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Glavyson J. Assis para procedimento no Hospital da Visão Natal; Aquilles Matteo da Silva Lira para consulta na Clínica de Fraturas; Lucas Gabriel Silva Carlos e Irene Peixoto da Silva Carlos para consultas, ambas na AMICO; Irene Peixoto da Silva para cirurgia de pele no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Carmelita Maria de Araújo para ultrasonografia no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	05/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa de Almeida A. Silva com fratura no braço até o Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Neldavam Rodrigues Bezerra para consulta no Hospital Giselda Trigueiro.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19 e teste de Swab, na IV URSAP.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	06/08/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, David Narwhith Marques Gomes, para tratar de assuntos relacionados à Agricultura Familiar na EMATER/RN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Lima da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Rio Grande.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	06/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Silvano da Silva para quimioterapia no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Anchieta dos Santos para revisão de cirurgia de na Clínica de Fraturas.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Emily Grazielle da Silva Pereira para ressonância na CECAN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	07, 14, 21 e 28/08/2020	R\$ 160,00	Viagens transportando os produtos locais das Associações da Agricultura Familiar, para venda direta ao consumidor no box da Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Kauan Luccas da C. Brandão para consulta no Hospital Maria Alice.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rafael P. Moraes para radioterapia; Francisco de Assis de Medeiros e Jussiane Brito para consulta, ambos procedimentos na CECAN; Francieleide das Neves para receber aparelho na SUVAG/RN - Centro de

					Saúde Auditiva; e Lenira Maria Diogo da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Isabel Cristina de Medeiros Dantas, Coordenadora da Vigilância em Saúde, até Hospital Regional de Caicó.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente João Guilherme Alves de Lima, de alta médica do Hospital Maria Alice Fernandes.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Araújo para tratamento de hemodiálise no Instituto do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria das Neves Nunes para tratamento no Hospital Rio Grande.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Isabel Cristina de Medeiros Dantas, Coordenadora da Vigilância em Saúde.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para deixar material para coleta de SWAB no Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vera Lúcia Luiz da Silva para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Teresinha Matos dos Santos para procedimento da Liga; e Lindalce Costa Santos para colocar aparelho auditivo na Clínica Pedro Cavalcante.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alisson Juciam Dantas de Medeiros para revisão de cirurgia na Clínicas de Fraturas; e Marcos Rodrigo de Moraes para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Priscila Silva Costa para consulta no Onofre Lopes, Rafael P. Moraes para radioterapia na CECAN, Jesivanio Ferreira Dantas para consulta no Luiz Antônio e Ivaneide P. de Araújo para procedimento no Hospital Luiz Antônio e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Benedito dos Santos para cirurgia de catarata no Oftalmol - Hospital de Olhos e Centro Médico.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Sebastião Amancio da Rocha, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Ceu Cardoso para procedimento no Pronto Socorro Clóvis Sarinho.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lenice Maria dos Santos para procedimento na Clínica Potiguar; e José Marconi da Cruz para consulta na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vera Lucia Luiz da Silva, de alta médica, do Hospital Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Conceição, de alta médica, no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Pedro Leite de Figueiredo para consulta e possível quimioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Paula da Paz Almeida para o Hospital do Coração.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusto Fernandes da Cruz Filho para procedimento na CECAN.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, Ivone do N. Silva para renovação de receita na UNICAT; Anaísa Pereira Silva para exames na Audibel Aparelhos Auditivos; Glavyson J. Assis Silva para procedimento no Hospital da Visão; e Nadine Fidelis de Oliveira para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa de Almeida A. Silva para procedimento na CECAN; e Josefa Maria da Silva Oliveira para apresentar exames no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro F. Neto para quimioterapia; e Francisco Eugênio da Silva para consulta, ambos na Liga.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Severino de Oliveira, de alta médica do Hospital Memorial.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris de Lima Oliveira para procedimento na CECAN; e Raimunda Ferreira da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar medicação na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	14/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para Concessionária Chevrolet para efetuar reposição de peças no veículo SPIN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	14/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Anne Beatriz para procedimento Hospital Onofre Lopes.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Fabiana Paula para consulta e exames na Maternidade-Escola Januário

					Cicco.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	14/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jeiza Marlene Rodrigues para marcar exame na Clínica Fácil.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Lourdes dos Santos para consulta; Maria Aparecida de Medeiros Dias para consulta com mastologista, ambos na CECAN; e Ozinália Santa de Medeiros para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	14/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Paulino de Medeiros, Rafael P. Morais, Maria Antônia da Conceição para procedimento na CECAN, Francisca de Assis Carvalho para procedimento na CECAN, Ivaneide Pereira de Araújo para consulta no Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	15/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francineide B. da Cunha para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, José Dantas de Lima e Josilene de Lima para procedimentos na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Florentina Pires, Raimundo José de Maria, Creuza Soares de Oliveira, Valderice das Chagas Silva e Antônio Campelo, todos para cirurgia de catarata na Clínica Centro da Visão.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Cruz.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Florêncio de S. Silva para exames no Instituto de Radiologia.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Margarida de Oliveira Cruz para consulta na Clínica Geriátrica Dr Francisco Belisio de Medeiros Neto; e José Herimar da Silva para consertar aparelho auditivo no Hospital Tiago Dias.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Francisco de Medeiros para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	17/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca B. da Costa para consulta ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa de Almeida A. Silva para procedimento na CECAN.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lucia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia de Fátima para cirurgia de catarata na Oftalmol.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vanessa Kelly F. da Silva para procedimento; Caio Henrique Silva para troca de gesso, ambos para Clínica de Fraturas.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Gomes de Oliveira para procedimento no Hospital Memorial.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Teresinha G. da Silva Medeiros para consulta na Clínica de Fraturas.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Aline Karen do Nascimento Silva, Josilene de Lima para procedimento para CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem para deixar testes de COVID no Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores da Silva Roberto para nutricionista, Antônio Porfirio da Silva, Cícero Gonçalves de Lima para procedimento, ambos na CECAN; Maria Dalva Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Maria Goretti Bezerra para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Cilene Borges Mata de Lima para consulta no Hospital do Seridó; Igor Gasmão da Silva Dias para consulta no Serviços de Atenção Especializada-SAE; e Francisca Florência de S. Silva para exame no Instituto de Radiologia.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	19/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Enzo Gabriel P. Pires para consulta no Hospital Varela Santiago; e Mayara Kelly Santos de Abreu para doação de sangue no Hemonorte.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para fazer transfusão de sangue no Hemonorte.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris de Lima Oliveira para procedimento na CECAN; e Antônio Lima da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Rio Grande.

Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jacira Medeiros Dantas para procedimento no Hospital Memorial.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	20/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Vanessa Kelly F. da Silva para cirurgia na Pronto-clínica Paulo Gurgel; Maria de Fátima Galvão para avaliação no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria da Guia Farias da Silva para cintilografia, e Isabel do Carmo dos Santos Liberato para procedimento, ambos na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alton de Oliveira Agostinho para procedimento no Hospital Memorial; e Jeovani da Silva Santos para acompanhar paciente internado no Hospital do Coração.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; Josefa Dantas de Araújo para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise; Alzilene Bezerra dos Santos para procedimento na CECAN; e Rozineide Paz para acompanhar paciente na Promater.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta na quimioterapia na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Carlos Alberto de Souza para cateterismo no Hospital Rio Grande.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Edgar de Medeiros para internamento no Hospital Regional.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Francisco para internação no Pronto-Socorro Clóvis Sarinho.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Parelhas/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Felipe da Silva, Francisco Canindé B. da Silva e Raimunda de Fátima Cunha para consultas na Clínica Econ.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Parelhas/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Geraldo para consulta na Econ Clínica.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Flávia Victória dos Santos Vasconcelos.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Marcos Antônio Fernandes da Silva para procedimento no MIP - Medicina Integrada Petrópolis.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem com o paciente João Guilherme de Lima para procedimento no Hospital Santa Catarina.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Lúcia de Fátima Alves para cirurgia de catarata no Ofalmed - Hospital de Olhos e Centro Médico.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta e radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Francisco Paulino de Medeiros e Helena Lopes de Medeiros para consulta, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Cícero Gonçalves de Lima para consulta e radioterapia na CECAN; e Maria Daguia Batista para renovação de documento no IIEP.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Maria Bezerra de Medeiros para internamento e Eliene Lino Bezerra para procedimento, ambos no Hospital Memorial.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mirian Anísio da Silva para tratamento no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Iara Gabriela de Assis Silva para apresentar exames no Hospital Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para procedimento no Hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Katia do Nascimento para medicação na CECAN; e Caio Henrique Silva para troca de gesso na Clínica das Fraturas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Dantas para consulta na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Aline Karen do Nascimento Silva para consulta; e Lucineide Barbosa de Medeiros para marcar exames, ambos procedimentos no Hospital Onofre Lopes.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes William Bailey de A. Tavares para procedimento no Hospital Rio Grande.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Barros para avaliação médica e exames no Hospital Walfredo Gurgel.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Cintia Kelly de Almeida Souto para o Hospital João Machado.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Natalia Meirele Moraes Costa, técnica de enfermagem (contratada), para participar de Congresso no Grupamento de Fuzileiros Navais.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edna Salviano da Silva para consulta na CECAN, Maria dos Anjos da Silva para triagem na Liga, José Francisco da Silva para consulta na CECAN, Maria Eduarda dos Santos Silva para consulta na Policlínica e Cornelo Alberaci de Araújo para consulta com neuro no Centro Clínico.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alton de Oliveira Agostinho para procedimento no Hospital Memorial.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Marizete Alves da Costa para realização de cirurgia

					no Hospital dos Olhos.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	26/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	27/08/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria de Fátima Olinto para tomografia no Instituto de Radiologia.
Carlos Antônio Freire da Silva	Serveinte de Obras	Santa Cruz/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise na Nefron Clínica.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gomes para procedimento no Hospital Regional de Caicó.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para exames no Hospital Onofre Lopes; e Marcos Antônio Fernandes da Silva para procedimento no Medicina Integrada Petropolis - MIP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	27/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lidiane Liege da Costa para internação no Pronto-Socorro Clóvis Sarinho.
Carlos Antônio Freire da Silva	Serveinte de Obras	Natal/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo Natalia Meirele Moraes Costa, técnica de enfermagem (contratada), que participou do Congresso no Grupamento de Fuzileiros Navais.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jacira Medeiros para procedimento no Hospital Memorial.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Damiana Silva Cortez para procedimento na CECAN, Marleide D. da Silva Araújo para quimioterapia na CECAN, Antônio Izaltino de Araújo para cintilografia na CECAN, Adrian Emanuel M. Silva para mostrar exame no Janeiro Cicco e Leiliane Natalia B. da Silva para trocar acompanhante no Walfredo Gurgel.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem para coletar materiais de insumos para Secretaria Municipal de Saúde.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	28/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta na quimioterapia na CECAN.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem acompanhando uma adolescente para realizar procedimentos de ocorrência na delegacia de Plantão.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rúbia Vitória Silva Brito Irineu para ressonância no Instituto Wilson Rosado.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise na Nefron Clínica.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar, Noêmia Assunção de Souza, até a Delegacia de Plantão para registrar ocorrência.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Fernanda Isadora para o Pronto-Socorro Clóvis Sarinho.
Carlos Antônio Freire da Silva	Serveinte de Obras	Caicó/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Caicó/RN	29/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Hipólito de Souza para exames no Hospital Tiago Dias.
José Ademir Dantas Adriano	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem acompanhando uma adolescente para realizar procedimentos de ocorrência na Delegacia de Plantão.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Carmo da Silva para procedimento na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Carmo da Silva para procedimento na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim (Ribeira).
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Serveinte de Obras	Natal/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Dantas para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Amancio da Rocha para internação no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Barbosa Silva	Motorista	Natal/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gentil Celestino da Silva e Helena Lopes de Medeiros para consultas, José Antônio Silva para cirurgia, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco Paulino de Medeiros para procedimento na CECAN, e Carlos Alberto de Souza para cateterismo no INCOR.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	31/08/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria dos Santos de Lima para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98B31070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1409000210/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 1409000210/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1409000210/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça para reparo em ar condicionado da sede da prefeitura municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17853 - Capacitor de Fase	UND		1	130,80	130,80
Total (R\$):						130,80

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:FF9D748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1509000143/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1509000143/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1509000143/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços diversos realizados nos Ar condicionados da sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17858 - Serviço de manutenção geral em ar condicionado	SV		2	168,00	336,00
2	17860 - Colocação de carga de gás em ar condicionado	SV		2	210,00	420,00
3	17861 - Reposição de capacitor de fase	SV		1	70,50	70,50
Total (R\$):						826,50

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:81C692F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 01090001/2020

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01090001/2020
(Pregão Presencial nº015/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOANA DARC BESSA ME, CNPJ/MF nº 07.641.623/0001-92, com sede à Rua RUA QUINTINO BOCAIUVA, 142, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N°015/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 64.121,55 (sessenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2248 - DESLOCADOR E MOLD	UND	FAVA	1	29,80	29,80
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	FAVA	5	17,85	89,25
3	2260 - POTE DAPE	UND	Maquira	9	3,90	35,10
4	2265 - FITA TESTE	UND	Cremer	20	5,75	115,00
5	2269 - CURETA N°17/18	UND	FAVA	3	14,90	44,70
6	2270 - AGULHA GENGIVAL	UND	PROCARE	8.700	0,28	2.436,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	Maquira	25	5,90	147,50
8	2274 - RESINA TPM A3, A3/2, C2 B2	UND	VIGODENT	11	39,60	435,60
9	2311 - CARBONO	UND	VIGODENT	100	2,90	290,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	Maquira	380	2,90	1.102,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	Cremer	90	3,85	346,50
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	SSWHITE	2	19,70	39,40
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PO	UND	SSWHITE	2	19,70	39,40
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA	UND	ssplus	8.500	0,09	765,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	FAVA	30	19,80	594,00
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA	UND	FAVA	10	19,70	197,00
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	Maquira	4	29,80	119,20
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL	UND	ARBO MED	15	39,90	598,50
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	DELICATO	20	11,75	235,00
23	2267 - CURETA N° 13/14	UND	FAVA	3	14,70	44,10
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	SALES	12	4,85	58,20
26	11268 - FORCEPS N.º 151	UND	FAVA	3	79,20	237,60
27	2282 - FORCEPS N.º 18L	UND	FAVA	5	79,20	396,00
28	2283 - FORCEPS N.º 18R	UND	FAVA	10	79,20	792,00
29	2285 - FORCEPS N.º 01	UND	FAVA	3	79,20	237,60
30	11271 - FORCEPS N.º 65	UND	FAVA	5	79,20	396,00
31	2287 - FORCEPS N.º 16	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
32	2288 - FORCEPS N.º 17	UND	FAVA	20	79,20	1.584,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	FAVA	20	14,50	290,00
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	FAVA	10	14,90	149,00
35	2294 - ROLEMBERG	UND	FAVA	20	9,70	194,00
36	2296 - CALCADOR	UND	FAVA	35	10,80	378,00
37	2297 - RETAS	UND	FAVA	25	15,55	388,75
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	Prata	30	6,90	207,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	Maquira	6	24,60	147,60
40	2315 - PACOTE DE GAZAS	UND	BIO+TEXTIL	15	11,80	177,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	UND	MEDIX	450	0,21	94,50
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	UND	MEDIX	5.000	0,21	1.050,00
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	UND	SSWHITE	13.000	0,75	9.750,00
45	2333 - CURETA N.º 11,12	UND	Prata	3	11,80	35,40
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	FAVA	12	7,80	93,60
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS N.º 7/5	UND	MEDIX	1.000	1,20	1.200,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	Maquira	4	29,70	118,80
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	FAVA	20	24,65	493,00
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	PREVENT	10	11,70	117,00
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	Maquira	4	3,90	15,60
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	45	7,85	353,25
58	2273 - LAMINA DE BISTURI N.º 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	300	0,17	51,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	Maquira	10	27,55	275,50
60	2276 - FIO DENTAL	UND	PREVENT	6	7,80	46,80
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	FAVA	20	24,75	495,00
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	Maquira	15	3,90	58,50
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	FAVA	2	116,00	232,00
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	FAVA	2	113,00	226,00
65	2291 - ESPELHO	UND	PHARMA	60	1,90	114,00
66	2293 - BRUNIDOR	UND	FAVA	30	10,70	321,00
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	FAVA	30	8,80	264,00
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	DUFLEX	20	37,70	754,00
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	32	24,65	788,80
70	2306 - ACIDO PARA RESINA	UND	Maquira	120	2,80	336,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	Maquira	120	3,75	450,00
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	PREVET	50	1,90	95,00
73	2322 - VIDRO DE PA	UND	Maquira	3	9,80	29,40
74	2323 - RESINA FLOUR N.º 02	UND	VIGODENT	5	39,65	198,25
75	2324 - RESINA FLOUR N.º3	UND	VIGODENT	8	39,65	317,20
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	32	119,00	3.808,00
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SSWAT	15	17,70	265,50
78	2332 - BROCA CIRURGICA N.º 04	UND	DENTYSPLY	8	19,65	157,20
79	2334 - CURETA 14,15	UND	Prata	8	21,75	174,00
80	2335 - CURETA N.º 3,4	UND	Prata	6	21,75	130,50
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS N.º 06	UND	FGM	8	17,70	141,60
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	FAVA	4	19,50	78,00
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	dentscler	5	797,00	3.985,00
84	2292 - PINCE	UND	FAVA	60	9,80	588,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	Maquira	20	24,75	495,00
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	Maquira	20	24,75	495,00
87	2304 - IMR	UND	DENTYSPLY	10	89,50	895,00
88	2305 - DYCAL	UND	Prata	16	17,70	283,20

89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	KG	25	11,90	297,50
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	Maquira	1.500	0,80	1.200,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT	UND	GONGATE	2	24,50	49,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	40	87,55	3.502,00
93	2330 - FIO DE SULTURA	UND	PROCARE	6.688	1,05	7.022,40
94	4709 - COTOSOL	UND	Maquira	30	9,80	294,00
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	DENTYPLY	30	44,70	1.341,00
96	4711 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	RIOQUIMICA	15	27,65	414,75
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	FAVA	120	4,80	576,00
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA - 4711	UND	DEDECO	40	4,80	192,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	UND	SSWHITE	1.250	1,70	2.125,00
100	4715 - MASCARAS	UND	LABOR IMPORT	4.600	0,14	644,00
101	4716 - Sonda Exploradora	UND	FAVA	100	9,75	975,00
102	973 - FIXADOR	UND	KODAK	4	14,65	58,60
103	971 - REVELADOR	UND	KODAK	4	14,65	58,60
104	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	29,50	177,00
105	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	300	0,85	255,00
106	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	ssplus	5	9,70	48,50
107	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	PREVENT	20	2,75	55,00
108	12588 - AGUA DESTILADA	UND	SANIFARMA	6	7,80	46,80
Total Geral						64.121,55

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

275 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 01/09/2020 com término em 31/12/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/09/2020.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOANA DARC BESSA ME
 07.641.623/0001-92
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:9DFE51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140900040/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140900040/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140900040/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços diversos realizados nos Ar condicionados do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu e unidades de saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17843 - Serviço e troca de compressor e carga de gás em ar condicionado Split do Hospital	SV		1	210,00	210,00
2	17844 - Serviço de manutenção geral em ar condicionado do Hospital	SV		8	168,00	1.344,00
3	17845 - Serviço de instalação de ar condicionado split no Hospital	SV		6	300,00	1.800,00
4	17846 - Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado split do hospital	SV		5	210,00	1.050,00
5	17847 - Serviço de manutenção geral em ar condicionado split de Posto de Saúde	SV		8	168,00	1.344,00
6	17848 - Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado split de Posto de Saúde	SV		6	210,00	1.260,00
7	17849 - Reposição de placa de comando, Posto de Saúde	SV		1	70,50	70,50
8	17850 - Reposição de capacitor de fase, Posto de Saúde	SV		4	72,00	288,00
9	17851 - Reposição capacitor de fase, Hospital	SV		5	70,50	352,50
10	17852 - Reposição de compressor de ar condicionado do Hospital	SV		1	70,50	70,50
Total (R\$):						7.789,50

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:927627FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150900041/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150900041/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150900041/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os aparelhos de Ar Condicionado do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17854 - Compressor para ar Condicionado do Hospital	UND		1	690,00	690,00
2	17855 - Placa de comando p/ Ar condicionado do Posto de Saúde	UND		1	598,75	598,75
3	17856 - Capacitor de fase p/ o Posto de Saúde	UND		4	130,80	523,20
4	17857 - Capacitor de fase p/ o Hospital	UND		5	130,80	654,00
Total (R\$):						2.465,95

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:8EED5F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - REF. JAN/2019 A DEZ/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE
CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	2.941.212,19	241.864,77	329.399,53	423.507,97	0,00	0,00	1.946.439,92	4.839.455,69	0,00	-2.893.015,77	
Recursos Ordinários	2.941.212,19	241.864,77	329.399,53	423.507,97	0,00	0,00	1.946.439,92	4.839.455,69	0,00	-2.893.015,77	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.122.375,03	47.020,89	49.031,44	75.817,19	0,00	0,00	1.950.505,51	3.607.862,18	0,00	-1.657.356,67	
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	12.267,45	1.241,97	0,00	0,00	-13.509,42	89.204,25	0,00	-102.713,67	
Transferências do FUNDEB	810.814,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.814,41	776.032,80	0,00	34.781,61	
Outros Recursos Vinculados à Educação	-11.220,26	14.043,84	5.000,00	51.258,62	0,00	0,00	-81.522,72	33.242,78	0,00	-114.765,50	
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5.850,00	29.960,00	720,00	0,00	0,00	-36.530,00	1.527.834,53	0,00	-1.564.364,53	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	462.698,17	27.127,05	1.803,99	22.596,60	0,00	0,00	411.170,53	1.181.547,82	0,00	-770.377,29	
Recursos Vinculados à Assistência Social	-2.502,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.502,79	0,00	0,00	-2.502,79	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	862.585,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.585,50	0,00	0,00	862.585,50
TOTAL (III) = (I + II)	5.063.587,22	288.885,66	378.430,97	499.325,16	0,00	0,00	3.896.945,43	8.447.317,87	0,00	-4.550.372,44

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1A074FDA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN/2020 A AGOST/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.414.073,26	29.600.831,79	27.274.446,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.414.073,26	29.600.831,79	27.274.446,79	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.696.887,91	35.520.998,15	32.729.336,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.927.199,12	31.968.898,33	29.456.402,53	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AE0A43E7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO; JAN/2020 - AGOST/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		27.274.446,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		27.274.446,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.363.911,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		3.927.520,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.909.211,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3F20D9AE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN/2020 A AGOST/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRf, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		27.274.446,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.274.446,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.274.446,79
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.567.637,64	38,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.364.668,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.546.434,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.728.201,26	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.729.336,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.000.378,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.363.911,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.909.211,28	7,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:2DC5CE32

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - PERÍODO: JAN/2020 A
AGOST/2020 -

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)		R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.414.073,26	29.600.831,79	27.274.446,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.414.073,26	29.600.831,79	27.274.446,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.911.096,12	6.512.182,99	6.000.378,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.219.986,51	5.860.964,69	5.400.340,46	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Zaira Maria Cavalcante Castro
 Código Identificador:0AF0AEE0

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN/2020 A AGOST/2020 - BIM: JULHO - AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		R\$ 1					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.264.085,42	10,11	18.002.110,14	42,66	24.194.374,86
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	4.264.085,42	11,69	17.414.439,35	47,75	19.052.445,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	28.422,43	10,31	208.799,31	75,75	66.852,69
Impostos	268.172,00	268.172,00	28.422,43	10,60	208.799,31	77,86	59.372,69
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	73,14	0,08	1.606,28	1,82	86.833,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	73,14	0,14	1.606,28	3,17	48.993,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.028.036,53		5.478.310,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	47.308.685,67	922.736,89	21.551.304,46		1.733.479,57	18.002.110,14		18.002.110,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3BA91D49

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO; JAN/2020 A AGOST/2020 - BIM; JUL - AGOST

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00						
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00						

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D73644F2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DS DESPES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO -
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO::JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	47.308.685,67	922.736,89	21.551.304,46	100,00	25.757.381,21	1.733.479,57	12.974.073,61	100,00	34.334.612,06	0,00
Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	1.070.118,01	4,97	702.881,99	0,00	517.510,88	3,99	1.255.489,12	0,00
Ação Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	1.070.118,01	4,97	702.881,99	0,00	517.510,88	3,99	1.255.489,12	0,00
Administração	5.453.590,00	6.353.031,10	345.551,11	4.069.486,75	18,88	2.283.544,35	376.350,37	2.417.775,11	18,64	3.935.255,99	0,00
Administração Geral	5.125.616,00	5.988.629,10	345.551,11	3.853.477,67	17,88	2.135.151,43	372.659,09	2.344.350,15	18,07	3.644.278,95	0,00
Controle Interno	77.526,00	78.426,00	0,00	37.700,00	0,17	40.726,00	0,00	8.700,00	0,07	69.726,00	0,00
Turismo	250.448,00	285.976,00	0,00	178.309,08	0,83	107.666,92	3.691,28	64.724,96	0,50	221.251,04	0,00
Assistência Social	3.049.680,00	3.233.695,88	104.041,69	1.616.246,02	7,50	1.617.449,86	207.142,79	1.213.568,71	9,35	2.020.127,17	0,00
Administração Geral	195.500,00	216.569,08	0,00	180.269,21	0,84	36.299,87	5.560,29	47.454,73	0,37	169.114,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.880,00	133.880,00	1.273,60	62.912,21	0,29	70.967,79	9.943,60	48.074,21	0,37	85.805,79	0,00
Assistência Comunitária	2.720.300,00	2.883.246,80	102.768,09	1.373.064,60	6,37	1.510.182,20	191.638,90	1.118.039,77	8,62	1.765.207,03	0,00
Saúde	8.312.488,00	10.557.156,94	152.122,13	6.159.743,00	28,58	4.397.413,94	325.557,31	3.450.360,65	26,59	7.106.796,29	0,00
Atenção Básica	6.878.800,00	8.917.063,82	152.122,13	5.773.375,84	26,79	3.143.687,98	325.557,31	3.314.709,14	25,55	5.602.354,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.017.500,00	1.062.421,22	0,00	212.848,22	0,99	849.573,00	0,00	74.936,86	0,58	987.484,36	0,00
Vigilância Sanitária	416.188,00	577.671,90	0,00	173.518,94	0,81	404.152,96	0,00	60.714,65	0,47	516.957,25	0,00
Educação	10.808.121,00	11.254.964,08	107.671,11	3.896.152,33	18,08	7.358.811,75	136.444,99	2.678.870,22	20,65	8.576.093,86	0,00
Ensino Fundamental	10.651.121,00	11.079.748,45	107.671,11	3.873.620,70	17,97	7.206.127,75	136.444,99	2.656.338,59	20,47	8.423.409,86	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	2.318,00	0,01	32.682,00	0,00	2.318,00	0,02	32.682,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	140.215,63	0,00	20.213,63	0,09	120.002,00	0,00	20.213,63	0,16	120.002,00	0,00
Cultura	729.938,00	855.136,18	1.355,00	357.866,68	1,66	497.269,50	11.125,27	97.459,13	0,75	757.677,05	0,00
Difusão Cultural	729.938,00	855.136,18	1.355,00	357.866,68	1,66	497.269,50	11.125,27	97.459,13	0,75	757.677,05	0,00
Urbanismo	6.571.950,00	7.463.064,32	194.513,40	3.166.047,92	14,69	4.297.016,40	626.263,16	2.037.501,63	15,70	5.425.562,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.416.150,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00
Serviços Urbanos	4.155.800,00	5.046.914,32	194.513,40	3.166.047,92	14,69	1.880.866,40	626.263,16	2.037.501,63	15,70	3.009.412,69	0,00
Gestão Ambiental	859.100,00	910.510,00	0,00	244.108,11	1,13	666.401,89	3.841,90	74.828,11	0,58	835.681,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	640.640,00	692.050,00	0,00	244.108,11	1,13	447.941,89	3.841,90	74.828,11	0,58	617.221,89	0,00
Recursos Hídricos	218.460,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00
Agricultura	1.240.338,00	1.340.545,48	0,00	399.947,48	1,86	940.598,00	29.077,80	174.404,41	1,34	1.166.141,07	0,00
Extensão Rural	1.240.338,00	1.340.545,48	0,00	399.947,48	1,86	940.598,00	29.077,80	174.404,41	1,34	1.166.141,07	0,00
Comércio e Serviços	389.290,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00
Promoção Comercial	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00
Turismo	278.740,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00
Comunicações	309.370,00	326.496,00	3.735,00	138.566,45	0,64	187.929,55	3.735,00	48.845,45	0,38	277.650,55	0,00
Comunicação Social	309.370,00	326.496,00	3.735,00	138.566,45	0,64	187.929,55	3.735,00	48.845,45	0,38	277.650,55	0,00
Transporte	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
Transporte Rodoviário	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.196.485,00	47.308.685,67	922.736,89	21.551.304,46	100,00	25.757.381,21	1.733.479,57	12.974.073,61	100,00	34.334.612,06	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:

Zaira Maria Cavalcante Castro

Código Identificador: 76B60E39

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROTEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PERÍODO: 2019 A 2094

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		RS 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018		0,00	0,00	0,00	0,00

2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:63C968E2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E
APLICAÇÕES DE RECURSOS - PERÍODO: JAN A AGOST

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib)-(IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: 7E52E221

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JUL - AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				205.172,00	205.172,00	208.799,31	101,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
ITBI				17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				52.976,00	52.976,00	130.928,69	247,15
ISS				50.600,00	50.600,00	130.928,69	258,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				117.876,00	117.876,00	77.870,62	66,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				17.481.282,00	17.481.282,00	11.743.912,77	67,18
Cota-Parte FPM				11.000.000,00	11.000.000,00	7.832.580,29	71,21
Cota-Parte ITR				2.200,00	2.200,00	481,60	21,89
Cota-Parte IPVA				88.000,00	88.000,00	57.117,92	64,91
Cota-Parte ICMS				6.373.482,00	6.373.482,00	3.850.145,66	60,41
Cota-Parte IPI-Exportação				6.600,00	6.600,00	3.587,30	54,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996				11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				17.686.454,00	17.686.454,00	11.952.712,08	67,58

DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		DESPEAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.471.160,00	5.164.134,03	3.497.876,05	67,73	1.970.041,52	38,15	1.929.338,34	37,36	0,00
Despesas Correntes	4.015.820,00	4.708.794,03	3.497.876,05	74,28	1.970.041,52	41,84	1.929.338,34	40,97	0,00
Despesas de Capital	455.340,00	455.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.731.160,00	5.424.134,03	3.497.876,05	64,49	1.970.041,52	36,32	1.929.338,34	35,57		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.497.876,05	1.970.041,52	1.929.338,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.497.876,05	1.970.041,52	1.929.338,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.792.906,81	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	177.134,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	16,48	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.431.328,00	3.431.328,00	1.154.318,23	33,64
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	1.154.318,23	33,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.581.328,00	3.581.328,00	1.154.318,23	32,23

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	3.752.929,79	2.275.499,79	60,63	1.344.667,62	35,83	1.344.542,63	35,83	0,00
Despesas Correntes	2.251.640,00	3.596.929,79	2.275.499,79	63,26	1.344.667,62	37,38	1.344.542,63	37,38	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	802.421,22	212.848,22	26,53	74.936,86	9,34	74.936,86	9,34	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	449.921,22	212.848,22	47,31	74.936,86	16,66	74.936,86	16,66	0,00
Despesas de Capital	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	577.671,90	173.518,94	30,04	60.714,65	10,51	59.035,65	10,22	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	509.483,90	173.518,94	34,06	60.714,65	11,92	59.035,65	11,59	0,00
Despesas de Capital	68.188,00	68.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.581.328,00	5.133.022,91	2.661.866,95	51,86	1.480.319,13	28,84	1.478.515,14	28,80	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	8.917.063,82	5.773.375,84	64,75	3.314.709,14	37,17	3.273.880,97	36,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	1.062.421,22	212.848,22	20,03	74.936,86	7,05	74.936,86	7,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	577.671,90	173.518,94	30,04	60.714,65	10,51	59.035,65	10,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	10.557.156,94	6.159.743,00	58,35	3.450.360,65	32,68	3.407.853,48	32,28	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.581.328,00	5.133.022,91	2.661.866,95	51,86	1.480.319,13	28,84	1.478.515,14	28,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	5.424.134,03	3.497.876,05	64,49	1.970.041,52	36,32	1.929.338,34	35,57	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: E8F8F718

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PERÍODO: JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9F93984C

GABINETE DO PREFEITO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS - PERIODO: JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - AGOST**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.172,00	205.172,00	208.799,31	101,77	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.976,00	52.976,00	130.928,69	247,15	
1.3.1- ISS	50.600,00	50.600,00	130.928,69	258,75	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	77.870,62	66,06	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.706.502,00	18.706.502,00	11.743.912,77	62,78	
2.1- Cota-Parte FPM	12.225.220,00	12.225.220,00	7.832.580,29	64,07	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	7.832.580,29	71,21	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	3.850.145,66	60,41	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	3.587,30	54,35	
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	481,60	21,89	
2.6- Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	57.117,92	64,91	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.911.674,00	18.911.674,00	11.952.712,08	63,20	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	51.605,38	1,83	
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	51.605,38	24,57	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.890.000,00	2.890.000,00	51.605,38	1,79	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.496.256,40	3.496.256,40	2.248.355,66	64,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.466.089,16	66,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.274.696,40	1.274.696,40	770.029,01	60,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.320,00	1.320,00	717,49	54,36
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	440,00	440,00	96,29	21,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.600,00	17.600,00	11.423,71	64,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	3.131.175,43	59,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	3.131.175,43	59,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.784.764,60	1.784.764,60	882.819,77	49,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	(f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	(h) = (g/d) x 100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.801,00	3.743.480,98	1.389.107,55	37,11	1.039.427,67	27,77	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.628.801,00	3.743.480,98	1.389.107,55	37,11	1.039.427,67	27,77	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.652.220,00	1.862.577,14	1.241.929,74	66,68	815.576,82	43,79	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.652.220,00	1.862.577,14	1.241.929,74	66,68	815.576,82	43,79	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.281.021,00	5.606.058,12	2.631.037,29	46,93	1.855.004,49	33,09	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.855.004,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %	33,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %	26,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	40,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.739.457,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.548.121,00	7.972.549,56	3.689.843,52	46,28	2.526.363,14	31,69	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.606.058,12	2.631.037,29	46,93	1.855.004,49	33,09	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.267.100,00	2.366.491,44	1.058.806,23	44,74	671.358,65	28,37	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	2.318,00	6,62	2.318,00	6,62	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	285.000,00	285.000,00	87.460,00	30,69	72.881,05	25,57	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.918.121,00	8.342.549,56	3.779.621,52	45,31	2.601.562,19	31,18	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								882.819,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								882.819,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								1.643.543,37
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								13,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	88.219,20	42,01	48.996,42	23,33	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	2.702.414,52	28.311,61	1,05	28.311,61	1,05	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.890.000,00	2.912.414,52	116.530,81	4,00	77.308,03	2,65	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.808.121,00	11.254.964,08	3.896.152,33	34,62	2.678.870,22	23,80	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.241,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.241,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.709.591,60	3.319,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.131.175,43	51.605,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.994.952,31	94.189,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.965.086,16	59.523,27
47.2 (-) Restos a Pagar	29.866,15	34.666,61
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-573.368,48	-39.265,16
50- (+) AJUSTES	-1.885.746,70	42.946,43
50.1 (+) Retenções	-141.488,05	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.744.258,65	42.946,43
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.459.115,18	3.681,27

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:DD140163

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - PERÍODO: JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.432.439,74	388.631,64	8.043.808,10
Investimentos	7.982.439,74	278.747,75	7.703.691,99
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	109.883,89	290.116,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.432.439,74	388.631,64	8.043.808,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F476510E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - PERÍODO: JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - A GOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	17.414.439,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	208.799,31
IPTU	0,00	0,00
ISS	52.976,00	130.928,69
ITBI	34.320,00	0,00
IRRF	117.876,00	77.870,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	88.440,00	1.606,28
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	1.606,28
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00
Transferências Correntes	35.871.793,00	17.170.163,13
Cota Parte do FPM	10.025.220,00	6.366.491,13
Cota Parte do ICMS	5.098.785,60	3.080.116,65
Cota Parte do IPVA	70.400,00	45.694,21
Cota Parte do ITR	1.760,00	385,31
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.280,00	2.869,81
Transferências do FUNDEB	5.281.021,00	3.131.175,43
Outras Transferências Correntes	15.380.526,40	4.543.430,59
Demais Receitas Correntes	121.000,00	33.870,63
Outras Receitas Financeiras (III)	59.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.600,00	33.870,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.356.885,00	17.412.833,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.729.600,00	587.670,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.619.600,00	587.670,79
Convênios	322.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.296.900,00	587.670,79

Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		5.729.600,00	587.670,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)		42.086.485,00	18.000.503,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.601.245,93	21.162.672,82	12.679.845,82	12.290.501,12	1.425.126,91	304.401,81	287.807,81	
Pessoal e Encargos Sociais	17.813.621,84	11.320.648,90	5.850.270,54	5.788.058,76	112.930,67	33.634,54	33.634,54	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.587.624,09	9.842.023,92	6.829.575,28	6.502.442,36	1.312.196,24	270.767,27	254.173,27	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	38.401.245,93	21.162.672,82	12.679.845,82	12.290.501,12	1.425.126,91	304.401,81	287.807,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.432.439,74	388.631,64	294.227,79	233.298,78	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	7.982.439,74	278.747,75	184.343,90	123.414,89	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	109.883,89	109.883,89	109.883,89	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.032.439,74	278.747,75	184.343,90	123.414,89	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	46.708.685,67	21.441.420,57	12.864.189,72	12.413.916,01	1.425.126,91	304.401,81	287.807,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.873.653,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							138.317,47	
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2020	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.873.653,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:56D71113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 155/2020**

No dia 18 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 61, homologado em 18 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 3519-0702 / 2106-5767	Email: dmclitacoes@outlook.com/dmccomercios@yahoo.com.br

Endereço: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 SALA COMERCIAL, TRES VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99713-158

Representante: JESSICA MARIA MARINI - CPF: 031.606.300-21

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004958 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Cristália	Ampolas	100,00	15,92	1.592,00
18	0013697 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	Hipolabor	Ampolas	3000,00	5,87	17.610,00
20	0005017 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	Hipolabor	Ampolas	5000,00	11,02	55.090,00
21	0005018 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Cristália	Ampolas	1200,00	7,20	8.640,00
22	0005020 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	Cristália	Ampolas	100,00	7,67	767,00
23	0013698 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Mylam	FRASCOS	300,00	22,44	6.732,00
Valor Total						90.429,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 22/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 23/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JESSICA MARIA MARINI

DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:639A4710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 921013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

*FORNECEDOR: R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

*FORNECEDOR: R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.587.119/0001-54

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PATRICIO BENEVIDES

CPF: 089.553.114-50

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	5000,00	UND	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSEPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	DIXCRET	5,34	26.700,00
Total:						26.700,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

DANIEL PATRICIO BENEVIDES

Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:100E3EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.586/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.586, DE 30 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	60.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BCADA267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2020 - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado por **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 105.939.694-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)3213-6146/3218-6549/3223-9437	Email: CIRURGICABEZERRA@GMAIL.COM
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
26	0043172 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 50	HYPOFARMA	CAIXAS	2,00	56,62	113,24
29	0043175 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	4,00	17,14	68,56
35	0043181 - DIMENDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML. CAIXA COM 100	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	3,00	94,95	284,85
36	0043182 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML. CAIXA COM 5	HYPOFARMA	CAIXAS	5,00	50,06	250,30
45	0043191 - FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML. CAIXA COM 50	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	3,00	104,62	313,86
54	0043200 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. CAIXA COM 50	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	2,00	70,00	140,00
59	0043205 - IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	HIPOLABOR	UNIDADES	200,00	1,28	256,00
72	0043218 - NITOPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 1 AMPOLA	HYPOFARMA	CAIXAS	20,00	18,24	364,80
75	0043221 - OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3500,00	21,00	73.500,00
76	0043222 - ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50	HYPOFARMA	CAIXAS	70,00	90,00	6.300,00
88	0043234 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	PRATI DONADUZZI	UNIDADES	150,00	6,28	942,00

Valor total: R\$ 82.533,61, (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2020,

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:23249AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2020 - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2020, com endereço na AVENIDA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, CEP: 50740-080, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por FERNANDA LONGA DA FONTE, inscrito no CPF nº 574.693.181-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA		EMAIL: millane.monteiro@drogafonte.com.br, LUIZ.NETO@drogafonte.com.br, pedro.ulisses@drogafonte.com.br	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	TELEFONE: (81) 2102-1819	victor.hugo@drogafonte.com.br, matheus.klinsmann@drogafonte.com.br, contrato@drogafonte.com.br.	miria.fernandes@drogafonte.com.br,
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, CEP: 50740-080.			
REPRESENTANTE: FERNANDA LONGA DA FONTE - CPF: 574.693.181-00			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
5	0043151 - ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	FRESENIUS(CE)	UNIDADES	840,00	2,75	2.310,00
12	0043158 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 100	HYPOFARMA-M(MG)	CAIXAS	60,00	179,90	10.794,00
16	0043162 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	BIOCHIMICO-(RJ)	AMPOLAS	500,00	12,20	6.100,00
19	0043165 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 28	SANDOZ(SP)	CAIXAS	50,00	9,32	466,00
21	0043167 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML. CAIXA COM 100	BEKER(SP)	CAIXAS	30,00	204,99	6.149,70
22	0043168 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML. CAIXA COM 48	FRESENIUS(CE)	CAIXAS	24,00	108,99	2.615,76
23	0043169 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML. CAIXA COM 24	FRESENIUS(CE)	CAIXAS	90,00	61,99	5.579,10
32	0043178 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML. CAIXA COM 100	FARMACE-CE(CE)	CAIXAS	54,00	68,99	3.725,46
39	0043185 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS	MYLAN(ES)	CAIXAS	20,00	122,75	2.455,00
50	0043196 - FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100	FARMACE-CE(CE)	CAIXAS	7,00	52,99	370,93

65	0043211 - METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE	NOVAFARMA-G(GO)	FRASCO-A	100,00	18,88	1.888,00
80	0043226 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML. CAIXA COM 50	SANVAL(SP)	CAIXAS	25,00	96,00	2.400,00
89	0043235 - TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO-A	6000,00	9,87	59.220,00
92	0043238 - TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.	ZYDUS/NIKKHO	AMPOLAS	300,00	4,08	1.224,00

Valor total: R\$ 105.297,95, (cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2020,

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Drogafonte LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
 CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CBAEF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura municipal de João Câmara
 prefeitura municipal de joão camara
 Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pregão Eletrônico nº 022/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,17
Valor Final:	24,50
Valor Total:	98,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	IMEC

Item:	0004
Descrição:	ÁGUA BIDEDESTILADA 10ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,26
Valor Total:	624,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0005
Descrição:	ÁGUA BIDEDESTILADA 500 ML
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,18
Valor Final:	2,75
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0012
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,55
Valor Final:	179,90
Valor Total:	10.794,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	HYPOFARMA-M(MG)

Item:	0013
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.250
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,43
Valor Final:	0,04
Valor Total:	90,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA

Item:	0014
Descrição:	CAPTAPRIL 50 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,93
Valor Final:	42,16
Valor Total:	42,16
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB

Item:	0016
Descrição:	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	33,13
Valor Final:	12,20
Valor Total:	6.100,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOCHIMICO-(RJ)

Item:	0018
Descrição:	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,01
Valor Final:	0,89
Valor Total:	534,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0019
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 28
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	111,26
Valor Final:	9,32
Valor Total:	466,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	SANDOZ(SP)

Item:	0021
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	365,93
Valor Final:	204,99
Valor Total:	6.149,70
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	BEKER(SP)

Item:	0022
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML. CAIXA COM 48
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	138,50
Valor Final:	108,99
Valor Total:	2.615,76
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0023
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	85,17
Valor Final:	61,99
Valor Total:	5.579,10
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0025
Descrição:	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO. CAIXA COM 12

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	192,85
Valor Final:	125,00
Valor Total:	375,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC PHARMA

Item:	0026
Descrição:	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	67,35
Valor Final:	56,62
Valor Total:	113,24
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0027
Descrição:	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,62
Valor Final:	1,59
Valor Total:	238,50
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIAO QUÍMICA

Item:	0028
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	155,30
Valor Final:	80,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0029
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	17,14
Valor Total:	68,56
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0030
Descrição:	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	84,27
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANTISA

Item:	0032
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	82,48
Valor Final:	68,99
Valor Total:	3.725,46
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	FARMACE-CE(CE)

Item:	0033
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. 3 ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência:	1,43
Valor Final:	1,43
Valor Total:	3.575,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0034
Descrição:	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,67
Valor Final:	68,00
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANTISA

Item:	0035
Descrição:	DIMENDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	158,43
Valor Final:	94,95
Valor Total:	284,85
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0036
Descrição:	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML. CAIXA COM 5
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	192,59
Valor Final:	50,06
Valor Total:	250,30
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0038
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	175,00
Valor Final:	98,40
Valor Total:	1.574,40
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MYLAN

Item:	0039
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	320,00
Valor Final:	122,75
Valor Total:	2.455,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 DrogaFonte Ltda
Modelo:	MYLAN(ES)

Item:	0040
Descrição:	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	317,62
Valor Final:	104,50
Valor Total:	627,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0045
Descrição:	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	435,35
Valor Final:	104,62

Valor Total:	313,86
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0050
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	70,85
Valor Final:	52,99
Valor Total:	370,93
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 DrogaFonte Ltda
Modelo:	FARMACE-CE(CE)

Item:	0051
Descrição:	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESITINAL). CAIXA COM 24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	168,00
Valor Final:	135,00
Valor Total:	810,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0054
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	100,41
Valor Final:	70,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0055
Descrição:	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA 5ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	885,00
Valor Final:	774,41
Valor Total:	1.548,82
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BLAU

Item:	0057
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	197,50
Valor Final:	126,66
Valor Total:	5.066,40
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BLAU

Item:	0058
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	394,95
Valor Final:	270,00
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0059
Descrição:	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,28
Valor Final:	1,28
Valor Total:	256,00

Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0064
Descrição:	METILPREDNISOLONA 125MG +AMPOLA DILUENTE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	25,07
Valor Final:	15,78
Valor Total:	789,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0065
Descrição:	METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	32,83
Valor Final:	18,88
Valor Total:	1.888,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	NOVAFARMA-G(GO)

Item:	0072
Descrição:	NITOPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 1 AMPOLA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,10
Valor Final:	18,24
Valor Total:	364,80
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0075
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	31,56
Valor Final:	21,00
Valor Total:	73.500,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0076
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	132,06
Valor Final:	90,00
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0078
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15 ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	231,94
Valor Final:	99,00
Valor Total:	693,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0080
Descrição:	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	168,50
Valor Final:	96,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(SP)

Item:	0082
Descrição:	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	37,06
Valor Final:	29,54
Valor Total:	29,54
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI

Item:	0085
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	125,13
Valor Final:	69,70
Valor Total:	4.879,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR

Item:	0086
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	156,69
Valor Final:	69,70
Valor Total:	3.485,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR

Item:	0088
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,08
Valor Final:	6,28
Valor Total:	942,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0089
Descrição:	TENOICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,18
Valor Final:	9,87
Valor Total:	59.220,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)

Item:	0091
Descrição:	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	0,89
Valor Total:	1.424,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0092
Descrição:	TRANSAMIN (ACIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,53
Valor Final:	4,08
Valor Total:	1.224,00
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKHO

Item:	0093
Descrição:	TIAMINA 100MG/ML SOL. INJ. AMP COM 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,71
Valor Final:	8,71
Valor Total:	435,50
Adjudicado em :	23/09/2020 - 11:54:14
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.155.425/0001-93 Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda
Modelo:	AMPOLA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3709DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pregão Eletrônico nº 022/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,17
Valor Final:	24,50
Valor Total:	98,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Modelo:	IMEC

Item:	0004
Descrição:	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,26
Valor Total:	624,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0005
Descrição:	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,18
Valor Final:	2,75
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS (CE)

Item:	0012
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,55
Valor Final:	179,90
Valor Total:	10.794,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HYPOFARMA-M(MG)

Item:	0013
Descrição:	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO

Quantidade:	2.250
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,43
Valor Final:	0,04
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA

Item:	0014
Descrição:	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,93
Valor Final:	42,16
Valor Total:	42,16
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB

Item:	0016
Descrição:	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	33,13
Valor Final:	12,20
Valor Total:	6.100,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOCHIMICO-(RJ)

Item:	0018
Descrição:	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,01
Valor Final:	0,89
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0019
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 28
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	111,26
Valor Final:	9,32
Valor Total:	466,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANDOZ(SP)

Item:	0021
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	365,93
Valor Final:	204,99
Valor Total:	6.149,70
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BEKER(SP)

Item:	0022
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML. CAIXA COM 48
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	138,50
Valor Final:	108,99
Valor Total:	2.615,76
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0023
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	85,17
Valor Final:	61,99
Valor Total:	5.579,10
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FRESENIUS(CE)

Item:	0025
Descrição:	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO. CAIXA COM 12
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	192,85
Valor Final:	125,00
Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC PHARMA

Item:	0026
Descrição:	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	67,35
Valor Final:	56,62
Valor Total:	113,24
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0027
Descrição:	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,62
Valor Final:	1,59
Valor Total:	238,50
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0028
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	155,30
Valor Final:	80,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0029
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	17,14
Valor Total:	68,56
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0030
Descrição:	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	84,27
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANTISA

Item:	0032
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	82,48
Valor Final:	68,99
Valor Total:	3.725,46
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FARMACE-CE(CE)

Item:	0033
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. 3 ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,43
Valor Final:	1,43
Valor Total:	3.575,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo:	TEUTO
Item:	0034
Descrição:	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,67
Valor Final:	68,00
Valor Total:	8.500,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANTISA

Item:	0035
Descrição:	DIMENDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	158,43
Valor Final:	94,95
Valor Total:	284,85
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0036
Descrição:	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML. CAIXA COM 5
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	192,59
Valor Final:	50,06
Valor Total:	250,30
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0038
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	175,00
Valor Final:	98,40
Valor Total:	1.574,40
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MYLAN

Item:	0039
Descrição:	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	320,00
Valor Final:	122,75
Valor Total:	2.455,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MYLAN(ES)

Item:	0040
Descrição:	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	317,62
Valor Final:	104,50
Valor Total:	627,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0045
Descrição:	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	435,35
Valor Final:	104,62
Valor Total:	313,86
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0050
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	70,85
Valor Final:	52,99

Valor Total:	370,93
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FARMACE-CE(CE)

Item:	0051
Descrição:	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESITINAL). CAIXA COM 24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	168,00
Valor Final:	135,00
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0054
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	100,41
Valor Final:	70,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0055
Descrição:	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA 5ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	885,00
Valor Final:	774,41
Valor Total:	1.548,82
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BLAU

Item:	0057
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	197,50
Valor Final:	126,66
Valor Total:	5.066,40
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BLAU

Item:	0058
Descrição:	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	394,95
Valor Final:	270,00
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0059
Descrição:	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,28
Valor Final:	1,28
Valor Total:	256,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0064
Descrição:	METILPREDNISOLONA 125MG + AMPOLA DILUENTE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	25,07
Valor Final:	15,78
Valor Total:	789,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVAFARMA

Item:	0065
Descrição:	METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	32,83
Valor Final:	18,88
Valor Total:	1.888,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	NOVAFARMA-G(GO)

Item:	0072
Descrição:	NITOPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 1 AMPOLA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,10
Valor Final:	18,24
Valor Total:	364,80
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0075
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	31,56
Valor Final:	21,00
Valor Total:	73.500,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0076
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	132,06
Valor Final:	90,00
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0078
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15 ML. CAIXA COM 100
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	231,94
Valor Final:	99,00
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0080
Descrição:	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML. CAIXA COM 50
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	168,50
Valor Final:	96,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(SP)

Item:	0082
Descrição:	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	37,06
Valor Final:	29,54
Valor Total:	29,54
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI

Item:	0085
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	125,13
Valor Final:	69,70
Valor Total:	4.879,00
Situação:	Homologado em 23/09/202011:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR

Item:	0086
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML. CAIXA COM 24
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	156,69
Valor Final:	69,70
Valor Total:	3.485,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR

Item:	0088
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,08
Valor Final:	6,28
Valor Total:	942,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0089
Descrição:	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,18
Valor Final:	9,87
Valor Total:	59.220,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)

Item:	0091
Descrição:	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	0,89
Valor Total:	1.424,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0092
Descrição:	TRANSAMIN (ACIDO TRANEXAMICO) 50MG/ML SOL. INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,53
Valor Final:	4,08
Valor Total:	1.224,00
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKHO

Item:	0093
Descrição:	TIAMINA 100MG/ML SOL. INJ. AMP COM 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,71
Valor Final:	8,71
Valor Total:	435,50
Situação:	Homologado em 23/09/2020 11:55:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda
Modelo:	AMPOLA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF4EF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2020 - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2020, com endereço RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240 na, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado por FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 913.109.894-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	TELEFONE: 84 3321 5054	EMAIL: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
4	0043150 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML	FARMACE	UNIDADES	2400,00	0,26	624,00
18	0043164 - COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	HYPOFARMA	FRASCOS	600,00	0,89	534,00
27	0043173 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	150,00	1,59	238,50
30	0043176 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 200	SANTISA	CAIXAS	5,00	18,00	90,00
33	0043179 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. 3 ML	TEUTO	AMPOLAS	2500,00	1,43	3.575,00
40	0043186 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML. CAIXA COM 50	HIPOLABOR	CAIXAS	6,00	104,50	627,00
51	0043197 - GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL). CAIXA COM 24	FARMACE	CAIXAS	6,00	135,00	810,00
58	0043204 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50	TEUTO	CAIXAS	40,00	270,00	10.800,00
78	0043224 - PARACETAMOL 200MG/ML FR 15 ML. CAIXA COM 100	FARMACE	CAIXAS	7,00	99,00	693,00
91	0043237 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	TEUTO	AMPOLAS	1600,00	0,89	1.424,00

Valor total: R\$ 19.415,50, (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2020,

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 913.109.894-00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 7A376709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2020 - PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP**

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2020, com endereço na R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado por MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: 8430259397	EMAIL: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
REPRESENTANTE: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
14	0043160 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500	PHARLAB	CAIXAS	1,00	42,16	42,16
28	0043174 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML. CAIXA COM 100	FARMACE	CAIXAS	100,00	80,00	8.000,00
34	0043180 - DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 100	SANTISA	CAIXAS	125,00	68,00	8.500,00
38	0043184 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. CAIXA COM 6 SERINGAS	MYLAN	CAIXAS	16,00	98,40	1.574,40
57	0043203 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML. CAIXA COM 50	BLAU	CAIXAS	40,00	126,66	5.066,40

Valor total: R\$ 23.182,96, (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9017EB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 PE, homologada em 18/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 008/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) SANA FARMA SANA FARMA	FR	500	5,33	2.665,00
2	1297 - ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) SANA FARMA SANA FARMA	FR	200	1,50	300,00
3	1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES SR SR	CX	100	0,22	22,00
8	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A PROTHEMO PROTHEMO	UND	1.000	15,50	15.500,00
9	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB PROTHEMO PROTHEMO	UND	1.000	15,50	15.500,00
10	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B PROTHEMO PROTHEMO	UND	1.000	15,50	15.500,00
11	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D PROTHEMO PROTHEMO	UND	1.000	33,66	33.660,00
14	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA CRAL CRAL	UND	1.500	0,20	300,00
18	1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO BIOTEXTIL BIOTEXTIL	RL	300	12,93	3.879,00
25	1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	15,49	1.549,00
26	1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	64,33	6.433,00
27	1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	42,00	4.200,00
28	1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	28,98	2.898,00
34	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	60,00	6.000,00
37	1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	90,00	9.000,00
47	1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. NEWPROV NEWPROV	FR	70	10,90	763,00
56	1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE NVOVA NVOVA	UND	300	8,75	2.625,00
58	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SR SR	UND	10.000	0,25	2.500,00
59	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SR SR	UND	10.000	0,55	5.500,00
60	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SR SR	UND	5.000	0,67	3.350,00
61	1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML SR SR	UND	5.000	0,42	2.100,00
64	1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND PERFECTA PERFECTA	EMBAL.	100	18,50	1.850,00
65	1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA CRAL CRAL	UND	20.000	0,10	2.000,00
73	8068 - ADESIVO APOS COLETA PROINLAB PROINLAB	UND	2.000	7,60	15.200,00
Total					153.294,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/09/2020, tendo seu término em 18/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F1B3F84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020 PE, homologada em 16/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 010/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1539 - ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA (10.359.279/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	3761 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20 Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser. I I	UND	300	68,33	20.499,00
Total					20.499,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2020, tendo seu término em 16/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 10.359.279/0001-58

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:56CC8927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 14070001/2020 EDITAL Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/ RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 003/2020, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **OUTUBRO DE 2020**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 02 de outubro de 2020.

HORÁRIO: às 09:00 h.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO .

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
010/2020	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
011/2020	MANOEL DEUSIMAR FILHO
017/2020	YUKIAS PAULO DOS SANTOS
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
014/2020	GIRLAN LIMA DOS SANTOS
015/2020	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA
016/2020	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
020/2020	LUCIELLO AMÂNCIO DE LIMA SILVA
022/2020	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA
023/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
031/2020	MATHEUS TOMAZ BEZERRA
033/2020	GILVAN DOS SANTOS
040/2020	JEFERSON ARAÚJO DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA
047/2020	ALISON SANDRO DOS SANTOS

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
013/2020	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
018/2020	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA
043/2020	ELISEU RIBEIRO SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
009/2020	DEUSUELITON DA SILVA
019/2020	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
021/2020	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA
024/2020	ERYSON KELSON DA SILVA
027/2020	JOSÉ FERNANDES PEREIRA
028/2020	VANDSON BEZERRA DA SILVA
029/2020	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
030/2020	HALLYSON MOURA DA SILVA
032/2020	DAMIÃO JOSÉ FILHO
034/2020	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO
035/2020	ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
037/2020	JOÃO CARLOS SOUZA
038/2020	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS
041/2020	ATHYRSOON MATHAEUS MENESES FONSECA
045/2020	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
012/2020	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
025/2020	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
026/2020	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
036/2020	JOB ALMEIDA DOS SANTOS
039/2020	JOSÉ PAULO NETO
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
044/2020	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regamento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto de 2020.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:724712DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucrecia2017@gmail.com	1800-4218-606
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD			
Valores em R\$ - Orçamento: 2021			
			Fixado
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Lucrecia			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Ação: 1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
Despesa 689	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		6.470,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Ação: 1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
Despesa 690	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		16.180,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Ação: 2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
Despesa 691	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		517.920,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 692	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		97.110,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 693	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 694	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 695	3.3.50.41.00 Contribuições		4.320,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 696	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 697	3.3.90.30.00 Material de Consumo		16.180,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 698	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 699	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		25.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 700	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		97.110,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 701	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		12.950,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 702	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 703	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Despesa 704	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			801.700,00
Total do Órgão Orçamentário			801.700,00
Total da Unidade Gestora			801.700,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia			
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 7 - Administração			
Ação: 1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
Despesa 705	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Despesa 707	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		320.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Uso:		

	Id-Usó:	
Despesa 708	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	62.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 710	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 711	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 712	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 713	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 714	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 715	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 716	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.798,68
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 718	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 719	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		564.198,68
Total do Órgão Orçamentário		564.198,68
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
		Fixado
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento		
Despesa 720	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
Despesa 721	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.4 - Contribuição para o PASEP		
Despesa 724	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 725	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.5 - Encargos Especiais		
Despesa 726	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	160.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 727	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 728	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 729	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
Despesa 730	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 731	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 732	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 734	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 735	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 736	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 738	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Usó:	

		Fixado
Despesa 739	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 19300000 - Alienação de bem/Ativo Id-Uso:	500,00
Despesa 737	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	20.000,00
Despesa 740	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	200,00
Despesa 741	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	200,00
Despesa 742	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	40.000,00
Despesa 744	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	45.000,00
Despesa 746	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição de Iluminação Pública - COSIP Id-Uso:	500,00
Despesa 747	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	1.000,00
Despesa 749	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recurso Id-Uso:	1.000,00
Despesa 748	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.171.300,00
Total do Órgão Orçamentário		1.171.300,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 8 - Administração financeira		
Ação: 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
Despesa 750	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	136.000,00
Despesa 751	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	25.000,00
Despesa 754	3.1.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	2.500,00
Despesa 752	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	100,00
Despesa 753	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	1.000,00
		Fixado
Despesa 755	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	6.000,00
Despesa 756	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	100,00
Despesa 757	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	170.000,00
Despesa 758	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	45.000,00
Despesa 759	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	30.000,00
Despesa 760	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	100,00
Despesa 761	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	1.000,00
Despesa 1300	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Uso:	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		426.800,00
Total do Órgão Orçamentário		426.800,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%		
Despesa 766	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	1.350.000,00

	Id-Usó:	
Despesa 767	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Ação: 2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%		
Despesa 768	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 769	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos		
Ação: 2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%		
Despesa 779	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 780	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
		Fixado
Ação: 2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%		
Despesa 783	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Despesa 784	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Despesa 785	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	142.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Ação: 2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%		
Despesa 786	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Despesa 787	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	62.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferência do FUNDEB 60%	
	Id-Usó:	
Ação: 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%		
Despesa 788	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
Despesa 789	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		3.098.001,00
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.127 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 802	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 1.11 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Despesa 803	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 1.108 - Programa Educando com Qualidade - Par		
Despesa 804	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	450.420,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Usó:	
Ação: 1.119 - Aquisição de Ônibus Escolar - Par		
Despesa 805	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Usó:	
Ação: 1.122 - Construção de Escola - Par		
Despesa 806	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	400.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Usó:	
Ação: 1.126 - Programa Manutenção da Educação - AFM		
		Fixado
Despesa 1247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 1.130 - Aquisição de Mobiliário - Par		
Despesa 809	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	74.770,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Usó:	
Ação: 1.131 - Aquisição de Equipamentos Musicais - Par		
Despesa 810	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	388.440,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Usó:	
Ação: 1.136 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE - PAR		
Despesa 1226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	

	Id-Uso:	
Despesa 1227	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Uso:	
Ação: 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
Despesa 812	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 813	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	450.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 815	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.047,75
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 817	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.182,80
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 818	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 819	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 820	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 822	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 823	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 824	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.19 - Manutenção Salário Educação		
		Fixado
Despesa 825	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 827	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 828	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 829	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.002,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.68 - Conferências Municipais de Educação		
Despesa 831	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 832	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 833	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 834	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
Despesa 835	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN		
Despesa 836	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferência de convênio à Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 837	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferência de convênio à Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 838	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferência de convênio à Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1329	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 11250000 - Transferência de convênio à Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		
Despesa 839	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.110 - Programa Educando com Qualidade PAR		
Despesa 840	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.006,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE	
	Id-Uso:	

	Id-Usó:	
Ação: 2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE		
Despesa 841	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferência de Recurso do PNATE	
	Id-Usó:	
		Fixado
Despesa 842	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferência de Recurso do PNATE	
	Id-Usó:	
Despesa 843	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.003,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferência de Recurso do PNATE	
	Id-Usó:	
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
Despesa 844	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferência de Recurso do PNAE	
	Id-Usó:	
Ação: 2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO		
Despesa 845	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferência de Recurso do PNAE	
	Id-Usó:	
Ação: 2.147 - PROGRAMA LUNO NOTA DEZ		
Despesa 1307	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1301	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1305	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1306	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 44 - Ensino Superior		
Ação: 2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores		
Despesa 846	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos		
Ação: 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola		
Despesa 848	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 849	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	560.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 851	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	215,56
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 853	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 854	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 855	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	
	Id-Usó:	
		Fixado
Ação: 2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		
Despesa 856	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferência de Recurso do PNAE	
	Id-Usó:	
Ação: 2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA		
Despesa 863	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferência de Recurso do PNAE	
	Id-Usó:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 49 - Educação Especial		
Ação: 2.115 - Programa Merenda Escolar PNAE EJA		
Despesa 870	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferência de Recurso do PNAE	
	Id-Usó:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 48 - Cultura		
Ação: 2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
Despesa 872	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 873	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 875	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 876	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		4.368.087,11
Total do Órgão Orçamentário		7.466.088,11
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 103 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.140 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
Despesa 1274	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Uso:	
Despesa 1275	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Uso:	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano		
Despesa 879	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 880	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno		
Despesa 881	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Ação: 1.128 - Urbanização Turística		
Despesa 883	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 884	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.129 - Construção de Cemitério		
Despesa 885	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Ação: 1.145 - RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa 1313	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1314	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1317	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS		
Despesa 1315	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1316	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1318	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Uso:	
Ação: 2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
Despesa 886	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 887	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 888	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 889	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 897	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 890	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 891	3.3.90.30.00 Material de Consumo	55.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 892	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 893	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 894	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 895	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 896	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Usó:	
Despesa 898	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural		
Despesa 899	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outros Convênios do Estado	
	Id-Usó:	
Despesa 1296	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1297	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 102 - EFICIENCIA ENERGICA		
Ação: 1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA		
Despesa 1270	4.4.90.30.00 Material de Consumo	92.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Usó:	
Despesa 1271	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Usó:	
Despesa 1272	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Usó:	
Despesa 1273	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	Fonte de recurso: 19200000 - Recurso de Operação de Crédito	
	Id-Usó:	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
		Fixado
Programa: 46 - Educação Física e Desporto		
Ação: 1.116 - Construção de Campo de Futebol		
Despesa 901	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		1.681.500,00
Total do Órgão Orçamentário		1.681.500,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função: 5 - Defesa Nacional		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente		
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS		
Despesa 1224	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1225	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 78 - Proteção ao Trabalhador		
Ação: 2.58 - Programa de Inclusão Digital		
Despesa 903	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 904	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 902	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 16 - Abastecimento		
Ação: 1.44 - Programa de Segurança Alimentar		
Despesa 905	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 906	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 907	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	

	Id-Us:	
Despesa 908	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Ação: 2.57 - Programa Educação Ambiental		
Despesa 909	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 910	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fixado 500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 911	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
Despesa 912	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 913	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 914	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 915	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 916	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 917	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 919	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 921	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico -CIDE	
	Id-Us:	
Despesa 922	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 923	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 924	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 925	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 927	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico -CIDE	
	Id-Us:	
Despesa 928	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 929	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Programa: 13 - Organização Agrária		
		Fixado
Ação: 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária		
Despesa 930	3.3.50.41.00 Contribuições	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 931	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1303	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.006,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transfência da União de Royalty Petróleo	
	Id-Us:	
Despesa 1304	3.3.90.30.00 Material de Consumo	22.290,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico -CIDE	
	Id-Us:	
Despesa 932	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 933	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 934	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 935	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	

	Id-Uso:	
Programa: 17 - Extensão Rural		
Ação: 1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural		
Despesa 1251	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outros Convênios do Estado	
	Id-Uso:	
Despesa 1252	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1253	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outros Convênios do Estado	
	Id-Uso:	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 14 - Produção Vegetal		
Ação: 2.63 - Prog. Apoio ao Agríc. - Corte de Terra		
Despesa 936	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 937	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 938	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 939	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Programa: 17 - Extensão Rural		
Ação: 1.142 - PROFISSAO NOSSA HORTA		
		Fixado
Despesa 1282	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1283	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1284	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 1285	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária		
Programa: 15 - Produção Animal		
Ação: 2.53 - Programa Sanidade Animal		
Despesa 940	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 941	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		709.496,00
Total do Órgão Orçamentário		709.496,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
Despesa 942	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 943	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 946	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 944	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 945	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 947	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 948	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 949	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 950	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	
Despesa 951	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Uso:	

	Id-Usó:	
Despesa 952	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 953	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 954	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 48 - Cultura		
Ação: 2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
Despesa 955	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 956	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 957	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 958	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 959	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 960	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 961	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 962	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 963	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER		
Ação: 1.138 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa 1269	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.137 - PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL		
		Fixado
Despesa 1325	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.094,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1232	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1233	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1234	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1326	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1327	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1328	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	568,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 46 - Educação Física e Desporto		
Ação: 1.127 - Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro		
Despesa 964	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 965	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.094,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 966	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 967	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	

Despesa 968	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 969	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1324	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	568,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		535.584,00
Total do Órgão Orçamentário		535.584,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
		Fixado
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos		
Despesa 970	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
Despesa 971	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 972	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 973	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 974	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 975	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 976	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 977	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 979	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico -CIDE	
	Id-Usó:	
Despesa 980	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 981	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 982	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 984	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 985	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transfência da União de Royalty Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 986	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico -CIDE	
	Id-Usó:	
Despesa 987	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 988	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Função: 18 - Gestão Ambiental		
		Fixado
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente		
Ação: 1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano		
Despesa 989	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Ação: 1.45 - Programa Educação Ambiental		
Despesa 990	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		1.104.300,00
Total do Órgão Orçamentário		1.104.300,00
Órgão Orçamentário: 12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 7 - Administração		

Ação: 2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
Despesa 991	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 992	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 993	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 994	3.3.50.41.00 Contribuições	50,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 995	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 996	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 997	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 998	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 999	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1000	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	50,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1001	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		40.300,00
Total do Órgão Orçamentário		40.300,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
		Fixado
Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 88 - Transporte Rodoviário		
Ação: 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
Despesa 1002	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1003	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1004	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1005	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1006	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1007	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1008	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1299	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		316.000,00
Total do Órgão Orçamentário		316.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - CONTADORIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - Processo Legislativo		
Ação: 2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
Despesa 1009	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1010	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1011	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1012	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Despesa 1013	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	

Id-Usos:		Fixado
Despesa 1014	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1015	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1016	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		157.900,00
Total do Órgão Orçamentário		157.900,00
Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL		
Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.148 - MANUTENCAO SEC. MUN. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Despesa 1308	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1309	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1310	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1312	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1311	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		85.500,00
Total do Órgão Orçamentário		85.500,00
Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 99 - Reserva de Contingência		
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência		
Despesa 1017	9.9.99.99.00 A Classificar	107.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Total da Unidade Orçamentária		107.900,00
Total do Órgão Orçamentário		107.900,00
Total da Unidade Gestora		14.366.866,79
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 75 - Saúde		
		Fixado
Ação: 1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
Despesa 1321	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1322	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1323	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1288	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1289	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1290	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1291	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVI	
	Id-Usos:	
Despesa 1292	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da	
	Id-Usos:	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		

Programa: 75 - Saúde		
Ação: 2.67 - Conselho Municipal de Saude		
Despesa 1020	3.3.50.41.00 Contribuições	540,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1019	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	540,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1021	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	540,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1022	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Ação: 2.77 - Programa de Gestão da Saude		
Despesa 1023	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1024	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1025	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	300,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
		Fixado
Despesa 1027	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1028	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1029	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1030	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Ação: 2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS		
Despesa 1031	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1032	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1033	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1034	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	420.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Ação: 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
Despesa 1035	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.895,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1036	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1037	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	65.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1038	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1018	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1039	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1040	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.160,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1041	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	801.720,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1042	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.180,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
		Fixado
Despesa 1043	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Despesa 1044	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	
Ação: 2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS		

Despesa 1045	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.590,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1046	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.581,85
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1047	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	220,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1048	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.879,36
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1049	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1050	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.620,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1051	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.180,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1052	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.180,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1053	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	540,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1054	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1055	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.133 - Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde		
Despesa 1240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1244	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE		
		Fixado
Despesa 1242	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1245	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.31 - Consorcio Intermunicipais		
Despesa 1056	3.3.70.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1320	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	108.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Ação: 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
Despesa 1057	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1058	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	161.850,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1059	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1060	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1062	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12130000 - Transferência SUS de Governo Estadual	
	Id-Usó:	
Despesa 1061	3.3.90.30.00 Material de Consumo	378.878,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1063	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	240.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1064	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	240,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa 1065	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	240,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
	Id-Usó:	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00

1066	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	
Despesa 1067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	194.500,00
Despesa 1068	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	65.150,00
Despesa 1069	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	6.470,00
		Fixado
Despesa 1070	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	10.790,00
Despesa 1071	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	10.790,00
Ação: 2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.		
Despesa 1072	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	1.000,00
Despesa 1073	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	500,00
Despesa 1074	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	500,00
Despesa 1075	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 1076	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	1.000,00
Despesa 1077	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 1078	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	19.200,00
Despesa 1079	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	129.717,00
Despesa 1080	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	220,00
Despesa 1081	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	100.000,00
Despesa 1082	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usó:	100.000,00
Ação: 2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS		
Despesa 1083	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	400.000,00
Despesa 1084	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	30.000,00
Despesa 1085	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	220,00
Despesa 1086	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	2.000,00
		Fixado
Despesa 1087	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	43.160,00
Despesa 1088	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	1.080,00
Despesa 1089	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	9.910,00
Despesa 1090	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	131.000,00
Despesa 1091	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	540,00
Despesa 1092	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	5.000,00
Despesa 1093	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usó:	5.400,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 75 - Saúde		

Ação: 2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS		
Despesa 1261	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1262	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1263	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1264	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1265	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1266	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Ação: 2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA		
Despesa 1268	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.132 - Construção, Restauração de Melhorias Sanitárias		
Despesa 1243	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Id-Usou:	
Despesa 1246	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outros Convênios da União Id-Usou:	
		Fixado
Ação: 2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau		
Despesa 1094	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1095	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1096	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1097	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1100	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1098	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1099	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1101	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.080,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1102	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude		
Despesa 1103	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.406,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1104	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1105	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1106	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1107	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Despesa 1108	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Usou:	
Total da Unidade Orçamentária		5.015.667,21
Total do Órgão Orçamentário		5.015.667,21
Total da Unidade Gestora		5.015.667,21
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
		Fixado
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		

Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.83 - Conselho Mun. Idoso		
Despesa 1111	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
Despesa 1116	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1117	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1118	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1119	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1120	3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1125	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1121	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1122	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1123	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1124	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes		
Despesa 1127	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1129	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1130	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1131	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
		Fixado
Despesa 1132	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV		
Despesa 1134	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1135	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1138	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1137	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1139	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1141	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1140	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1143	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1142	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

1254	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário Id-Us:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 1.84 - Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf		
Despesa 1302	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	660,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	
Ação: 1.121 - Índice gestao descentralizada IGD PBF		
Despesa 1150	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	
Ação: 1.143 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19		
Despesa 1293	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.477,00
	Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Us:	
Despesa 1287	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.350,00
	Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Us:	
Ação: 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		Fixado
Despesa 1151	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1152	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1153	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1154	3.3.50.41.00 Contribuições	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1155	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1156	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1157	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1158	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1159	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	800.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1160	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1161	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1162	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1163	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1164	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Ação: 2.45 - Apoio Associações e Fundações		
Despesa 1165	3.3.50.41.00 Contribuições	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1166	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Ação: 2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS		
Despesa 1167	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	
		Fixado
Despesa 1223	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	
Despesa 1168	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1109	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	
Despesa 1169	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Us:	
Despesa 1170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Us:	

	Id-Usos:	
Despesa 1171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1172	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.080,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1255	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf		
Despesa 1176	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1175	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1179	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1181	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas		
Despesa 1183	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social		
Despesa 1186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1187	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.84 - Cons. Segur. Alimentar		
Despesa 1188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS		
		Fixado
Despesa 1191	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1192	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1194	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1193	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1196	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1197	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.101 - Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO		
Despesa 1256	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Ação: 2.120 - SELO UNICEF		
Despesa 1200	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1201	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1202	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Despesa 1203	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usos:	
Ação: 2.123 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC		
Despesa 1205	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Programa: 94 - Bolsa Família		
Ação: 2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF		
Despesa 1206	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	
Despesa 1207	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS	
	Id-Usos:	

	Id-Us:		
Despesa 1210	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recurso do FNAS		
	Id-Us:		
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
			Fixado
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
Despesa 1276	3.3.90.30.00 Material de Consumo		6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1277	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1278	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Ação: 1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
Despesa 1279	3.3.90.30.00 Material de Consumo		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1286	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1281	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Função: 14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 2.118 - Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora			
Despesa 1211	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1212	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1213	3.3.90.30.00 Material de Consumo		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1214	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1215	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1217	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Ação: 2.139 - Conselho Mun. Direitos da Mulher			
Despesa 1218	3.3.90.30.00 Material de Consumo		300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Função: 16 - Habitação			
			Fixado
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 57 - Habitação			
Ação: 1.25 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
Despesa 1221	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1222	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		20.000,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		
	Id-Us:		
Total da Unidade Orçamentária			1.644.147,00
Total do Órgão Orçamentário			1.644.147,00
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
Despesa 1238	3.3.90.30.00 Material de Consumo		3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1239	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa 1237	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário		
	Id-Us:		
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		500,00

1236	Fonte de recurso: 10010000 - Recurso Ordinário	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		4.200,00
Total do Órgão Orçamentário		4.200,00
Total da Unidade Gestora		1.648.347,00
Total Geral		21.832.581,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia, Município de Lucrécia		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F3C4552A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 447/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 447/2020

Lucrécia/ RN, 29 de setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.951,14 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.951,14 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.900,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 11.051,14
Total da Ação:					R\$ 11.051,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.051,14
Valor total Suplementado:					R\$ 14.951,14
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de					

Lucrécia	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.900,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 11.051,14
Total da Ação:					R\$ 11.051,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.051,14
Valor total Reduzido:					R\$ 14.951,14

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:98ED9D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25/09/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 003/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	MARATÁ	1.500	1,53	2.295,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	NAMORADO	1.500	3,18	4.770,00
12	1103 - AVEIA	CX	YOKI	40	2,24	89,60
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	YOKI	100	4,34	434,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	ESTRELA	12	2,78	33,36
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	2,84	4.856,40
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGI	258	1,82	469,56
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,64	492,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOLAIS VERDE	250	1,34	335,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	BONARÉ	200	1,68	336,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAU	200	2,58	516,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	3,39	135,60
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAU	150	6,29	943,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAU	292	6,29	1.836,68
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	2,94	294,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT. SABOR FRUTAS	LT	LIV	3.245	1,93	6.262,85
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	KAITUT	75	11,84	888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,54	4.425,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	GOSTOSO	2.655	1,79	4.752,45
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	ARISCO	150	4,19	628,50
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	2,49	1.857,54
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	YOKI	50	2,14	107,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	YOKI	100	3,91	391,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	PRIMOR	258	7,29	1.880,82
74	3606 - PRESUNTO	KG	ITALLI	50	15,79	789,50
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	SORA	938	2,39	2.241,82
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO SERIDO	50	30,99	1.549,50
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	2,44	1.220,00
80	610 - SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	GRANJEIRO	100	8,97	897,00
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	40	0,94	37,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	292	0,87	254,04
Total (R\$):						46.019,32

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.673	4,00	10.692,00
Total (R\$):						10.692,00

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	1,65	247,50
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	2,45	110,25
5	602 - ADOÇANTE	UND	ASSUGRIN	90	1,99	179,10
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFOES DE 20 LITROS	GARRAFOES	DO CEU	1.935	4,99	9.655,65
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,49	2.215,63
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	16,35	2.452,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	IN NATURA	832	2,69	2.238,08
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	0,99	1.202,85
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	1,75	332,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	2,49	3.095,07
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,49	112,05
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	1,64	492,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	1,64	1.697,40
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,75	5.787,25
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	IN NATURA	480	13,65	6.552,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	800	13,65	10.920,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITA	1.000	9,95	9.950,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	1,99	1.446,73
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	1,99	2.071,59
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	2,25	2.175,75
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,45	217,50
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	0,25	2.500,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	DONA CLARA	465	0,44	204,60
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	75	2,74	205,50
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	SELECTA	75	11,50	862,50
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	MARATÁ	1.142	3,65	4.168,30
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DOZE	100	6,90	690,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATA	2.474	1,50	3.711,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,75	255,75
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	5,35	535,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,75	1.392,00
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,35	1.305,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	1,18	1.180,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,99	1.118,38
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTEGEMA	16.180	0,35	5.663,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	4,49	1.122,50
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	3,59	226,17
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,99	748,50
Total (R\$):						89.196,65

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	NECTAR	3.880	1,65	6.402,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FOTELL	1.248	2,00	2.496,00
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIATO	500	7,30	3.650,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	IN NATURA	1.000	10,90	10.900,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELL	100	12,98	1.298,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	IN NATURA	715	9,90	7.078,50
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	IN NATURA	416	8,70	3.619,20
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	1,65	2.417,25
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	1,85	789,95
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	BETANIA	6.571	2,19	14.390,49
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.500	6,50	22.750,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,58	150,80
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	1,70	2.286,50
Total (R\$):						78.228,69

Olho D'Água do Borges/RN, 25/09/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:389DDB92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28/09/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 004/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	APOLO	100	0,88	88,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	MEDIX	224	2,74	613,76
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	7,54	278,98
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	PLASTIC	220	5,99	1.317,80
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ROLL	378	14,29	5.401,62
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	FC	200	3,48	696,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSCON	100	5,89	589,00
14	219 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	0,91	1.252,16
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	0,98	98,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	1,73	865,00
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	3,55	284,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECA	193	5,64	1.088,52
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSORLUTO	1.550	2,79	4.324,50
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC	420	1,64	688,80
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	RAINHA	452	3,89	1.758,28
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	EVEN	100	1,28	128,00
Total (R\$):						19.472,42

808 - HANDBERGERY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILUX	940	1,98	1.861,20
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	LUMAR	193	4,90	945,70
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	BELLANO	226	3,20	723,20
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	NOBRE	156	3,90	608,40
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	DONA PACK	2.268	1,00	2.268,00
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	DONA PACK	2.646	1,00	2.646,00
Total (R\$):						9.052,50

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	200	1,28	256,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	CRISTAL	669	1,20	802,80
22	3782 - FRALDAS DESCARTÁVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	9,90	990,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	MILI	1.668	0,65	1.084,20
24	227 - LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	0,66	1.090,32
26	229 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	PCT	VIP	434	3,44	1.492,96
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	UND	VO MINA	120	3,07	368,40
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,38	38,00
30	234 - PANO DE CHÁO	UND	CRISTAL	764	1,18	901,52
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	THEO E LIA	135	16,00	2.160,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	DISOFLOR	898	0,66	592,68
39	1092 - SABÃO EM PO DE 500G	PCT	GUARANI	2.318	0,80	1.854,40
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVEN	582	0,69	401,58
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	3,99	1.995,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	N2	56	2,98	166,88
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	SEGPLAST	200	0,98	196,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	10,45	1.316,70
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.337	0,88	1.176,56
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	PRESEÇA DO SETÃO	756	3,10	2.343,60
Total (R\$):						19.227,60

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARAO	8.925	0,90	8.032,50
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	3,65	2.952,85
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	3,60	2.318,40
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC OLIVEIRA	1.533	1,99	3.050,67
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	GUARANI	4.894	1,10	5.383,40
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	GUARANI	3.558	0,75	2.668,50
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	NILLY	3.640	0,89	3.239,60
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	1,60	2.576,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	3,75	585,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	CHUCHINHA	100	4,80	480,00
Total (R\$):						31.286,92

Olho D'Água do Borges/RN, 28/09/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E9E8DCC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 003/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 003/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	MARATÁ	1.500	1,53	2.295,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	NAMORADO	1.500	3,18	4.770,00
12	1103 - AVEIA	CX	YOKI	40	2,24	89,60
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	YOKI	100	4,34	434,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	ESTRELA	12	2,78	33,36
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	2,84	4.856,40
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGI	258	1,82	469,56
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,64	492,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAIS VERDE	250	1,34	335,00
41	3030 - EXTRA TO DE TOMATE DE 350 g	UND	BONARE	200	1,68	336,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAU	200	2,58	516,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	3,39	135,60
45	1098 - FEIJÃO CARIÓCA	KG	BELO GRAU	150	6,29	943,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAU	292	6,29	1.836,68
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	2,94	294,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT. SABOR FRUTAS	LT	LIV	3.245	1,93	6.262,85
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	KAITUT	75	11,84	888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,54	4.425,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	GOSTOSO	2.655	1,79	4.752,45
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	ARISCO	150	4,19	628,50
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	2,49	1.857,54
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	YOKI	50	2,14	107,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	YOKI	100	3,91	391,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	PRIMOR	258	7,29	1.880,82
74	3606 - PRESUNTO	KG	ITALLI	50	15,79	789,50
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	SORA	938	2,39	2.241,82
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTAO SERIDO	50	30,99	1.549,50
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	2,44	1.220,00
80	610 - SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	GRANJEIRO	100	8,97	897,00
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	40	0,94	37,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	292	0,87	254,04
Total (R\$):						46.019,32

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.673	4,00	10.692,00
Total (R\$):						10.692,00

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	1,65	247,50
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	2,45	110,25
5	602 - ADOÇANTE	UND	ASSUGRIN	90	1,99	179,10
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFOES DE 20 LITROS	GARRAFOES	DO CEU	1.935	4,99	9.655,65
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,49	2.215,63
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	16,35	2.452,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	IN NATURA	832	2,69	2.238,08
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	0,99	1.202,85
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	1,75	332,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	2,49	3.095,07
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,49	112,05
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	1,64	492,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	1,64	1.697,40
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,75	5.787,25
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	IN NATURA	480	13,65	6.552,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	800	13,65	10.920,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITA	1.000	9,95	9.950,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	1,99	1.446,73
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	1,99	2.071,59
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	2,25	2.175,75
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,45	217,50
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	0,25	2.500,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	DONA CLARA	465	0,44	204,60
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	75	2,74	205,50
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	SELECTA	75	11,50	862,50
42	582 - FARINACEO DE 200G	UND	MARATÁ	1.142	3,65	4.168,30
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DOZE	100	6,90	690,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,50	3.711,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,75	255,75
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	5,35	535,00

61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,75	1.392,00
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,35	1.305,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	1,18	1.180,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,99	1.118,38
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTEGEMA	16.180	0,35	5.663,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	4,49	1.122,50
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	3,59	226,17
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,99	748,50
Total (R\$):						89.196,65

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	NECTAR	3.880	1,65	6.402,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FOTELL	1.248	2,00	2.496,00
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIATO	500	7,30	3.650,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	IN NATURA	1.000	10,90	10.900,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELL	100	12,98	1.298,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	IN NATURA	715	9,90	7.078,50
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	IN NATURA	416	8,70	3.619,20
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	1,65	2.417,25
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	1,85	789,95
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	BETANIA	6.571	2,19	14.390,49
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.500	6,50	22.750,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VEZEZA	260	0,58	150,80
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	1,70	2.286,50
Total (R\$):						78.228,69

Olho D'Água do Borges/RN, 29/09/2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: B9C58F2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 004/2020 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 004/2020 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 004/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	APOLO	100	0,88	88,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	MEDIX	224	2,74	613,76
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	7,54	278,98
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	PLASTIC	220	5,99	1.317,80
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ROLL	378	14,29	5.401,62
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	FC	200	3,48	696,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSCHON	100	5,89	589,00
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	0,91	1.252,16
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	0,98	98,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANA	500	1,73	865,00
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	3,55	284,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECA	193	5,64	1.088,52
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSORLUTO	1.550	2,79	4.324,50
36	3033 - PRA TO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC	420	1,64	688,80
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	RAINHA	452	3,89	1.758,28
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	EVEN	100	1,28	128,00
Total (R\$):						19.472,42

808 - HANDBENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILUX	940	1,98	1.861,20
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	LUMAR	193	4,90	945,70
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	BELLANO	226	3,20	723,20
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	NOBRE	156	3,90	608,40
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	DONA PACK	2.268	1,00	2.268,00
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	DONA PACK	2.646	1,00	2.646,00
Total (R\$):						9.052,50

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	200	1,28	256,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	CRISTAL	669	1,20	802,80
22	3782 - FRALDAS DESCARTÁVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	9,90	990,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	MILI	1.668	0,65	1.084,20
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	0,66	1.090,32
26	229 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	PCT	VIP	434	3,44	1.492,96
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	UND	VO MINA	120	3,07	368,40
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,38	38,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	CRISTAL	764	1,18	901,52
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	THEO E LIA	135	16,00	2.160,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	DISOFLOR	898	0,66	592,68
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	GUARANI	2.318	0,80	1.854,40
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVEN	582	0,69	401,58
42	337 - SABONETE LÍQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	3,99	1.995,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	PCT	N2	56	2,98	166,88
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	PCT	SEGPLAST	200	0,98	196,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	10,45	1.316,70
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.337	0,88	1.176,56
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	PRESENÇA DO SETÃO	756	3,10	2.343,60
Total (R\$):						19.227,60

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARÃO	8.925	0,90	8.032,50
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	3,65	2.952,85
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500ML	UND	ECONOMICO	644	3,60	2.318,40
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X150ML C/100UND	PCT	FC OLIVEIRA	1.533	1,99	3.050,67
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	GUARANI	4.894	1,10	5.383,40
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	GUARANI	3.558	0,75	2.668,50
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	NILLY	3.640	0,89	3.239,60
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	1,60	2.576,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	3,75	585,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL 120 ml	UND	CHUCHINHA	100	4,80	480,00
Total (R\$):						31.286,92

Olho D'Água do Borges/RN, 29/09/2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DE9656CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020093002 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 004/2020 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2020093002
Pregão Presencial nº PE 004/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PE 004/2020 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50) 808 - HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10) 997 - ARMAZEM PAULINO LTDA (03.307.970/0001-22) 998 - R T COSTA FELICIANO (23.533.848/0001-81) 999 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35) 1001 - S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42) 1002 - R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (13.587.119/0001-54); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/09/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 30/09/2020. Preços registrados:

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	APOLO	100	0,88	88,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	MEDIX	224	2,74	613,76
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	7,54	278,98
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	PLASTIC	220	5,99	1.317,80
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ROLL	378	14,29	5.401,62
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	FC	200	3,48	696,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSCON	100	5,89	589,00
14	219 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	0,91	1.252,16
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	0,98	98,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	1,73	865,00
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	3,55	284,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECA	193	5,64	1.088,52
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSORLUTO	1.550	2,79	4.324,50

36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC	420	1,64	688,80
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	RAINHA	452	3,89	1.758,28
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	EVEN	100	1,28	128,00
Total (R\$):						19.472,42

808 - HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILUX	940	1,98	1.861,20
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	LUMAR	193	4,90	945,70
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	BELLANO	226	3,20	723,20
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	NOBRE	156	3,90	608,40
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	DONA PACK	2.268	1,00	2.268,00
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	DONA PACK	2.646	1,00	2.646,00
Total (R\$):						9.052,50

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	200	1,28	256,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	CRISTAL	669	1,20	802,80
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	9,90	990,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	MILI	1.668	0,65	1.084,20
24	227 - LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	0,66	1.090,32
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	VIP	434	3,44	1.492,96
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	VO MINA	120	3,07	368,40
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,38	38,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	CRISTAL	764	1,18	901,52
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	THEO E LIA	135	16,00	2.160,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	DISOFLO	898	0,66	592,68
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	GUARANI	2.318	0,80	1.854,40
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVEN	582	0,69	401,58
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	3,99	1.995,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	N2	56	2,98	166,88
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	SEGPLAST	200	0,98	196,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	10,45	1.316,70
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.337	0,88	1.176,56
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	PRESENÇA DO SETÃO	756	3,10	2.343,60
Total (R\$):						19.227,60

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARÃO	8.925	0,90	8.032,50
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	3,65	2.952,85
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	3,60	2.318,40
13	1086 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC OLIVEIRA	1.533	1,99	3.050,67
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	GUARANI	4.894	1,10	5.383,40
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	GUARANI	3.558	0,75	2.668,50
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	NILLY	3.640	0,89	3.239,60
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	1,60	2.576,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	3,75	585,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	CHUCHINHA	100	4,80	480,00
Total (R\$):						31.286,92

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:A8F3E3F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020093001 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 003/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2020093001
Pregão Presencial nº PE 003/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PE 003/2020**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/09/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 30/09/2020. Preços registrados:

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCLAFADO DE 200G	UND	MARATÁ	1.500	1,53	2.295,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	NAMORADO	1.500	3,18	4.770,00
12	1103 - AVELA	CX	YOKI	40	2,24	89,60
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	YOKI	100	4,34	434,00

20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	ESTRELA	12	2,78	33,36
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	2,84	4.856,40
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGI	258	1,82	469,56
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,64	492,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAIS VERDE	250	1,34	335,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	BONARÉ	200	1,68	336,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAU	200	2,58	516,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	3,39	135,60
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAU	150	6,29	943,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAU	292	6,29	1.836,68
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	2,94	294,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	LIV	3.245	1,93	6.262,85
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	KAITUT	75	11,84	888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,54	4.425,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	GOSTOSO	2.655	1,79	4.752,45
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	ARISCO	150	4,19	628,50
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	2,49	1.857,54
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	YOKI	50	2,14	107,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	YOKI	100	3,91	391,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	PRIMOR	258	7,29	1.880,82
74	3606 - PRESUNTO	KG	ITALLI	50	15,79	789,50
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	PCT	SORA	938	2,39	2.241,82
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO SERIDO	50	30,99	1.549,50
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	2,44	1.220,00
80	610 - SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	GRANJEIRO	100	8,97	897,00
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	40	0,94	37,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	292	0,87	254,04
Total (R\$):						46.019,32

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.673	4,00	10.692,00
Total (R\$):						10.692,00

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	1,65	247,50
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	2,45	110,25
5	602 - ADOÇANTE	UND	ASSUGRIN	90	1,99	179,10
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFOES DE 20 LITROS	GARRAFOES	DO CEU	1.935	4,99	9.655,65
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,49	2.215,63
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	16,35	2.452,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	IN NATURA	832	2,69	2.238,08
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	0,99	1.202,85
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	1,75	332,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	2,49	3.095,07
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,49	112,05
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	1,64	492,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	1,64	1.697,40
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,75	5.787,25
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	IN NATURA	480	13,65	6.552,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITA	800	13,65	10.920,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITA	1.000	9,95	9.950,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	1,99	1.446,73
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	1,99	2.071,59
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	2,25	2.175,75
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,45	217,50
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	0,25	2.500,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	DONA CLARA	465	0,44	204,60
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	75	2,74	205,50
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	SELECTA	75	11,50	862,50
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	MARATÁ	1.142	3,65	4.168,30
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DOZE	100	6,90	690,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,50	3.711,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,75	255,75
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	5,35	535,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,75	1.392,00
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,35	1.305,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	1,18	1.180,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,99	1.118,38
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTEGEMA	16.180	0,35	5.663,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	4,49	1.122,50
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	3,59	226,17
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,99	748,50
Total (R\$):						89.196,65

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	NECTAR	3.880	1,65	6.402,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FOTELL	1.248	2,00	2.496,00
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIATO	500	7,30	3.650,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXAO MOLE OU DURO	KG	IN NATURA	1.000	10,90	10.900,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELL	100	12,98	1.298,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	IN NATURA	715	9,90	7.078,50
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	IN NATURA	416	8,70	3.619,20
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	1,65	2.417,25
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	1,85	789,95
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	BETANIA	6.571	2,19	14.390,49
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.500	6,50	22.750,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,58	150,80
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	1,70	2.286,50
Total (R\$):						78.228,69

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0530DBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 2 QUADRIMESTRE - CMPR ANEXO 06**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	13.186.641,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.186.641,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.186.641,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	607.173,39	4,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	791.198,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	751.638,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	712.078,61	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C83D98A9

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09250/2020**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARAME FARPADO 400M	Gerdau	UND	40	270,00	10.800,00
2	ARAME COZIDO 18	Gerdau	ROLO	50	12,25	612,50
3	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	Fortlev	UND	20	300,00	6.000,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	Fortlev	UND	10	300,00	3.000,00
5	CANO DE ESGOTO 100MM	Fortlev	M	300	12,00	3.600,00
6	CANO DE ESGOTO 150MM	Krona	M	300	26,00	7.800,00

7	CANO DE ESGOTO 75MM	Krona	M	150	9,00	1.350,00
8	CANO DE ESGOTO 50MM	Krona	M	150	8,00	1.200,00
9	CANO DE ESGOTO 40MM	Krona	M	150	5,00	750,00
10	CANO SOLDAVEL 50MM	Krona	M	150	13,00	1.950,00
11	CANO SOLDAVEL 40MM	Krona	M	150	12,00	1.800,00
12	CANO SOLDAVEL 32MM	Krona	M	150	7,25	1.087,50
13	CANO SOLDAVEL 25MM	Krona	M	150	3,33	499,50
14	CANO SOLDAVEL 20MM	Krona	M	150	2,94	441,00
15	CIMENTO	Krona	UND	1000	25,50	25.500,00
16	FERRO CA 60 4.2	Gerdau	UND	100	10,54	1.054,00
17	FERRO CA 50 ¼/4	Gerdau	UND	100	19,11	1.911,00
18	FERRO CA 50 5/16	Gerdau	UND	100	29,00	2.900,00
19	FERRO CA 50 3/8	Gerdau	UND	100	39,00	3.900,00
20	FERRO CA 50 1/2	Gerdau	UND	100	62,00	6.200,00
21	JOELHO ESGOTO 150MM	Krona	UND	50	34,50	1.725,00
22	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	UND	50	4,50	225,00
23	JOELHO ESGOTO 75MM	Krona	UND	50	5,00	250,00
24	JOELHO ESGOTO 50MM	Krona	UND	50	2,50	125,00
25	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Krona	UND	50	5,50	275,00
26	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	UND	50	4,80	240,00
27	JOELHO SOLDAVEL 32MM	Krona	UND	50	3,43	171,50
28	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Krona	UND	50	1,49	74,50
29	JOELHO SOLDAVEL LR ¾/4	Krona	UND	50	1,96	98,00
30	MASSA CORRIDA 25KG	S' Bras	UND	100	28,00	2.800,00
31	SELADOR 18 L	S' Bras	UND	100	50,00	5.000,00
32	DURA MAIS BRANCO GELO 18L	S' Bras	UND	20	65,00	1.300,00
33	DURA MAIS BRANCO AREIA 18L	S' Bras	UND	20	65,00	1.300,00
34	DURA MAIS BRANCO NEVE 18L	S' Bras	UND	20	65,00	1.300,00
35	TELHA CERAMICA DE PRIMEIRA	S' Bras	UND	8000	0,40	3.200,00
TOTAL						100.439,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

CNPJ: 14.148.901/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 100.439,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 25 de Setembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:28A01533

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE - CMPR ANEXO 05

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar em Exercícios Anteriores (b)					Demais Obrigações Financeiras (e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	59,26	0,00	3.045,00	0,00	5.064,46	-8.050,20	1.305,37	0,00	-9.355,57
Recursos Ordinários	59,26	0,00	3.045,00	0,00	5.064,46	-8.050,20	1.305,37	0,00	-9.355,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	87.540,68	0,00	0,00	0,00	8.446,97	79.093,71	0,00	0,00	79.093,71
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	87.540,68	0,00	0,00	0,00	8.446,97	79.093,71	0,00	0,00	79.093,71
TOTAL (III) = (I + II)	87.599,94	0,00	3.045,00	0,00	13.511,43	71.043,51	1.305,37	0,00	69.738,14

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: E66441DA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2020 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.185.000,00	28.185.000,00	2.409.991,98	8,55	9.956.526,06	35,33	18.228.473,94	
RECEITAS CORRENTES	18.843.100,00	18.843.100,00	2.409.991,98	12,79	9.956.526,06	52,84	8.886.573,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	565.943,40	565.943,40	93.866,83	16,59	330.780,28	58,45	235.163,12	
Impostos	415.800,00	415.800,00	93.866,83	22,57	330.780,28	79,55	85.019,72	
Taxas	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	
Contribuição de Melhoria	119.893,40	119.893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	119.893,40	
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	102.245,00	102.245,00	0,00	0,00	849,29	0,83	101.395,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	
Valores Mobiliários	74.415,00	74.415,00	0,00	0,00	849,29	1,14	73.565,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.988.611,60	17.988.611,60	2.316.125,15	12,88	9.624.896,49	53,51	8.363.715,11	
Transferências da União e de suas Entidades	12.046.331,60	12.046.331,60	1.679.614,86	13,94	6.932.912,74	57,55	5.113.418,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.020.280,00	2.020.280,00	192.860,09	9,55	754.470,52	37,34	1.265.809,48	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.922.000,00	3.922.000,00	443.650,20	11,31	1.937.513,23	49,40	1.984.486,77	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.341.900,00	9.341.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.341.900,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.341.900,00	9.341.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.341.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.341.900,00	9.341.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.341.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.185.000,00	28.185.000,00	2.409.991,98	8,55	9.956.526,06	35,33	18.228.473,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.185.000,00	28.185.000,00	2.409.991,98	8,55	9.956.526,06	35,33	18.228.473,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.185.000,00	28.185.000,00	2.409.991,98	8,55	9.956.526,06	35,33	18.228.473,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	16.665.344,78	2.644.569,73	9.942.888,33	17.939.611,67	9.828.590,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.563.210,00	19.887.160,00	2.478.440,46	10.258.487,33	9.628.672,67	2.379.122,38	8.984.220,44	10.902.939,56	8.935.201,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.637.815,00	10.247.089,75	1.480.825,95	6.010.358,51	4.236.731,24	1.353.579,22	5.324.886,36	4.922.203,39	5.294.776,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.925.395,00	9.640.070,25	997.614,51	4.248.128,82	5.391.941,43	1.025.543,16	3.659.334,08	5.980.736,17	3.640.425,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.319.290,00	7.995.340,00	265.447,35	958.667,89	7.036.672,11	265.447,35	958.667,89	7.036.672,11	893.389,08	0,00
INVESTIMENTOS	9.930.990,00	7.607.040,00	265.447,35	958.667,89	6.648.372,11	265.447,35	958.667,89	6.648.372,11	893.389,08	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	388.300,00	388.300,00	0,00	0,00	388.300,00	0,00	0,00	388.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	16.665.344,78	2.644.569,73	9.942.888,33	17.939.611,67	9.828.590,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	16.665.344,78	2.644.569,73	9.942.888,33	17.939.611,67	9.828.590,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.637,73		127.935,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	16.665.344,78	2.644.569,73	9.956.526,06		9.956.526,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: D9127241

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2020 - ANEXO 02**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	100,00	16.665.344,78	2.644.569,73	9.942.888,33	100,00	17.939.611,67	0,00
Legislativa	953.700,00	953.700,00	51.257,20	457.752,79	4,08	495.947,21	51.257,20	456.447,42	4,59	497.252,58	0,00
Ação Legislativa	953.700,00	953.700,00	51.257,20	457.752,79	4,08	495.947,21	51.257,20	456.447,42	4,59	497.252,58	0,00
Administração	2.191.600,00	2.431.012,75	152.358,52	1.078.993,69	9,62	1.352.019,06	231.890,07	917.826,44	9,23	1.513.186,31	0,00

Administração Geral	1.808.250,00	2.067.662,75	142.158,52	1.000.393,69	8,92	1.067.269,06	221.690,07	862.126,44	8,67	1.205.536,31	0,00
Administração Financeira	262.350,00	242.350,00	10.200,00	78.600,00	0,70	163.750,00	10.200,00	55.700,00	0,56	186.650,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
Assistência Social	1.472.570,00	1.584.772,00	97.498,42	370.598,82	3,30	1.214.173,18	86.895,66	325.053,82	3,27	1.259.718,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	211.750,00	273.250,00	56.307,10	175.327,17	1,56	97.922,83	34.392,10	152.367,17	1,53	120.882,83	0,00
Assistência Comunitária	1.260.820,00	1.311.522,00	41.191,32	195.271,65	1,74	1.116.250,35	52.503,56	172.686,65	1,74	1.138.835,35	0,00
Previdência Social	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
Saúde	5.128.705,00	6.177.500,25	1.174.434,17	3.758.828,03	33,51	2.418.672,22	985.339,25	3.160.219,25	31,78	3.017.281,00	0,00
Administração Geral	1.435.800,00	2.178.160,00	509.005,35	1.442.472,00	12,86	735.688,00	382.510,95	1.115.733,22	11,22	1.062.426,78	0,00
Atenção Básica	2.425.500,00	2.635.500,00	440.963,55	1.454.891,29	12,97	1.180.608,71	379.694,25	1.279.291,29	12,87	1.356.208,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.000,00	611.000,00	60.442,57	276.344,17	2,46	334.655,83	62.542,57	265.844,17	2,67	345.155,83	0,00
Vigilância Sanitária	425.405,00	726.405,00	164.022,70	562.387,32	5,01	164.017,68	160.591,48	476.617,32	4,79	249.787,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	26.435,25	0,00	22.733,25	0,20	3.702,00	0,00	22.733,25	0,23	3.702,00	0,00
Trabalho	176.000,00	84.000,00	0,00	72.934,64	0,65	11.065,36	0,00	11.489,18	0,12	72.510,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	176.000,00	84.000,00	0,00	72.934,64	0,65	11.065,36	0,00	11.489,18	0,12	72.510,82	0,00
Educação	7.839.645,00	7.230.785,00	705.585,88	3.316.389,21	29,57	3.914.395,79	746.187,56	3.061.092,21	30,79	4.169.692,79	0,00
Administração Geral	365.085,00	413.085,00	62.767,92	231.863,59	2,07	181.221,41	50.484,50	198.873,59	2,00	214.211,41	0,00
Ensino Fundamental	6.160.500,00	5.493.640,00	498.400,58	2.474.066,83	22,06	3.019.573,17	551.285,68	2.251.759,83	22,65	3.241.880,17	0,00
Ensino Superior	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Educação Infantil	1.258.400,00	1.268.400,00	144.417,38	610.458,79	5,44	657.941,21	144.417,38	610.458,79	6,14	657.941,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00
Cultura	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00
Difusão Cultural	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00
Urbanismo	5.010.890,00	4.941.980,00	440.313,29	1.539.113,01	13,72	3.402.866,99	435.417,42	1.428.144,98	14,36	3.513.835,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.236.000,00	3.001.000,00	227.213,58	660.049,98	5,88	2.340.950,02	227.213,58	660.049,98	6,64	2.340.950,02	0,00
Serviços Urbanos	1.774.890,00	1.940.980,00	213.099,71	879.063,03	7,84	1.061.916,97	208.203,84	768.095,00	7,73	1.172.885,00	0,00
Saneamento	1.741.300,00	1.139.800,00	8.675,00	8.675,00	0,08	1.131.125,00	8.675,00	8.675,00	0,09	1.131.125,00	0,00
Saneamento Básico Rural	500.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	363.000,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00	0,00
Recursos Hídricos	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00
Abastecimento	157.300,00	157.300,00	8.675,00	8.675,00	0,08	148.625,00	8.675,00	8.675,00	0,09	148.625,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Agricultura	1.253.340,00	1.176.750,00	77.270,72	452.994,26	4,04	723.755,74	60.212,96	417.464,26	4,20	759.285,74	0,00	
Administração Geral	755.040,00	776.040,00	74.445,72	271.990,16	2,42	504.049,84	57.387,96	236.460,16	2,38	539.579,84	0,00	
Recursos Hídricos	96.800,00	158.800,00	2.825,00	89.129,40	0,79	69.670,60	2.825,00	89.129,40	0,90	69.670,60	0,00	
Extensão Rural	401.500,00	241.910,00	0,00	91.874,70	0,82	150.035,30	0,00	91.874,70	0,92	150.035,30	0,00	
Comunicações	18.150,00	43.600,00	500,00	17.650,00	0,16	25.950,00	2.700,00	13.250,00	0,13	30.350,00	0,00	
Administração Geral	18.150,00	43.600,00	500,00	17.650,00	0,16	25.950,00	2.700,00	13.250,00	0,13	30.350,00	0,00	
Energia	48.400,00	70.400,00	12.552,12	31.616,52	0,28	38.783,48	12.552,12	31.616,52	0,32	38.783,48	0,00	
Energia Elétrica	48.400,00	70.400,00	12.552,12	31.616,52	0,28	38.783,48	12.552,12	31.616,52	0,32	38.783,48	0,00	
Transporte	471.900,00	471.900,00	23.442,49	23.442,49	0,21	448.457,51	23.442,49	23.442,49	0,24	448.457,51	0,00	
Transporte Rodoviário	471.900,00	471.900,00	23.442,49	23.442,49	0,21	448.457,51	23.442,49	23.442,49	0,24	448.457,51	0,00	
Desporto e Lazer	822.800,00	822.800,00	0,00	76.015,24	0,68	746.784,76	0,00	76.015,24	0,76	746.784,76	0,00	
Desporto Comunitário	822.800,00	822.800,00	0,00	76.015,24	0,68	746.784,76	0,00	76.015,24	0,76	746.784,76	0,00	
Encargos Especiais	267.300,00	267.300,00	0,00	12.151,52	0,11	255.148,48	0,00	12.151,52	0,12	255.148,48	0,00	
Serviço da Dívida Interna	267.300,00	267.300,00	0,00	12.151,52	0,11	255.148,48	0,00	12.151,52	0,12	255.148,48	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	27.882.500,00	27.882.500,00	2.743.887,81	11.217.155,22	100,00	16.665.344,78	2.644.569,73	9.942.888,33	100,00	17.939.611,67	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:91D95341

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2020 - ANEXO 04**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	2019 Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8C9E289E

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2020 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	(c)=(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	415.800,00	415.800,00	330.780,28	79,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.050,00	6.050,00	52,25	0,86
1.2.1- ITBI	6.050,00	6.050,00	52,25	0,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.350,00	163.350,00	86.773,91	53,12
1.3.1- ISS	163.350,00	163.350,00	86.773,91	53,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	234.300,00	234.300,00	243.954,12	104,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.407.252,00	13.407.252,00	6.806.745,94	50,77
2.1- Cota-Parte FPM	11.185.802,00	11.185.802,00	5.874.435,21	52,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.185.802,00	10.185.802,00	5.501.601,08	54,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	372.834,13	74,57
2.2- Cota-Parte ICMS	2.046.000,00	2.046.000,00	931.360,07	45,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	931,35	38,49
2.5- Cota-Parte ITR	1.210,00	1.210,00	19,31	1,60
2.6- Cota-Parte IPVA	169.400,00	169.400,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.823.052,00	13.823.052,00	7.137.526,22	51,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.722.500,00	2.722.500,00	0,00	0,00

5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.722.500,00	2.722.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.722.500,00	2.722.500,00	0,00	0,00

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A AGO (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.255.864,00	2.255.864,00	1.285.997,77	57,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		1.851.964,00	1.851.964,00	1.099.566,81	59,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		372.000,00	372.000,00	186.271,87	50,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		440,00	440,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		440,00	440,00	155,23	35,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		220,00	220,00	3,86	1,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		30.800,00	30.800,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.922.000,00	3.922.000,00	1.937.513,23	49,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		3.922.000,00	3.922.000,00	1.937.513,23	49,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		1.666.136,00	1.666.136,00	651.515,46	39,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.460.600,00	3.114.600,00	2.128.711,91	68,35	2.128.711,91	68,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.101.100,00	1.101.100,00	603.975,54	54,85	603.975,54	54,85	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.359.500,00	2.013.500,00	1.524.736,37	75,73	1.524.736,37	75,73	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	461.400,00	471.400,00	254.465,85	53,98	254.465,85	53,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	461.400,00	471.400,00	254.465,85	53,98	254.465,85	53,98	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.922.000,00	3.586.000,00	2.383.177,76	66,46	2.383.177,76	66,46	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.383.177,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							109,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							13,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-23,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							31.448,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.210.000,00	603.975,54	49,92	603.975,54	49,92	0,00
22.1 - Creche	1.197.900,00	1.197.900,00	603.975,54	50,42	603.975,54	50,42	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.089.000,00	1.089.000,00	603.975,54	55,46	603.975,54	55,46	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.244.735,00	4.333.735,00	2.581.183,87	59,56	2.325.886,87	53,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.900,00	2.484.900,00	1.779.202,22	71,60	1.779.202,22	71,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.423.835,00	1.848.835,00	801.981,65	43,38	546.684,65	29,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.503.135,00	5.592.135,00	3.185.159,41	56,96	2.929.862,41	52,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		651.515,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		651.515,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))		2.278.346,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		31,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.123.010,00	2.425.150,00	207.245,04	8,55	207.245,04	8,55	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.123.010,00	2.425.150,00	207.245,04	8,55	207.245,04	8,55	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.626.145,00	8.017.285,00	3.392.404,45	42,31	3.137.107,45	39,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.163,70	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.163,70	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	31.448,93	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.937.513,23	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	916.250,02	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	916.250,02	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.052.712,14	0,00
50- (+) AJUSTES	-3.175,89	0,00
50.1 (+) Retenções	-3.175,89	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.049.536,25	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5A9A279F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº236/2020-SEMSAB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
CNPJ: 11.283.265/0001-60
PORTARIA Nº236/2020-SEMSAB
Portalegre (RN), 30 de Setembro de 2020.

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013, CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 1º semestre de 2020. CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do "Prêmio de Incentivo" aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do "Prêmio de Incentivo" de que trata a Lei nº. 283/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o caput do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017

ANEXO I

SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPOEM AS EQUIPES DE SAÚDE

EQUIPE A

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73
Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75
Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95
Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513
Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360
Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia, matrícula nº 526
Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182
Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185
Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187
Gilberlandia Maria de Souza Rocha, matrícula nº 161
Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572
Maria do Socorro Tertulino nº 79

EQUIPE B

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69
Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94
Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186
Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560
Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353

EQUIPE C

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519
Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350
Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165
Katia de Melo, matrícula nº 357
Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181
Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485
Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47
Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ- 1º semestre de 2020/CONFORME LEI Nº 283/2013

Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
01	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva -B +UBS Jose Itamiran Jacinto de Oliveira - C	R\$ 401,76
02	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 395,28
03	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 401,76
04	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 398,52
06	Katia de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.426,00
07	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.426,00
08	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 1.345,50
09	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 1.368,50
10	Marque Jean da Costa S. Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 437,00
11	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 1.414,50

12	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.230,50
13	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 362,88
14	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 401,76
15	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 395,28
16	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 401,76
17	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 395,28
18	Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 401,76
19	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 265,68
20	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 401,76
21	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 398,54
22	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 398,52
23	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 392,04
24	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 401,76
25	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 401,76
26	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 382,32
27	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 392,04
28	Liduína Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 392,04
29	Joselania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 392,04
30	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 401,76
31	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 401,76
32	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 401,76
33	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,36
34	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 401,76
35	Rosimar Alves de Holanda	PS estrondo	R\$ 401,76
36	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	R\$ 401,76
37	Iranilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 243,00
38	Gladiviana Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 401,76
39	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 395,28
40	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 392,04
41	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 401,76
42	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 343,44
43	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 395,28
44	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 349,92
45	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 395,28
46	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	R\$ 401,76
47	Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia	UBS Vicente do Rego filho - EQ.	R\$ 1.196,00
48	Maria do Socorro Tertulino	UBS Vicente do Rego filho - EQ.	R\$ 388,80
49	Kassio Handerson Soares de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 690,00

ANA PEDRINA DE LUCENASecretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017**Publicado por:**
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:9CF42A92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Mês: AGOSTO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
1 Receitas Correntes	28.270.740,00	28.270.740,00	2.057.231,30	17.897.039,26	10.373.700,74
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.500,00	7.412.500,00	323.144,59	3.875.613,18	3.536.886,82
1.1.1 Impostos	7.391.500,00	7.391.500,00	323.144,59	3.875.613,18	3.515.886,82
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	1.611,05	13.153,77	266.846,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	1.611,05	13.153,77	266.846,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	1.611,05	13.153,77	266.846,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	1.611,05	13.153,77	266.846,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	1.611,05	13.153,77	266.846,23
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.111.500,00	7.111.500,00	321.533,54	3.862.459,41	3.249.040,59
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	7.100.000,00	7.100.000,00	321.533,54	3.862.459,41	3.237.540,59
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.100.000,00	7.100.000,00	321.533,54	3.862.459,41	3.237.540,59
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.100.000,00	7.100.000,00	321.533,54	3.862.459,41	3.237.540,59
1.1.2 Taxas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	120.000,00	120.000,00	10.338,53	71.232,68	48.767,32
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	10.338,53	71.232,68	48.767,32
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	10.338,53	71.232,68	48.767,32
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00	120.000,00	10.338,53	71.232,68	48.767,32
1.3 Receita Patrimonial	117.500,00	117.500,00	1.049,81	37.083,13	80.416,87
1.3.2 Valores Mobiliários	114.500,00	114.500,00	1.049,81	37.083,13	77.416,87
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	114.500,00	114.500,00	1.049,81	37.083,13	77.416,87
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	114.500,00	114.500,00	1.049,81	37.083,13	77.416,87
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	114.500,00	114.500,00	1.049,81	37.083,13	77.416,87
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	3.922,20	21.077,80
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.000,00	22.000,00	0,00	504,16	21.495,84
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50.000,00	50.000,00	1.049,81	32.656,77	17.343,23
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.605.740,00	20.605.740,00	1.706.332,43	13.741.580,72	6.864.159,28
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.262.500,00	12.262.500,00	820.733,47	6.864.377,38	5.398.122,62
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.262.500,00	12.262.500,00	820.733,47	6.864.377,38	5.398.122,62
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.824.000,00	8.824.000,00	472.412,91	4.775.132,84	4.048.867,16
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.520.000,00	7.520.000,00	472.408,91	4.774.868,41	2.745.131,59
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.520.000,00	7.520.000,00	472.408,91	4.774.868,41	2.745.131,59
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.400.000,00	9.400.000,00	590.511,10	5.874.435,22	3.525.564,78
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.880.000,00	-1.880.000,00	-118.102,19	-1.099.566,81	-780.433,19
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	4,00	264,43	3.735,57
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	4,00	264,43	3.735,57
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5,00	330,53	4.669,47
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-1,00	-66,10	-933,90
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	147.000,00	147.000,00	13.308,25	71.479,17	75.520,83
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	145.000,00	145.000,00	13.308,25	71.479,17	73.520,83
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	145.000,00	145.000,00	13.308,25	71.479,17	73.520,83
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.147.000,00	1.147.000,00	82.099,79	574.097,36	572.902,64
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	989.000,00	989.000,00	74.302,06	510.321,91	478.678,09
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	989.000,00	989.000,00	74.302,06	510.321,91	478.678,09
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	85.000,00	85.000,00	0,00	56.770,54	28.229,46
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	277.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	277.000,00	277.000,00	7.000,00	45.750,00	231.250,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	60.000,00	60.000,00	0,00	4.606,39	55.393,61
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	67.302,06	403.194,98	-283.194,98
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	85.000,00	85.000,00	4.606,39	32.244,73	52.755,27
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	85.000,00	85.000,00	4.606,39	32.244,73	52.755,27
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	85.000,00	85.000,00	4.606,39	32.244,73	52.755,27
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	28.000,00	28.000,00	1.362,34	16.898,72	11.101,28
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	28.000,00	28.000,00	1.362,34	16.898,72	11.101,28
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	0,00	2.724,68	13.275,32
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.362,34	14.174,04	-2.174,04
1.7.1.8.03.3.1.03 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	28.000,00	28.000,00	1.362,34	16.898,72	11.101,28
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	45.000,00	45.000,00	1.829,00	14.632,00	30.368,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	45.000,00	45.000,00	1.829,00	14.632,00	30.368,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	45.000,00	45.000,00	1.829,00	14.632,00	30.368,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	340.000,00	340.000,00	111.997,00	424.457,93	-84.457,93
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	111.997,00	424.457,93	-84.457,93
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	340.000,00	340.000,00	111.997,00	424.457,93	-84.457,93
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	462.000,00	462.000,00	15.839,54	159.675,28	302.324,72
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	6.870,14	75.517,25	69.482,75
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	145.000,00	145.000,00	6.870,14	75.517,25	69.482,75
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	134.000,00	134.000,00	8.969,40	62.785,80	71.214,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	134.000,00	134.000,00	8.969,40	62.785,80	71.214,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	40.000,00	40.000,00	2.268,40	15.878,80	24.121,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	22.000,00	22.000,00	1.664,20	11.649,40	10.350,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	60.000,00	60.000,00	4.320,00	30.240,00	29.760,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.000,00	12.000,00	716,80	5.017,60	6.982,40
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00

1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	89.000,00	89.000,00	0,00	21.372,23	67.627,77
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	89.000,00	89.000,00	0,00	21.372,23	67.627,77
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	589.000,00	589.000,00	35.664,90	92.644,81	496.355,19
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	589.000,00	589.000,00	35.664,90	92.644,81	496.355,19
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	589.000,00	589.000,00	35.664,90	92.644,81	496.355,19
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	168.000,00	168.000,00	3.414,10	3.414,10	164.585,90
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	21.000,00	21.000,00	1.438,58	8.690,49	12.309,51
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.000,00	110.000,00	0,00	49.728,00	60.272,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.000,00	77.000,00	30.812,22	30.812,22	46.187,78
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	750.000,00	750.000,00	89.411,08	766.889,99	-16.889,99
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	750.000,00	750.000,00	89.411,08	766.889,99	-16.889,99
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	750.000,00	750.000,00	89.411,08	766.889,99	-16.889,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.663.240,00	4.663.240,00	618.752,46	4.583.965,47	79.274,53
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.663.240,00	4.663.240,00	618.752,46	4.583.965,47	79.274,53
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.063.240,00	4.063.240,00	593.505,09	4.407.519,64	-344.279,64
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.128.000,00	4.128.000,00	578.971,77	4.282.874,51	-154.874,51
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	4.128.000,00	4.128.000,00	578.971,77	4.282.874,51	-154.874,51
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	723.714,69	5.353.592,92	-193.592,92
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.032.000,00	-1.032.000,00	-144.742,92	-1.070.718,41	38.718,41
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	-83.200,00	-83.200,00	14.049,85	116.190,17	-199.390,17
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	-83.200,00	-83.200,00	14.049,85	116.190,17	-199.390,17
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	216.000,00	216.000,00	14.049,85	137.961,35	78.038,65
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-299.200,00	-299.200,00	0,00	-21.771,18	-277.428,82
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.440,00	3.440,00	483,47	3.358,91	81,09
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.440,00	3.440,00	483,47	3.358,91	81,09
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.300,00	4.300,00	483,47	3.789,23	510,77
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-860,00	-860,00	0,00	-430,32	-429,68
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	0,00	5.096,05	9.903,95
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	5.096,05	9.903,95
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	450.000,00	450.000,00	25.247,37	176.445,83	273.554,17
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	450.000,00	450.000,00	25.247,37	176.445,83	273.554,17
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	450.000,00	450.000,00	25.247,37	176.445,83	273.554,17
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.680.000,00	3.680.000,00	266.846,50	2.293.237,87	1.386.762,13
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.680.000,00	3.680.000,00	266.846,50	2.293.237,87	1.386.762,13
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.680.000,00	3.680.000,00	266.846,50	2.293.237,87	1.386.762,13
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.680.000,00	3.680.000,00	266.846,50	2.293.237,87	1.386.762,13
1.9 Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	16.365,94	171.529,55	-156.529,55
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	16.365,94	171.529,55	-161.529,55
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	16.365,94	171.529,55	-166.529,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	16.365,94	171.529,55	-166.529,55
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	16.365,94	171.529,55	-166.529,55
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	16.365,94	171.529,55	-166.529,55
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	737.000,00	737.000,00	74.380,00	74.380,00	662.620,00
2.2 Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	712.000,00	712.000,00	74.380,00	74.380,00	637.620,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	412.000,00	412.000,00	74.380,00	74.380,00	337.620,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	412.000,00	412.000,00	74.380,00	74.380,00	337.620,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	412.000,00	412.000,00	74.380,00	74.380,00	337.620,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	412.000,00	412.000,00	74.380,00	74.380,00	337.620,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	412.000,00	412.000,00	74.380,00	74.380,00	337.620,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Receitas	29.007.740,00	29.007.740,00	2.131.611,30	17.971.419,26	11.036.320,74

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Mês (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Mês (g)	Até Mês (h)	No Mês (i)	Até Mês (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.007.740,00	29.224.815,00	1.968.549,98	20.071.757,27	2.270.501,71	15.248.130,74	13.976.684,26	15.156.186,10	0,00
3 Despesas Correntes	22.539.860,00	22.729.519,62	1.611.787,26	17.681.217,52	1.816.809,53	13.898.505,05	8.831.014,57	13.806.560,41	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.293.700,00	12.069.365,10	619.336,71	10.088.145,76	925.228,86	7.799.755,62	4.269.609,48	7.799.299,30	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.293.700,00	12.069.365,10	619.336,71	10.088.145,76	925.228,86	7.799.755,62	4.269.609,48	7.799.299,30	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.100.000,00	3.342.174,32	119.850,94	3.032.015,19	168.683,95	2.095.151,28	1.247.023,04	2.094.694,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.623.000,00	7.326.399,61	295.585,31	5.961.490,84	536.278,51	4.680.468,72	2.645.930,89	4.680.468,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.457.700,00	1.348.997,37	203.900,46	1.077.755,89	220.266,40	1.007.251,78	341.745,59	1.007.251,78	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00	10.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.288,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.500,00	11.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.434,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.500,00	30.071,80	0,00	16.883,84	0,00	16.883,84	13.187,96	16.883,84	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.246.160,00	10.660.154,52	992.450,55	7.593.071,76	891.580,67	6.098.749,43	4.561.405,09	6.007.261,11	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.160,00	2.150,00	5.160,00	430,00	3.440,00	1.720,00	3.440,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.160,00	2.150,00	5.160,00	430,00	3.440,00	1.720,00	3.440,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.241.160,00	10.654.994,52	990.300,55	7.587.911,76	891.150,67	6.095.309,43	4.559.685,09	6.003.821,11	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	323.000,00	303.259,76	0,00	250.000,00	0,00	214.451,96	88.807,80	214.451,96	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.500,00	51.792,80	0,00	8.592,00	4.296,00	8.592,00	43.200,80	8.592,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.404.045,00	3.540.955,08	287.117,49	2.295.372,66	179.486,02	2.073.593,37	1.467.361,71	1.999.490,14	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12.500,00	7.392,64	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392,64	0,00	0,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	196.500,00	252.060,00	23.157,50	194.815,00	21.702,50	171.657,50	80.402,50	171.657,50	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	91.000,00	39.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.425,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	402.500,00	448.643,38	17.879,00	231.985,60	32.733,05	176.645,05	271.998,33	176.645,05	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.853.800,00	5.320.516,36	619.877,23	4.313.209,25	609.041,77	3.164.279,70	2.156.236,66	3.146.894,61	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	31.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	62.000,00	29.500,00	0,00	19.200,00	1.622,00	11.354,00	18.146,00	11.354,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.315,00	8.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.315,00	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.500,00	68.000,00	1.200,00	3.300,00	1.200,00	3.300,00	64.700,00	3.300,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	582.000,00	413.026,16	0,00	151.505,13	0,00	151.503,73	261.522,43	151.503,73	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	124.608,34	41.069,33	119.932,12	41.069,33	119.932,12	4.676,22	119.932,12	0,00
4 Despesas de Capital	6.217.880,00	6.464.955,00	356.762,72	2.390.539,75	453.692,18	1.349.625,69	5.115.329,31	1.349.625,69	0,00
44 INVESTIMENTO	4.254.500,00	4.629.963,70	342.444,82	1.357.532,42	406.873,94	972.464,30	3.657.499,40	972.464,30	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.254.500,00	4.629.963,70	342.444,82	1.357.532,42	406.873,94	972.464,30	3.657.499,40	972.464,30	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.654.000,00	3.800.412,68	342.444,82	1.094.664,40	392.601,94	709.596,28	3.090.816,40	709.596,28	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	597.675,00	0,00	31.492,00	14.272,00	31.492,00	566.183,00	31.492,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	231.876,02	0,00	231.376,02	0,00	231.376,02	500,00	231.376,02	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.938.380,00	1.809.991,30	14.317,90	1.033.007,33	46.818,24	377.161,39	1.432.829,91	377.161,39	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.938.380,00	1.809.991,30	14.317,90	1.033.007,33	46.818,24	377.161,39	1.432.829,91	377.161,39	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.938.380,00	1.809.991,30	14.317,90	1.033.007,33	46.818,24	377.161,39	1.432.829,91	377.161,39	0,00
9 Reserva de Contingência	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00
Total Despesas	29.007.740,00	29.224.815,00	1.968.549,98	20.071.757,27	2.270.501,71	15.248.130,74	13.976.684,26	15.156.186,10	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9710DEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:283C8027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO IX

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100.000,00	0,00		100.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.326.955,00	1.626.903,09	893.216,59	733.686,50	4.700.051,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	4.294.175,00	608.213,66	565.590,36	42.623,30	3.685.961,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.007.780,00	1.018.689,43	327.626,23	691.063,20	989.090,57

Usuário

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:52A932C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JULHO-AGOSTO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	7.412.500,00	3.875.613,18
IPTU	9.500,00	0,00
ISS	7.100.000,00	3.862.459,41
IBTI	2.000,00	0,00
IRRF	280.000,00	13.153,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	120.000,00	71.232,68
Receita Patrimonial Líquida	117.500,00	37.083,13
Aplicações Financeiras (II)	114.500,00	37.083,13
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	20.605.740,00	13.741.580,72
Cota-Parte do FPM	10.700.000,00	5.874.435,22
Cota-Parte do ICMS	5.160.000,00	5.353.592,92
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	137.961,35
Cota-Parte do ITR	5.000,00	330,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.300,00	3.789,23
Transferências do FUNDEB	3.680.000,00	2.293.237,87
Outras Transferências Correntes	840.440,00	78.233,60
Demais Receitas Correntes	15.000,00	171.529,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	171.529,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	28.156.240,00	17.859.956,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	737.000,00	74.380,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	712.000,00	74.380,00
Convênios	712.000,00	74.380,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	737.000,00	74.380,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.893.240,00	17.934.336,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR LIQUIDADOS	NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.729.519,62	17.681.217,52	13.898.505,05	13.806.560,41	5.720,66	16.980,00	16.980,00	
Pessoal e Encargos Sociais	12.069.365,10	10.088.145,76	7.799.755,62	7.799.299,30	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.660.154,52	7.593.071,76	6.098.749,43	6.007.261,11	5.720,66	16.980,00	16.980,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.729.519,62	17.681.217,52	13.898.505,05	13.806.560,41	5.720,66	16.980,00	16.980,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.464.955,00	2.390.539,75	1.349.625,69	1.349.625,69	0,00	59.957,98	59.957,98	
Investimentos	4.629.963,70	1.357.532,42	972.464,30	972.464,30	0,00	59.957,98	59.957,98	
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.809.991,30	1.033.007,33	377.161,39	377.161,39	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	4.654.963,70	1.357.532,42	972.464,30	972.464,30	0,00	59.957,98	59.957,98	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	30.340,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.414.823,70	19.038.749,94	14.870.969,35	14.779.024,71	5.720,66	76.937,98	76.937,98	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							3.072.652,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						27.000,00		
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						3.072.652,78		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00		
ABAIXO DA LINHA						SALDO		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.664.209,20	2.287.047,81	
DEDUÇÕES (XXIX)						6.063.029,51	9.227.462,45	
Disponibilidade de Caixa						6.063.029,51	9.227.462,45	

Disponibilidade de Caixa Bruta	6.068.750,17	9.227.462,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.720,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	-3.398.820,31	-6.940.414,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.541.594,33
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.720,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.535.873,67	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.535.873,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F8F6656E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO VIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.391.500,00	7.391.500,00	3.875.613,18	52,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
1.3.1 - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	13.153,77	4,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	16.085.300,00	16.085.300,00	11.370.109,25	70,69
2.1 - Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	5.874.435,22	54,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	5.874.435,22	62,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	5.353.592,92	103,75
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.300,00	4.300,00	3.789,23	88,12
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	330,53	6,62
2.6 - Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	137.961,35	63,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.476.800,00	23.476.800,00	15.245.722,43	64,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	463.500,00	463.500,00	159.675,28	34,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	75.517,25	52,08
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	62.785,80	46,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	89.000,00	89.000,00	21.372,23	24,01
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	613.500,00	613.500,00	159.675,28	26,03
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.209.560,00	3.209.560,00	2.192.552,82	68,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.099.566,81	58,49
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.032.000,00	1.032.000,00	1.070.718,41	103,75
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	860,00	860,00	430,32	50,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	66,10	6,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	299.200,00	299.200,00	21.771,18	7,28

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.705.000,00	3.705.000,00	2.297.160,07	62,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.680.000,00	3.680.000,00	2.293.237,87	62,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	3.922,20	15,69
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	470.440,00	470.440,00	100.685,05	(5,99)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.225.000,00	2.455.330,92	2.370.815,11	96,56	2.159.626,67	87,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.155.000,00	2.425.330,92	2.370.815,11	97,75	2.159.626,67	89,04	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.480.000,00	1.480.000,00	936.885,74	63,30	758.700,26	51,26	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	59.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.421.000,00	1.430.500,00	936.885,74	65,49	758.700,26	53,04	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.705.000,00	3.935.330,92	3.307.700,85	84,05	2.918.326,93	74,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	94,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$	33,02
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	-27,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.000,00	129.500,00	5.132,52	3,96	5.132,52	3,96	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	179.000,00	129.500,00	5.132,52	3,96	5.132,52	3,96	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.000,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	5.132,52	10,27	5.132,52	10,27	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.250.815,00	6.497.864,59	4.017.158,62	61,82	3.500.816,60	53,88	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.576.000,00	3.855.830,92	3.307.700,85	85,78	2.918.326,93	75,69	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.674.815,00	2.642.033,67	709.457,77	26,85	582.489,67	22,05	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.429.815,00	6.627.364,59	4.022.291,14	60,69	3.505.949,12	52,90	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR						
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	100.685,05						
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00						
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00						
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00						
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00						
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00						
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	100.685,05						
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.405.264,07						
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((36)/(3) \times 100\%)$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,33						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.000,00	147.000,00	82.867,70	56,37	80.063,88	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.000,00	415.000,00	168.084,08	40,50	147.392,28	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	579.000,00	562.000,00	250.951,78	44,65	227.456,16	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.008.815,00	7.189.364,59	4.273.242,92	59,44	3.733.405,28	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE						CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00						0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00						0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00						0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	970.643,46	107.191,18
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.294.678,79	75.599,97
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.182.657,82	138.800,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.182.657,82	138.800,60

47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.922,20	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.086.586,63	43.990,55
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.086.586,63	43.990,55

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7F1656D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO XI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00			0,00		25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA27A0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.391.500,00	7.391.500,00	3.875.613,18	52,43	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	
IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	13.153,77	4,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.785.300,00	14.785.300,00	11.370.109,25	76,90
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	5.874.435,22	62,49
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	330,53	6,61
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	137.961,35	63,87
Cota-Parte ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	5.353.592,92	103,75
Cota-Parte IPI-Exportação	4.300,00	4.300,00	3.789,23	88,12
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	22.176.800,00	22.176.800,00	15.245.722,43	68,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.910.545,00	4.132.655,67	3.571.576,75	86,42	2.748.167,69	66,49	2.701.503,42	65,36	0,00	
Despesas Correntes	3.825.545,00	3.886.320,62	3.564.219,75	91,71	2.740.810,69	70,52	2.694.146,42	69,32	0,00	
Despesas de Capital	85.000,00	246.335,05	7.357,00	2,98	7.357,00	2,98	7.357,00	2,98	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	673.694,36	237.877,47	35,30	31.106,16	4,61	31.106,16	4,61	0,00	
Despesas Correntes	0,00	52.542,68	52.542,68	100,00	31.106,16	59,20	31.106,16	59,20	0,00	
Despesas de Capital	0,00	621.151,68	185.334,79	29,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	150.000,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.125.545,00	4.875.800,03	3.809.454,22	78,12	2.779.273,85	57,00	2.732.609,58	56,04	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.809.454,22	2.779.273,85	2.732.609,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.809.454,22	2.779.273,85	2.732.609,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.286.858,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.286.858,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			492.415,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,22

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.487.000,00	1.487.000,00	998.555,29	67,15
Proveniente da União	1.487.000,00	1.487.000,00	998.555,29	67,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	504,16	2,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.509.000,00	1.509.000,00	999.059,45	66,20

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.129.000,00	1.242.237,02	973.875,47	78,39	697.193,11	56,12	696.455,57	56,06	0,00
Despesas Correntes	949.000,00	1.154.637,02	973.875,47	84,34	697.193,11	60,38	696.455,57	60,31	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	285.000,00	313.679,58	263.967,13	84,15	263.967,13	84,15	263.967,13	84,15	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	282.625,53	263.967,13	93,39	263.967,13	93,39	263.967,13	93,39	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	31.054,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	3.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.487.000,00	1.613.119,08	1.237.842,60	76,73	961.160,24	59,58	960.422,70	59,53	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.039.545,00	5.374.892,69	4.545.452,22	84,56	3.445.360,80	64,10	3.397.958,99	63,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	285.000,00	987.373,94	501.844,60	50,82	295.073,29	29,88	295.073,29	29,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	195.000,00	49.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	18.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.000,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.612.545,00	6.488.919,11	5.047.296,82	77,78	3.740.434,09	57,64	3.693.032,28	56,91	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.612.545,00	6.488.919,11	5.047.296,82	77,78	3.740.434,09	57,64	3.693.032,28	56,91	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F5B6141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.391.500,00	7.391.500,00	3.875.613,18	52,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
IPTU	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.862.459,41	54,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	13.153,77	4,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.785.300,00	14.785.300,00	11.370.109,25	76,90
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	5.874.435,22	62,49
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	330,53	6,61
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	137.961,35	63,87
Cota-Parte ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	5.353.592,92	103,75
Cota-Parte IPI-Exportação	4.300,00	4.300,00	3.789,23	88,12
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.176.800,00	22.176.800,00	15.245.722,43	68,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.910.545,00	4.132.655,67	3.571.576,75	86,42	2.748.167,69	66,49	2.701.503,42	65,36	0,00	
Despesas Correntes	3.825.545,00	3.886.320,62	3.564.219,75	91,71	2.740.810,69	70,52	2.694.146,42	69,32	0,00	
Despesas de Capital	85.000,00	246.335,05	7.357,00	2,98	7.357,00	2,98	7.357,00	2,98	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	673.694,36	237.877,47	35,30	31.106,16	4,61	31.106,16	4,61	0,00	
Despesas Correntes	0,00	52.542,68	52.542,68	100,00	31.106,16	59,20	31.106,16	59,20	0,00	
Despesas de Capital	0,00	621.151,68	185.334,79	29,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	150.000,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.125.545,00	4.875.800,03	3.809.454,22	78,12	2.779.273,85	57,00	2.732.609,58	56,04	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.809.454,22	2.779.273,85	2.732.609,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.809.454,22	2.779.273,85	2.732.609,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.286.858,36		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.286.858,36		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	492.415,49		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,22		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2016 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.487.000,00	1.487.000,00	998.555,29	67,15
Proveniente da União	1.487.000,00	1.487.000,00	998.555,29	67,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	504,16	2,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.509.000,00	1.509.000,00	999.059,45	66,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.129.000,00	1.242.237,02	973.875,47	78,39	697.193,11	56,12	696.455,57	56,06	0,00
Despesas Correntes	949.000,00	1.154.637,02	973.875,47	84,34	697.193,11	60,38	696.455,57	60,31	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	285.000,00	313.679,58	263.967,13	84,15	263.967,13	84,15	263.967,13	84,15	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	282.625,53	263.967,13	93,39	263.967,13	93,39	263.967,13	93,39	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	31.054,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	3.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.487.000,00	1.613.119,08	1.237.842,60	76,73	961.160,24	59,58	960.422,70	59,53	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.039.545,00	5.374.892,69	4.545.452,22	84,56	3.445.360,80	64,10	3.397.958,99	63,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	285.000,00	987.373,94	501.844,60	50,82	295.073,29	29,88	295.073,29	29,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	195.000,00	49.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	18.702,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.000,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.612.545,00	6.488.919,11	5.047.296,82	77,78	3.740.434,09	57,64	3.693.032,28	56,91	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.612.545,00	6.488.919,11	5.047.296,82	77,78	3.740.434,09	57,64	3.693.032,28	56,91	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 2F2F96C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO XIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO
	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
	No Bimestre
	Até o Bimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BAF68E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO XIV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 4/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.007.740,00
Previsão Atualizada	29.007.740,00
Receitas Realizadas	17.971.419,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.007.740,00
Dotação Atualizada	29.224.815,00
Despesas Empenhadas	20.071.757,27
Despesas Liquidadas	15.248.130,74
Despesas Pagas	15.156.186,10
Superávit Orçamentário	2.723.288,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.071.757,27
Despesas Liquidadas	15.248.130,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.078.628,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	27.000,00	3.072.652,78	11.380,19	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.072.652,78	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.720,66	0,00	5.720,66	0,00
Poder Executivo	5.720,66	0,00	5.720,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	151.475,88	0,00	76.937,98	74.537,90
Poder Executivo	151.475,88	0,00	76.937,98	74.537,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	157.196,54	0,00	82.658,64	74.537,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.405.264,07	25,00	22,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	2.159.626,67	60,00	94,01	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.779.273,85	15,00	18,22	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:55B72375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.991.583,46	10.788.433,10	10.628.021,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.306.852,91	9.135.848,99	9.039.730,09	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.306.852,91	9.135.848,99	9.039.730,09	0,00
De Tributos	117.731,36	96.202,86	86.579,58	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.829.856,97	8.680.381,55	8.596.973,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	359.264,58	359.264,58	356.177,21	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.684.730,55	1.652.584,11	1.588.291,23	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	262.593,63	431.443,66	749.512,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	262.593,63	431.443,66	749.512,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	923.580,56	546.445,86	852.272,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.986,93	115.002,20	102.759,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.728.989,83	10.356.989,44	9.878.508,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.364.263,91	15.132.312,70	15.541.532,23	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	71,53	71,29	68,38	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	69,83	68,44	63,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	18.158.775,24	18.649.838,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	16.342.897,72	16.784.854,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A4C4A688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.132.312,70	15.541.532,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.329.108,79	3.419.137,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:457FF7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020	
Período: MAIO - AGOSTO/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.541.532,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.486.645,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.237.980,64	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.087.907,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:04243B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO V - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	509.831,16	76.836,09	175.867,05	80.444,65	546.304,94	-369.621,57	2.862.852,70	0,00
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	45.930,00	1.050,00	8.992,52	-55.972,52	26.769,49	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.878,33	0,00	206.007,18	-216.885,51	700.995,66	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.723,00	0,00	53.483,24	-55.206,24	451.671,72	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	399.476,21	859,05	0,00	0,00	0,00	398.617,16	1.094,18	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	5.887,46	42.616,22	61.299,87	197.983,64	-307.787,19	780.148,92	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	42.778,99	69.262,37	74.719,50	16.048,35	65.138,78	-182.390,01	521.342,13	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	61.574,90	827,21	0,00	2.046,43	12.523,98	46.177,28	68.707,49	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.001,06	0,00	0,00	0,00	2.175,60	3.825,46	312.123,11	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	719.283,82	17.743,87	152.516,48	34.979,93	232.401,52	281.642,02	1.220.894,93	0,00
Recursos Ordinário	718.829,90	17.743,87	152.516,48	34.979,93	232.401,52	281.188,10	1.220.894,93	0,00
Outros Recursos não Vinculados	453,92	0,00	0,00	0,00	0,00	453,92	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.229.114,98	94.579,96	328.383,53	115.424,58	778.706,46	-87.979,55	4.083.747,63	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:57239F49SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
							Exercício: 2020 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	27.393.627,00	27.617.377,00	3.075.570,83	11,14	10.046.388,69	36,38	17.570.988,31	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.710,00	491.710,00	65.045,15	13,23	263.928,82	53,68	227.781,18	
Impostos	485.710,00	485.710,00	65.045,15	13,39	263.928,82	54,34	221.781,18	
Taxas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Receita Patrimonial	76.032,00	76.032,00	166,42	0,22	2.781,80	3,66	73.250,20	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.440,00	14,40	8.560,00	
Valores Mobiliários	66.032,00	66.032,00	166,42	0,25	1.341,80	2,03	64.690,20	
Receita de Serviços	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Outros Serviços	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	
Transferências Correntes	26.541.729,00	26.765.479,00	3.010.359,26	11,25	9.775.749,07	36,52	16.989.729,93	
Transferências da União e de suas Entidades	15.344.048,00	15.467.798,00	2.402.707,02	15,53	7.247.745,71	46,86	8.220.052,29	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.369.681,00	7.469.681,00	253.626,83	3,40	980.437,39	13,13	6.489.243,61	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.828.000,00	3.828.000,00	354.025,41	9,25	1.547.565,97	40,43	2.280.434,03	
Outras Receitas Correntes	173.156,00	173.156,00	0,00	0,00	3.929,00	2,27	169.227,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.929,00	78,58	1.071,00	
Demais Receitas Correntes	153.156,00	153.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.156,00	
Receitas de Capital	2.047.423,00	2.047.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,77	1.929.303,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências de Capital	2.037.423,00	2.037.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,80	1.919.303,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.037.423,00	2.037.423,00	0,00	0,00	118.120,00	5,80	1.919.303,00	
Total Receitas	29.441.050,00	29.664.800,00	3.075.570,83	10,37	10.164.508,69	34,26	19.500.291,31	

Déficit										334.582,79		
Total										10.499.091,48		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (d+e)	(f)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
					No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.441.050,00	840.516,00	30.281.566,00		1.373.265,81	14.806.484,95	2.846.864,86	10.499.091,48	34,67	19.782.474,52	10.229.248,16	0,00
Despesas Correntes	21.932.150,00	751.766,00	22.683.916,00		1.106.309,11	13.664.703,31	2.511.656,11	9.696.489,09	82,18	12.987.426,91	9.500.375,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.729.900,00	-206.888,00	13.523.012,00		292.242,22	10.197.075,77	1.808.629,01	6.755.870,92	49,96	6.767.141,08	6.701.135,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	-25.000,00	35.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.142.250,00	983.654,00	9.125.904,00		814.066,89	3.467.627,54	703.027,10	2.940.618,17	32,22	6.185.285,83	2.799.240,13	0,00
Despesas de Capital	7.008.900,00	312.500,00	7.321.400,00		266.956,70	1.141.781,64	335.208,75	802.602,39	77,84	6.518.797,61	728.872,39	0,00
INVESTIMENTO	6.006.400,00	415.500,00	6.421.900,00		222.058,95	751.163,36	256.530,25	439.040,25	6,84	5.982.859,75	365.310,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	387.500,00	0,00	387.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	-103.000,00	512.000,00		44.897,75	390.618,28	78.678,50	363.562,14	71,01	148.437,86	363.562,14	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	-223.750,00	276.250,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-223.750,00	276.250,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas	29.441.050,00	840.516,00	30.281.566,00		1.373.265,81	14.806.484,95	2.846.864,86	10.499.091,48	160,03	19.782.474,52	10.229.248,16	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 86BA74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO IV - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:677D8CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.617.377,00	10.046.388,69	
Receitas Tributárias	491.710,00	263.928,82	
IPTU	36.000,00	2.634,81	
ISS	47.000,00	46.053,96	
IBTI	2.000,00	0,00	
IRRF	365.710,00	215.240,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.000,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	76.032,00	2.781,80	
Aplicações Financeiras (II)	66.032,00	1.341,80	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	1.440,00	
Transferências Correntes	26.765.479,00	9.775.749,07	
Cota-Parte do FPM	10.114.656,00	5.874.435,21	
Cota-Parte do ICMS	4.211.134,00	1.035.232,17	
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	37.452,21	
Cota-Parte do ITR	1.500,00	120,38	
Transferências da LC 87/1996	8.350,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	850,54	
Transferências do FUNDEB	3.828.000,00	1.547.565,97	
Outras Transferências Correntes	8.530.839,00	1.280.092,59	
Demais Receitas Correntes	284.156,00	3.929,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	284.156,00	3.929,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.551.345,00	10.045.046,89	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.047.423,00	118.120,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	
Transferências de Capital	2.037.423,00	118.120,00	
Convênios	607.780,00	118.120,00	
Outras Transferências de Capital	1.429.643,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.047.423,00	118.120,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.598.768,00	10.163.166,89	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.683.916,00	13.664.703,31	9.696.489,09	9.500.375,77	541.777,68	45.652,70	45.652,70
Pessoal e Encargos Sociais	13.523.012,00	10.197.075,77	6.755.870,92	6.701.135,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.125.904,00	3.467.627,54	2.940.618,17	2.799.240,13	541.777,68	45.652,70	45.652,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.648.916,00	13.664.703,31	9.696.489,09	9.500.375,77	541.777,68	45.652,70	45.652,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.321.400,00	1.141.781,64	802.602,39	728.872,39	21.610,00	44.653,85	44.653,85
Investimentos	6.421.900,00	751.163,36	439.040,25	365.310,25	21.610,00	24.653,85	24.653,85
Inversões Financeiras	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.000,00	390.618,28	363.562,14	363.562,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.809.400,00	751.163,36	439.040,25	365.310,25	21.610,00	44.653,85	44.653,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	276.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.734.566,00	14.415.866,67	10.135.529,34	9.865.686,02	563.387,68	90.306,55	90.306,55	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-356.213,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	-356.213,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.991.583,46	10.628.021,32
DEDUÇÕES (XXIX)	262.593,63	749.512,71
Disponibilidade de Caixa	262.593,63	749.512,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	923.580,56	852.272,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.986,93	102.759,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.728.989,83	9.878.508,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		850.481,22

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		558.227,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		292.253,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		292.253,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3D67765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO VIII - REC. E DESP. COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	485.710,00	485.710,00	263.928,82	54,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	2.634,81	3,71
1.1.1 - IPTU	36.000,00	36.000,00	2.634,81	7,32
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	46.053,96	97,99
1.3.1 - ISS	47.000,00	47.000,00	46.053,96	97,99
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	215.240,05	58,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.406.640,00	14.406.640,00	6.948.090,51	48,23
2.1 - Cota-Parte FPM	10.114.656,00	10.114.656,00	5.874.435,21	58,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.370.656,00	9.370.656,00	5.497.835,09	58,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	372.000,00	372.000,00	376.600,12	101,24
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.211.134,00	4.211.134,00	1.035.232,17	24,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	850,54	17,02
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	120,38	8,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	37.452,21	56,75

2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.892.350,00	14.892.350,00	7.212.019,33	48,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	991.500,00	991.500,00	124.732,77	12,58
5.1 - Transferências do Salário-Educação	205.500,00	205.500,00	51.622,07	25,12
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	23.000,00	23.000,00	660,00	2,87
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	42.331,80	23,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	582.000,00	582.000,00	30.118,90	5,18
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.925.250,00	1.925.250,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.925.250,00	1.925.250,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.250,00	1.000.250,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.916.750,00	2.916.750,00	124.732,77	4,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.732.528,00	2.732.528,00	1.303.080,61	47,69
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.874.131,00	1.874.131,00	1.058.131,76	56,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	842.227,00	842.227,00	203.489,73	24,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.670,00	1.670,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300,00	300,00	41.459,12	13.819,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.834.300,00	3.834.300,00	1.547.577,45	40,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.828.000,00	3.828.000,00	1.547.565,97	40,43
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	6.300,00	6.300,00	11,48	0,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.095.472,00	1.095.472,00	244.485,36	(7,26)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.834.300,00	3.028.705,80	2.607.941,27	86,11	1.901.077,56	62,77	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	718.540,56	717.089,45	99,80	516.907,84	71,94	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.834.300,00	2.310.165,24	1.890.851,82	81,85	1.384.169,72	59,92	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	924.656,88	838.342,54	90,67	386.670,82	41,82	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	246.136,88	243.974,38	99,12	117.180,75	47,61	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	678.520,00	594.368,16	87,60	269.490,07	39,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.834.300,00	3.953.362,68	3.446.283,81	87,17	2.287.748,38	57,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		24,98
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-24,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	131.000,00	1.094.915,44	972.402,79	88,81	645.427,55	58,95	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	131.000,00	1.094.915,44	972.402,79	88,81	645.427,55	58,95	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	964.677,44	961.063,83	99,63	634.088,59	65,73	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	131.000,00	130.238,00	11.338,96	8,71	11.338,96	8,71	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.023.300,00	5.059.384,56	2.726.163,75	53,88	1.867.834,07	36,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.834.300,00	2.988.685,24	2.485.219,98	83,15	1.653.659,79	55,33	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.189.000,00	2.070.699,32	240.943,77	11,64	214.174,28	10,34	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.189.300,00	6.189.300,00	3.698.566,54	59,76	2.513.261,62	40,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		244.485,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	244.485,36
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.268.776,26
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.500,00	205.500,00	29.158,34	14,19	28.064,16	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.000,00	1.710.000,00	73.842,95	4,32	73.842,95	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.915.500,00	1.915.500,00	103.001,29	5,38	101.907,11	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.104.800,00	8.104.800,00	3.801.567,83	46,91	2.615.168,73	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.468,94	12,30
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.130.978,86	51.626,34
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.130.944,24	42.323,19
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.130.944,24	42.323,19
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11,48	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.515,04	9.315,45
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.515,04	9.315,45

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C3D4293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO IX - REC. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital						Exercício: 2020 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020						
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						
Receitas			Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			100.000,00	0,00		100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados		Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.371.400,00	889.904,94	533.834,65	356.070,29		6.481.495,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	6.451.900,00	544.184,41	232.061,30	312.123,11		5.907.715,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	387.500,00	0,00	0,00	0,00		387.500,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	532.000,00	345.720,53	301.773,35	43.947,18		186.279,47

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F1814535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas				Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				10.000,00	0,00	10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				10.000,00	0,00	10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATIVOS (II)								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)					0,00	0,00	0,00	

Receitas					Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas					Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F59E8292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2020
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	485.710,00	485.710,00	263.928,82	54,33			
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	2.634,81	3,71			
IPTU	36.000,00	36.000,00	2.634,81	7,31			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	46.053,96	97,98			
ISS	47.000,00	47.000,00	46.053,96	97,98			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	215.240,05	58,85			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.662.640,00	13.662.640,00	6.571.490,39	48,09			
Cota-Parte FPM	9.370.656,00	9.370.656,00	5.497.835,09	58,67			
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	120,38	8,02			
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	37.452,21	56,74			
Cota-Parte ICMS	4.211.134,00	4.211.134,00	1.035.232,17	24,58			
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	850,54	17,01			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.148.350,00	14.148.350,00	6.835.419,21	48,31			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.516.500,00	3.506.500,00	2.736.644,30	78,04	1.934.386,86	55,16	1.902.641,78	54,26	0,00
Despesas Correntes	3.481.500,00	3.471.500,00	2.731.764,30	78,69	1.929.506,86	55,58	1.902.641,78	54,80	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	4.880,00	13,94	4.880,00	13,94	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	140.000,00	30.000,00	21,42	9.400,00	6,71	9.400,00	6,71	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	83.000,00	30.000,00	36,14	9.400,00	11,32	9.400,00	11,32	0,00
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.000,00	51.000,00	1.400,00	2,74	1.400,00	2,74	1.400,00	2,74	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	51.000,00	1.400,00	2,74	1.400,00	2,74	1.400,00	2,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	183.000,00	148.600,00	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	2.090,00	1,40	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	133.600,00	2.090,00	1,56	2.090,00	1,56	2.090,00	1,56	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.880,00	32,53	4.880,00	32,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.870.500,00	3.846.100,00	2.775.014,30	72,15	1.952.156,86	50,75	1.915.531,78	49,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.775.014,30	1.952.156,86	1.915.531,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.775.014,30	1.952.156,86	1.915.531,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.025.312,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.025.312,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			926.843,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.489.993,00	3.489.993,00	1.132.390,05	32,44

Proveniente da União	3.489.993,00	3.489.993,00	1.132.390,05	32,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	123,15	0,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.509.993,00	3.509.993,00	1.132.513,20	32,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.306.000,00	2.473.400,00	1.244.243,17	50,30	845.349,03	34,17	787.204,49	31,82	0,00
Despesas Correntes	1.860.000,00	2.057.400,00	1.237.863,17	60,16	838.969,03	40,77	787.204,49	38,26	0,00
Despesas de Capital	446.000,00	416.000,00	6.380,00	1,53	6.380,00	1,53	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.000,00	294.000,00	9.737,05	3,31	9.737,05	3,31	7.018,75	2,38	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	57.000,00	9.737,05	17,08	9.737,05	17,08	7.018,75	12,31	0,00
Despesas de Capital	367.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.000,00	124.000,00	18.064,98	14,56	11.565,45	9,32	11.565,45	9,32	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	18.064,98	14,56	11.565,45	9,32	11.565,45	9,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.000,00	868.516,00	543.667,19	62,59	425.633,73	49,00	420.767,39	48,44	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	578.516,00	359.996,99	62,22	241.963,53	41,82	237.097,19	40,98	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	290.000,00	183.670,20	63,33	183.670,20	63,33	183.670,20	63,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.095.000,00	3.759.916,00	1.815.712,39	48,29	1.292.285,26	34,37	1.226.556,08	32,62	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.822.500,00	5.979.900,00	3.980.887,47	66,57	2.779.735,89	46,48	2.689.846,27	44,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	542.000,00	434.000,00	39.737,05	9,15	19.137,05	4,40	16.418,75	3,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	124.000,00	124.000,00	18.064,98	14,56	11.565,45	9,32	11.565,45	9,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.000,00	919.516,00	545.067,19	59,27	427.033,73	46,44	422.167,39	45,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	183.000,00	148.600,00	6.970,00	4,69	6.970,00	4,69	2.090,00	1,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.965.500,00	7.606.016,00	4.590.726,69	60,35	3.244.442,12	42,65	3.142.087,86	41,31	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.965.500,00	7.606.016,00	4.590.726,69	60,35	3.244.442,12	42,65	3.142.087,86	41,31	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: D9CAA90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas										Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
	REGISTROS EFETUADOS EM 2020										
	No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8377E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2020		
Bimestre: 4/2020					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			29.441.050,00		
Previsão Atualizada			29.664.800,00		
Receitas Realizadas			10.164.508,69		
Déficit Orçamentário			-334.582,79		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			29.441.050,00		
Dotação Atualizada			30.281.566,00		
Despesas Empenhadas			14.806.484,95		
Despesas Liquidadas			10.499.091,48		
Despesas Pagas			10.229.248,16		
Superávit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			14.806.484,95		
Despesas Liquidadas			10.499.091,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			15.541.532,23		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	-356.213,36	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-356.213,36	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		666.147,08	0,00	563.387,68	102.759,40
Poder Executivo		660.986,93	0,00	563.387,68	97.599,25
Poder Legislativo		5.160,15	0,00	0,00	5.160,15
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		717.944,82	0,00	90.306,55	627.638,27
Poder Executivo		212.588,90	0,00	90.306,55	122.282,35
Poder Legislativo		505.355,92	0,00	0,00	505.355,92
TOTAL		1.384.091,90	0,00	653.694,23	730.397,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.268.776,26	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	31,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.384.169,72	60,00	89,44	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		516.907,84	60,00	33,40	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.952.156,86	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			15,00	28,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício	Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00		

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AF5B138A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: A M D PEREIRA ME
CNPJ: 13.922.872/0001-59
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO VISÃO SIMPLES	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
2	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE BIFOCAL	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
3	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE MULTIFOCAL	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.000,00
SOMA TOTAL					R\$ 73.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 23 de Setembro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C3FACF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: A M D PEREIRA ME CNPJ: 13.922.872/0001-59 VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO VISÃO SIMPLES	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
2	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE BIFOCAL	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
3	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE MULTIFOCAL	UNID	100	R\$ 245,00	R\$ 24.000,00
SOMA TOTAL					R\$ 73.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 23 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B28E289F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 456, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PLANO PLURIANUAL 2018-2021
EXERCÍCIO ATUAL: 2021
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
PROGRAMA: 0018 - MELHORIA ORGANIZACIONAL
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES
EIXO ESTRUTURANTE:
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. CONSTRUIR PREDIO PARA SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.
JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE DOS SERVIDORES E

LEGISLADORES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00
0003 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0018 - MELHORIA ORGANIZACIONAL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. CONSTRUIR PREDIO PARA SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.				
JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00

AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. CONSTRUIR PREDIO PARA SEDE DA CAMARA.				
CAPACITAR SERVIDORES.				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00
TOTAL	999,900.00	999,900.00	872,500.00	872,500.00

AÇÃO: CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. CONSTRUIR PREDIO PARA SEDE DA CAMARA.				
CAPACITAR SERVIDORES.				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS. INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR				
VEICULOS E EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,174,000.00	1,193,500.00	1,127,000.00	1,125,000.00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	778,000.00	783,000.00	757,000.00	782,000.00
0005 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	20,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00
0006 - LOCAÇÃO E AQUISICAO DE VEI-CULOS	50,000.00	60,000.00	40,000.00	15,000.00
0007 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	40,000.00	47,500.00	39,000.00	35,000.00
0008 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	74,000.00	83,000.00	85,000.00	88,000.00
0009 - CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	15,000.00	15,000.00	9,000.00	5,000.00
0010 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	147,000.00	165,000.00	177,000.00	190,000.00
0011 - ESTRUTURA FI-SICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICI-PIO	50,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00
TOTAL	1,174,000.00	1,193,500.00	1,127,000.00	1,125,000.00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,174,000.00	1,193,500.00	1,127,000.00	1,125,000.00

AÇÃO: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIÇO REORGANIZADO E INFORMATIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	756,000.00	783,000.00	757,000.00	782,000.00
Outros Recursos Vinculados	22,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	778,000.00	783,000.00	757,000.00	782,000.00
AÇÃO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00
AÇÃO: LOCACAO E AQUISICAO DE VEI-CULOS				

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	60,000.00	40,000.00	7,996.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	7,004.00
TOTAL	50,000.00	60,000.00	40,000.00	15,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 131 - COMUNICACAO SOCIAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	40,000.00	47,500.00	39,000.00	35,000.00
TOTAL	40,000.00	47,500.00	39,000.00	35,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinarios	74,000.00	83,000.00	85,000.00	88,000.00
TOTAL	74,000.00	83,000.00	85,000.00	88,000.00

AÇÃO: CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS. INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CONVENIO FIRMADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	15,000.00	9,000.00	5,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	9,000.00	5,000.00

AÇÃO: MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS. INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 02 - JUDICIARIA				
SUB-FUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	147,000.00	165,000.00	177,000.00	190,000.00
TOTAL	147,000.00	165,000.00	177,000.00	190,000.00

AÇÃO: ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
OBJETIVO: COORDENAR AS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS. INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E EX				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: INSTALACAO AMPLIACAO/MELHORADA				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00
TOTAL	50,000.00	20,000.00	10,000.00	5,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,731,000.00	1,307,278.00	1,217,000.00	1,272,069.00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0012 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	135,000.00	163,000.00	208,000.00	185,000.00
0013 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	50,000.00	50,000.00	10,000.00	2,500.00
0014 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	200,000.00	180,000.00	170,000.00	171,569.00
0015 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,000.00	25,000.00	15,000.00	10,000.00
0017 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	25,000.00	25,000.00	10,000.00	2,000.00
0018 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	30,000.00	30,000.00	10,000.00	85,000.00
0019 - ELABORACAO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS	10,000.00	0.00	0.00	0.00
0020 - REALIZACAO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PUBLICO	25,000.00	8,000.00	1,000.00	1,000.00
0021 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	20,000.00	20,000.00	15,000.00	2,000.00
0023 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO	50,000.00	32,000.00	22,000.00	23,000.00
0114 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	921,000.00	697,000.00	735,000.00	775,000.00
0115 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	200,000.00	62,278.00	11,000.00	10,000.00
0116 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	15,000.00	15,000.00	10,000.00	5,000.00
TOTAL	1,731,000.00	1,307,278.00	1,217,000.00	1,272,069.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCÕES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,731,000.00	1,307,278.00	1,217,000.00	1,272,069.00

AÇÃO: MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 125,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	135,000.00	163,000.00	208,000.00	185,000.00
TOTAL	135,000.00	163,000.00	208,000.00	185,000.00

AÇÃO: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVICO REORGANIZADO E INFORMATIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	10,000.00	2,500.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	10,000.00	2,500.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: OPERAÇÃO ESPECIAL				
PRODUTO: DIVIDA QUITADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	200,000.00	180,000.00	170,000.00	171,569.00
TOTAL	200,000.00	180,000.00	170,000.00	171,569.00

AÇÃO: PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				

UNIDADE MEDIDA: VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	25,000.00	15,000.00	5,000.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	5,000.00
TOTAL	50,000.00	25,000.00	15,000.00	10,000.00
AÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PLANO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: PLANO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	25,000.00	25,000.00	10,000.00	2,000.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TOTAL	25,000.00	25,000.00	10,000.00	2,000.00
AÇÃO: PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PRECATÓRIO QUITADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	30,000.00	30,000.00	10,000.00	85,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	10,000.00	85,000.00
AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PLANO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: PLANO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	10,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONCURSO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	25,000.00	8,000.00	1,000.00	1,000.00
TOTAL	25,000.00	8,000.00	1,000.00	1,000.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	15,000.00	2,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	15,000.00	2,000.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: INSTITUIÇÃO APOIADA

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	32,000.00	22,000.00	23,000.00
TOTAL	50,000.00	32,000.00	22,000.00	23,000.00

AÇÃO: GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	32,000.00	22,000.00	23,000.00
TOTAL	50,000.00	32,000.00	22,000.00	23,000.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS**

Recursos Ordinários	899,000.00	697,000.00	730,000.00	769,000.00
Outros Recursos Vinculados	22,000.00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0,00	0,00	5,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	1,000.00
TOTAL	921,000.00	697,000.00	735,000.00	775,000.00

AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO

UNIDADE MEDIDA: PREDIO

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	185,000.00	52,278.00	1,000.00	1,000.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15,000.00	10,000.00	10,000.00	9,000.00
TOTAL	200,000.00	62,278.00	11,000.00	10,000.00

AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO

UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	10,000.00	5,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	10,000.00	5,000.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL**

TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA, INTENSIFICANDO O COMBATE À SONEGAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACÃO REQUER UMA MODERNIZAÇÃO E PESSOAL QUALIFICADO.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	478.000,00	403.000,00	351.500,00	347.000,00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0024 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
0026 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO	30.000,00	20.000,00	10.000,00	2.000,00
0115 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ., FAZENDA	428.000,00	363.000,00	326.500,00	340.000,00
TOTAL	478.000,00	403.000,00	351.500,00	347.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHODA ARRECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.				
JUSTIFICATIVA: O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO E PESSOAL QUALIFICADO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	478.000,00	403.000,00	351.500,00	347.000,00

AÇÃO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES				
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHODA ARRECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
TOTAL	20.000,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00

AÇÃO: IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO				
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHODA ARRECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO RS: 25.000,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30.000,00	20.000,00	10.000,00	2.000,00
TOTAL	30.000,00	20.000,00	10.000,00	2.000,00

AÇÃO: GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ., FAZENDA				
OBJETIVO: AUMENTAR O DESEMPENHODA ARRECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	406.000,00	363.000,00	326.500,00	340.000,00
Outros Recursos Vinculados	22.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	428.000,00	363.000,00	326.500,00	340.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0004 - PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANCA, ADOLESCENTE E IDOSO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICOES DE DESENVOLVER ATIVIDADE				

UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	173.000,00	425.000,00	443.499,00	312.000,00

Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0026 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	153.000,00	355.000,00	385.499,00	287.000,00
0027 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0028 - CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	20.000,00	60.000,00	48.000,00	15.000,00
0029 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	173.000,00	425.000,00	443.499,00	312.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0004 - PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANCA, ADOLESCENTE E IDOSO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICOES DE DESENVOLVER ATIVIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	173.000,00	425.000,00	443.499,00	312.000,00

AÇÃO: MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10.000,00	99.000,00	107.499,00	25.000,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	133.000,00	232.000,00	211.500,00	227.000,00
Outros Recursos Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	24.000,00	66.500,00	35.000,00
TOTAL	153.000,00	355.000,00	385.499,00	287.000,00

AÇÃO: CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	8.000,00	1.000,00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	10.000,00	50.000,00	40.000,00	14.000,00
TOTAL	20.000,00	60.000,00	48.000,00	15.000,00

AÇÃO: MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				

PRODUTO: % REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0005 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIENCIA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUACAO DE MORADIA NATURALMENTE CRÁTICA, SAO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIENCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	33,000.00	55,000.00	20,000.00	20,000.00

Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0006 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	33,000.00	55,000.00	20,000.00	20,000.00
	TOTAL	33,000.00	55,000.00	20,000.00	20,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0005 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIENCIA				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDER A POPULACAO EM SITUACAO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DEFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITACOES, ESPECIALMENTE PARA A POPULACAO CARENTE.				
JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUACAO DE MORADIA NATURALMENTE CRÁTICA, SAO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIENCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	33,000.00	55,000.00	20,000.00	20,000.00

AÇÃO: CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				
OBJETIVO: ATENDER A POPULAAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DA%FICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITAAÇÕES, ESPECIALMENTE PARA A POPULAAÇÃO CARENTE.				
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO				
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	16,000.00	5,000.00	5,000.00	1,000.00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	5,000.00	50,000.00	15,000.00	16,500.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	12,000.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	2,500.00
TOTAL	33,000.00	55,000.00	20,000.00	20,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0006 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,288,600.00	1,191,100.00	1,190,100.00	1,008,700.00

Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0024 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	17,000.00	17,000.00	12,000.00	10,000.00
	0030 - CONSTRUCAO DA SEDE DO SCFV	30,000.00	0.00	0.00	0.00
	0031 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
	0032 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTENCIA SOCIAL, IDOSOS, HABITACAO E ANTI- DROGAS	111,500.00	119,000.00	118,000.00	135,000.00
	0033 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4,000.00	28,000.00	28,000.00	15,000.00
	0034 - MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS	16,800.00	16,400.00	16,400.00	12,500.00

0035 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	45,000.00	45,000.00	45,500.00	45,000.00
0036 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	8,000.00	8,000.00	12,000.00	12,000.00
0037 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	65,000.00	65,000.00	35,000.00	0.00
0038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE	20,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0039 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0040 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE P- FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	20,000.00	0.00	0.00	0.00
0041 - CONVENIOS E PARCERIAS COM SISTEMAS PARA OFERECER CAPACITAÇÃO E ACESSORIA	10,000.00	0.00	0.00	0.00
0042 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	42,000.00	42,000.00	42,000.00	10,000.00
0043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF	235,000.00	0.00	0.00	0.00
0044 - CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
0045 - INCLUSÃO PRODUTIVA	0.00	101,000.00	98,500.00	40,000.00
0046 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0.00	25,000.00	25,000.00	38,000.00
0116 - GESTÃO E MANUT. FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	419,600.00	397,000.00	432,000.00	436,000.00
0213 - PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	46,000.00	44,000.00	44,000.00	40,000.00
0214 - MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICÇÃO	7,500.00	7,500.00	7,500.00	8,000.00
0215 - MANUT. E GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS	14,000.00	14,000.00	18,000.00	15,000.00
0216 - PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	4,200.00	4,200.00	4,200.00	4,200.00
0217 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	45,000.00	45,000.00	53,000.00	30,000.00
0219 - CADASTRO ÚNICO	36,000.00	36,000.00	36,000.00	30,000.00
0222 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	24,000.00	24,000.00	24,000.00	20,000.00
0223 - CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFEITÓRIO POPULAR	40,000.00	75,000.00	61,000.00	10,000.00
TOTAL	1,288,600.00	1,191,100.00	1,190,100.00	1,008,700.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO**PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****PROGRAMA: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CARENTE

EIXO ESTRUTURANTE:

OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTI-LOS.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,288,600.00	1,191,100.00	1,190,100.00	1,008,700.00

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS

OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	1,000.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	7,000.00	7,000.00	7,000.00	9,000.00
TOTAL	17,000.00	17,000.00	12,000.00	10,000.00

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SCFV

OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Recursos Ordinários	22,000.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	8,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	30,000.00	0.00	0.00	0.00

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO****PLANO PLURIANUAL 2018-2021****EXERCÍCIO ATUAL: 2021****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS**

OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: DEFICIENTES ATENDIDOS

UNIDADE MEDIDA: DEFICIENTE

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00

Metas

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
--	----------	----------	----------	----------

TOTAL	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IDOSOS, HABITAÇÃO E ANTI-DROGAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	104,000.00	112,000.00	111,000.00	135,000.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7,500.00	7,000.00	7,000.00	0.00
TOTAL	111,500.00	119,000.00	118,000.00	135,000.00
AÇÃO: ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	4,000.00	4,000.00	4,000.00	3,500.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0.00	24,000.00	24,000.00	11,500.00
TOTAL	4,000.00	28,000.00	28,000.00	15,000.00
AÇÃO: MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	16,800.00	16,400.00	16,400.00	12,500.00
TOTAL	16,800.00	16,400.00	16,400.00	12,500.00
AÇÃO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				
UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	45,000.00	21,000.00	21,000.00	32,000.00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0.00	24,000.00	24,500.00	13,000.00
TOTAL	45,000.00	45,000.00	45,500.00	45,000.00
AÇÃO: MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				

Recursos Ordinarios	8,000.00	8,000.00	12,000.00	12,000.00
TOTAL	8,000.00	8,000.00	12,000.00	12,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	35,000.00	35,000.00	5,000.00	0.00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	30,000.00	30,000.00	30,000.00	0.00
TOTAL	65,000.00	65,000.00	35,000.00	0.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEICULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	20,000.00	50,000.00	50,000.00	5,000.00
Transferencia de Recursos do	0.00	0.00	0.00	20,000.00
Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS				
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	25,000.00
TOTAL	20,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CAPACITAÇÃO PERMANENTE P- FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMÍLIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMÍLIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	20,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	20,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: CONVENIOS E PARCERIAS COM SISTEMAS PARA OFERECER CAPACITAÇÃO E ACESSORIA				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: CONVENIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	10,000.00	0.00	0.00	0.00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TOTAL	2018	2019	2020	2021
	10,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO REFORMADO E AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	34,000.00	34,000.00	24,000.00	1,000.00
Transferências de Convenios - Assistencia Social	8,000.00	8,000.00	18,000.00	9,000.00
TOTAL	42,000.00	42,000.00	42,000.00	10,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	110,000.00	0.00	0.00	0.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	125,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	235,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: CONVENIOS COM INSTITUICOES E ASSOCIA COES REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: CONVENIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferências de Convenios - Assistencia Social	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
AÇÃO: INCLUSÃO PRODUTIVA				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0.00	45,500.00	36,500.00	11,000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0.00	35,500.00	44,000.00	16,000.00
Transferências de Convenios - Assistencia Social	0.00	20,000.00	18,000.00	13,000.00
TOTAL	0.00	101,000.00	98,500.00	40,000.00
AÇÃO: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	0.00	1.000.00	1.000.00	14.000.00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0.00	24.000.00	24.000.00	24.000.00
TOTAL	0.00	25.000.00	25.000.00	38.000.00
AÇÃO: GESTAO E MANUT. FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	412.600.00	390.000.00	425.000.00	431.000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.000.00	7.000.00	7.000.00	5.000.00
TOTAL	419.600.00	397.000.00	432.000.00	436.000.00
AÇÃO: PRIMEIRA INFANCIA CRIANCAS E ADOLESCENTES				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	21.000.00	19.000.00	19.000.00	5.000.00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	25.000.00	25.000.00	25.000.00	35.000.00
TOTAL	46.000.00	44.000.00	44.000.00	40.000.00
AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICAO				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIANCA E ADOLESCENTE				
UNIDADE MEDIDA: CRIANCA E ADOLESCENTE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	7.500.00	7.500.00	7.500.00	8.000.00
TOTAL	7.500.00	7.500.00	7.500.00	8.000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL. FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	14.000.00	14.000.00	18.000.00	15.000.00
TOTAL	14.000.00	14.000.00	18.000.00	15.000.00
AÇÃO: PROTECAO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
AÇÃO: MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	9.500,00	9.500,00	9.500,00	6.000,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.500,00	35.500,00	43.500,00	24.000,00
TOTAL	45.000,00	45.000,00	53.000,00	30.000,00
AÇÃO: CADASTRO UNICO				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PLANO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	33.000,00	33.000,00	33.000,00	29.000,00
TOTAL	36.000,00	36.000,00	36.000,00	30.000,00
AÇÃO: SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	12.000,00	12.000,00	12.000,00	8.000,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL	24.000,00	24.000,00	24.000,00	20.000,00
AÇÃO: CRIACAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	13.000,00	13.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferencias de Convenios - Assistencia Social	12.000,00	12.000,00	6.000,00	5.000,00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	15.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL	40.000,00	75.000,00	61.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0007 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAUDE DE PESSOAL QUALIFICADO.				

JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZACAO DE ACOES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	10,000.00	15,000.00	14,500.00	10,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0044 - CAPACITACAO DE PESSOAL	10,000.00	15,000.00	14,500.00	0.00
2223 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0.00	0.00	10,000.00	0.00
TOTAL	10,000.00	15,000.00	14,500.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0007 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAUDE DE PESSOAL QUALIFICADO.				
JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZACAO DE ACOES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	10,000.00	15,000.00	14,500.00	10,000.00
AÇÃO: CAPACITACAO DE PESSOAL				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAUDE DE PESSOAL QUALIFICADO.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOAL CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos Saude -	10,000.00	15,000.00	14,500.00	0.00
TOTAL	10,000.00	15,000.00	14,500.00	0.00
AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAUDE DE PESSOAL QUALIFICADO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOAL CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	6,146,500.00	6,192,125.00	6,085,915.00	5,651,500.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0045 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
0046 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	500,000.00	200,000.00	139,000.00	120,000.00
0048 - AQUISICAO DE VEICULOS	30,000.00	30,000.00	29,000.00	40,000.00
0049 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	130,000.00	339,000.00	339,000.00	115,000.00
0050 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10,000.00	8,500.00	8,500.00	8,500.00
0117 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1,835,000.00	1,743,000.00	1,223,845.00	1,325,000.00
0201 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	2,162,000.00	2,359,000.00	2,953,986.00	2,880,000.00
0202 - GESTAO DO BLOCO DE MAC AMB. E HOSPITALAR	887,000.00	887,000.00	864,400.00	625,000.00
0203 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	304,000.00	299,325.00	251,884.00	228,000.00
0204 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	198,500.00	256,300.00	206,300.00	150,000.00
0205 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA	35,000.00	0.00	0.00	0.00
0206 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0613 - MANUTENCAO DE DEMANDAS JUDICIAIS	0.00	15,000.00	15,000.00	5,000.00
2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL	6,146,500.00	6,192,125.00	6,085,915.00	5,651,500.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE				

Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	0.00	2,500.00
TOTAL	130,000.00	339,000.00	339,000.00	115,000.00
AÇÃO: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	10,000.00	8,500.00	8,500.00	8,500.00
TOTAL	10,000.00	8,500.00	8,500.00	8,500.00
AÇÃO: GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1,640,000.00	1,698,000.00	1,178,845.00	1,284,000.00
Royalties do Petroleo vinculados a Saude	100,000.00	45,000.00	45,000.00	40,000.00
Outros Recursos Vinculados	95,000.00	0.00	0.00	0.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	0.00	0.00	0.00	1,000.00
TOTAL	1,835,000.00	1,743,000.00	1,223,845.00	1,325,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1,142,000.00	879,000.00	1,525,056.00	1,223,500.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1,020,000.00	1,480,000.00	1,428,930.00	1,634,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	0.00	22,500.00
TOTAL	2,162,000.00	2,359,000.00	2,953,986.00	2,880,000.00
AÇÃO: GESTAO DO BLOCO DE MAC AMB. E HOSPITALAR				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	287,000.00	287,000.00	210,516.00	95,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	600,000.00	600,000.00	653,884.00	520,000.00
Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL	887,000.00	887,000.00	864,400.00	625,000.00
AÇÃO: GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO RS: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021

Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	199,000,00	207,325,00	82,698,00	53,000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	105,000,00	92,000,00	169,186,00	174,000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	1,000,00
TOTAL	304,000,00	299,325,00	251,884,00	228,000,00
AÇÃO: GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	108,500,00	21,000,00	21,000,00	16,500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15,000,00	15,000,00	15,000,00	15,000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	75,000,00	220,300,00	170,300,00	117,500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	1,000,00
TOTAL	198,500,00	256,300,00	206,300,00	150,000,00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10,000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	25,000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35,000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9,000,00	9,000,00	2,000,00	1,000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	21,000,00	21,000,00	28,000,00	29,000,00
TOTAL	30,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE.				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: % CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 15,000,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	15,000,00	15,000,00	5,000,00
TOTAL	0,00	15,000,00	15,000,00	5,000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19				
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOAS ATENDIDAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 300,000,00				

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	45,000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	45,000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	10,000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	100,000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0009 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIÊNCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0051 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
TOTAL	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0009 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIÊNCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
AÇÃO: PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIÊNCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
TOTAL	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUN				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	6,053,500,00	6,477,972,00	6,333,000,00	6,310,000,00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0053 - REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00
0054 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, BEM COMO DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	80,000,00	60,000,00	60,000,00	50,000,00
0055 - PAG. DE FINANC. DE OUTRAS AÇÕES INERENTES A COMPLEM. DA EDUCAÇÃO INT. NO MUNICÍPIO E DO CURSINHO DE PREPARAÇÃO PARA O VESTIBULAR-ENEM	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00
0056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	120,000,00	180,000,00	228,500,00	228,500,00
0057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	180,000,00	192,472,00	160,000,00	160,000,00
0058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	200,000,00	220,000,00	200,000,00	145,000,00
0060 - ESTIMULAÇÃO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANÇA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLÓRICOS	50,000,00	75,000,00	70,000,00	85,000,00
0061 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA A POPULAÇÃO CARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	37,500,00	40,000,00	40,000,00	40,000,00
0062 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	20,000,00	20,000,00	20,000,00	10,000,00
0118 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	810,000,00	950,000,00	900,500,00	990,000,00
0208 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	10,000,00	15,000,00	15,000,00	15,000,00
0210 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	2,500,00	8,000,00	8,000,00	8,000,00
0217 - MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL	860,000,00	890,000,00	889,000,00	870,000,00
0218 - MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,556,000,00	1,600,000,00	1,653,000,00	1,710,000,00

0219 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,006,000.00	1,050,000.00	918,000.00	823,000.00
0220 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	25,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0221 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	824,000.00	835,000.00	828,500.00	835,500.00
0223 - MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	140,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
0224 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	32,500.00	32,500.00	32,500.00	30,000.00
TOTAL	6,053,500.00	6,477,972.00	6,333,000.00	6,310,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUN				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANalfabetismo. ASSEGURAR CONDICOES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENCAO DO PODER PUBLICO PARA DESENVOLVER-SE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	6,053,500.00	6,477,972.00	6,333,000.00	6,310,000.00
AÇÃO: REORGANIZACAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCACAO				
OBJETIVO: DINAMIZAR O SISTEMA DE ENSINO, CONFERINDO-LHE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS, BEM COMO DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANalfabetismo.				
ASSEGURAR CONDICOES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO:				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10,000.00	5,000.00	25,000.00	15,000.00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	70,000.00	55,000.00	35,000.00	35,000.00
TOTAL	80,000.00	60,000.00	60,000.00	50,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: PAG. DE FINANC. DE OUTRAS ACOES INERENTES A COMPLEM. DA EDUCACAO INT. NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANalfabetismo.				
ASSEGURAR CONDICOES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 362 - ENSINO MEDIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ESTUDANTE INCENTIVADOS				
UNIDADE MEDIDA: ESTUDANTE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANalfabetismo.				
ASSEGURAR CONDICOES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	25,000.00	25,000.00	25,000.00	24,500.00
Transferencias do FUNDEB 40%	60,000.00	60,000.00	61,000.00	61,000.00

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	35,000.00	95,000.00	95,000.00	95,500.00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0.00	0.00	47,500.00	47,500.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	120,000.00	180,000.00	228,500.00	228,500.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,000.00	92,472.00	60,500.00	60,000.00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80,000.00	100,000.00	99,500.00	100,000.00
TOTAL	180,000.00	192,472.00	160,000.00	160,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70,000.00	70,000.00	50,000.00	0.00
Transferência do Salário - Educação	130,000.00	150,000.00	150,000.00	145,000.00
TOTAL	200,000.00	220,000.00	200,000.00	145,000.00
AÇÃO: ESTIMULAÇÃO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANÇA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLÓRICOS				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMAS EXECUTADOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	50,000.00	75,000.00	70,000.00	85,000.00
TOTAL	50,000.00	75,000.00	70,000.00	85,000.00
AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA A POPULAÇÃO CARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: FORTALECER O VÍNCULO ESCOLAR				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 37,500.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	37,500.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
TOTAL	37,500.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 20,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0

Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÖES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	646,000.00	840,000.00	790,500.00	930,000.00
Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	110,000.00	110,000.00	110,000.00	60,000.00
Outros Recursos Vinculados	54,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	810,000.00	950,000.00	900,500.00	990,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÖES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DA GESTAO ESCOLAR COM PARTICIPACAO DA COMUNIDADE				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÖES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	2,500.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
TOTAL	2,500.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÖES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	51,000.00	20,000.00	20,000.00	55,000.00
Transferencias do FUNDEB 60%	809,000.00	870,000.00	869,000.00	815,000.00
TOTAL	860,000.00	890,000.00	889,000.00	870,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÖES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PISO MANTIDO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				

Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	35,000.00	7,000.00	8,000.00	108,000.00
Transferencias do FUNDEB 60%	1,501,000.00	1,593,000.00	1,645,000.00	1,602,000.00
Outros Recursos Vinculados	20,000.00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1,556,000.00	1,600,000.00	1,653,000.00	1,710,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÕES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	80,000.00	82,000.00	22,000.00	22,000.00
Transferencias do FUNDEB 40%	926,000.00	968,000.00	896,000.00	801,000.00
TOTAL	1,006,000.00	1,050,000.00	918,000.00	823,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÕES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	13,000.00	15,000.00	15,000.00	14,500.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12,000.00	15,000.00	15,000.00	15,500.00
TOTAL	25,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÕES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	230,000.00	221,000.00	194,000.00	248,500.00
Transferencias do FUNDEB 40%	554,000.00	574,000.00	594,000.00	541,000.00
Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	40,000.00	40,000.00	40,500.00	40,500.00
Transferencia do Salario- Educacao	0,00	0,00	0,00	5,500.00
TOTAL	824,000.00	835,000.00	828,500.00	835,500.00
AÇÃO: MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDICÕES PAA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 100,000.00				
Metas	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	10,000.00	4,000.00	4,000.00	28,000.00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	120,000.00	176,000.00	176,000.00	152,000.00
Outros Recursos Vinculados	10,000.00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	140,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E ACERVO BIBLIOGRÁFICO				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.				
ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO				
MUNICÍPIO:				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROFESSOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 37,500.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32,500.00	32,500.00	32,500.00	30,000.00
TOTAL	32,500.00	32,500.00	32,500.00	30,000.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0011 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	841,500.00	829,500.00	664,500.00	665,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0061 - DESENVOLVER AÇÕES COM VISTAS AS MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO, SUA MODERNIZAÇÃO NAS ÁREAS DO PLANEJAMENTO DA GESTÃO E ATINGIR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
0063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	125,000.00	127,000.00	75,000.00	75,000.00
0064 - PROMOÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL	10,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
0065 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESCOLARES	50,000.00	50,000.00	25,000.00	25,000.00
0068 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEMEC	24,000.00	30,000.00	10,000.00	30,000.00
0069 - REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA BIBLIOTECA PÚBLICA, INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO, AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU.	30,000.00	30,000.00	15,000.00	25,000.00
0071 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	100,000.00	100,000.00	45,000.00	25,000.00
0072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	50,000.00	100,000.00	125,000.00	125,000.00
0073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONVENIOS OU FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E/OU PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	120,000.00	90,000.00	0.00	0.00
0080 - DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50,000.00	0.00	0.00	0.00
0081 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, INTERNAMENTE NA REDE ESCOLAR E COM A ABRANGÊNCIA DE TODA A SOCIEDADE	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
0082 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FANFARRA	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
0083 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE INCLUSÃO DIGITAL	17,500.00	17,500.00	10,000.00	10,000.00
0084 - IMPLANTAÇÃO DE CALENDÁRIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
0085 - LEVANTAMENTO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, FOLCLÓRICO E CULTURAL	30,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
0086 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS EM FUNÇÃO DAS PECULIARIDADES HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0087 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL	50,000.00	50,000.00	129,500.00	120,000.00
TOTAL	841,500.00	829,500.00	664,500.00	665,000.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0011 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE. UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	841,500.00	829,500.00	664,500.00	665,000.00
AÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES COM VISTAS AS MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO, SUA MODERNIZAÇÃO NAS ÁREAS DO PLANEJAMENTO DA GESTÃO E ATINGIR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL	25,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL				

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIOS E INSTALACOES CONSTRUIDOS E RECUPERADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	25,000.00	27,000.00	25,000.00	25,000.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	125,000.00	127,000.00	75,000.00	75,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: PROMOÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	10,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	40,000.00	40,000.00	40,000.00	48,000.00
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	2,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESCOLARES				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEICULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	50,000.00	50,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEMEC				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PREDIO AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	24,000.00	30,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL	24,000.00	30,000.00	10,000.00	30,000.00

AÇÃO: REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DA BIBLIOTECA PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHECIMENTO, AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO E AMPLIACAO DO MUSEU.				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: BIBLIOTECA REFORMADA E ACERVO AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	15,000.00	25,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	15,000.00	25,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CASA DE CULTURA REFORMADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	80,000.00	80,000.00	25,000.00	25,000.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	20,000.00	20,000.00	20,000.00	0.00
TOTAL	100,000.00	100,000.00	45,000.00	25,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10,000.00	10,000.00	12,500.00	2,000.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	40,000.00	90,000.00	112,500.00	113,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL	50,000.00	100,000.00	125,000.00	125,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVES DE CONVENIOS OU FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E-OU PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA				
CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 200,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	20,000.00	25,000.00	0.00	0.00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	100,000.00	50,000.00	0.00	0.00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0.00	15,000.00	0.00	0.00
TOTAL	120,000.00	90,000.00	0.00	0.00
AÇÃO: DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0

Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	50,000.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, INTERNAMENTE NA REDE ESCOLAR E COM A ABRANGÊNCIA DE TODA A SOCIEDADE				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 25,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 15,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE INCLUSAO DIGITAL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 17,500.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	17,500.00	17,500.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	17,500.00	17,500.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DE CALENDÁRIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: LEVANTAMENTO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, FOLCLÓRICO E CULTURAL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	30,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS EM FUNÇÃO DAS PECULIARIDADES HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 20.000,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
TOTAL	20,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00
AÇÃO: MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO SETOR				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000,00	50,000,00	49,500,00	40,000,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	0,00	0,00	15,000,00	25,000,00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	0,00	35,000,00	15,000,00
Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	0,00	0,00	30,000,00	30,000,00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	10,000,00
TOTAL	50,000,00	50,000,00	129,500,00	120,000,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO A PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERACAO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES.				
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVICOS URBANOS NO AMBITO DE ATUACAO DO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DOS MUNICÍPIOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	183,480,00	180,000,00	140,000,00	140,000,00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0018 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	15,000,00	14,000,00	14,000,00	10,000,00
0074 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20,000,00	20,000,00	10,000,00	10,000,00
0119 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	148,480,00	146,000,00	116,000,00	120,000,00
TOTAL	183,480,00	180,000,00	140,000,00	140,000,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO A PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERACAO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES.				
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVICOS URBANOS NO AMBITO DE ATUACAO DO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DOS MUNICÍPIOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	183,480,00	180,000,00	140,000,00	140,000,00
AÇÃO: REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				
OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO A PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERACAO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MERCADO REFORMADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	2,750,00	2,000,00	2,000,00	1,000,00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	12,250,00	12,000,00	12,000,00	9,000,00
TOTAL	15,000,00	14,000,00	14,000,00	10,000,00
AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO A PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERACAO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA				

PARA OS HABITANTES.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	10,000.00	10,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: GARANTIR A POPULACAO A PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERACAO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	126,480.00	146,000.00	116,000.00	120,000.00
Outros Recursos Vinculados	22,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	148,480.00	146,000.00	116,000.00	120,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0015 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO SOCIOECONOMICO DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	972,000.00	942,500.00	1,132,000.00	1,164,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0075 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	34,000.00	34,000.00	34,000.00	30,000.00
0076 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	30,000.00	30,000.00	25,000.00	25,000.00
0077 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA	50,000.00	50,000.00	55,000.00	55,000.00
0078 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	10,000.00	10,000.00	1,000.00	1,000.00
0079 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	40,000.00	40,000.00	25,000.00	25,000.00
0080 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0081 - APOIO A PROJETO PSICULTURA E FRUTICULTURA	9,000.00	9,000.00	4,000.00	4,000.00
0082 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	50,000.00	40,000.00	55,000.00	55,000.00
0083 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	50,000.00	40,000.00	60,000.00	60,000.00
0084 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00
0094 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	29,000.00	29,000.00	35,000.00	35,000.00
0095 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA	15,000.00	15,000.00	20,000.00	10,000.00
0096 - CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0097 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0098 - APOIO AO PROJETO PALMA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0099 - IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
0100 - CRIACAO DO BANCO DO SEMENTES	10,000.00	10,000.00	15,000.00	10,000.00
0120 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.D-AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	565,000.00	555,500.00	723,000.00	784,000.00
TOTAL	972,000.00	942,500.00	1,132,000.00	1,164,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0015 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUACAO SOCIOECONOMICO DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	972,000.00	942,500.00	1,132,000.00	1,164,000.00
AÇÃO: APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				

TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PRODUTOR APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	34,000.00	34,000.00	34,000.00	30,000.00
TOTAL	34,000.00	34,000.00	34,000.00	30,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: BARRAGENS E ACUDES CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E RECUPERAÇÃO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20,000.00	20,000.00	20,000.00	21,000.00
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	4,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS D'ÁGUA				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: CISTERNA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40,000.00	40,000.00	50,000.00	54,000.00
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	1,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	55,000.00	55,000.00
AÇÃO: PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: POÇO PERFURADO, RECUPERADO E INSTALAÇÃO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	1,000.00	1,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	1,000.00	1,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30,000.00	30,000.00	20,000.00	21,000.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	5,000.00	4,000.00
TOTAL	40,000.00	40,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				

TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

AÇÃO: APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	9,000.00	9,000.00	4,000.00	4,000.00
TOTAL	9,000.00	9,000.00	4,000.00	4,000.00

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: TRATORES/IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	9,000.00	9,000.00	4,000.00	4,000.00
TOTAL	9,000.00	9,000.00	4,000.00	4,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		40,000.00	30,000.00	50,000.00	40,000.00
Recursos Ordinarios		10,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos		0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL		50,000.00	40,000.00	55,000.00	55,000.00

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL					
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.					
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS					
TIPO DA AÇÃO:					
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA E INSTALADA					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		40,000.00	30,000.00	55,000.00	59,000.00
Recursos Ordinarios		10,000.00	10,000.00	5,000.00	1,000.00
TOTAL		50,000.00	40,000.00	60,000.00	60,000.00

AÇÃO: PROMOÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE					
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.					
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
TIPO DA AÇÃO:					
PRODUTO: EVENTO REALIZADO					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios		20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	10,000.00

AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURROS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: MATA - BURRO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	20,000.00	20,000.00	30,000.00	31,000.00
Recursos Ordinários	9,000.00	9,000.00	5,000.00	4,000.00
TOTAL	29,000.00	29,000.00	35,000.00	35,000.00
AÇÃO: MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	15,000.00	20,000.00	10,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	20,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ACESSO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS				

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: APOIO AO PROJETO PALMA				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0

Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: CRIAÇÃO DO BANCO DO SEMENTES				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	15,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	15,000.00	10,000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.D-AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	538,000.00	555,500.00	723,000.00	784,000.00
Outros Recursos Vinculados	27,000.00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	565,000.00	555,500.00	723,000.00	784,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	406,000.00	676,000.00	440,000.00	400,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0085 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES	18,000.00	221,000.00	99,000.00	65,000.00
0089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES	78,000.00	100,000.00	24,000.00	24,000.00
0121 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	265,000.00	270,000.00	256,000.00	250,000.00
0222 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	8,000.00	28,000.00	28,000.00	28,000.00
0223 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	37,000.00	57,000.00	33,000.00	33,000.00
TOTAL	406,000.00	676,000.00	440,000.00	400,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	406,000.00	676,000.00	440,000.00	400,000.00
AÇÃO: INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	18,000.00	221,000.00	99,000.00	57,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	8,000.00
TOTAL	18,000.00	221,000.00	99,000.00	65,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	3,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	75,000.00	96,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	78,000.00	100,000.00	24,000.00	24,000.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO:				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	243,000.00	270,000.00	256,000.00	250,000.00
Outros Recursos Vinculados	22,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	265,000.00	270,000.00	256,000.00	250,000.00
AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	8,000.00	28,000.00	28,000.00	1,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	27,000.00
TOTAL	8,000.00	28,000.00	28,000.00	28,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE D				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras		0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários		17,000.00	15,000.00	1,000.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20,000.00	22,000.00	22,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União		0.00	20,000.00	10,000.00
TOTAL		37,000.00	57,000.00	33,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				

AÇÃO: IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	50,000.00	6,000.00	6,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	6,000.00	6,000.00
AÇÃO: IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 30,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
TOTAL	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
AÇÃO: CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BONITA				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	15,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	15,000.00	10,000.00
AÇÃO: IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: REFLORESTAMENTO DE A-REAS DEGRADAS PELA DESERTIFICACAO				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 5,000.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
AÇÃO: RECUPERACAO DA A-REA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL				
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				

UNIDADE MEDIDA: SERVICO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	
TOTAL	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	
AÇÃO: SEC. MUN. D-SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLITICA DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.					
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO:					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	58,000.00	73,500.00	37,500.00	56,000.00	
Outros Recursos Vinculados	12,000.00	0.00	0.00	0.00	
TOTAL	70,000.00	73,500.00	37,500.00	56,000.00	
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0020 - PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
TIPO: FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E A INCLUSAO SOCIAL.					
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CRIAR NOVOS PRODUTOS TURISTICOS, AMPLIANDO E DIVERSIFICANDO A OFERTA TURISTICA, COM INTUITO DE ATRAIR TURISTA E GERAR EMPREGO E RENDA.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	134,000.00	134,000.00	37,404.00	37,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
	0092 - MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO	40,000.00	35,000.00	10,000.00	10,000.00
	0093 - CONSTRUCAO DA PRACA DE EVENTOS	20,000.00	20,600.00	6,404.00	6,000.00
	0123 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	74,000.00	78,400.00	21,000.00	21,000.00
	TOTAL	134,000.00	134,000.00	37,404.00	37,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0020 - PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
TIPO: FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E A INCLUSAO SOCIAL.					
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CRIAR NOVOS PRODUTOS TURISTICOS, AMPLIANDO E DIVERSIFICANDO A OFERTA TURISTICA, COM INTUITO DE ATRAIR TURISTA E GERAR EMPREGO E RENDA.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	134,000.00	134,000.00	37,404.00	37,000.00	
AÇÃO: MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E A INCLUSAO SOCIAL.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: OBRA REALIZADA					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	40,000.00	25,000.00	4,000.00	4,000.00	
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	10,000.00	6,000.00	6,000.00	
TOTAL	40,000.00	35,000.00	10,000.00	10,000.00	
AÇÃO: CONSTRUCAO DA PRACA DE EVENTOS					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E A INCLUSAO SOCIAL.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO					
TIPO DA AÇÃO:					
PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA					
UNIDADE MEDIDA: PRAÇA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,300.00	1,000.00	1,000.00	

Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	10,000.00	10,300.00	5,404.00	5,000.00
TOTAL	20,000.00	20,600.00	6,404.00	6,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E A INCLUSAO SOCIAL.				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO:				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	68,000.00	78,400.00	21,000.00	21,000.00
Outros Recursos Vinculados	6,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	74,000.00	78,400.00	21,000.00	21,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	2,594,854.00	2,820,950.00	2,663,472.00	2,921,065.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
1301 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	30,000.00	30,000.00	10,000.00	10,000.00
1302 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	50,000.00	50,000.00	70,000.00	70,000.00
1303 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS	165,000.00	55,000.00	135,412.00	50,000.00
1304 - CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
1305 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO	15,000.00	70,000.00	30,000.00	30,000.00
1306 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS	40,700.00	20,000.00	16,000.00	16,000.00
1307 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	16,800.00	16,800.00	16,800.00	10,000.00
1308 - SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS	12,000.00	12,000.00	25,000.00	25,000.00
1309 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	2,005,354.00	2,201,000.00	2,076,000.00	2,438,653.00
1310 - AMPLIACAO E EXTENSAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA	185,000.00	190,550.00	187,260.00	174,412.00
1311 - CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. NA SEDE DO MUNICIPIO	20,000.00	20,600.00	40,000.00	40,000.00
1312 - CRIACAO DA GUARDA MUNICIPAL	13,000.00	13,000.00	5,000.00	5,000.00
1313 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
1314 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO	12,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00
1315 - LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
1316 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL	0.00	100,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	2,594,854.00	2,820,950.00	2,663,472.00	2,921,065.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
TIPO: FINALISTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	2,594,854.00	2,820,950.00	2,663,472.00	2,921,065.00
AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	50,000.00	15,000.00	5,000.00	1,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	35,000.00	65,000.00	69,000.00
TOTAL	50,000.00	50,000.00	70,000.00	70,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	5,000.00	15,000.00	1,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	150,000.00	50,000.00	120,412.00	49,000.00
TOTAL	165,000.00	55,000.00	135,412.00	50,000.00
AÇÃO: CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES				
PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLICAO DO CEMITERIO				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	15,000.00	5,000.00	5,000.00	1,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de	0.00	65,000.00	25,000.00	29,000.00
TOTAL	15,000.00	70,000.00	30,000.00	30,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: IMOVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRADO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	5,000.00	5,000.00	1,000.00	1,000.00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	35,700.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	40,700.00	20,000.00	16,000.00	16,000.00
AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				

CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	16,800.00	16,800.00	16,800.00	3,500.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	6,500.00
TOTAL	16,800.00	16,800.00	16,800.00	10,000.00
AÇÃO: SINALIZAÇÃO NO TRÁNSITO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: RUA SINALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	12,000.00	12,000.00	25,000.00	25,000.00
TOTAL	12,000.00	12,000.00	25,000.00	25,000.00
AÇÃO: MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	1,780,354.00	2,014,000.00	1,894,000.00	2,306,653.00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	185,000.00	187,000.00	182,000.00	132,000.00
Outros Recursos Vinculados	40,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2,005,354.00	2,201,000.00	2,076,000.00	2,438,653.00
AÇÃO: AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA				
SUB-FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: REDE AMPLIADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	185,000.00	190,550.00	187,260.00	174,412.00
TOTAL	185,000.00	190,550.00	187,260.00	174,412.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANIT. NA SEDE DO MUNICÍPIO				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,300.00	5,000.00	427.00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10,000.00	10,300.00	35,000.00	39,573.00
TOTAL	20,000.00	20,600.00	40,000.00	40,000.00
AÇÃO: CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: PLANO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				

	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	13,000.00	13,000.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL	13,000.00	13,000.00	5,000.00	5,000.00
AÇÃO: CAPACITACAO DE SERVIDORES				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO				
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	12,000.00	12,000.00	12,000.00	2,000.00
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0,00	0,00	0,00	10,000.00
TOTAL	12,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00
AÇÃO: LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE ÁGUA				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL				
OBJETIVO: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0,00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	0,00	100,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	0,00	100,000.00	10,000.00	10,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0014 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR CONDICÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE AS VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICIPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	59,200.00	69,600.00	69,600.00	66,800.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
0107 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO	42,400.00	52,800.00	52,800.00	50,000.00
0108 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00
TOTAL	59,200.00	69,600.00	69,600.00	66,800.00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0014 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR CONDICÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE AS VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	59,200.00	69,600.00	69,600.00	66,800.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO				
OBJETIVO: DAR CONDICÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: KM				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	31,200.00	36,600.00	35,000.00	31,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	11,200.00	16,200.00	17,800.00	19,000.00
TOTAL	42,400.00	52,800.00	52,800.00	50,000.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO: DAR CONDICÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ACESSO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00
TOTAL	16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0019 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS DE NOSSA				
CIDADE				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER ACOES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	139,300.00	11,200.00	10,000.00	10,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
Ação				
1901 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO	128,100.00	0.00	0.00	0.00
1902 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	11,200.00	11,200.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	139,300.00	11,200.00	10,000.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0019 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS DE NOSSA				
CIDADE				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER ACOES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	139,300.00	11,200.00	10,000.00	10,000.00
AÇÃO: MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	16,100.00	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	112,000.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	128,100.00	0.00	0.00	0.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	11,200.00	11,200.00	10,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	5,000.00
TOTAL	11,200.00	11,200.00	10,000.00	10,000.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER AÇÕES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	439,000.00	439,000.00	307,000.00	305,000.00
Resumo das Ações				
Ação	2018	2019	2020	2021
2301 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	17,000.00	17,000.00	17,000.00	15,000.00
2303 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
2304 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PÚBLICOS	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
2305 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS	337,000.00	337,000.00	205,000.00	205,000.00
2306 - CONSTRUÇÃO DE POÇILGA PÚBLICA COMUNITÁRIA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
2307 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL	439,000.00	439,000.00	307,000.00	305,000.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSÁRIOS DESENVOLVER AÇÕES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	439,000.00	439,000.00	307,000.00	305,000.00
AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	17,000.00	17,000.00	17,000.00	5,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL	17,000.00	17,000.00	17,000.00	15,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinários	15,000.00	5,000.00	5,000.00	1,000.00
Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0.00	10,000.00	10,000.00	14,000.00
TOTAL	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				

PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PUBLICOS					
OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: OBRA REALIZADA					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	50,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00	
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0.00	40,000.00	45,000.00	45,000.00	
TOTAL	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	
AÇÃO: CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS					
OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: OBRA REALIZADA					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	17,000.00	12,000.00	5,000.00	5,000.00	
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	320,000.00	325,000.00	200,000.00	140,000.00	
Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0.00	0.00	0.00	60,000.00	
TOTAL	337,000.00	337,000.00	205,000.00	205,000.00	
AÇÃO: CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA					
OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: OBRA REALIZADA					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	
AÇÃO: MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO					
OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: PLANO ELABORADO					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinários	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	
TOTAL	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0024 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS					
TIPO: FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: PROPOCIONAR AUXILIO AOS ORGAO DE SERVICOS DE SEGURANCA LOCAL.					
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR ASSISTENCIA NA AREA DE SEGURANCA PUBLICA E OS PREDIOS PUBLICOS SENDO MONITORADOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
2401 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS		30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					

EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0024 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROPORCIONAR AUXILIO AOS ORGAO DE SERVICOS DE SEGURANCA LOCAL.				
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR ASSISTENCIA NA AREA DE SEGURANCA PUBLICA E OS PREDIOS PUBLICOS SENDO MONITORADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00
AÇÃO: IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS				
OBJETIVO: PROPORCIONAR AUXILIO AOS ORGAO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LOCAL.				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PLANO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00
TOTAL	30,000.00	30,000.00	15,000.00	15,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0022 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZACAO E INFORMATIZACAO DA PREVIDENCIA, DE FORMA A PERMITIR O DESEMPENHO ADQUADO DE SUAS ATIVIDADES.				
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLOGICOS, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,645,000.00	1,847,000.00	2,200,000.00	2,200,000.00
Resumo das Ações				
	2018	2019	2020	2021
0029 - ESTRUTURACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO	80,000.00	447,000.00	150,000.00	169,000.00
0030 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E BENEFICIOS	1,125,000.00	1,360,000.00	1,610,000.00	1,800,000.00
9999 - RESERVA DO RPPS	440,000.00	40,000.00	440,000.00	231,000.00
TOTAL	1,645,000.00	1,847,000.00	2,200,000.00	2,200,000.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
PLANO PLURIANUAL 2018-2021				
EXERCÍCIO ATUAL: 2021				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0022 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZACAO E INFORMATIZACAO DA PREVIDENCIA, DE FORMA A PERMITIR O DESEMPENHO ADQUADO DE SUAS ATIVIDADES.				
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLOGICOS, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	2018	2019	2020	2021
TOTAIS DAS AÇÕES	1,645,000.00	1,847,000.00	2,200,000.00	2,200,000.00
AÇÃO: ESTRUTURACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO				
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAAÇÃO E INFORMATIZAAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, DE FORMA A PERMITIR O DESEMPENHO ADQUADO DE SUAS ATIVIDADES.				
FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDORES				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario - Poder Executivo Municipal	80,000.00	447,000.00	0.00	0.00
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	0.00	0.00	150,000.00	169,000.00
TOTAL	80,000.00	447,000.00	150,000.00	169,000.00
AÇÃO: PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E BENEFICIOS				
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAAÇÃO E INFORMATIZAAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, DE FORMA A PERMITIR O DESEMPENHO ADQUADO DE SUAS ATIVIDADES.				
FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
TIPO DA AÇÃO:				
PRODUTO: SERVIDORES				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00				
Metas				
	2018	2019	2020	2021
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
Fontes de Recursos				
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario - Poder Executivo Municipal	1,125,000.00	1,360,000.00	1,610,000.00	1,800,000.00
TOTAL	1,125,000.00	1,360,000.00	1,610,000.00	1,800,000.00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
AÇÃO: RESERVA DO RPPS					
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, DE FORMA A PERMITIR O DESEMPENHO ADQUADO DE SUAS ATIVIDADES.					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO:					
UNIDADE MEDIDA: SERVIDOR					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario - Poder Executivo Municipal	440,000.00	40,000.00	440,000.00	231,000.00	
TOTAL	440,000.00	40,000.00	440,000.00	231,000.00	
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0025 - CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO:					
JUSTIFICATIVA:					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
0016 - IMPLANT E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0025 - CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO:					
JUSTIFICATIVA:					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	
AÇÃO: IMPLANT E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOL					
OBJETIVO: DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E EDUCACAO AMBIENTAL.					
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
TIPO DA AÇÃO:					
PRODUTO: CONVENIO FIRMADO					
UNIDADE MEDIDA: CONVENIO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 0.00					
Metas					
	2018	2019	2020	2021	
Metas Fisicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
Fontes de Recursos					
Recursos Ordinarios	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	
TOTAL	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO:					
JUSTIFICATIVA:					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	2018	2019	2020	2021	
TOTAIS DAS AÇÕES	100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	
Resumo das Ações					
	Ação	2018	2019	2020	2021
0224 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN		100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
PLANO PLURIANUAL 2018-2021					
EXERCÍCIO ATUAL: 2021					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE:					

OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE						
TOTAIS	25.995.834,00	26.692.522,00	25.665.887,00	25.162.634,00	103.516.877,00	

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						2021
(PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR UNIDADE						
UN	UNIDADE ORÇAMENTARIA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	999.900,00	999.900,00	872.500,00	872.500,00	3.744.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.174.000,00	1.193.500,00	1.127.000,00	1.125.000,00	4.619.500,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GEST	1.731.000,00	1.307.278,00	1.217.000,00	1.272.069,00	5.527.347,00
04	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA	478.000,00	403.000,00	351.500,00	347.000,00	1.579.500,00
05	FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSIS	1.494.600,00	1.671.100,00	1.653.599,00	1.340.700,00	6.159.999,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOS	6.156.500,00	6.207.125,00	6.100.415,00	5.661.500,00	24.125.540,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	6.915.000,00	7.327.472,00	7.017.500,00	6.995.000,00	28.254.972,00
08	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA	183.480,00	180.000,00	140.000,00	140.000,00	643.480,00
09	SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E RE	972.000,00	942.500,00	1.132.000,00	1.164.000,00	4.210.500,00
10	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E	406.000,00	676.000,00	440.000,00	400.000,00	1.922.000,00
11	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO	214.000,00	217.500,00	146.500,00	160.000,00	738.000,00
12	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIME	134.000,00	134.000,00	37.404,00	37.000,00	342.404,00
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUT	3.262.354,00	3.370.750,00	3.065.072,00	3.317.865,00	13.016.041,00
14	FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/P	1.645.000,00	1.847.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	7.892.000,00
15	CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESI	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
16	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	85.397,00	85.397,00	50.000,00	320.794,00
TOTAL		25.995.834,00	26.692.522,00	25.665.887,00	25.162.634,00	103.516.877,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				2021
DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS POR UNIDADES				
UN	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL	
15	CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	0,12	120.000,00	
16	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	0,29	300.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	320.794,00	
12	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E ECONOMICO	0,33	342.404,00	
		0,37	387.504,00	
08	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	0,62	643.480,00	
11	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,71	738.000,00	
04	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	1,53	1.579.500,00	
10	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	1,82	1.887.000,00	
01	CAMARA MUNICIPAL	3,62	3.744.800,00	
09	SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	4,06	4.200.500,00	
02	GABINETE DO PREFEITO	4,46	4.612.496,00	
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	5,33	5.521.347,00	
05	FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	5,90	6.112.499,00	
14	FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	7,62	7.892.000,00	
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	12,49	12.924.541,00	
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	23,15	23.960.540,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	27,27	28.229.472,00	
TOTAL		100,00	103.516.877,00	

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				2021
(PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS				
FONTE	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL	
10010000	Recursos Ordinarios	35,20	36.440.500,00	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	6,76	6.992.972,00	
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	9,37	9.704.000,00	
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	5,89	6.096.000,00	
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	0,56	580.500,00	
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	0,06	57.500,00	
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaca	0,52	540.500,00	
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,31	320.500,00	
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,91	939.000,00	
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	0,93	960.500,00	
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	0,38	390.000,00	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	12,39	12.823.940,00	
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,06	60.000,00	
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8,89	9.200.600,00	
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,06	60.000,00	
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	1,89	1.953.000,00	
12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude	0,22	230.000,00	
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1,55	1.609.000,00	
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,82	846.000,00	
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario - Poder Executivo Municipal	7,32	7.573.000,00	
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	0,31	319.000,00	
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	3,34	3.457.735,00	
15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,06	60.000,00	
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0,67	696.000,00	
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	0,71	737.222,00	
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,47	485.408,00	
19900000	Outros Recursos Vinculados	0,37	384.000,00	
TOTAL		100,00	103.516.877,00	

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				2021
(PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR TIPO DE PROGRAMA				
TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	15,48	16.020.647,00	

2	FINALÍSTICO	84,52	87.496.230,00
TOTAL		100,00	103.516.877,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO			2021
PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR INDICADOR			
%	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
%	TAXA DE EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	0,02	16.800,00
%	DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL	0,14	141.500,00
%	PAGAMENTO DA DÍVIDA	0,15	155.000,00
%	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,15	160.000,00
%	INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	0,18	189.500,00
%	MELHORIA NOS SERVIÇOS	0,20	204.500,00
%	DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER	0,23	240.000,00
%	DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	0,42	430.000,00
%	DESEMPENHO ESTUDANTIL	0,58	602.000,00
%	REDUÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,60	622.500,00
%	DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	0,63	655.000,00
%	FAMÍLIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1,05	1.090.600,00
%	AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA	1,17	1.210.000,00
%	DE DIRIGENTES E SERVIDORES	1,19	1.231.000,00
%	INVESTIMENTO REALIZADO	1,67	1.732.278,00
%	REDUÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,96	2.026.999,00
%	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	5,69	5.895.000,00
%	TAXA DE ANALFABETISMO, EVASÃO, INSERÇÃO, REPETÊNCIA	6,10	6.316.472,00
%	PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO	6,15	6.364.294,00
%	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	6,97	7.214.500,00
%	PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS	12,19	12.615.500,00
%	DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	13,57	14.047.225,00
%	EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS	15,57	16.115.169,00
%	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	23,42	24.241.040,00
TOTAL		100,00	103.516.877,00

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:671C85CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	326.619,16	1.261.588,49	1.158.192,68	1.000,00	429.014,97
Executivo	326.619,16	1.259.842,89	1.158.192,68	1.000,00	427.269,37
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saúde	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saúde	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saúde	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saúde	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saúde	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prov.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41

2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	56.507,19	49.669,62	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	48.589,92	45.315,77	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	17.333,87	15.202,48	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	137.950,48	136.466,54	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	309.253,26	239.573,57	1.000,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	471.336,12	460.428,80	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	69.528,16	67.419,88	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	6.473,00	5.931,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	65.713,21	62.262,11	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	58.625,71	58.083,71	0,00	542,00
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	18.531,97	17.839,20	0,00	692,77
Legislativo	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	326.619,16	1.672.716,52	1.569.320,71	1.000,00	429.014,97

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	50.471,01	548.547,71	68.456,46	68.456,46	44.180,69	486.381,57	915.396,54
Executivo	50.091,03	548.070,67	68.456,46	68.456,46	44.180,69	485.524,55	912.793,92
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	2.762,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,77	2.987,77
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.148,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,66	2.814,07

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	41.041,98	0,00	0,00	0,00	0,00	41.041,98	45.144,48
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	1.137,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	8.437,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	27.464,02	6.000,00	6.000,00	0,00	21.464,02	23.595,41
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	68.679,69

2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	412.369,50	0,00	0,00	0,00	412.369,50	423.276,82
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	103.237,15	60.056,46	60.056,46	43.180,69	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
Legislativo	379,98	477,04	0,00	0,00	0,00	857,02	2.602,62
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2019-Camara Municipal	0,00	477,04	0,00	0,00	0,00	477,04	2.222,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	50.471,01	548.547,71	68.456,46	68.456,46	44.180,69	486.381,57	915.396,54

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.517,11	1.517,11	0,00	0,00
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	15.952,13	15.952,13	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	7.603,06	7.603,06	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	12.031,92	12.031,92	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	179.955,43	179.955,43	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	128.348,00	128.348,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	42.983,61	42.983,61	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	18.104,33	18.104,33	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	4.632,44	4.632,44	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 09:05:26

NOTAS:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA

Prefeita

CAMPÊLO GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:967E48A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez (10) dias de setembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial,

sob o número 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 21.052.876/0001-51	TELEFONE: (84) 2010-4390/9913-1060	E-MAIL: pgconstrucoes.servicos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
Representante Legal : PAULO RICARDO MARQUES GUEDES – CPF 084.053.854-52		

Nº DOS TRECHOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Trecho 01	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Paraguaí/Jerusalém/Taipu, num total de 90 km, nos turnos matutino, vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Bens 0500, Marcopolo 1200, Mbo500rs, ano e modelo 2004, 46 lugares	12	8.102,16	97.225,92
Trecho 02	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Tabuleiro do Barreto/Poço do Antônio/Taipu, num total de 90 km, nos turnos matutino, vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Bens 0500, Marcopolo 1200, Mbo500rs, ano e modelo 2004, 46 lugares	12	8.102,16	97.225,92
Trecho 03	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Queimadas/Xinxá/Umarizeira/Logradouro/ Taipu, num total de 98 km, nos turnos vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Bens 0500, Marcopolo 1200, Mbo500rs, ano e modelo 2002, 46 lugares	12	8.948,83	107.385,96
Trecho 04	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Barabá/Boa Vista/Piçarreira/Arisco da Gameleira/Taipu, num total de 90 km, nos turnos matutino, vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Bens 0500, Marcopolo 1200, Mbo500rs, ano e modelo 2004, 46 lugares	12	8.198,24	98.378,88
Trecho 05	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Duas Passagens/Morada Nova/Taipu, num total de 74 km, nos turnos vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Volkswagen COMIL 1313, ano e modelo 2005, 46 lugares	12	7.120,12	85.441,44
Trecho 06	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Riacho/Vila São José/Cachoeira/Taipu, num total de 64 km, nos turnos matutino, vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Volkswagen COMIL 1313, ano e modelo 2005, 46 lugares	12	6.923,38	83.080,56
Trecho 07	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Serra Pelada/Arisco do Barbosa/Taipu, num total de 40 km, nos turnos vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Benz, Marcopolo Viale, ano e modelo 2003, 46 lugares	12	6.083,93	73.007,16
Trecho 08	Transporte de Estudantes, do trecho compreendido entre Ingá/Taipu, num total de 42 km, nos turnos vespertino e noturno, capacidade de 46 passageiros, veículo tipo ônibus, Mercedes Benz, Marcopolo Viale, ano e modelo 2003, 46 lugares	12	6.104,51	73.254,12
VALOR GLOBAL				714.999,96

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.5. O Município de Taipu, segue as normas editadas pelo Decreto Municipal nº 014/2013, instituído no âmbito do Município de Taipu/RN, para complementação da regulamentação da Registro de Preços disposto neste artigo, conforme o que estabelece o § 3º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

15.6. Extinção do Registro de Preços, poderá se dar :

- a) Pelo esgotamento do prazo de vigência da Ata;
- b) Pelo esgotamento do quantitativo registrado.

15.6.1 - Prevalece o evento que acontecer em primeiro lugar.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. Pelo Município de Taipu/RN, **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** -Prefeito Municipal, e pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** -CNPJ 21.052.876/0001-51 -**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES** – CPF 084.053.854-52

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 16F04ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 719/2020**

Lei Municipal nº 719/2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 29 de setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93- Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4690.71- Principal da Dívida Contratual Resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de finanças
Elementos	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4690.71- Principal da Dívida Contratual Resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF

	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	449051- Obras e Instalações
	449052- Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93- Indenizações e Restituições
	449051- Obras e Instalações
	449052-Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	449051- Obras e Instalações
	449052-Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93- Indenizações e Restituições
	449051- Obras e Instalações
	449052-Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	449052-Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93- Indenizações e Restituições
	449051- Obras e Instalações
	449052-Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo
	3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elementos	3190.04- Contratação por Tempo Determinado
	3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30- Material de Consumo

3390.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39- Outros Serviços de Terceiros/PJ

Tangará/RN, 29 de setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6B3156EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA 10608352403**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.675.530/0001-23, que consistirá na: **CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO, PARA OS BANHEIROS, BOXES E SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TOUROS - MARIA MARLENE DE LIMA**. No importe global de R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Placa em ACM, na cor azul marinho brilho, com letras em alto relevo, tamanho 20x10cm, espessura 3mm, com o nome: Masculino e gravura do sexo masculino.	01	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Placa em ACM, na cor azul marinho brilho, com letras em alto relevo, tamanho 20x10cm, espessura 3mm, com o nome: Feminino e gravura do sexo feminino.	01	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Placa em ACM, na cor azul marinho brilho, com letras em alto relevo, tamanho 20x10cm, espessura 3mm, com o nome: Criança e gravura de criança.	01	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Placa em ACM, na cor azul marinho brilho, com letras em alto relevo, tamanho 20x10cm, espessura 3mm, com o nome: Administração e gravura da administração.	01	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Placa em ACM, lisa, na cor azul marinho brilho, tamanho 80x1,50cm, espessura 3mm.	24	UND	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00

Touros/RN, em 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F1F17B32**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 069/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CONCEITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.852.358/0001-21, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE MADEIRA PARA PADRONIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TOUROS - MARIA MARLENE DE LIMA**. No importe global de R\$ 10.559,70 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Conjunto de Mesa em madeira 70x70 cm, quadrada, na cor imbuia com 04 cadeiras em madeira maciça dobráveis, na cor imbuia, resistentes a 150 Kg.	30	Arauco	UND	R\$ 351,99	R\$ 10.559,70

Touros/RN, em 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C7F44221**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 21 DE MAIO DE 2020, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.078/0001-02, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL**

MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, no importe global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), mediante contratação direta.

Nº	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio medicinal em cilindros - Pureza 99,5%.	m3	4.000 m3	Messer Gases LTDA	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
02	Oxigênio medicinal em cilindros de 1m3 para ambulâncias - Pureza mínima 99,5%	m3	300 m3	Messer Gases LTDA	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

Touros/RN, em 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:660956C0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO D DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: SET/2019 A AGOST/2020

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.362.792,65	1.334.944,88	1.189.613,44	981.076,65	2.326.381,19	1.686.916,75	1.150.039,29	147.476,18	182.306,21	259.648,33	56.445,06	41.057,53	10.718.698,16	0,00
Pessoal Ativo	1.362.739,09	1.311.339,34	1.135.423,96	972.988,06	2.324.089,57	1.686.916,75	1.150.039,29	147.476,18	182.306,21	259.648,33	56.445,06	41.057,53	10.630.469,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.134.906,57	1.080.812,41	886.562,02	718.379,70	2.072.245,47	1.293.672,09	926.528,40	121.059,13	182.306,21	246.605,95	56.445,06	41.057,53	8.760.580,54	0,00
Obrigações Patronais	227.832,52	230.526,93	248.861,94	254.608,36	251.844,10	393.244,66	223.510,89	26.417,05	0,00	13.042,38	0,00	0,00	1.869.888,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53,56	23.605,54	54.189,48	8.088,59	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.228,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53,56	23.605,54	54.189,48	8.088,59	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.228,79	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	53,56	40.734,26	54.189,48	8.088,59	2.291,62	43.628,97	2.074,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.060,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53,56	40.734,26	54.189,48	8.088,59	2.291,62	43.628,97	2.074,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.060,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.362.739,09	1.294.210,62	1.135.423,96	972.988,06	2.324.089,57	1.643.287,78	1.147.965,25	147.476,18	182.306,21	259.648,33	56.445,06	41.057,53	10.567.637,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.274.446,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.274.446,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.567.637,64	38,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.364.668,07	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.546.434,67	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.728.201,26	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: 84135E0C

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: SET/2019 A AGOST/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.604.368,49	2.030.063,50	2.347.558,45	4.018.043,12	2.438.854,01	2.915.819,17	2.222.602,04	4.044.396,57	1.720.104,22	1.553.066,00	2.576.204,40	2.191.748,60	30.662.828,57	39.963.141,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.257,16	18.233,23	113.529,53	68.031,85	47.392,90	71.361,06	19.299,24	24.072,72	10.116,87	8.134,09	23.085,96	5.336,47	423.851,08	275.652,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	5.282,05	110,00	0,00	3.665,79	21.019,33	49.567,94	2.231,90	15.261,07	8.908,55	7.894,34	21.892,16	4.153,40	139.986,53	52.976,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00
IRRF	9.975,11	18.123,23	113.529,53	64.366,06	26.373,57	21.793,12	17.067,34	8.811,65	1.208,32	239,75	1.193,80	1.183,07	283.864,55	117.876,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00
Contribuições	1.580,42	2.197,96	3.523,39	6.573,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.875,61	110.000,00
Receita Patrimonial	737,08	936,07	571,96	703,22	634,45	373,46	357,04	34,37	55,34	78,48	60,44	12,70	4.554,61	88.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	737,08	936,07	571,96	703,22	634,45	373,46	357,04	34,37	55,34	78,48	60,44	12,70	4.554,61	50.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.840,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	6.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870,63	0,00	0,00	0,00	0,00	23.003,57	2.200,00
Transferências Correntes	2.575.118,93	1.997.047,89	2.229.933,57	3.925.114,81	2.390.826,66	2.827.084,65	2.202.945,76	4.003.418,85	1.709.932,01	1.544.853,43	2.553.058,00	2.186.399,43	30.145.733,99	39.368.049,40
Cota Parte do FPM	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	12.121.228,80	12.225.220,00
Cota Parte do ICMS	433.074,14	492.243,94	472.323,74	335.826,26	583.478,75	524.964,50	578.424,10	366.335,49	398.109,11	405.498,50	475.238,15	518.097,06	5.583.613,74	6.373.482,00
Cota Parte do IPVA	19.745,68	12.681,62	12.972,15	5.054,24	15.504,97	16.861,44	24.751,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.571,61	88.000,00
Cota Parte do ITR	265,69	1.274,96	34,55	476,34	0,00	12,26	0,00	0,00	50,32	74,17	344,85	0,00	2.533,14	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	139.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	459,97	407,08	427,49	502,45	462,68	500,48	461,88	414,49	413,29	371,67	446,47	516,34	5.384,29	6.600,00
Transferências do FUNDEB	355.697,13	359.745,38	408.877,08	451.439,67	456.644,74	529.902,72	389.757,82	357.347,02	336.439,18	343.630,83	352.951,64	364.501,48	4.706.934,69	5.281.021,00
Outras Transferências Correntes	956.716,00	385.757,77	324.312,27	1.269.150,48	313.982,03	279.900,02	347.110,32	2.433.939,60	91.687,05	76.279,16	484.596,00	515.936,41	7.479.367,11	15.380.526,40
Outras Receitas Correntes	11.674,90	5.515,41	0,00	17.619,40	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.809,71	118.800,00
DEDUÇÕES (II)	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	324.039,96	403.456,38	293.215,54	242.426,41	256.361,13	224.988,66	242.675,33	261.192,25	3.388.381,78	3.496.256,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	324.039,96	403.456,38	293.215,54	242.426,41	256.361,13	224.988,66	242.675,33	261.192,25	3.388.381,78	3.496.256,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.814,05	2.512.362,79	1.929.386,50	3.801.970,16	1.463.743,09	1.328.077,34	2.333.529,07	1.930.556,35	27.274.446,79	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.814,05	2.512.362,79	1.929.386,50	3.801.970,16	1.463.743,09	1.328.077,34	2.333.529,07	1.930.556,35	27.274.446,79	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.814,05	2.512.362,79	1.929.386,50	3.801.970,16	1.463.743,09	1.328.077,34	2.333.529,07	1.930.556,35	27.274.446,79	36.466.885,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:DE7726BE

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ÓRGÃO - PERÍODO JAN A AGOST/2020 - BIM JUL -AGOST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40	1.425.126,91	0,00	279.881,81	10.362,97	794.164,00	304.401,81	287.807,81	0,00	516.719,16	796.600,97	
02 PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40	1.425.126,91	0,00	279.881,81	10.362,97	794.164,00	304.401,81	287.807,81	0,00	516.719,16	796.600,97	
0202 GABINETE	0,00	65.358,26	61.922,05	0,00	3.436,21	0,00	31.197,37	246,00	246,00	0,00	30.951,37	34.387,58	
0203 SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86	212.271,78	0,00	141.749,30	4.920,00	93.275,27	62.669,00	49.384,00	0,00	48.811,27	190.560,57	
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00	2.583,00	0,00	580,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	879,17	
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27	334.677,43	0,00	36.008,84	1.241,97	72.872,16	7.220,00	4.126,00	0,00	69.988,13	105.996,97	
0207 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51	385.136,70	0,00	15.733,91	1.227,00	233.255,92	133.167,20	133.167,20	0,00	101.315,72	117.049,63	
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52	158.455,67	0,00	37.085,85	720,00	55.022,65	32.426,05	32.426,05	0,00	23.316,60	60.402,45	
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31	11.535,31	0,00	130,00	1.300,00	2.248,07	0,00	0,00	0,00	3.548,07	3.678,07	
0210 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01	76.897,01	0,00	15.120,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	15.419,17	
0211 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39	160.457,39	0,00	26.468,00	0,00	303.512,05	66.790,56	66.790,56	0,00	236.721,49	263.189,49	
0214 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94	11.130,54	0,00	1.054,40	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	1.353,57	
0216 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50	2.818,00	0,00	1.384,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384,50	
0217 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83	7.242,03	0,00	1.130,80	954,00	1.883,00	1.883,00	1.668,00	0,00	1.169,00	2.299,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	147.339,32	1.557.669,40	1.425.126,91	0,00	279.881,81	10.362,97	794.164,00	304.401,81	287.807,81	0,00	516.719,16	796.600,97	

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: 1D34F32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RGF 2 QUADRIMESTRE - CMPR ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	45.861,90	0,00	607.173,39	0,00
Pessoal Ativo	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	45.861,90	0,00	607.173,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.295,70	43.295,70	43.295,70	52.221,84	43.393,52	47.148,31	43.797,30	52.019,72	46.906,90	47.024,56	45.861,90	0,00	508.261,15	0,00
Obrigações Patronais	9.078,69	9.807,05	9.265,39	8.709,28	9.487,29	10.319,55	10.319,55	11.286,34	10.319,55	10.319,55	0,00	0,00	98.912,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	45.861,90	0,00	607.173,39	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.186.641,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.186.641,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	607.173,39	4,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	791.198,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	751.638,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	712.078,61	5,40

Nota:
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
 Código Identificador:4143E51B

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2020 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.154.466,78	1.134.570,79	1.375.195,18	2.553.059,25	1.320.869,71	1.726.076,69	1.171.802,55	1.684.853,69	1.144.097,15	1.508.192,43	1.569.689,37	1.116.942,24	17.459.815,83	21.098.964,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.546,87	34.311,01	39.510,63	49.675,08	31.230,99	54.591,75	29.979,07	33.109,68	39.206,93	48.795,03	47.950,23	45.916,60	487.823,87	565.943,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ISS	14.018,30	7.814,82	11.905,17	17.908,03	9.480,01	11.457,67	6.650,18	10.320,45	11.301,77	12.361,79	13.675,77	11.526,27	138.420,23	163.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,25	6.050,00
IRRF	19.528,57	26.496,19	27.605,46	31.767,05	21.750,98	43.134,08	23.276,64	22.789,23	27.905,16	36.433,24	34.274,46	34.390,33	349.351,39	234.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.143,40
Contribuições	39,47	567,84	2.090,41	123.085,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.783,32	150.000,00
Receita Patrimonial	1.689,49	1.753,66	904,72	7.284,57	849,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481,73	102.245,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.689,49	1.753,66	904,72	7.284,56	849,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481,72	74.415,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	27.830,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências Correntes	1.119.096,75	1.098.493,21	1.332.689,42	2.369.169,70	1.288.789,43	1.671.484,94	1.141.823,48	1.651.744,01	1.104.890,22	1.459.397,40	1.521.739,14	1.071.025,64	16.830.343,34	20.244.475,60
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	11.185.802,00
Cota Parte do ICMS	117.119,34	133.121,04	127.733,88	128.437,86	143.847,16	126.556,02	139.443,80	88.314,46	95.974,30	97.755,69	114.568,21	124.900,43	1.437.772,19	2.046.000,00

Cota Parte do IPVA	10.741,01	4.227,11	2.935,11	1.418,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,66	169.400,00
Cota Parte do ITR	45,42	76,62	23,52	0,00	0,00	0,00	19,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,87	1.210,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
Transferências da LC 61/1989	119,41	105,68	110,99	130,46	120,12	129,94	119,92	107,62	107,30	96,48	115,92	134,05	139,89	1.397,89	2.420,00
Transferências do FUNDEB	231.712,01	234.349,16	266.355,09	294.081,61	283.668,50	327.675,00	241.013,82	220.972,03	208.043,30	212.490,38	218.254,09	225.396,11	2.964.011,10	3.922.000,00	
Outras Transferências Correntes	152.489,33	167.910,75	177.291,10	652.427,78	95.588,53	110.897,25	114.415,85	708.313,20	138.340,53	609.805,53	259.190,25	130.083,95	3.316.754,05	2.915.223,60	
Outras Receitas Correntes	94,20	-554,93	0,00	3.844,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.383,57	0,00	
DEDUÇÕES (II)	146.617,01	140.044,84	177.217,89	207.172,12	181.902,43	246.578,16	157.274,71	144.488,14	151.697,66	127.417,04	133.535,03	143.104,60	1.957.049,63	2.255.864,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	146.617,01	140.044,84	177.217,89	207.172,12	181.902,43	246.578,16	157.274,71	144.488,14	151.697,66	127.417,04	133.535,03	143.104,60	1.957.049,63	2.255.864,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.007.849,77	994.525,95	1.197.977,29	2.345.887,13	1.138.967,28	1.479.498,53	1.014.527,84	1.540.365,55	992.399,49	1.380.775,39	1.436.154,34	973.837,64	15.502.766,20	18.843.100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.007.849,77	994.525,95	1.197.977,29	2.345.887,13	1.138.967,28	1.479.498,53	1.014.527,84	1.540.365,55	992.399,49	1.380.775,39	1.436.154,34	973.837,64	15.502.766,20	18.843.100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.007.849,77	994.525,95	1.197.977,29	2.345.887,13	1.138.967,28	1.479.498,53	1.014.527,84	1.540.365,55	992.399,49	1.380.775,39	1.436.154,34	973.837,64	15.502.766,20	18.843.100,00	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:32DE7D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A')

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
MAIO-AGOSTO/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.269,40	49.317,48	49.671,93	56.015,63	52.584,16	52.644,50	52.216,77	51.948,56	52.143,04	52.045,80	52.045,80	51.852,35	621.755,42	0,00
Pessoal Ativo	49.269,40	49.317,48	49.671,93	56.015,63	52.584,16	52.644,50	52.216,77	51.948,56	52.143,04	52.045,80	52.045,80	51.852,35	621.755,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.718,52	40.718,52	41.051,19	46.293,92	43.705,53	43.765,87	43.333,53	43.165,29	42.971,20	42.971,20	42.971,20	42.971,20	514.637,17	0,00
Obrigações Patronais	8.550,88	8.598,96	8.620,74	9.721,71	8.878,63	8.878,63	8.883,24	8.783,27	9.171,84	9.074,60	9.074,60	8.881,15	107.118,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.269,40	49.317,48	49.671,93	56.015,63	52.584,16	52.644,50	52.216,77	51.948,56	52.143,04	52.045,80	52.045,80	51.852,35	621.755,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.983.177,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.983.177,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	621.755,42	3,89%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	958.990,68	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	911.041,14	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	863.091,61	

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020 2º Quadrimestre			2020 3º Quadrimestre			2021 1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
6,00 %	3,89 %	-2,11 %			4,59 %			

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:F35697A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2020	
Mês: AGOSTO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.007.740,00	29.224.815,00	1.968.549,98	20.071.757,27	50,00	9.153.057,73	2.270.501,71	15.248.130,74	100,00	13.976.684,26	0,00
01 LEGISLATIVA	1.419.500,00	1.419.500,00	104.180,49	1.123.073,48	2,80	296.426,52	121.272,75	1.041.787,23	6,83	377.712,77	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.500,00	1.419.500,00	104.180,49	1.123.073,48	2,80	296.426,52	121.272,75	1.041.787,23	6,83	377.712,77	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.198.500,00	4.701.025,66	178.199,45	3.640.467,84	9,07	1.060.557,82	343.844,49	2.343.627,79	15,37	2.357.397,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.058.000,00	3.602.025,66	133.603,00	2.791.548,06	6,95	810.477,60	263.630,88	1.916.674,88	12,57	1.685.350,78	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.082.500,00	1.041.000,00	44.596,45	848.919,78	2,11	192.080,22	80.213,61	426.952,91	2,80	614.047,09	0,00
182 DEFESA CIVIL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.000,00	1.760.420,00	95.905,21	920.417,83	2,29	840.002,17	101.069,08	671.957,19	4,41	1.088.462,81	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.500,00	126.500,00	0,00	54.500,00	0,14	72.000,00	4.932,24	42.199,86	0,28	84.300,14	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.681.500,00	1.633.920,00	95.905,21	865.917,83	2,16	768.002,17	96.136,84	629.757,33	4,13	1.004.162,67	0,00
10 SAÚDE	5.612.545,00	6.488.919,11	841.122,04	5.047.296,82	12,57	1.441.622,29	684.369,85	3.740.434,09	24,53	2.748.485,02	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.039.545,00	5.374.892,69	515.777,66	4.545.452,22	11,32	829.440,47	477.668,63	3.445.360,80	22,60	1.929.531,89	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	987.373,94	325.344,38	501.844,60	1,25	485.529,34	206.701,22	295.073,29	1,94	692.300,65	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	195.000,00	49.450,00	0,00	0,00	0,00	49.450,00	0,00	0,00	0,00	49.450,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	18.702,48	0,00	0,00	0,00	18.702,48	0,00	0,00	0,00	18.702,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.000,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.008.815,00	7.189.364,59	385.312,92	4.273.242,92	10,64	2.916.121,67	392.083,06	3.733.405,28	24,48	3.455.959,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.686.815,00	6.922.864,59	385.312,92	4.261.235,66	10,62	2.661.628,93	392.083,06	3.721.398,02	24,41	3.201.466,57	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	221.000,00	181.000,00	0,00	12.007,26	0,03	168.992,74	0,00	12.007,26	0,08	168.992,74	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	59.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
15 URBANISMO	3.444.000,00	3.330.159,43	282.211,48	2.620.785,20	6,53	709.374,23	532.690,08	2.129.841,16	13,97	1.200.318,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.876.000,00	1.763.247,92	157.110,03	1.140.705,63	2,84	622.542,29	392.601,94	940.972,30	6,17	822.275,62	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.568.000,00	1.566.911,51	125.101,45	1.480.079,57	3,69	86.831,94	140.088,14	1.188.868,86	7,80	378.042,65	0,00
20 AGRICULTURA	1.007.000,00	931.000,00	27.371,18	488.771,22	1,22	442.228,78	22.345,87	406.439,15	2,67	524.560,85	0,00
605 ABASTECIMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	887.000,00	811.000,00	27.371,18	488.771,22	1,22	322.228,78	22.345,87	406.439,15	2,67	404.560,85	0,00

23	COMERCIO E SERVIÇOS	780.000,00	1.047.655,00	5.734,01	720.323,81	1,79	327.331,19	11.932,43	705.503,59	4,63	342.151,41	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
695	TURISMO	700.000,00	967.655,00	5.734,01	720.323,81	1,79	247.331,19	11.932,43	705.503,59	4,63	262.151,41	0,00
27	DESPORTO E LAZER	534.000,00	516.439,53	34.195,30	204.370,82	0,51	312.068,71	14.075,86	97.973,87	0,64	418.465,66	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	534.000,00	516.439,53	34.195,30	204.370,82	0,51	312.068,71	14.075,86	97.973,87	0,64	418.465,66	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.380,00	1.809.991,30	14.317,90	1.033.007,33	2,57	776.983,97	46.818,24	377.161,39	2,47	1.432.829,91	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.380,00	1.809.991,30	14.317,90	1.033.007,33	2,57	776.983,97	46.818,24	377.161,39	2,47	1.432.829,91	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00	0,00	0,00	30.340,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.007.740,00	29.224.815,00	1.968.549,98	20.071.757,27	100,00	9.153.057,73	2.270.501,71	15.248.130,74	100,00	13.976.684,26	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:82F1C623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: set/2019 a ago/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.666.499,44	1.998.283,39	2.109.356,18	4.424.472,78	2.665.063,75	2.770.891,30	2.222.003,80	2.644.614,00	2.523.350,63	2.191.825,61	2.751.765,58	2.320.077,41	30.288.203,87	31.480.300,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.862,26	398.692,03	342.771,78	1.326.555,73	650.696,48	357.725,66	280.813,08	1.006.748,80	705.202,00	288.439,69	262.842,88	323.144,59	6.030.494,98	7.412.500,00	
Contribuições	7.707,13	3.559,66	11.019,85	12.009,52	11.708,80	0,00	13.079,22	11.513,62	2.964,66	11.092,13	10.535,72	10.338,53	105.528,84	120.000,00	
Receita Patrimonial	4.538,48	5.791,95	4.562,72	5.326,24	5.324,63	3.557,97	17.596,33	2.132,40	2.502,24	2.710,36	2.209,39	1.049,81	57.302,52	117.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.555.207,20	1.576.942,35	1.751.001,83	2.993.650,95	1.980.787,10	2.381.169,58	1.878.293,26	1.613.478,27	1.779.673,75	1.872.479,44	2.459.073,60	1.969.178,54	23.810.935,87	23.815.300,00	
Outras Receitas Correntes	12.184,37	13.297,40	0,00	86.930,34	16.546,74	28.438,09	32.221,91	10.740,91	33.007,98	17.103,99	17.103,99	16.365,94	283.941,66	15.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-226.743,06	-230.323,81	-265.033,29	-294.921,92	-314.542,52	-372.594,83	-292.442,33	-236.175,03	-247.102,35	-223.478,33	-243.371,32	-262.846,11	-3.209.574,90	-3.209.560,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-226.743,06	-230.323,81	-265.033,29	-294.921,92	-314.542,52	-372.594,83	-292.442,33	-236.175,03	-247.102,35	-223.478,33	-243.371,32	-262.846,11	-3.209.574,90	-3.209.560,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.439.756,38	1.767.959,58	1.844.322,89	4.129.550,86	2.350.521,23	2.398.296,47	1.929.561,47	2.408.438,97	2.276.248,28	1.968.347,28	2.508.394,26	2.057.231,30	27.078.628,97	28.270.740,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.439.756,38	1.767.959,58	1.844.322,89	4.129.550,86	2.350.521,23	2.398.296,47	1.929.561,47	2.408.438,97	2.276.248,28	1.968.347,28	2.508.394,26	2.057.231,30	27.078.628,97	28.270.740,00	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D5CE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO VII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Mês: AGOSTO/2020														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	0,00	5.720,66	5.720,66	0,00	0,00	0,00	151.475,88	76.937,98	76.937,98	0,00	74.537,90	74.537,90
Total	0,00	5.720,66	5.720,66	0,00	0,00	0,00	151.475,88	76.937,98	76.937,98	0,00	74.537,90	74.537,90

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EA0BFCDS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - DDP**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													Exercício: 2020		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	724.335,72	739.661,47	807.742,97	1.167.863,41	818.393,92	801.758,21	770.826,89	779.554,32	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	9.833.893,04	9.265,32	
Pessoal Ativo	724.335,72	739.661,47	807.742,97	1.167.863,41	818.393,92	801.758,21	770.826,89	779.554,32	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	9.833.893,04	9.265,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	709.068,12	644.441,00	770.351,44	1.053.169,57	815.108,06	765.849,58	733.567,61	773.785,80	730.373,85	769.342,65	1.012.523,56	629.755,63	9.407.336,87	9.265,32	
Obrigações Patronais	15.267,60	95.220,47	37.391,53	114.693,84	3.285,86	35.908,63	37.259,28	5.768,52	2.397,26	2.543,12	4.405,56	72.414,50	426.556,17	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.770,00	6.523,00	600,00	13.620,29	507.711,16	35.343,37	6.276,35	19.416,00	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	711.615,83	2.340,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	1.687,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,20	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.770,00	6.523,00	600,00	11.933,09	507.711,16	35.343,37	6.276,35	19.416,00	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	709.928,63	2.340,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	717.565,72	733.138,47	807.142,97	1.154.243,12	310.682,76	766.414,84	764.550,54	760.138,32	685.795,05	758.297,17	977.699,12	686.609,13	9.122.277,21	6.925,32	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														15.541.532,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														15.541.532,23	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														9.129.202,53	58,74
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														8.392.427,40	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														7.972.806,03	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														7.553.184,66	48,60
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			

Usuário
Usuário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO II - DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2020		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.441.050,00	30.281.566,00	1.373.265,81	14.806.484,95	50,00	15.475.081,05	2.846.864,86	10.499.091,48	100,00	19.782.474,52	0,00
01	LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	40.489,05	710.025,61	2,40	274.174,39	143.966,68	462.467,14	4,40	521.732,86	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	40.489,05	710.025,61	2,40	274.174,39	143.966,68	462.467,14	4,40	521.732,86	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.895.700,00	4.006.622,00	403.891,72	2.460.956,36	8,31	1.545.665,64	475.419,75	1.918.437,77	18,27	2.088.184,23	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.448.700,00	3.569.622,00	390.804,35	2.363.649,78	7,98	1.205.972,22	447.868,00	1.850.755,64	17,63	1.718.866,36	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	447.000,00	437.000,00	13.087,37	97.306,58	0,33	339.693,42	27.551,75	67.682,13	0,64	369.317,87	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	95.000,00	30.000,00	60.000,00	0,20	35.000,00	10.200,00	38.400,00	0,37	56.600,00	0,00
181	POLICIAMENTO	65.000,00	95.000,00	30.000,00	60.000,00	0,20	35.000,00	10.200,00	38.400,00	0,37	56.600,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.100,00	2.468.928,00	54.812,99	666.931,00	2,25	1.801.997,00	162.229,23	461.508,64	4,40	2.007.419,36	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	353.000,00	353.000,00	1.403,00	9.011,41	0,03	343.988,59	1.102,44	6.310,85	0,06	346.689,15	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.955.100,00	2.085.928,00	53.409,99	657.919,59	2,22	1.428.008,41	161.126,79	455.197,79	4,34	1.630.730,21	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	380.000,00	312.000,00	41.810,38	232.883,67	0,79	79.116,33	41.810,38	232.883,67	2,22	79.116,33	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	282.000,00	41.810,38	232.883,67	0,79	49.116,33	41.810,38	232.883,67	2,22	49.116,33	0,00
10	SAÚDE	6.965.500,00	7.606.016,00	527.541,26	4.590.726,69	15,50	3.015.289,31	1.104.554,74	3.244.442,12	30,90	4.361.573,88	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.000,00	148.600,00	0,00	6.970,00	0,02	141.630,00	0,00	6.970,00	0,07	141.630,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.822.500,00	5.979.900,00	205.084,51	3.980.887,47	13,44	1.999.012,53	711.373,71	2.779.735,89	26,48	3.200.164,11	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	542.000,00	434.000,00	32.065,00	39.737,05	0,13	394.262,95	11.465,00	19.137,05	0,18	414.862,95	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	18.064,98	0,06	105.935,02	3.242,40	11.565,45	0,11	112.434,55	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	294.000,00	919.516,00	290.391,75	545.067,19	1,84	374.448,81	378.473,63	427.033,73	4,07	492.482,27	0,00
11	TRABALHO	610.000,00	520.000,00	0,00	284.647,24	0,96	235.352,76	58.175,71	218.425,55	2,08	301.574,45	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	235.000,00	195.000,00	0,00	130.000,00	0,44	65.000,00	24.394,96	90.834,45	0,87	104.165,55	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	265.000,00	215.000,00	0,00	154.647,24	0,52	60.352,76	33.780,75	127.591,10	1,22	87.408,90	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.104.800,00	8.104.800,00	114.038,15	3.801.567,83	12,84	4.303.232,17	558.843,35	2.615.168,73	24,91	5.489.631,27	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.438.800,00	6.474.884,56	111.044,15	2.829.165,04	9,55	3.645.719,52	407.319,57	1.969.741,18	18,76	4.505.143,38	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00	1.594.915,44	2.994,00	972.402,79	3,28	622.512,65	151.523,78	645.427,55	6,15	949.487,89	0,00
13	CULTURA	101.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	101.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
15	URBANISMO	2.859.100,00	3.159.100,00	131.084,15	1.556.070,05	5,25	1.603.029,95	237.271,61	954.311,46	9,09	2.204.788,54	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.859.100,00	2.859.100,00	131.084,15	1.556.070,05	5,25	1.303.029,95	237.271,61	954.311,46	9,09	1.904.788,54	0,00
16	HABITAÇÃO	543.450,00	543.450,00	0,00	0,00	0,00	543.450,00	0,00	0,00	0,00	543.450,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	543.450,00	543.450,00	0,00	0,00	0,00	543.450,00	0,00	0,00	0,00	543.450,00	0,00
17	SANEAMENTO	324.700,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	324.700,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	324.700,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	324.700,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.039.500,00	1.039.500,00	29.598,11	439.136,50	1,48	600.363,50	54.393,41	349.506,40	3,33	689.993,60	0,00

605	ABASTECIMENTO	1.039.500,00	1.039.500,00	29.598,11	439.136,50	1,48	600.363,50	54.393,41	349.506,40	3,33	689.993,60	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
695	TURISMO	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	36.000,00	48.000,00	0,00	3.540,00	0,01	44.460,00	0,00	3.540,00	0,03	44.460,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	36.000,00	48.000,00	0,00	3.540,00	0,01	44.460,00	0,00	3.540,00	0,03	44.460,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00	0,00	0,00	276.250,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	29.441.050,00	30.281.566,00	1.373.265,81	14.806.484,95	100,00	15.475.081,05	2.846.864,86	10.499.091,48	100,00	19.782.474,52	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9B0AF0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO III - RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.076.563,42	1.184.515,12	1.310.782,00	2.600.379,31	1.270.956,08	1.625.987,23	1.204.414,30	1.141.197,09	1.312.128,97	1.438.193,21	1.905.905,96	1.450.686,46	17.521.709,15	30.349.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.160,63	120.424,21	10.537,34	112.494,10	7.848,80	4.640,80	58.221,33	7.756,80	3.179,68	117.236,26	43.052,45	21.992,70	512.545,10	491.710,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	284,42	225,42	208,84	382,56	1.473,66	193,58	561,15	118,11	182,24	86,64	126,54	39,88	3.883,04	76.032,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Transferências Correntes	1.071.118,37	1.063.865,49	1.300.035,82	2.434.386,53	1.259.615,62	1.621.152,85	1.145.631,82	1.133.322,18	1.306.856,05	1.320.870,31	1.862.726,97	1.428.653,88	16.948.235,89	29.498.007,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	53.116,12	2.018,00	0,00	0,00	0,00	1.911,00	0,00	0,00	0,00	57.045,12	173.156,00
DEDUÇÕES (II)	-147.078,70	-140.996,08	-179.644,38	-209.377,15	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-1.980.176,92	-2.732.528,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-147.078,70	-140.996,08	-179.644,38	-209.377,15	-184.559,38	-248.894,43	-159.834,19	-146.113,19	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-1.980.176,92	-2.732.528,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	929.484,72	1.043.519,04	1.131.137,62	2.391.002,16	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.296,00	15.541.532,23	27.617.377,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	929.484,72	1.043.519,04	1.131.137,62	2.391.002,16	1.086.396,70	1.377.092,80	1.044.580,11	995.083,90	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.296,00	15.541.532,23	27.617.377,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9DF85CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO VII - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e=(a+b)-	Inscritos Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k=(f+g)-(j-	k)			

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)		(d)	(c+d)	Anteriores (f)	2019 (g)	(h)		(j)	(j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	8.179,44	657.967,64	563.387,68	0,00	102.759,40	526.913,69	191.031,13	90.306,55	90.306,55	0,00	627.638,27	730.397,67
Total	8.179,44	657.967,64	563.387,68	0,00	102.759,40	526.913,69	191.031,13	90.306,55	90.306,55	0,00	627.638,27	730.397,67

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:91E08B85

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN